

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPÚBLICA — N. 115

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 1922

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.546, que restringe a inelegibilidade de que trata o art. 37, letra a, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.464, que approva a planta das obras hydro-electricas projectadas no Rio Parahyba, no lugar denominado «Ilha dos Pombos».

Decreto n. 15.478, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito extraordinario de 800:000\$, destinado á continuação dos soccorros que estão sendo prestados ás populações do Amazonas.

Mensagem.

Ministerio da Marinha — Decreto de 12 do corrente mez.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias — Expediente — Informações sobre os mercados argentinos.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Apostilla — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Edificaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.546 — DE 16 DE MAIO DE 1922

Restringe a inelegibilidade de que trata o art. 37, letra a, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Fago saber que o Congresso Nacional decretou o eu sancionamento a resolução seguinte:

Artigo unico. Só incidem na inelegibilidade de que trata a letra a do art. 37 da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, o Vice-Presidente da Republica e os Vice-Governadores ou Vice-Presidentes dos Estados que tenham exercido a presidencia da Republica ou dos Estados nos ultimos seis mezes anteriores á terminação do seu mandato; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA

Joaquim Ferreira Chaves.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.464 — DE 2 DE MAIO DE 1922 (*)

Approva a planta das obras hydro-electricas projectadas no rio Parahyba, no lugar denominado «Ilha dos Pombos».

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu Frederick Albion-Huntress, que pelo decreto n. 15.402, de 17 de março de 1922, obteve concessão dos favores constantes do decreto n. 5.646, de 22 de agosto de 1905, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os planos das obras hydro-electricas projectadas no rio Parahyba, no lugar denominado «Ilha dos Pombos», onde o mesmo rio serve de divisa entre o Estado do Rio de Janeiro e o de Minas Geraes, os quaes com este baixam rubricados pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 15.478 — DE 16 DE MAIO DE 1922

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 800:000\$, destinado á continuação dos soccorros que estão sendo prestados ás populações do Amazonas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do n. III do § 2º do art. 30 do regulamento approved pelo decreto numero 13.868, de 12 de novembro de 1919, resolve, á vista da disposição contida na parte final do § 4º do art. 4º da lei n. 589, de 9 de setembro de 1850, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de oitocentos contos de réis (800:000\$), destinado á continuação dos soccorros que estão sendo prestados ás populações do Amazonas, nos termos do decreto n. 14.819, de 21 de maio de 1921, de cujo credito resta o saldo de 510:000\$, que não póde ter applicação neste exercicio.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA

Joaquim Ferreira Chaves.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal. — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional constante do decreto n. 4.546, desta data, a qual restringe a inelegibilidade de que trata o art. 37, letra a, da lei n. 3.208 de 27 de dezembro de 1916, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam a mensagem n. 99, de 15 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 12 de maio corrente, foi nomeado o capitão de fragata Luiz Augusto Diniz Junqueira para exercer o cargo de commandante do cruzador *Bahia*.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Por portarias de 16 do corrente:

Foi nomeado o Dr. Candido Caio de Godoy para exercer, interinamente, o lugar de medico legista da Policia do Distrito Federal;

Foi exonerado, a pedido, o pharmaceutico Joaquim Ramos Brandão do lugar, que interinamente exercia, de pharmaceutico do Corno de Bombeiros desta Capital;

Foram concedidos seis meses de licença ao capitão da referida corporação Manoel Tenreiro Corrêa, para tratamento de saúde fóra do paiz.

Directoria da Justiça

Por portarias de 17 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Antonio Canazaro, natural da Italia e residente nesta Capital;

Julio Roffman, natural da Russia e residente nesta Capital;

Michel Sonsino, natural da Russia e residente no Estado do Rio de Janeiro;

Icko Garchtrom, natural da Russia e residente no Estado do Rio de Janeiro.

Remetteram-se as portarias dos dous ultimos ao presidente do dito Estado.

Expediente de 12 de maio de 1922

Declarou-se ao governo do Estado da Parahyba que a Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro será representada, no Setimo Congresso Brasileiro de Geographia, pelo Dr. Antonio Carlos Simoens da Silva, conforme communicação recebida do secretario geral daquela associação.

— Transmittiu-se ao Ministerio da Guerra o requerimento em que o capitão Themistocles Paes de Souza Brasil, que ora serve na commissão de limites Paraná-Santa Catharina, pede ser provido, vitaliciamente, no magisterio militar.

Requerimentos despatchados

Dia 11 de maio de 1922

Dr. Alfredo de Sá Pereira. — Deferido. Procede-se aviso ao director da Escola Nacional de Belas Artes.

Alceu Pereira de Castilho Barbosa. — Idem.

Dia 12

Alfredo José Gomes. — Faça declaração de não, especificando-a, si houver de legitimo consorcio.

Alves d'Oliveira, residente na Capital do Estado de Pernambuco. — Prove não haver manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem.

Ery Oscar Machado. — Indeferido, por não estar a despesa prevista em lei.

E' convidado o bacharel Christovão Torres de Camargo a comparecer nesta directoria,

afim de receber o seu diploma, remetido a este ministerio pela Faculdade de Direito de S. Paulo.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 15 de maio de 1922

Solicitaram-se:

Ao director geral da Contabilidade Publica do Thesouro Nacional as necessarias providencias no sentido de ser operada a transferencia da caução, a que se refere o documento n. 216/174 (4.807), do Thesouro Nacional, de cinco apolices da divida publica, de um conto de réis, cada uma, de ns. 62.922, 130.256, 137.541, 137.550 e 137.551 pertencentes a V. Werneck & Comp., desta praça, para a de garantia de execução do contracto celebrado para o fornecimento, no corrente anno, de artigos do grupo 10, «Drogas e productos chimicos», as quaes ficam representando a quantia de 2:212\$422 que é correspondente a 5 % sobre o total de 44:248\$450, valor do alludido contracto (officio n. 1.344);

Ao director da Despesa Publica providenciar no sentido de ser paga a folha relativa á gratificação extraordinaria de 2108 a quo tem direito o pharmaceutico do Lazareto da ilha Grande, Antonio de Mello Muniz Maia, no anno de 1921 (officio n. 1.348);

Ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

De 4008 a João Marques da Silva, relativa aos alugueis do predio occupado pelo Posto de Prophylaxia Rural, em Bangü, nos mezes de fevereiro e março do corrente anno (aviso n. 574);

De 512\$440, relativo a fornecimentos feitos em abril do corrente anno á Inspectoria de Fiscalização dos Generos Alimenticios (aviso n. 579);

De 255\$500, proveniente de fornecimentos feitos em abril do corrente anno ao Serviço de Fiscalização do Carnes Verdes (aviso n. 566);

De 9008, relativa ao fornecimento feito á Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural por Torquato Tarquino em abril do corrente anno (aviso numero 567);

De 904\$041, por fornecimentos feitos em abril do corrente anno á Secção do Hygiene Infantil (aviso n. 569).

— Solicitou-se:

Ao mesmo ministerio o pagamento relativo ao mez de abril do corrente anno a Maria Luiz Leal, por ter substituido o escripturario effectivo Horacio Kemnitz Moreira Lima (508) e aos substitutos dos funcionarios effectivos (398\$547) (avisos ns. 573-571);

Ao mesmo ministerio para providenciar afim de que seja a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pernambuco autorizada a effectuar o pagamento das contas apresentadas pela Rockefeller Foundation, visto tratar-se de serviços que foram previstos no accordo celebrado com o referido Estado, para installação dos trabalhos de saneamento e prophylaxia rural (aviso n. 572);

Ao mesmo ministerio para providenciar afim de que em relação aos creditos distribuidos ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de Alagoas, Pernambuco e Bahia para custear o serviço de combate á peste e á febre amarella nos referidos Estados, não seja observado o regimen de duodecimo, visto não ser possível fixar de antemão, o desenvolvimento a ser dado a tal serviço (aviso n. 578);

Ao mesmo ministerio providencias afim de que da importancia de 5:500\$ da consignação «Estudo de therapeutica da lepra etc.», a Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, deslancada para o Banco do Brasil para occorrer ao pagamento de fornecimentos feitos por Gomes Pereira & Comp. e Arnaldo Braga & Comp., seja levada á conta da consignação «Acquisição do material e custeio de propaganda etc.», a quantia de 3:000\$ e á conta da consignação «Installação, material e custeio dos dispensarios, etc.», a quantia de 1:500\$, e a importancia de 1:000\$, por não ter tido applicação, deverá ser annullada do Banco do Banco do Brasil e transferida para o Thesouro Nacional, afim de reforçar a mesma consignação (aviso n. 580).

Requerimentos despatchados

José Eneriz, chefe de turma de desinfecção da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, pedindo reconsideração do despacho no seu requerimento, no qual pedia o pagamento da differença de 10\$ que se julga com direito desde o mez de junho de 1921. — Indeferido.

Zoroastro de Paula Barros, official da justiça extrajudicial do Juizo Federal da 1ª Vara, e outros, pedindo pagamento do percentagem sobre a cobrança de multas impostas por este departamento. — Deferido.

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 16 de maio de 1922

Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral, em duplicata, a conta de João Carneiro, na importancia de 350\$, a que se refere o officio desta directoria de 31 de março proximo passado, sob n. 860 (officio n. 1.308);

Ao Dr. chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Distrito Federal, as listas de vacinação e revacinações devidamente selladas e o requerimento do academico vaccinador, Paulo Aquirre Neiva, no qual solicita a relação da pena de suspensão que lhe fora applicada (officio n. 1.297);

Ao Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira, os autos da accão summaria especial movida contra a União por Pedro Leandro Lamberti, afim de que sejam fornecidos os elementos necessarios á defesa deste departamento (officio n. 1.301).

— Solitaram-se providencias:

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de fazer cessar os inconvenientes apontados pelo inspector sanitario, Dr. Emidio de Mattos, junto á Companhia City Improvements (officio n. 1.302);

Ao mesmo, no sentido de serem indicadas quaes as obras de que careçam os predios ns. 59 a 69 e 97 e 103 da rua Machado Coelho e 130 da rua Camoos da Paz (officio n. 1.299).

— Comunicou-se:

Aos Drs. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios e delegados de Saude, que fossem rigorosamente observados os dispositivos constantes dos arts. 458 e 782 do regulamento em vigor (officio n. 1.305 e officio circular n. 1.304);

Ao Dr. director do Laboratorio Bacteriologico, que esta directoria approvou a proposta contida no officio n. 53, datado de 15 do corrente (officio n. 1.298).

— Agradeceu-se ao desembargador presidente da Corte de Appellação do Distrito Federal, a solicitude com que foi attendido o pedido feito por esta directoria em officio n. 1.087, de 27 de abril proximo passado (officio n. 1.300).

— Reiterou-se ao Dr. inspector de Prophylaxia da Tuberculose, as solicitações

desta directoria constantes do officio numero 1.149, de 2 de maio corrente (officio numero 1.303).

—Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, por infracção do art. 795 do regulamento em vigor, em 500\$, o Sr. Costa & Martins; por infracção do artigo 587 do regulamento em vigor em 1.000\$, o Sr. Joaquim Loureiro;

Pela 4ª Delegacia de Saude, por infracção do art. 769 do regulamento em vigor, em 100\$, DD. Noemia da Silveira Co fort e Palmyra da Silveira Confort; por infracção do art. 814 do regulamento em vigor, em 200\$, o Sr. Marcos Wittnei;

Requerimentos despachados

Emilo Arnau Martin (1.984). — Dirija-se á Sociedade Cooperativa Limitada O Credito Popular, querendo.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Cunha & Teixeira (2.007). — Indeferido, por não terem sido cumpridas as exigencias do art. 1.170 do regulamento em vigor.

Antonio Bello (1.744). — Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro de 30 dias.

Viuva Gardonde Ramos & Comp. (1.891). — Compare a esta directoria.

Francisco Leonardo e outo (1.907). — Junte-se a petição n. 1.484, de 1922.

Francisco Leonardo (1.484). — Deferido, á vista da informação dada á petição numero 1.907, de 1922.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

João de Araújo Costa (2.015). — Deferido.

1ª Delegacia de Saude:

Candido José Rodrigues (178). — Deferido.

Bernardino Ferreira Cardoso (176). — Deferido.

Bernardino Ferreira Cardoso (175). — Deferido.

Sá & Silva (179). — Deferido.

2ª Delegacia de Saude:

Benjamin Figueiredo (1.923). — Prove o que allega.

Antonio Martins Carneiro (415). — Sim, por 60 dias.

M. E. de Souza Pinheiro (439). — Concedo o prazo de 60 dias.

José da Silva Figueiredo (448). — Deferido.

Augusto Cesar Guimarães (1.978). — Será relevada a multa, si cumprir a intimação dentro do prazo do 2º termo.

Adão Pereira de Araújo (1.950). — Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo de 60 dias.

Luciano Montenegro (1.498). — Será relevada a multa, si cumprir a intimação dentro do prazo do 2º termo.

José Gomes Lusquinho (1.960). — Deferido; devendo cumprir a intimação dentro do prazo do 2º termo.

Manoel Gomes Corrêa Sobrinho (1.912). — Será relevada a multa, si cumprir a intimação dentro do prazo do 2º termo.

Quarta delegacia de saude:

Raul de Faria (223). — Concedo o prazo de 60 dias.

Loureiro & Barcia (1.718). — Será relevada a multa, si cumprir a intimação dentro do prazo de 30 dias.

Joaquim S. Guimarães (238). — Indeferido.

Terceira delegacia de saude:

Ferreira Soavole (360). — Deferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

Requerimentos despachados

Dia 11 de maio de 1922

Posto V. Proletaria:

José Fernandes de Magalhães. — Prove o que allega.

Posto Campo Grande:

Sebastião José de Sant'Anna. — Concedo 60 dias.

João Telles de Carvalho. — Concedo 60 dias.

Benvidinha Vaz da Silva. — Concedo 60 dias.

Augusto Botelho. — Concedo 60 dias.

Antonio Pereira Costa. — Concedo 30 dias.

Angela Maria da Conceição. — De accôrdo com a informação do Dr. chefe do Posto concedo 30 dias.

Oscar Correia Vaccani. — Concedo 90 dias improrogaveis.

Maria Freitas da Conceição. — Aguarde oportunidade.

Dia 12

Posto de Madureira:

Antonio Novaes de Barros. — De accôrdo com a informação do Dr. chefe do Posto, indeferido.

Maria dos Santos Novaes. — De accôrdo com a informação do Dr. chefe do Posto não pôde ser attendida.

Leonor Machado de Carvalho. — Concedo 60 dias.

José Gomes da Silva. — Concedo 30 dias.

Dionisio Antonio de Jesus. — De accôrdo com a informação do Dr. chefe do Posto, não pôde ser attendido.

Arnando Baptista de Souza. — De accôrdo com a informação do Dr. chefe do Posto, não pôde ser attendido.

Posto de Santa Cruz:

Isaias Aquino de Oliveira. — Concedo 60 dias.

Marinho Alves de Oliveira. — Concedo 90 dias.

Fabriciano Antonio da Silva. — Concedo 60 dias.

Maria Joanna Vilharve. — Concedo 60 dias.

Procopio Antonio de Azevedo. — Concedo 30 dias.

Joaquina Candida Cerutti. — Concedo 60 dias.

Maria Candida Ferreira. — Concedo 60 dias.

Joanna Marques Barroso. — Concedo 60 dias.

João Antonio da Silva. — Concedo 60 dias.

Manoel Pereira Ramos. — Concedo 60 dias.

Benedicto Guilherme da Fonseca. — Concedo 60 dias.

Franklina da Silva Gomes. — Concedo 60 dias.

Claudio Antonio de Souza. — Concedo 60 dias.

Eusabelina Dias de Castro. — Concedo 60 dias.

Manoel Pereira Cardoso. — Aguarde oportunidade.

Posto de Bangú:

Agenor Ferreira da Silva. — Concedo 45 dias.

Antonio Pacheco. — Concedo 30 dias improrogaveis.

José Manoel Pires. — Concedo 30 dias improrogaveis.

Dia 15

Posto de Anchieta:

Pedro Capri. — Requeira por intermedio do Sr. ministro do Interior.

Anelia Vieira de Vasconcellos. — Concedo 30 dias.

Augusto de Souza. — Em face da informação indeferido.

Dia 16

Posto de Pilares:

Nestor Magno de Carvalho. — Concedo 30 dias improrogaveis.

DIRECTORIA DE DEFEZA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 11 de maio de 1922

Officiou-se ao director geral do Departamento, propondo a nomeação do Dr. Arthur de Figueiredo Rebello para, em comissão, exercer o cargo de sub-inspector sanitario marítimo, do Serviço da Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem (officio n. 1.841).

— Recommendou-se ao inspector geral de saude do porto do Rio de Janeiro, para que se possa fiscalizar o ponto dos funcionarios daquela inspectoría, determinar aos inspectores do porto que em os boletins diarios da visita, consignem os nomes dos guardas e auxiliares academicos que lhes auxiliarem os serviços (officio n. 1.831).

— Comunicou-se:

Ao secretario geral do Departamento, que, Ardillando Dutra Xavier, nomeado em portaria de 6 do corrente para exercer o cargo de escriptuario durante o impedimento do effectivo Tobias Pereira, tomou posse e entrou em exercicio na mesma data (officio n. 1.833);

Ao inspector de Prophylaxia Maritima, que, em portaria de 6 deste mez do Sr. director geral do Departamento foi nomeado o marinheiro daquella inspectoría Ardillando Dutra Xavier, para exercer o cargo de escriptuario durante o impedimento do effectivo Tobias Pereira, o qual tomou posse e exercicio na mesma data (officio n. 1.846).

Ao sub-inspector de saude de Porto Murinho, que, em data de 26 de abril findo, foram reiteradas providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de se tornar effectiva a distribuição do credito para as despezas com o material daquella repartição, concernente ao exercicio de 1921 (officio numero 1.836).

— Remetteram-se ao secretario geral do Departamento:

A terceira via da conta n. 49, no importe de 33\$, para tratamento no Hospital Paula Candido de um tripulante do vapor francez *Valdivia*, no periodo de 18 a 26 de abril findo (officio n. 1.832);

As quantias das folhas de pagamento aos funcionarios e diaristas da Inspectoria de Saude dos Fortes do Rio Grande do Sul, relativas a março passado (officio numero 1.834);

Os quadros da renda eventual da União verificada na Sub-inspectoría de Saude dos Portos de Sergipe, nos mezes de março e abril ultimos (officio n. 1.835);

A terceira via da conta n. 48 A, na importancia de 84\$, relativa ao tratamento no Hospital Paula Candido de um tripulante do vapor *Aeolus*, no periodo de 16 a 27 de abril ultimo (officio numero 1.837);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, o mappa do movimento do porto de S. Luiz, em março passado (officio n. 1.848);

Ao inspector geral de Saude do Porto do Rio de Janeiro, a portaria concedendo 30 dias de licença, na forma da lei, ao escriptuario com exercicio naquella repartição, Tobias Pereira, a contar de 1 de maio corrente (officio n. 1.847);

Ao sub-inspector de saude do porto de Amarração, em registado pelo Correio, duas talões de bilhetes de livre pratica (officio n. 1.845);

Ao agente da Companhia Expresso Federal, a conta de n. 48 A, na importancia

de 84\$, referente ao tratamento no Hospital Paula Candido de 16 a 27 de abril fin o, do tripulante, do vapor *Aedius*, de nome James Mc. Gee. Comunicou-se, outrossim, que a citada conta deverá ser paga no prazo de 30 dias, a contar desta data, na Secção de Contabilidade do Departamento (officio numero 1.843);

Ao gerente da Companhia Commercial e Maritima, a conta de n. 49, em dupla via, no importe de 63\$, pelo tratamento no Hospital Paula Candido do tripulante do vapor *Valdivia*, de nome Alexis Peron, no período de 18 a 26 de abril findo (officio n. 1.844);

— Accusou-se:

Ao sub-inspector de Saude dos portos de Sergipe, o recebimento do officio n. 53, de 5 do corrente, encaminhando o quadro demonstrativo da renda eventual da União, do mez de abril findo (officio n. 1.838);

Ao sub-inspector de Saude dos portos do Maranhão, recebido o officio n. 56, de 5 de abril findo, enviando a demonstração da renda eventual da União, daquella repartição, em março ultimo (officio n. 1.839).

Ao mesmo, recebido o officio n. 55, de 5 de abril findo (officio n. 1.849);

Ao inspector de Saude do porto de Fortaleza, recebido o officio n. 171, de 22 de abril findo, acompanhando as folhas de pagamento dos funcionarios e diaristas daquella repartição, do mez de março ultimo (officio n. 1.840);

Ao sub-inspector de Saude do porto de Cabedello, recebido o officio de 8 do corrente (officio n. 1.842).

Requerimento despachado

Matheus da Cruz Xavier Pragana.—Deferido (n. 42).

Dia 12

Officiou-se:

Ao secretario geral do Departamento, nestes termos: «Tendo em vista o officio n. 1.247, de 4 do corrente mez, dessa Secretaria Geral, rogo as vossas providencias, no sentido de ser distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, o credito de 4:830\$, para effectuar o pagamento da despesa com os concertos da lancha *Herculano de Freitas*, da Inspectoria de saude do porto de Santos, cuja despesa correrá por conta da consignação «Acquisição de material fluctuante para o porto do Rio de Janeiro e para os portos dos Estados, custeio, concertos e conservação etc.»—Material—Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial—Verba 21—para o corrente exercicio, de accordo com o decreto n. 15.341 de 30 de janeiro de 1922 (officio n. 1.838).

Ao inspector geral de saude do Porto do Rio de Janeiro, recomendando a sua attenção para o disposto no art. 928, 930 e 979 § VIII do decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921 (officio n. 1.853).

— Comunicou-se ao inspector de Saude do Porto de Santos, que foi aceita a proposta da firma Oswaldo Dias para execução dos concertos de que carece a lancha *Herculano de Freitas*, daquella repartição, devendo ser dispendida até a quantia de réis 4:830\$ que correrá por conta da consignação «Acquisição de material fluctuante para o porto do Rio de Janeiro e para os portos dos Estados, custeio, concertos e conservação».—Material—Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial. Outrossim, communicou-se que nesta data foram solicitadas providencias no sentido de ser distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquello Estado o credito necessario para effectuar o pagamento da despesa acima citada (officio n. 1.851).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, o requerimento do mestre de lancha da Inspectoria de Saude dos Portos da Bahia, Francisco Alves de Oliveira pedindo ao Sr. ministro da Justica um anno de licença nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (officio n. 1.857);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, os mappas sobre o movimento dos portos de Florianopolis, Recife, Cabedello, Jaraguá, Rio Grande do Sul e Fortaleza, sendo deste porto tambem o do mez de março deste anno (officios numeros 1.857, 1.830 a 1.855).

Ao mesmo, o boletim demographico da cidade de S. Luiz, em março ultimo (officio n. 1.858);

O mappa demographico da cidade de Aracaju, em abril ultimo (officio n. 1.859);

O mappa demographico da cidade de Santos, do mez de abril (officio n. 1.866).

— Accusou-se:

Ao inspector de Saude do Porto de Santos, recebido o officio n. 296, de 9 do corrente (officio n. 1.852);

Ao inspector de Saude do Porto de Recife, o recebimento do officio n. 139, de 4 do corrente (officio n. 1.853);

Ao sub-inspector da Saude dos Portos de Sergipe, recebido o officio n. 52, de 4 de maio andante (officio n. 1.854);

Ao sub-inspector de Saude do Porto de S. Luiz, recebido o officio n. 54, de 7 de abril ultimo (officio n. 1.855);

Ao sub-inspector de Saude do Porto de Florianopolis, o recebimento do officio numero 71, de 6 do corrente (officio n. 1.856).

Requerimentos despachados

Dr. Antonio Acatuassú Nunes Filho (numero 46).—Deferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 17 de maio de 1922

Industrias Reunidas F. Matarazzo, Avella & Comp., Antonio Corrêa Beraldo, J. R. do Silva Fontes, Alvaro Lima & Comp., Gunini, Ferreira & Marinho, Pinto & Comp.—Deferido pagando as taxas..

A. Rist.—Indefido.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 17 do corrente foram nomeados Auxiliares de Consulado Floriano Nunes Pereira e Ruy Ribeiro do Couto e designados para exercerem os seus cargos, respectivamente, em Genebra e Marselha. — Por portaria de igual data foi removido de Londres para Posadas o Auxiliar de Consulado Antonio de Brandão Mendes.

Requerimento do ministro Hypolito Alves de Araujo, pedindo reconsideração.—Mantenho a minha decisão anterior pelos motivos seguintes:

1) as férias extraordinarias para vir ao Brasil, como obrigação do funcionario, podem ser dispensadas ou adiadas pela autoridade competente si o serviço publico o exigir.

Nem é comprehensivel que sempre, haja o que houver, seja o funcionario coagido a vir ao Brasil, no fim de quatro annos, ainda que os interesses nacionaes precisem, com melhor proveito, da sua permanencia no es-

trangeiro em dado momento. Este conceito irrecusavel não precisaria de estar escripto nas leis, porque resultaria do seu espirito e da natureza e fim das férias extraordinarias; mas elle existe nas leis. Com effecto, o regulamento baixado com o decreto n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1920, art. 41, § 5º manda que as férias sejam requeridas ao ministro, significando assim que podem ser indeferidas; tambem manda applicar-lhes os preceitos do art. 40, cujo § 1º diz: «as férias poderão ser recusadas si, no momento, serviços ou factos extraordinarios aconselharem o adiamento».

O mesmo ocorre, systematicamente, em relação ás licenças especiaes, com caracter de férias, como se vê, entre outros, no decreto n. 14.157, de 5 de março de 1920, art. 16, paragrapho unico e art. 38, e no decreto vigente n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, art. 38: «A autoridade competente poderá determinar sua interrupção, mandando cassal-a... poderá tambem declaral-a sem effecto quando o serviço publico assim o exigir.» O poder competente, portanto, tem que examinar casuisticamente cada requerimento para deferir-o ou não.

Que as férias extraordinarias requeridas pelo supplicante eram de negar, se verifica do seguinte:

O supplicante retomou a actividade no seu novo posto em Pekim, ha apenas dez mezes, depois de uma inactividade de 18 mezes, durante a qual ficou no estrangeiro por sua livre vontade, sem manifestar desejo ou intenção de vir ao Brasil.

E' erroneo, pois, o argumento de que o Governo não providenciou para lhe facilitar os meios de regresso abonando-lhe a ajuda de custo». O Governo não é obrigado nem costuma e nem deve tomar a iniciativa de remetter pressurosamente a ajuda de custo ao funcionario antes de saber si elle quer regressar ao Brasil, porque essa ajuda de custo só cabe si elle volta de facto ao Brasil; ás vezes os funcionarios, dispondo de recursos proprios, regressam e depois requerem a ajuda de custo.

O Governo, portanto, não negou a ajuda de custo ao supplicante que a não solicitou. Tambem não é verdade que o supplicante devesse aguardar (ou fosse natural que aguardasse) no estrangeiro a designação de um novo posto. Ao contrario, o natural e costumeiro era que retornasse ao seu domicilio legal—o Brasil—a esperar a designação de seu novo posto.

Nada o obrigava a ficar no estrangeiro; fel-o por conveniencia pessoal; mas essa conveniencia não creou contra a União a obrigação de consideral-o em funcções, ou impossibilitado de vir ao Brasil, marcando tempo para as férias extraordinarias em cada 4 annos.

A prevalecer a theoria do reclamante chegaremos, entre outros absurdos, ao de considerar obrigados a virem ao Brasil, em férias extraordinarias, cada 4 annos, com passagens pagas pelos cofres publicos os disponiveis que preferirem, a seu arbitrio permanecer em qualquer paiz estrangeiro durante qualquer tempo, sejam dous, oito ou 10 annos, que dure a sua disponibilidade, hypothese que não é impossivel! Assim como, forçosamente, terá o supplicante de perder, restituindo, a gratificação que recebeu desde que completou os quatro annos de ausencia, isto é, desde setembro de 1920 na forma do art. 41, § 2º do regulamento diplomatico.

Portanto, permittir que o supplicante abandone agora, por férias longas, o seu novo posto, no qual se acha apenas ha 10 mezes, julga o governo ser prejudicial ao serviço publico, tanto mais que tal lhe acarretaria despesas de transportes para o funcionario e sua familia. E' um caso, pois, em que

os interesses nacionaes, evidentemente, aconselhavam a negativa, ainda que não existisse a razão fundamental de não haver decorrido regularmente o tempo de 4 annos de funcções continuadas no estrangeiro, de accordo com a interpretação autentica de 28 de fevereiro de 1921 (publicada, como norma invariavel no *Diario Official*) interpretação essa que é legal e obrigatória *ex-vi* do regulamento diplomatico, art. 46 paragrafo unico, e que assentou o seguinte: *as ferias extraordinarias serão concedidas no fim de quatro annos consecutivos de ausencia ininterrupta do Brasil, ou no fim dos ultimos quatro annos accrescidos do tempo em que, durante*

elles, o funcionario esteve no Brasil por qualquer motivo. A ausencia, subentende-se, é a causada pelo exercicio do cargo, mas não a da vontade do funcionario.

A hypothese unica em que teria o supplicante direito ao que pretende dar-se-ia si o Governo lhe houvesse expressamente ordenado que aguardasse no estrangeiro a designação de novo posto. No caso vertente, porém, o Governo nada ordenou nem podia ordenar porque não sabia quando poderia designar ao supplicante um novo posto; assim como o fez após um anno e meio, poderia ter feito 10 annos depois.

2) Si, finalmente, se podesse considerar

as ferias extraordinarias como simples regalia do funcionario, menos consistente seria a pretensão do supplicante, o qual tendo estado em disponibilidade durante o longo periodo de um anno e meio, evidentemente não tem agora necessidade de novo descanso.

Indefiro, portanto, a reclamação, o que aliás não impede ao supplicante de requerer licença commum para ser gosada no Brasil, provando molestia na forma da lei, ou allegando interesses particulares, com os descontos legais de vencimentos, e sem direito ao transp. te gratuito.

Rio, 17 de maio de 1922.—Azevedo Marques.

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Publicamos abaixo as seguintes informações enviadas pelo Consulado Geral em Buenos Aires, sobre os mercados Argentinos:

MOVIMENTO SEMANAL DOS MERCADOS ARGENTINOS DE 3 A 8 DE ABRIL

(Do Serviço de Informações do Consulado Geral do Brasil em Buenos Aires)

Situação geral

Bem pouco discordou o movimento dos mercados desta vez durante a primeira semana de Abril, do da ultima semana de Março. O augmento registrado nos embarques de productos agricolas não teve a influencia desejada sobre a maior actividade dos mercados, que, embora movendo-se em um ambiente relativamente favoravel, não conseguiram a facil collocação, os altos preços que se presagiava.

Os cereaes ainda alcançaram uma pequena alta, que se tornou mais sensivel no mercado de trigo e mais accentuada no de linho. Onde notou-se mais actividade, foi no mercado de lãs — pela grande demanda dos typos finos, dos quaes se venderam alguns lotes a bons preços. Infelizmente, os typos de lãs grossas tiveram pouca saída, levando o mercado desta qualidade a um certo enfraquecimento.

O mercado de gado vacum é que persiste nas más condições já conhecidas, não se tendo sentido ainda a influencia da pequena alta annunciada nas praças importadoras, isso devido a que as entradas sendo cada dia mais volumosas, entravam a melhora do mercado pelo augmento da offerta.

As pequenas variações que soffreram os outros mercados serão assignaladas mais adiante.

Trigo — Mercado em pequena, mas progressiva alta, com probabilidade de firmeza. Demanda bastante animada. Os preços que vigoraram, base 80 kilos de peso especifico, foram os seguintes:

Disponivel	\$ 13.15
Entrega Abril	13.15
Entrega Maio	13.45
Entrega Junho	13.70
Entrega Julho	13.90

Trigo «barletta» Brasil \$ 13.10; id. para o consumo \$ 12.90. Entraram 196.176 saccos, contra 285.963 na semana passada, tendo-se embarcado 159.140 toneladas, das quaes 8.265 para o Brasil. Os embarques desde 1 de Janeiro elevaram-se a 1.511.397 toneladas, contra 579.820 no mesmo tempo de 1921.

Fariña — Mercado pesado, pelas diminutas operações realizadas. Preços mantidos na mesma situação de expectativa. Por 10 kilos:

O O O	\$ 2.10
O O	2.00
O	1.95
Especial	1.70
Segunda	1.15
Desconto 3 %.	

Entraram 24.982 saccos, contra 19.528 na semana passada.

sada. Exportaram-se 5.438 toneladas durante a semana de 23.423 desde 1 de Janeiro.

Aveia — Mercado firme para o producto limpo e secco, o frouxo para o inferior. Preços — base 47 kilos:

Disponivel	\$ 8.40
Entrega Abril	8.40
Entrega Maio	8.55
Entrega Junho	8.65

Entraram 46.668 saccos e 48.522 na semana anterior. Exportaram-se 9.131 toneladas e 149.659 desde 1 de Janeiro.

Cevada — Negocios muito limitados para a exportação, o que levou o mercado a uma certa tranquillidade. As poucas demandas registradas foram para a mercadoria superior, não tendo acceptance o artigo ordinario. Os preços que regularam, por 10 kilos, foram os seguintes:

Farrageira superior	\$ 7.80 a \$ 8.00
Farrageira boa	7.40 7.60
Farrageira regular	6.40 6.70
Farrageira inferior	6.00 6.60
Cervejeira	9.00 10.00

Entraram 11.748 saccos e embarcaram-se 675 toneladas e 3.140 desde 1 de Janeiro.

Milho — Mercado hem animado, pela realização de bons negocios, encerrando-se nas melhores condições e a preços firmes.

Disponivel	\$ 9.00 a 9.40
Entrega Abril	9.00
Entrega Maio	8.30
Entrega Junho	8.10

Entraram 49.528 saccos e exportaram-se 23.597 toneladas. Desde 1º de Janeiro os embarques alcançaram 464.364 toneladas.

Linho — Mercado activo. Preços em pequena alta com tendencia a estabilidade. As cotações, 4 % de livres de corpos estranhos, por 100 kilos, foram estas:

Disponivel	\$ 20.35
Entrega Abril	20.35
Entrega Maio	20.70
Entrega Junho	21.05
Entrega Julho	21.40

Entram 26.000 bolsas e embarcaram-se 9.131 toneladas e 149.659 desde 1º de Janeiro.

Arroz — Mercado em reacção ao da semana passado, com alta accentuada de preços, que foram os seguintes por 10 kilos:

Carolina brasileiro	\$ 4.10
Norte americano	4.50
Brilhado brasileiro	3.85
Brilhado	3.20
Brilhado	3.60

Entraram 6.000 saccos do Brasil.

Assucar — Mercado activo e em alta. Os preços foram os seguintes:

Por 10 kilos:

Refinaria argentina	\$ 4.90 a 4.95
Refinaria uruguaya	\$ 4.85 a 4.90
Refinaria Buenos Aires	\$ 4.50
Terciado	\$ 3.10 a 3.30
Brasil granulado	\$ 4.50
Norte-americano	\$ 4.75 a 4.80

Entraram 57.319 saccos do Brasil e 34.157 da America do Norte.

Matte — Mercado estavel, com tendencia a melhora de preços graças á actividade que se vem notando na praça pelas necessidades do consumo.

Preços por 10 kilos:

Argentina, extra	\$ 7.00
Argentina, n. 1	\$ 6.00
Argentina, n. 2	\$ 5.80
Paraguay	\$ 4.80

Vinho — Mercado frouxo, sem sepearanças de reacção, apesar de constar que a colheita deste anno será reduzida de mais de 30 % aos melhores calculos Os preços variaram entre 29 centavos e 38 conforme marca e envoltorio.

Batatas — Mercado estavel. Os preços para a qualidade commum oscillaram entre 75 centavos e \$ 1.00, por 10 kilos e para as especiaes entre \$ 1.00 e \$ 1.25.

Alpiste — Mercado animado com preços em alta. Venderam-se os 100 kilos, disponiveis, a \$ 16.50.

Alfafa — Bons negocios a preços compensadores. Marca da preferencia para os fardos pequenos. Os preços extremos da semana foram por 1.000 kilos: para o pasto alfafa, segundo a qualidade, fardos grandes, de \$36 a \$ 74; pastos misturados, fardos grandes, de \$23 a \$ 54, também por 1.000 kilos e pasto alfafa, fardos pequenos, de \$ 33 a \$ 70.

Derivados pecuarios — Lãs — Grande interesse pelos typos finos, que se venderam facilmente levando alguma animação a este mercado. Pouca demanda dos typos inferiores. Preços firmes para os primeiros e frouxos para os segundos. As cotações das cruzas finas oscillaram entre \$ 9.00 a \$ 12.00; das medianas entre \$ 8.50 e \$ 10.00; das grossas de \$ 5 a \$ 5.50. O total de lãs vendida em 1921 foi de 83.081.397 kilos, no valor de \$ 56.627.345, accusando um augmento de 50.015.313 kilogrammas em relação ao anno de 1920, durante o qual se venderam 33.066.084 kilogrammas, avaliadas em \$ 35.112.739. A exportação de lãs durante a actual temporada, que começou em 1 de outubro de 1921 até o dia 6 do corrente mez, foi de 285.377 fardos, contra 156.181 no mesmo tempo de 1920-1921, tendo a Alemanha importado 76.000 fardos, contra 30.000 em igual periodo de 1920-1921. Por estas cifras vemos que a Alemanha recuperou a sua situação de antes da guerra, de principal paiz importador de lãs argentinas, seguindo-lhe os Estados Unidos da America com 23.000 fardos.

Couros e pelles — Mercado sem modificação sensivel, com preços firmes. Venderam-se partidas de couros superiores de \$ 9.20 a \$ 9.50 e de outras qualidades de \$ 6.00 a \$ 7.50. Os couros salgados cotizaram-se entre 40 e 50 centavos o kilo, preços que se estimam frouxos.

Mercado de gado vaccum — Já conhecemos a pessima situação que vai atravessando este mercado, e as medidas estudadas e postas em execução para o seu levantamento. Durante a semana as operações neste mercado foram desoladoras. As entradas foram excessivas, e os frigorificos e o consumo negociaram escolhendo meticolosamente os lotes, de que resultou ficarem grandes excedentes sem collocação. Os preços geraes foram os seguintes: novilhos para frigorificos entre \$ 70 e \$ 105, idem para o consumo entre \$ 40 e \$ 70. Novilhos entre \$ 0.00 e \$ 47; terneiros entre \$ 3.00 e \$ 40.00. Entraram na semana 18.374 novilhos, 9.641 vaccas e 14.202 terneiros, formando um total de 42.177 cabeças, para um consumo semanal, approximado, de 25.000 rezes.

Taxas de desconto — Letras commerciaes entre 6 1/2 e 8 %; operações de letras particulares, segundo firmas, entre 7 % e 8 1/2 % annual.

Fretes — Negocios escassos para o Brasil. Cobraram-se em Rosario \$ 3.50, ouro, para o trigo e \$ 5.00, ouro, para a farinha. Em Buenos Aires \$ 3.00, ouro e \$ 3.50, ouro, respectivamente. Alfafa e batatas, \$ 7.00, ouro, e fructas frescas, \$ 2.25, e \$ 2.50, ouro, por caixão ou cesto em frigorifico.

Cambios — Mercado sem grande influencia, predominando a valorização das moedas estrangeiras, pelas grandes demandas de letras. Os ultimos typos foram os seguinte:

1 libra eterlina	\$ 12.40
100 francos	\$ 26.03
100 francos belgas	\$ 24.13
100 francos suissos	\$ 55.16
100 pesetas	\$ 44.04
100 liras	\$ 15.05
100 marcos	\$ 0.93
100 dollars	283.18
100\$000	38.77

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 11 de maio corrente, foi concedida a licença de um anno, sem vencimento, ao 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Pará José Mariano Corrêa de Araujo, para tratar de seus interesses, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo na mesma.

— Por outras de 12 do mesmo mez e anno foram concedidas as seguintes licenças:

De um anno, na forma da lei, ao escrivão da Collectoria Federal de Olinda, Estado de Pernambuco, Manoel Dias Toledo, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De quatro mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 4º escripturario da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, João Nesi Filho, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De sessenta dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao operario da Imprensa Nacional João Baptista de Souza, para tratar de sua saúde, onde lhe

convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De quatro mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao conferente da Alfandega de Uruguayana, Estado do Rio Grande do Sul, Diogo Martins Desouzart, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De seis mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao mestre da barca de registro da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, Manoel Antonio do Nascimento, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

— Por titulos de 16 de maio corrente, foram nomeados:

Ignacio de Mello Moreira para o lugar de ajudante do cartorario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul;

Bacharel Eurico Vaz, fiscal do sello adhesivo e outros impostos de que trata o artigo 104 do regulamento anexo ao decreto numero 15.210, de 28 de dezembro de 1921, na capital do Estado do Espirito Santo, para identico logar na cidade de S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro;

Eduardo Sayão de Carvalho, Francisco

Quintela Cavalcanti, bacharel Francisco Moreira dos Santos, José Marçal e Odorico Dutra Nicacio, para o logar de fiscaes do sello adhesivo e outros impostos de que trata o art. 104 do regulamento anexo ao decreto n. 15.218, de 28 de dezembro de 1921, respectivamente, nas cidades de Laguna, Estado de Santa Catharina, Penedo, Estado de Alagoas, Obidos, Estado do Pará, Camocim, Estado do Ceará, e Pirapora, Estado de Minas Geraes.

Por apostilla de 15 de maio corrente, foi declarado que a licença de seis mezes, concedida pela portaria de 2 de fevereiro do anno corrente, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao segundo escripturario da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo, Luiz Pessoa de Mello, deverá ser gozada de accordo com o § 2º do art. 17 do referido decreto.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de maio de 1922

Sr. secretario geral da Liga das Nações: N. 3—Attendendo ao pedido constante do seu officio sem numero, de 1 de dezembro ultimo tenho a honra de remetter a V. Ex.

os volumes correspondentes às leis orçamentárias relativas aos exercícios de 1913 a 1921, sendo que as de 1916 e 1917 constam de dois volumes de collecções de leis, visto haver se esgotado a edição commun.

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 24 de março de 1922

Banco do Brasil, de 23 de fevereiro de 1921, pedindo restituição de impostos pagos sob as dividendos de suas acções.— De accordo com o parecer supra, do Sr. Dr. consutor. O direito á restituição do imposto pago ás acções do proprio Thesouro é liquido. O mesmo porém, não se entende com a tributação feita aos particulares accionistas do mesma banco, cuja redução de 60 % aqui se pretende.

A personalidade juridica do banco, como bem accentua o parecer, não se confunde com os interesses da União e naquella se desdobra os desta e de outros (os particulares), os ultimos sujeitos á tributação que lhes é peculiar e inherente, uma vez que decorre da renda auferida em seu exclusivo proveito, na quota parte correspondente ás suas acções.

Quarto á restituição cujo direito aqui se reconhece, faça o requerente a prova do que pagou, em relação á parte liquida referida, juntando os documentos originaes do imposto pago, além de que a repartição competente proceda á classificação da despesa, na forma regular.

Dia 15 de abril de 1922

Companhia «A Popular», de 12 de setembro do anno passado, pedindo que a seu favor seja expedido o decreto de que trata o capitulo IV, art. 15, do regulamento de concessão de favores para construção de casas populares a que se refere o decreto n. 14.813, de 20 de maio do mesmo anno.— Já tendo sido, por decreto n. 15.068, de 26 de outubro do anno passado, concedidos á Sociedade Anonyma «A Popular» os favores de que trata o decreto n. 14.083, de 20 de maio de 1921, archive-se.

Dia 27

Pereira & Rodrigues, de 24 de dezembro do anno passado, pedindo lhe seja facultado pagar em prestações mensaes a divida para com a Fazenda Nacional, na importância de 2:500\$, proveniente da infracção do regulamento do imposto de consumo.— Deferido, nos termos do parecer.

Dia 5 de maio de 1922

Companhia Cantareira e Vição Fluminense, de 10 de novembro do anno passado, pedindo o premio de construção naval estabelecido no art. 96, n. 111, da lei numero 4.242, de 5 de janeiro do mesmo anno.— Aguarde-se a promulgação da lei que regulará o pagamento das despesas no exercicio corrente.

Requerimento da Santa Casa de Misericordia, de 9 de agosto de 1921, pedindo isenção de direitos para algodão hydrophilo.— Designo o Dr. J. J. de Almeida Pires e arbitro a respectiva remuneração em 50%, que deverão ser recolhidos pela requerente aos coíres da Thesouraria-Geral do Thesouro, além de serem entregues áquelle profissional depois de apresentar o certificado.

Dia 6

Santa Casa de Misericordia, de 15 de abril ultimo, pedindo isenção de direito para

volumes contendo alhodão em pasta.— Designo o Dr. J. J. de Almeida Pires e arbitro a respectiva remuneração em 50%, que deverão ser recolhidos pela peticionaria á Thesouraria Geral do Thesouro, além de serem entregues ao mesmo, depois de apresentado o certificado.

Associação dos Cervejeiros de Alta Fermentação, de 3 de setembro de 1921, pedindo para ser tolerado o engarrafamento da cerveja em garrafas vulgarmente chamadas «achampanhadas». — Archive-se, por não ser mais opportuna a concessão solicitada, á vista dos termos do requerimento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de maio de 1922

Sr. ministro presidente da Tribunal de Contas:

N. 32—Para os devidos fins, remetto a V. Ex. os livros talões e guias de suministro de estampilhas feito á Collectoria das Rendas Federaes em Itaguahy, Estado do Rio de Janeiro, durante o exercicio de 1921, enviados a esta directoria com o officio n. 39, de 10 de abril ultimo e relação inclusa.

N. 33—Satisfazendo ao pedido constante do officio desse tribunal, sob n. 807, de 26 de abril proximo findo, tenho a honra de remetter a V. Ex. os livros constantes da inclusa relação, que servirão na collectoria das rendas federaes em Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, em 1920, com exclusão dos destinados á escripturação do imposto sobre credito hypothecario e de fôros de terrenos de marinha e bem assim dous talões—por não terem sido enviados pela citada collectoria, á qual nesta data baixo portaria indagando dos motivos que determinaram a retenção dos alludidos livros e talões.

—Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 4—Com o presente vos devolvo o processo encaminhado ao Thesouro com o officio dessa repartição, sob n. 4 A, de 3 de janeiro deste anno, solicitando providencias para que tenha cumprimento o despacho exarado a fls. 25 do mesmo processo, pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

—Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 184—Transmitto-vos as inclusas relações de especialidades pharmaceuticas e respectivos preços, fabricadas por A. Wangelley, de Campos, e Dr. Americo da Silva Freire, A. Torres Lima e Antenor Teixeira da Silva, de Contagallo, Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 484—Com o officio n. 1.456, de 21 de junho de 1921, encaminhastes a esta directoria, o recurso de Muller & Comp., interposto do acto dessa inspectoría mandando, por despacho de 9 de março do mesmo anno, pagar a quantia de 3:794\$860, sendo réis 1:253\$390, em ouro e 2:541\$470, em papel, proveniente da diferença verificada em acto de revisão, entre a taxa de 20 % ad valorem paga pelos recorrentes e a que deviam pagar por 4.400 kilos, bruto nos envios, de cabos de cobre cobertos de algodão e borracha, proprios para instalações electricas, submettidos a despacho pela 2ª addição da nota n. 6.952, de 12 de junho de 1913.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 15 de este mez, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer e á vista da decisão proferida em caso identico, constando da ordem n. 431, de 26 de julho de 1920, expedida á Alfandega recorrida, resolvo dar provimento ao recurso, para mandar que se faça a restituição reclamada».

E' este o parecer que emitti a 25 de janeiro ultimo:

«Em face das decisões constantes dos dous processos annexos, não concede a revisão que motivou o presente recurso».

A mercadoria fins de cobre cobertos de algodão e borracha foi bem classificada e n 1913, para pagar 20 % ad valorem e não \$900 por kilo, como pretende a Alfandega desistida.

Assim, vol-o communico para os devidos fins.

Acompanham os documentos de fls. 1 a 24 do respectivo processo.

N. 485—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, depois de ter ouvido sobre o assumto o Tribunal de Contas, resolveu, por despacho de 5 do corrente, conceder, de accordo com o dispositivo dos decretos ns. 5.646, de 22 de agosto e 5.696, de 20 de setembro de 1905, a isenção de direitos pretendida pel The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., no requerimento de 21 de dezembro do anno passado, para o material mencionado na inclusa relação, excluindo-se porém, os artigos que, na referida relação, vão assignalados com a palavra não, a carimbo e mais os isenadores de porcellana especiaes, para alta pressão.

N. 486—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, na petição de 28 de março do corrente anno, requereu a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, resolveu, por despacho de 1º deste mez, ouvido a respeito o Tribunal de Contas, autorizar, na conformidade do disposto na clausula XXX, do decreto n. 7.668, de 18 de novembro de 1903 a isenção de direitos ora em questão, excluindo-se, porém, os artigos que vão assignalados, na dita relação, com a palavra não, a carimbo.

N. 487—Devolvendo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 5, 6, 8 e 10, do processo encaminhado com o vosso officio n. 265, de 11 de fevereiro deste anno, relativo á isenção de direitos pretendida pela firma proprietaria do Salitre «Rebojo» em Porto Esperança Estado de Mato Grosso, C. C. Dickinson & Comp., para o material mencionado na relação annexa, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, de accordo com o parecer do Tribunal de Contas, em sessão de 17 de março do corrente anno, resolveu, em data de 26 de abril ultimo indeferir o alludido pedido, por falta de fundamento legal.

N. 488—Re-nettendo a essa Alfandega os inclusos documentos de fls. 2, 4 e 5, do processo encaminhado com o vosso officio numero 293, de 15 de fevereiro deste anno, relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, para tres volumes contendo tubos de aço simples para fabricação de camaras, mencionados na relação annexa, communico-vos, para os fins convenientes, que, visto não terem sido preenchidas as formalidades do decreto n. 9.251, de 17 de abril de 1912, o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 26 de abril ultimo, resolveu indeferir o alludido pedido, de accordo com o parecer do Tribunal de Contas, em sessão de 29 de março deste mesmo anno.

N. 489—Communico-vos, para os devidos fins, que o Ministerio da Marinha, conforme scientificou ao Sr. ministro da Fazenda em aviso sob n. 18, de 4 do mez proximo passado, providenciou para que sejam fornecidos a essa repartição 20 fuzis Mauser, modelo 1 895, completos, 20 revolvers Nag M., 3.000 cartuchos de guerra para os mesmos fuzis e 1.000 destinados aos alludidos revolvers, e 20 sabres com o necessario correame, sendo este pela Directoria Geral da

Intendencia da Guerra e os demais pela do Material Bellico.

N. 490 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento de 19 de outubro do anno passado, em que a Associação Christã de Moços solicita reconsideração da decisão que lhe negou os favores da isenção de direitos para 252 pares de sapatos de lona e borracha, a que se refere o vosso officio n. 939, de 25 de novembro de 1919, resolveu, por despacho de 2 do corrente, indeferir o pedido, visto o Tribunal de Contas, em sessão de 10 de abril ultimo, ter mantido o seu anterior parecer.

N. 491 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, nos termos do disposto no art. 7.º da actual lei orçamentaria da Receita, o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 26 de abril deste anno, resolveu, depois de ter ouvido o Tribunal de Contas, conceder a isenção de direitos solicitada pela Prefeitura do Districto Federal, no officio n. 425, de 11 de fevereiro ultimo, para dous volumes, marca CBCI, ns. 2.603/7, contendo dous carros irrigadores destinados á limpeza das ruas da cidade, vindos pelo vapor hespanhol *Aya Mendi*, e consignados á mesma repartição.

N. 492 — Communico-vos, para os devidos fins, que no Vice-Consulado de Bilbao foram despachados para serem transportados ao porto desta Capital, pelo vapor hespanhol *Aya Mendi* sahido no mez de março ultimo, segundo scienciou o consuleiro do Brasil em Barcelona no officio numero 157, de 18 do mesmo mez, dous volumes contendo revolvers, conforme consta da inclusa relação, por cópia.

N. 493 — Communico-vos, para os fins convenientes, que foram despachados no Vice-Consulado de Bilbao, para serem transportados ao porto desta Capital, pelo vapor hespanhol *Aizharai-mendi*, sahido no mez de abril ultimo, segundo scienciou o Consul Geral do Brazil em Barcelona no officio n. 177, de 15 do referido mez de abril, nove (9) volumes contendo revolvers, conforme consta da inclusa relação por cópia.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 117 — Para o fim indicado no despacho desta directoria exarado no officio n. 49, de 6 do corrente, da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, incluso vos remetto o respectivo processo constituido do auto de infracção lavrado em 1921 contra a Sociedade Cooperativa dos Lavradores de Therezopolis, naquella Estado.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Espirito Santo:

N. 26 — Communico-vos, que resolvi approvar a relação de funcionarios, industriaes e commerciantes, nesse Estado, que devem compor as comissões arbitraes no corrente anno, com exclusão do 1.º escripturario da alfandega José Ribeiro dos Santos Junior por se achar o mesmo exercendo interinamente as funções de guarda-mór, pedindo-vos a indicação de um outro funcionario para preencher o logar vago.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 21 — Com o officio n. 5, de 5 de janeiro do corrente anno, encaminhei a esta directoria o recurso de Abrahan Zaidan interposto da decisão dessa delegacia, proferida em 27 de julho de 1921, nos seguintes termos:

«O delegado fiscal, em sessão da Junta de Fazenda, concordando com os pareceres dos Srs. contador e procurador fiscal, resolve dar provimento ao recurso *ex-officio* do Sr. collectore de Codó, para o fim de, reformando o despacho recorrido, impôr a Abrahan Zaidan, negociante retalhista, estabelecido á rua Affonso Penna, naquella ci-

dade, a multa de 300\$, maximo do art. 173, letra I, alinea VI, combinado com o art. 102, por infracção dos arts 51, letra c e 70, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.»

O Sr. ministro da Fazenda, em 30 de janeiro deste anno, deu sobre o caso o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso, por equidade.»

E' este o parecer que emitti em 28 daquelle mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«O recurso está perempto.»

O recorrente ficou sciente da decisão recorrida no dia 19 de agosto de 1921, e só a 14 de setembro seguinte é que interpoz recurso para a instancia superior.

De meritis: Está provada a infracção; mas, attendendo-se á circumstancia de que se trata apenas de tres pares de calçados, bem poderia merecer o recurso provimento, por equidade, em face do art. 233, paragrapho unico do regulamento do imposto de consumo, em vigor.»

Assim, vol-o declaro para os fins convenientes.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 187 — Não tendo chegado a esta directoria a ordem n. 84, de 13 de fevereiro ultimo, a que alludis em vosso officio n. 105, de 27 de abril proximo findo, peço providencias para ser tornada effectiva a devolução da cidade ordem.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 32 — Para os fins indicados pela 1.ª Sub-directoria a fls. 17 verso, incluso vos devolvo o processo encaminhado a esta directoria com o officio n. 126, de 25 de junho de 1921, dessa repartição, relativo a um requerimento de Julius von Sothen & Comp., pedindo isenção de direitos para o material constante da nota de importação n. 879, de 1920.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 189 — Enviando a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 8, 10 e 11, do processo encaminhado com o vosso officio n. 36, de 20 de janeiro deste anno, relativo ao requerimento em que a Pernambuco Tramways Co. Ltd., solicita reconsideração da decisão que lhe negou baixa do termo de responsabilidade assignado para o desembaraço do material despachado pela nota de importação n. 12.897, de 19 de julho de 1920, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 17 de abril ultimo, foi de parecer que o material de que se trata está sujeito á taxa de 8% *ad-valorem*.

N. 190 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 19, de 3 de abril ultimo, relativo ao requerimento de 25 de março passado, em que Manoel Maria Moreira Cardoso, despachante aduaneiro da Alfandega desse Estado, pede prorrogação de 15 dias de prazo para prestar fiança, resolveu, por despacho de 4 deste mez, conceder a prorrogação solicitada.

N. 192 — Para que seja satisfeita a exigencia da 1.ª Sub-directoria, de fls. 14 verso, incluso vos devolvo o processo a que acompanhou o vosso officio n. 311, de 24 de maio de 1920, relativo ao requerimento em que a Pernambuco Tramways Power Company Limited solicita baixa do termo de responsabilidade que assignou para despacho das mercadorias constantes da nota de importação n. 10.415, de 14 de junho de 1919.

N. 193 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 17, 19 e 20, do processo encaminhado com o vosso officio n. 21, de 18 de janeiro deste anno, relativo ao requerimento em que a Pernambuco Tramways Co. Ltd., solicita reconsideração

da decisão que lhe negou baixa do termo de responsabilidade assignado para o desembaraço do material despachado pela nota de importação n. 19.532, de 24 de novembro de 1919, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 17 de abril ultimo, opinou que pôde ser deferido o pedido em questão, tendo-se em vista a disposição constante do art. 11, alinea IV, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 205 — Afim de ser satisfeita a exigencia constante do parecer da 1.ª Sub-directoria a fls. 13 verso, incluso vos devolvo o processo enviado ao Thesouro com o officio dessa repartição n. 316, de 23 de novembro de 1920, relativo á redução da taxa de 8% *ad-valorem* pretendida pela Intendencia Municipal de Porto Alegre, para 5.000 bicos para gaz, despachados pela nota n. 11.185, de 10 de setembro de 1920.

N. 206 — Incluso vos devolvo o processo encaminhado a esta directoria com o officio dessa repartição n. 324, de 26 de novembro de 1920, referente ao abatimento de 90% pretendido pela Santa Casa de Misericordia do Rio Grande para o material cuja relação juntou, destinado ao uso exclusivo do seu hospital, pedindo-vos providencias no sentido de ser pela alfandega daquella cidade satisfeita a exigencia da 1.ª sub-directoria no seu parecer de fls. 5 verso do alludido processo.

N. 207 — Enviando a essa repartição os inclusos documentos de fls. 1 a 10, 12, 16 e 20, do processo restituído com o vosso officio n. 38, de 1 de fevereiro deste anno, relativo á isenção de direitos pretendida por The Rio Grande Meat Co., Frigorifico Pelotas, para o material (arts. 757, 749, 1.003 e 621 da Tarifa) despachado pela nota de importação n. 56, de 4 de agosto de 1921, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, ouvido o Tribunal de Contas a respeito, proferiu, em data de 26 de abril ultimo, o seguinte despacho:

«Em face dos pareceres, autorise-se a isenção, na forma do decreto n. 3.347, de 3 de outubro de 1917, e art. 45 da lei que orçou a Receita para 1921.»

N. 208 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento restituído com o vosso officio n. 90, de 28 de março deste anno, em que The Rio Grande Meat Co. (Frigorifico Pelotas) solicita seja a Alfandega de Pelotas autorizada a receber os direitos de 12.000 folhas de Flandres, em lamias simples, importadas, e, que, presentemente, não podem ter applicação ao respectivo destino, resolveu, por despacho de 2 do corrente, deferir o alludido pedido.

Acompanha o documento de fls. 3 do processo em questão.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 257 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 483, de 26 de agosto de 1921, relativo ao recurso interposto por Rieckaann & Comp. do acto da inspectoría da Alfandega de Santos mandando classificar como laca não especificada, da taxa de 1\$200 por kilo, do art. 129 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 51.397, de 14 de agosto de 1920, como amarello de chromo, da taxa de 300 réis por kilo, do art. 216 da referida tarifa, resolveu, por despacho de 25 de abril findo, tomar conhecimento do alludido recurso para classificar a mercadoria em apreço no art. 308 da mencionada tarifa, como sulfato de bayo, da taxa de 300 réis por kilogramma.

N. 268—Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 1 a 6, do processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 183, de 22 de abril de 1920, communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, attendendo ao disposto na circular n. 4, de 24 de janeiro de 1921, deste ministerio, considerou expediente legal, em sessão de 17 de abril ultimo, a isenção de direitos pretendida pelo jornal *A Tribuna* para 7.755 kilos de papel commum para impressão, despachados na Alfandega de Santos pela nota de importação n. 245, de 13 de fevereiro de 1920.

N. 269—Confirmando o meu telegramma n. 594, de hoje, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, na petição de 15 do corrente, requereu a firma proprietaria do Hotel Ferminus, nesse Estado, Cerquinho & Kifer, resolveu, por despacho de hontem datado, autorizar, de accordo com o dispositivo do art. 2º, n. IX, da actual lei orçamentaria da Receita, a isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legais, para o material descripto na inclusa relação, por cópia, e destinado ao serviço do mesmo hotel.

N. 270—Para que seja satisfeita, pela Alfandega de Santos, a exigencia da 1ª Sub-directoria, incluso vos devolvo o processo relativo a 1.801 volumes despachados naquella alfandega por The São Paulo Tramway Light & Power Co. Ltd., enviado ao Thesouro com o officio dessa delegacia numero 558, de 29 de dezembro de 1920.

N. 271—Peço vos as providencias para que seja, pela Alfandega de Santos, cumprido o despacho desta directoria, de fls. 39 verso, no processo encaminhado ao Thesouro com o officio dessa repartição n. 514, de 13 de dezembro de 1920, relativo a restituição pretendida pela Companhia Registradora e Caixa de Liquidação, da importancia de 7.750\$, proveniente de multas que lhe foram impostas, por infracção do decreto n. 13.051, de 5 de janeiro de 1918.

N. 272—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, de accordo com o disposto na circular n. 4, de 24 de janeiro de 1921, deste ministerio, considerou expediente legal, em sessão de 17 de abril ultimo, a isenção de direitos pretendida pelo jornal *O Combate*, no incluso requerimento que, acompanhou o vosso officio n. 200, de 5 de maio de 1920, para 185.3723 kilos de papel commum para impressão, despachados na Alfandega de Santos pela nota de importação n. 10, de 13 de janeiro do anno passado.

Ao presente acompanhou os documentos de fls. 1 a 6.

N. 273—Enviando a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 1 a 6, do processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 235, de 10 de junho de 1920, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, de conformidade com o disposto na circular do Ministerio da Fazenda n. 4, de 24 de janeiro do anno passado, considerou expediente legal, em sessão de 17 de abril ultimo, a isenção de direitos pretendida pela Sociedade Anonyma *O Estado de São Paulo*, para 289.278 kilos de papel commum para impressão, despachados na Alfandega de Santos pela nota de importação n. 211, de 23 de fevereiro de 1920.

N. 274—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 73, de 21 de março ultimo, relativo ao requerimento de 20 de fevereiro proximo passado, em que Francisco de Almeida, requer que lhe seja permitido effe-

ctuar o pagamento da multa de 600\$ que lhe foi imposta pela 2ª Collecção das Rendas Federaes dessa Capital, por infracção do regulamento do imposto de consumo, em vista do auto n. 222, de 30 de setembro do anno passado, em prestações mensaes de 10\$, resolveu, por despacho de 28 de abril proximo passado, deferir o pedido desde que, com o responsavel, um fiador idoneo firme o termo de confissão de divida e promessa de pagamento.

Acompanham os documentos de fls. 1 a 6 e 10 a 14 do respectivo processo.

N. 275—Enviando a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8, 9, 11 e 12, do processo encaminhado com o vosso officio n. 51, de 28 de janeiro deste anno, relativo a restituição pretendida pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente dos direitos pagos pelo material (art. 805 da Tarifa) despachado pela nota de importação n. 6, de 3 de janeiro de 1921, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 3 de abril ultimo, foi de parecer que póde ser deferido o pedido em questão, nos termos dispostos no art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911.

N. 276—Incluso vos remetto, para que a respeito presteis as necessarias informações, a petição dirigida ao Sr. ministro da Fazenda por Abraham Cohen, relativa a um leilão de mercadorias apprehendidas na estação dessa cidade, da Estrada de Ferro Sorocabana, em 11 de novembro de 1920.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe :

N. 15—Affim de que sejam tomadas as providencias suggeridas pela 1ª sub-directoria a fls. 41 verso, vos devolvo incluso o processo referente a isenção de direitos pretendida por Francisco Vieira de Andrade e que veio ter ao Thesouro com o officio numero 52, de 16 de setembro de 1921, dessa repartição.

N. 2—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional recommenda ao Sr. collector federal em Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, que diga os motivos, por que não enviou a esta directoria os livros de arrecadação de imposto sobre credito hypothecario e de fôros de terrenos de marinha e bem assim dous talões, tudo referente ao anno de 1920.

N. 12—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista o requerimento da Companhia de Industrias Textis, relativo a dous fardos de brim suizo, apprehendidos pelo agente fiscal do imposto de consumo Francisco Hosannah Cordeiro, conforme consta dos autos ns. 35 e 36, do anno de 1920, determina ao Sr. collector das rendas federaes de Valença, Estado do Rio de Janeiro, que faça entrega dos ditos fardos ao seu legitimo proprietario, lavrados os respectivos termos que serão annexados aos competentes processos, os quaes, nesta data, são devolvidos á mesma collecção.

Requerimentos despachados

Dia 9 de maio de 1922

Companhia Brasileira Artefactos de Borracha, de 2 de maio do anno passado, encaminhado com o officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 1.569, de 5 de junho do mesmo anno, pedindo isenção de direitos para dous engradados contendo formas e uma amassadeira.—Satisfaça a exigencia.

José Accioly de Almeida, de 2 do corrente mez, pedindo para pagar em prestações a multa que lhe foi imposta.—Satisfaça a exigencia.

Padre Dr. Nicolau Consentino, de 2 de março do anno passado, pedindo isenção de direitos para uma imagem.—Indeferido.

Dia 12

M. Nunes, fabricante de aguardente no municipio de Santa Theresa, de 21 de abril do corrente anno, tratando de quebra na produção de aguardente.—Dirija-se á Collecção Federal de Santa Theresa.

Directoria da Despesa Publica

Expediente de 10 de maio de 1922

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 87—Incluso vos remetto a guia n. 43, de 4 de maio do corrente anno, passada pela 2ª Sub-directoria desta directoria, em favor de D. Maria Raymunda Rodrigues Alves, viuva de José Rodrigues Alves, conductor de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, conforme seu requerimento de 24 de janeiro de 1922. Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922—Projecto de Lei da Despesa para 1922, do Ministerio da Fazenda, á conta da verba 5ª—Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio—Antigas concessões—o credito de 1.000\$, para attender ao pagamento das pensões a que tem direito no corrente anno a mesma pensionista.

Dia 16

Sr. director do Gabinete de Identificação e de Estatística Policial do Districto Federal:

N. 80—Tendo em vista o vosso officio n. 44, de 9 de fevereiro ultimo, cabe-me preliminarmente declarar-vos que deveis providenciar no sentido de ser por Domingos Ferreira Oliveira Monteiro, praticante interino dessa repartição, recolhido ao Thesouro Nacional a importancia de 45839, recebida por um dia de serviço no mez de janeiro proximo findo, affim de ser paga a Heitor Bracet, encarregado da secção de informações desse gabinete, conforme vossa solicitação.

— Sr. superintendente de The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd.:

N. 81—Tendo em vista o requerimento dessa empreza, de 10 de março do corrente anno, pedindo seja feito o capenho global da despesa provavel do consumo de energia electrica, no Thesouro, durante o corrente exercicio, communico-vos, para os devidos fins, que o tal empenho foi feito na importancia de 3.000\$000.

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 82—Communico-vos, para os devidos fins, que a gratificação extraordinaria a que fez jus Jesse Jansen Tavares, sub-contador dessa repartição, por ter substituido, nos dias 23 a 28 de fevereiro ultimo, ao contador effectivo, foi-lhe paga a importancia de 41\$795, de accordo com o art. 26 e § 2º do decreto n. 14.663, de 1 de janeiro de 1921, á conta da verba 8ª «Repartição de Aguas e Obras Publicas, Eventuaes», conforme o projecto de lei da despesa do corrente anno, decreto n. 15.341, de 30 de janeiro proximo findo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e não a importancia de 53\$571, de que trata o vosso officio n. 267 C, de 3 de março de 1922.

— Sr. delegado do 6º Districto Policial:

N. 83—Em resposta ao vosso officio sem numero, de 15 de março de 1922, cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, que as filhas dos funcionarios publicos civis, dos officiaes do Exercito e da Armada não perdem a pensão em cujo gozo se acharem, de accordo com os dispositivos contidos nos decretos ns. 942 A, de 31 de outubro e 695, de 28 de agosto de 1890.

— Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 84—Tendo em vista o processo de aposentadoria do telegraphista de 1ª classe,

da Renartição Geral dos Telegraphos Antonio dos Santos Braga, anexo ao aviso do Ministerio da Viação n. 12, de 7 de janeiro de 1918, nego-vos providencias no sentido de ser informado o Thesouro si o alludido telegraphista pagou o sello devido pelo augmento de 3:800\$, para 4:800\$, na importancia de 88\$000.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 85 — Communico-vos para os fins convenientes que o pedido do abono da gratificação provisoria creada pelo decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, solicitado pelo Dr. Antonio Victor de Sá Barreto, fiscal de bancos no Estado do Paraná, na petição encaminhada com o vosso officio n. 17, de 30 de janeiro do corrente anno, não pôde ser attendido, visto que aos funcionarios em comissão não cabe o abono da gratificação em causa.

— Sr. Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, tabellião de notas do 4º officio, rua Buenos Aires n. 46:

N. 86 — Accusando recebido o vosso officio sem numero, cumpre-me agradecer-vos a comunicação que me fizestes de haverdes reassumido, na presente data, o exercicio de vosso cargo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 94 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 1.358, de 28 de abril de 1922, fica concedido a essa delegacia, á conta da verba 6ª—Estradas de Ferro Federaes—II—Estrada de Ferro Oeste de Minas—Material—Aluguel de casas para agencias, estações, etc., do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 20:000\$, para occorrer ás despesas de aluguel de casas e de prompto pagamento da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 141 — Ficam concedidos a essa repartição, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922—Projecto de lei da despesa os creditos de 10.957:500\$, ouro e 1.300:000\$, respectivamente por conta das diversas sub-consignações das verbas 8ª—Material e 14ª—Despesas em ouro—para artender as despesas relativas ao 1º semestre do corrente anno, constantes das tabelas, que acompanharam o respectivo processo conforme foi solicitado em aviso desse ministerio n. 1.391, de 10 de abril ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 95 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.013 C, de 29 de março de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 38ª—Subvenções—Ao Collegio Agrícola de Cachoeira do Campo, do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 5:000\$, para attender ao pagamento da subvenção que compete, no anno findo, ao Collegio Agrícola de Cachoeira do Campo.

N. 96 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.466 C, de 8 do corrente mez, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 38ª—Subvenções—A Escola de Engenharia de Juiz de Fora—do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 25:000\$, destinado ao pagamento da ultima quota da subvenção que compete no anno de 1921, á Escola de Engenharia de Juiz de Fora, nesse Estado.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 142 — Devolvendo-vos o incluso processo, devidamente autoado, encaminhado com o vosso officio n. 157, de 11 de abril do corrente anno, referente ao montepio pretendido por D. Eufrozina Candida Cabral e outra, na qualidade de viuva e filha de José

Theodoro Cabral, ajudante de mestre de officina, avosentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, peço providencias no sentido de que as habilitandas provem que nada recebem dos cofres publicos, seja a que titulo for e que não exercem emprego ou officio publico, bem como D. Maria Eufrozina prove que se achava no estado de solteira, por occasião do traspasse de seu pae.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 189 — Incluso vos remetto, para os devidos fins, o titulo de D. Aracy Ribeiro de Souza, devidamente anotillado, e que se achá annexo ao processo encaminhado ao officio n. 194, de 15 de março de 1922, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 190 — Remetto-vos, para os devidos fins, os incluidos titulos declaratorios das pensões de montepio que competem á menor Alavde, na qualidade de neta de Luiz Augusto Werner, ex-2º escripturario dessa delegacia fiscal, cujo processo veio encaminhado ao Thesouro com o vosso officio numero 34, de 9 de fevereiro de 1921. Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª Inactivos, pensionistas, a) Montepio, etc. Novas concessões, do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 650\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1921.

Deixa de ser concedido o credito para pagamento das pensões anteriores, por insufficiencia de saldo na verba respectiva. Oportunamente será concedido o credito para pagamento das pensões relativas ao corrente anno.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de maio de 1922

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 22 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo transmittido a esta directoria com o officio da Secretaria do Tribunal de Contas n. 3.395, de 11 de novembro ultimo, relativo ás contas enviadas áquelle Tribunal com o vosso officio n. 28, de 5 de agosto do anno transacto, resolveu, por despacho de 16 de janeiro do corrente anno, deixar de autorizar o pagamento das mesmas contas, visto não ter sido observado o art. 6 das instrucções de 15 de junho de 1920 devendo, pois, essa delegacia, de accordo com a minha ordem n. 14, de 6 de abril proximo findo, providenciar para que seia organizada e remittida a esta directoria a relação nominal dos credores das importancias empenhadas constantes das demonstrações transmittidas ao referido Tribunal com os vossos officios ns. 21 e 22, de 17 de junho de 1921 e para aqui encaminhadas com o officio da secretaria n. 2.981, de 23 de setembro desse mesmo anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de maio de 1922

Sa. delegado fiscal no Maranhão:

N. 11 — Tendo em vista as informações constantes do incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 347, de 26 de novembro ultimo, sobre a multa de 100\$ imposta á firma Bastos, Lisboa & Comp., por infracção do Regulamento do Imposto do Sello, em virtude do auto lavrado pelo agente fiscal Mario Werneck de Castro e recolhida judicialmente á Alfandega da capital desse

Estado, recomendo-vos providencias para que seja transferida para o Thesouro a importância da quota parte que compete ao referido agente fiscal, liquida das porcentagens abonadas aos funcionarios do Juizo Federal, pela respectiva cobrança, escripturando a mesma importância em despesa de «Depositos» e receita de «Movimento de Fundos» e passando a outra parte para «Renda com applicação especial».

Recomendo-vos, outrossim, providencias no sentido de que seja enviado o processo relativo ao mencionado auto.

Directoria do Patrimonio Nacional

Dia 17 de maio de 1922

O director do Patrimonio Nacional, para execução do decreto n. 15.210 de 28 de dezembro de 1921, resolve baixar as presentes instrucções declarando as attribuições e serviços que competem aos funcionarios que desempenharem os cargos de inspectores regionaes, creados pelo mesmo decreto.

§ 1º

Procederão á verificação da posse dos terrenos de marinhãs e accrescidos que se acham occupados, requisitando dos occupantes exhibição dos titulos que justifiquem a occupação.

§ 2º

Exigirão dos mesmos occupantes que lhes mostrem os documentos que façam prova de acharem-se quites dos fóros correspondentes, caso alleguem a qualidade de legitimos fofeiros.

§ 3º

Averiguarão si a occupação de taes terrenos provém do processo regular e no caso de alteração dos mesmos por via de transferencia, si foi satisfeito laudemio na época opportuna.

§ 4º

Examinarão as escripturas relativas ás ditas transferencias para o fim de se certificarem si foram lavradas de accordo com as exigencias legais, si foram observadas pelos notarios que as passaram as formalidades essenciaes, isto é, a prévia licença e o pagamento do laudemio.

§ 5º

Informar-se-hão, nas competentes estações de arrecadação, da marcha do serviço de fiscalização da renda, dos mesmos terrenos e darão conhecimento á Directoria do Patrimonio e ás delegacias fiscaes respectivas das lacunas e falhas que houverem observado, suggerindo as medidas que julgarem convenientes ao melhoramento do serviço.

§ 6º

Intimarão os posseiros e occupantes para que promovam as diligencias necessarias no sentido de regularizar seu dominio.

§ 7º

No tocante á inspecção dos proprios nacionaes que se acham sob a administração do Ministerio da Fazenda, visital-os-hão com a satisfactória assiduidade, verificando seu estado de conservação, as obras de que necessitam, si existam usurpações e servidões abusivas, si ha pontualidade no pagamento dos alugueres ou arrendamentos, e de tudo dando sciencia á Directoria do Patrimonio e ás delegacias fiscaes respectivas.

§ 8º

Poderão requisitar das Sub-directoria da Directoria do Patrimonio e das delegacias fiscaes os esclarecimentos e informações de

que necessita em para o desempenho regular de seus trabalhos.

§ 9º

Nos casos omissos, os inspectores regionaes receberão ordens directas da Directoria do Património.

Joaquim Dutra da Fonseca.

N. 2 — O director do Património Nacional recommenda ao Sr. collectôr fiscal em Angra dos Reis a fiel observancia na circular n. 14, de 13 de abril ultimo, publicada no *Diário Official* de 14 do mesmo mez, refere-se a cobrança de fóros e sobre o modo de proceder com relação aos terrenos aforados — Identica a todas as Collectorias do Estado do Rio de Janeiro.

Commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais

Dia 17 de maio de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 208 — Sendo de toda conveniencia amurar, com justeza e precisão, a responsabilidade de cada terreno aforado pela Fazenda Nacional, com respeito aos fóros e laudemios devidos, e querendo executar esse trabalho pessoalmente sem prejuizo da direcção da Commissão a mim confiada, rogo a V. Ex. se digne determinar que pela Directoria do Património me sejam fornecidos os canhoes dos conhecimentos de guia na arrematação de fóros, de laudemios e de alvarás de licenças para transferencia; canhoes já findos e archivados.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Recebedoria do Districto Averal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de maio de 1922

Offícios expedidos:

N. 683 — A Directoria da Receita Publica, communicando ter annullado a divida de taxa de penca d'agua, em nome de José João de Araujo.

N. 684 — Idem de consumo d'agua por penca, em nome de Anthero Pinto de Silveira.

N. 685 — Idem do imposto de indústrias e profissões, em nome de Alfredo Pereira de Souza.

N. 686 — Remettendo 55 certidões de divida, multas no lançamento do regulamento d'agua, na importancia de 1:100\$000.

Precatórios despachados:

Precatório do Juizo da 1ª Pretoria Criminal, a favor de Maria Candida da Costa e Silva, representada por Renato da Costa e Silva, na importancia de 400\$000. — Cumpra-se.

Precatório do Juizo da 1ª Pretoria Cível, a favor de Ercilio Sciliano Vigilante, na importancia de 377\$000. — Cumpra-se.

Precatório do Juizo da 5ª Pretoria Criminal a favor do Dr. João Joaquim da Silva Junior, da importancia de 500\$000. — Cumpra-se.

Precatório do Juizo da 2ª Vara Cível, a favor de J. J. Gonçalves Barreto, na importancia de 6:849\$352. Cumpra-se.

Precatório do Juizo da 4ª Vara Cível, a favor de D. Angelina Tereza dos Santos Cunha, representada pelo Dr. Carlos Americo dos Santos, na importancia de 377\$900. Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 22.465 — Rocha Martins & Lopes. — Regula-se para 4:800\$, nos termos do laudo e do parecer, o valor locativo do negocio da

firma requerente. Extraia-se nova certidão de divida, juntado-se ao processo a que fô cancelada.

Tancoso & Comp. — Anulle-se a divida, nos termos propostos, de accordo com o parecer. Officie-se neste sentido a Directoria da Receita.

Silviano Kauffmann e Anna Hoffmann Wolonce. — Annote-se, para effeito no lançamento de 1923, o valor locativo de 2.400\$ dos immoveis em apreço, consoante a informação e o parecer.

Pereira Bastos. — De accordo com a informação do Sr. Themistocles Cavalcanti, restitua-se a quantia de 121\$239, classificando-se convenientemente a despeza.

Machado Gama & Comp. — Mediante apresentação do conhecimento em origina, ou assim natura do termo de responsabilidade, restitua-se, de conformidade com o parecer, a quantia de 150\$, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

Companhia Nacional de Moagem. — A' 1ª Sub-directoria.

Mário Aquino e Padua. — Em face do parecer e entregue-se a importancia de 2.075\$, classificando-se a despeza pela forma proposta.

Enroza Comercio e Industria. — A' 3ª Sub-directoria.

REPRESENTAÇÕES

Sem numero — Francisco José da Silva. — Anulle-se a divida referida, de consumo de agua por penca, no exercicio de 1918, de accordo com o parecer, officiando-se neste sentido a Directoria da Receita.

Sem numero — José Maria Cysne. — Cumpra-se a segunda parte do despacho de 12 de abril de 1922.

IMPOSTO DE CONSUMO

AUTOS DE INFRAÇÃO

Auto n. 101, de 24 de junho de 1921 contra Carlos Pereira Soares e Pereira Lima & Comp.

Decisão

Por se acharem expostos á venda na casa de pasto e de bebidas da rua Frei Caneca n. 25, de propriedade de Carlos Pereira Soares, oito barris de vinho estrangeiro, acompanhados de cintas não inutilizadas no verso com a declaração de capacidade dos mesmos, foi lavrado contra o negociante citado o auto n. 101, em 24 de junho do anno passado, por infração do art. 112, § 1º, letra a, do vigente regulamento do imposto de consumo.

Essa mercadoria foi comprada á firma Pereira, Lima & Comp., como indicam as notas de fls. 2 a 4; não tendo, porém, o expositor apresentado a nota referente ao vinho contido nos barris de numeros 13 e 214, também apprehendidos, estando a nota n. 9.806, com a numeração emendada.

O autuado Carlos Pereira Soares, allegando não lhe caber a responsabilidade pela referida infração, pediu, sem outras allegações de defesa, a entrega dos volumes apprehendidos.

Os outros autuados affirmam que venderam os barris de vinho mencionados nas notas exhibidas pelo expositor, e allegam parecer-lhes que a declaração de litragem no verso das estampilhas não attinge aos productos estrangeiros.

Informa o autuante que os referidos autuados são responsaveis pelas infrações verificadas, uma vez que parte do vinho já havia sido dada a consumo, o por não ter o expositor apresentado a nota relativa aos barris de ns. 13 e 214; tornando-se assim Pereira, Lima & Com.

panhia, responsaveis pela falta correspondente aos barris de ns. 4, 12, 39, 21, 82 e 248, cujos sellos não considera bem inutilizados, e pela incidencia no art. 219, § 8º, letra c, por terem violado a nota de venda de fls. 2 para illudir a fiscalização, pois esse vicio indica que Pereira, Lima & Comp. fizeram uma remessa de vinho á Carlos Pereira Soares com os mesmos sellos que acompanharam a anterior remessa, substituindo apenas a numeração primitiva declarada na nota.

Exposto o caso e, considerando que se não acha demonstrada a grave infração capitulada no art. 219, § 8º, letra c, do decreto n. 14.648, citado, subsistindo, apenas, no processo, ligeiros indícios dessa falta, oriundos da emenda apontada no auto; mas, patenteando-se as infrações dos arts. 112, § 1º, letras a e b, quanto aos atacadistas do producto, e do mesmo art. 5º, letra e, quanto aos retalhistas, expostos á venda, julgo procedente o auto de fls. 11, para impôr a Pereira, Lima & Comp. a multa de 200\$ e a Carlos Pereira Soares a multa de 50\$, grão minimo, respectivamente, do art. 112 e alíneas, acima alludidos.

Intimem-se para o recolhimento das multas, no prazo de 30 dias e, si, o não fizerem, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais.

Recebedoria do Districto Federal, 17 de maio de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

Auto n. 104, de 25 de junho de 1921, contra J. Corrêa & Comp. e C. Bastos.

O auto n. 104, de 25 de junho do anno passado, originou-se de facto de achar-se á venda, na casa de pasto da rua Conde de Bomfim n. 14 A, de propriedade de J. Corrêa & Comp., um barril de vinho indicando procedencia estrangeira, ainda intacto e acompanhado das respectivas cintas do imposto de consumo, que, entretanto, não estavam inutilizadas com a declaração de capacidade do mesmo volume, como prescreve o art. 112, § 1º, letra a, do vigente regulamento do imposto de consumo. Pela nota de venda de fls. 4 vê-se que esse barril foi comprado a C. Bastos, estabelecido á rua Theophilo Ottoni numero 67, a quem cabe a responsabilidade da falta arguida, pela circunstancia de não haver decorrido, entre a data da venda e a do lavramento do auto, o prazo de que trata o art. 87, § 2º, letra a, daquelle regulamento.

No proseguimento do processo, verificou-se ainda tratar-se de um vinho artificial (laudo de fls. 9º) e, portanto, insufficientemente sellado, porque estava sujeito ao imposto de 200\$ em cintas do consumo nacional. Deste modo, a mercadoria em apreço tomou a feição de um producto nacional encontrado como estrangeiro, decorrendo dahi a figura da contração prevista no art. 78 e consequentemente a dos arts. 51 e 62 ainda do citado regulamento.

Além dessas infrações, o autuante considera C. Bastos incurso ainda no art. 219, § 7º, letra a e § 8º, letra d.

A falta está confessada e não aproveitam ao responsavel as razões de defesa apresentadas (fls. 12), attentas a evidencia do facto e consequente prova material existente.

A vista do exposto, e considerando que a sonegação do imposto respectivo não foi apurada nos lançamentos da scripta especial do negocio, occorrendo assim o caso previsto no art. 204: e

que, tratando-se de mais de uma infração, a applicação da pena deve obedecer ao preceito do art. 206, imponho a G. Bastos a multa de 1:200\$, mínimo do art. 78 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e condemno-o ao pagamento do imposto de 200\$, correspondente aos 100 litros de vinho em questão, à razão de 2\$ por litro.

Intime-se para o recolhimento da multa e pagamento do imposto no prazo de 30 dias; e, si o não fizer, extraia-se certidão para a cobrança executiva.

Recebedoria do Distrito Federal, 17 de maio de 1922. — Severiano de A. — *Director*.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR Dia 17 de março de 1922

Offícios expedidos:

N. 527—Alfândega da Bahia—Restituindo o processo de infração que tem por base o auto n. 263, contra Cortyse Hermano & Falcon.

N. 528—Alfândega do Rio de Janeiro—Rogando providencia no sentido de ser fornecido a firma Bromberg & Comp., estabelecida à rua Buenos Aires n. 22, 148 sellos sanitarios.

N. 529—Alfândega do Maranhão—Restituindo o auto n. 17 de 1918, contra Alberto M. Viç.

N. 530—Collector da Collectoria Federal de Abreu Campos—Restituindo o auto n. 21, de 1919, contra Joaquim Pedro de Souza.

Requerimentos despachados

N. 193—Salvador Noronha.—Transfira-se.

N. 305—Marechal Costa Ramos.—Inscriva-se de acordo com o parecer.

N. 665—Jorge Rodrigues Ribeiro.—A 3ª Sub-directoria.

N. 1.215—A. Rocha & Faria.—Transfira-se.

N. 1.610—José Aslan Teóbar e outro.—De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 1.667—Breno de Barros Vasconcellos.—De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 1.950—Hortencia Gusmão Gonçalves.—De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 2.080—Henriqueta L. Conceição.—De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 2.801—Antonio Pinto de Lima Barradas.—De acordo com o parecer transfira-se. Imponho a cada uma das vendedoras Angelina Maria Rodrigues e Celestina Rodrigues V. a multa de 20\$ mínimo, na forma do regulamento em vigor.

N. 2.911—Henrique Durvalino.—Transfira-se de acordo com o parecer.

N. 3.003—Julio Dias de Souza.—Transfira-se.

N. 3.028—Amadeu Figueiredo & Comp.—De acordo com o parecer, averbe-se a mudança.

N. 3.260—Companhia Industrial e Importadora Atlas.—Averbe-se a mudança de acordo com o parecer.

N. 3.273—Guilberto João Chagas.—Officie-se no sentido proposto.

N. 3.447—Oscar A. Portella.—Transfira-se.

N. 3.566—Paulo da Cruz Albuquerque.—Transfira-se.

N. 3.889—J. Ventura & Gomes.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo, por infração do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915.

N. 3.968—Paiva & Alv.—De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 4.174—Marcos dos Santos.—Inscriva-se de acordo com o parecer.

N. 4.175—Theodoro Nasilo.—Inscriva-se de acordo com o parecer.

N. 4.209—Augusto Soares de Vasconcellos.—De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 5.218—Custodio Souza.—Inscriva-se de acordo com o parecer.

N. 4.571—Paulina Holm Rial.—De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 4.647—Marianna Souza da Silva.—Complete-se o lançamento de acordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$ mínimo, por infração do regulamento em vigor.

N. 4.885—Jeronymo Corrêa da Silva.—De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 4.903—Brasil Trading Company.—Averbe-se a mudança.

N. 5.022—Leopoldo Berger.—Averbe-se a mudança.

N. 5.067—João Baptista.—Inscriva-se, de acordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, mínimo, por infração do regulamento em vigor.

N. 5.100—Assunta Grinaldi Seabra.—Transfira-se.

N. 5.157—Carolina Francisca da Cruz.—Transfira-se.

N. 5.302—Maximiano Teixeira Pinto.—De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 5.393—Ernesto Isnard.—De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 5.566—João Salustiano de Campos.—Averbe-se a mudança de acordo com o parecer.

N. 5.579—Maria de Carvalho Pacheco.—De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 5.580—Leoncia Viegas e outro.—De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 5.581—Adelino Rodrigues Pacheco Porto.—De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 5.629—Manoel Joaquim da Rocha.—De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 5.665—Alvaro Cezar Fernandes Dias.—O imóvel consta já inscrito em nome dos requerentes, nada havendo, pois, que providenciar neste sentido. Constando, porém, da carta de arrematação junta ter havido insufficiencia no preço, para pagamento de debitos existentes, officie-se a Directoria da Receita no sentido de exonerar o referido imóvel por *onus* reaes, que o gravem nos exercicios anteriores a 1917, data da arrematação, tornando, pessoalmente, o devedor responsavel, tudo de acordo com o disposto no art. 667 do Código Civil.

N. 5.743—Manoel Fernandes da Cruz.—Tendo sido já satisfeito o debito, nada ha que providenciar. De acordo com o parecer, archive-se.

N. 5.753—Maria de Oliveira Dias Arango Lima.—De acordo com o parecer, anote-se a certidão junta, cancelando-se as respectivas dividas, em consequencia officie-se a Directoria da Receita no sentido proposto.

N. 5.841—The Dental Manufacturing Co. Brasil, Limited.—A requerente continua installada no primitivo local, não tendo, pois, realizado a mudança, nada ha que providenciar. De acordo com o parecer, archive-se.

N. 5.842—N. Medawar.—Não tendo o requerente levado a effeito a mudança, não tem logar a averbação requerida. De acordo com o parecer, nada havendo que providenciar, archive-se.

N. 5.890—João Alberto da Silva Malleiros.—De-se a baixa a partir de 1921, de acordo com o parecer, officiando-se a Directoria da Receita, neste sentido.

N. 5.914—Francisco Candido Paes.—A 2ª Sub-directoria.

N. 5.962—Francisco Stembo.—Averbe-se a mudança.

N. 6.002—Americo Marinho Pinheiro.—Averbe-se a mudança de acordo com o parecer.

N. 6.211—Alfredo Henrique de Mattos.—Inscriva-se de acordo com o parecer.

N. 8.312—Antonio Pereira da Silva.—De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 9.292—Franklin Vaz Diniz.—Transfira-se. Imponho aos vendedores, a cada um a multa de 20\$, mínimo, por infração do regulamento em vigor.

N. 9.613—José Joaquim Gomes.—Transfira-se.

N. 9.795—A. Costa.—De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 10.959—Domingos Antonio da Silva.—Transfira-se.

N. 11.066—José Evangelista Teixeira Leite.—Transfira-se.

N. 11.071—José Ricchezza.—De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 12.715—Antonio Pereira Varejão.—Entregue-se, mediante recibo.

N. 12.855—Leandro Martins & Comp.—De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 13.280—Alberto Betim Paes Leme.—Transfira-se.

N. 13.314—Antonio Lucchesi.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo, por infração do regulamento em vigor.

N. 13.474—Bruno Alvares da Silva Lobo.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo, por infração do regulamento em vigor, a vendedora Mariana Souza da Silva.

N. 13.813—Maia & Costa.—Juntem a patente de registro.

N. 13.907—Agueda Jacintha Marinho Cruz.—De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 14.477—Maria Delminda Souza.—Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, mínimo, por infração do regulamento em vigor.

N. 14.960—Belmina Amelia Gonçalves.—De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 15.056—Nicolau Magdalena.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo, por infração do regulamento em vigor.

N. 15.473—Joaquim José da Silva Junior.—Tendo sido o imóvel transferido para o nome do requerente, por despacho de 16 de agosto de 1912, como consta da informação retro, officie-se a Repartição de Aguas e Obras Publicas, de acordo com o parecer.

N. 15.831—Zaki Namour.—Sob recibo, entregue-se a patente de registro de 1921.

N. 16.249—José Fimentel.—De acordo com o parecer, transfira-se; o que feito volte o processo para o fim indicado na ultima parte do mesmo parecer. Imponho ao requerente a multa de 50\$, mínimo, por infração do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pela lei numero 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915.

N. 17.113—Arthur Abranches Galião.—De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 17.321—João Vieira Teste.—De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 17.691—Mariana Augusta Martins.—De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 17.721—Antonio de A. Santos Moreira.—Transfira-se.

N. 17.897—Mariza Canabarro de Carvalho.—De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 18.905—Dr. Domingos Bellizzi.—Em additamento ao despacho de 29 de abril proximo findo e tendo em vista que a transferencia foi solicitada fora do devida prazo, imponho a multa de 20\$, mínimo, por infração do regulamento em vigor.

N. 19.158—Ramiro Vidigal Frogueiro.—De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 19.507—Cabriel da Costa e Silva.—Averbe-se a mudança, de acordo com o parecer.

N. 19.613—Amelia Augusta do Nascimento Campos.—Transfira-se.

N. 19.861 — Pook Leão. — Entregue-se, sob recibo.

N. 20.653 — Euzébio Toledo. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 20.770 — Dr. Raymundo de Castro Maya. — Transfira-se.

N. 20.813 — Francisco Pereira Silva. — Complete-se o lançamento, de accordo com o parecer. Imponha a multa de 204 milimo, por infracção do regulamento em vigor. Officie-se a Directoria da Receita, do sentido proposto.

N. 20.861 — Adeodato Ferreira Villela Pacheco. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 21.194 — Anna Carolina Góes Vasconcellos. — Transfira-se.

N. 21.195 — Maria Gloria Góes Vasconcellos. — Transfira-se.

N. 21.296 — Ulysses Ribeiro Pereira Sampeiro e outros. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 21.691 — Antonio Indro Gonçalves. — Transfira-se.

Auto de infracção

Auto n. 88, de 7 de abril de 1922, contra Marques Adelino, Souza Ribeiro & Comp. e J. Lannehee & Comp. — A vista do parecer supra, cumpra-se a ultima parte do despacho de 20 de abril ultimo.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 17 de maio de 1922

R. 393 — Bruck & Ferreira. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender, a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

R. 450 — Contrucci & Cardonne. — Idem.

17.053 — José Candido de Araújo. — Prove ter pago a pena de agua de 1921.

16.680 — Manoel da Silva Dantas. — Complete o selo do documento de fls. 4 a 7.

10.013 — Bastos, Carvalho & Comp. — Juntem o conhecimento do disposto de 1922.

12.232 — Ferreira Brandão. — Idem.

14.515 — Leonor Dias de Freitas. — Faça a prova de valor locativo, como exige o despacho de 10 de agosto de 1921, e tambem quanto a 1922.

12.645 — Adelaide Lopes Gonçalves Cavalcanti de Albuquerque. — Selle os documentos de fls. 2 e 3.

4.414 — José dos Santos Lisboa. — Pague o debito e requiera transferencia de local.

22.185 — Reynaud & Comp. — Idem, quanto ao debito.

11.569 — Albano Augusto Martins e outro. — Idem.

6.594 — Feliciano Nunes Garcez. — Idem.

22.552 — Arnolphe Pimenta de Melo. — Prove o valor locativo lançado pela Prefeitura, para 1922.

8.510 — David Ferreira. — Prove ter pago a taxa de saneamento de 1920.

En — José Alves. — Declare o local por onde pretende estabelecer-se.

22.634 — Lago & Alves — Satisfacção a exigencia.

777 — João Baptista Fernandes Gonzaga. — Idem.

5.811 — Manoel Guerreiro Gil. — Idem.

17.702 — Armando Lopes Pinto. — Idem.

6.456 — José Chermont de Brito. — Idem.

5.557 — Candida Amelia da Silva. — Idem.

18.371 — Villa & Paschoal. — Idem.

4.638 — Adalberto Moreira de Mello. — Idem.

6.336 — Venutiano Esteyan de Brito. — Satisfacção a exigencia.

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

Despachos de 10 de maio de 1922

M. Gaspar & Comp. — Juntem a patente de registro para o corrente exercicio.

Marcelino Lopes. — Pague e junte a patente de registro para o corrente exercicio, na forma da informacão.

B. da Graça & Comp. — Juntem a patente de registro para o corrente exercicio.

Manoel Rodrigues Pereira. — Junte a patente de registro para o corrente exercicio.

Dia 11

Irmã Varella Rodrigues de Barros. — Junte a patente de registro para o corrente exercicio.

A. Pinto & Comp. — Junte a patente de registro para o corrente exercicio.

João Luiz Ribeiro. — Junte a patente de registro para o corrente exercicio.

Castanheira & Santos. — Guia de registro. — Pague o debito accusado.

Dia 12

B. de Oliveira. — Guia de registro. — Satisfacção a exigencia da informacão.

Belmiro Fernandes. — Junte a patente de registro para o corrente exercicio.

Gomes Ribeiro & Bastos. — Juntem as patentes de registro relativas aos exercicios de 1921 e 1922.

Dia 15

Enlógio Caldellas. — Juntem a patente e registro para o actual registro.

Henrique Koenig. — Nada ha a oppor por esta sub-directoria por ter sido o pedido feito dentro do prazo regulamentar. — Deve o requerente juntar a patente de registro para o actual exercicio.

Ribeiro & Tostes. — Juntem a patente de registro para o actual exercicio.

Scaves, Perez & Alonso. — Juntem a patente de registro para o actual exercicio.

Salim Tanil. — Juntem a patente de registro ao actual exercicio.

Directoria Geral dos Bancos

PORTARIA N. 80

Designo-vos para fiscalizar os seguintes estabelecimentos bancarios: Crédit Foncier du Brésil, Banco do Rio de Janeiro e Expresso Internacional.

Para este fim podereis azar de todas as faculdades conferidas pela legislação brasileira vigente, especialmente pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, e autorizar as operações cambiais destes estabelecimentos nos termos das instruções e ordens desta inspeccoria.

Nuno Pinheiro, inspector geral dos Bancos. — Ao Sr. Dr. Gildo Amado, fiscal de Bancos na Capital Federal.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 17 de maio de 1922

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

Officio n. 317 — Transmitto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo do fiscal de bancos, nesse Estado, bacharel João Baptista Tavares, nomeado por decreto de 7 de março ultimo, para exercer, em commissão,

o cargo de delegado regional dos Bancos nesse mesmo Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

Officio n. 318 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto n. 15.388, de 7 de março do corrente anno, nomeando o fiscal dessa inspeccoria nesse Estado, Francisco de Assis Perdigão Nogueira, para exercer, em commissão, o cargo de delegado regional de Bancos, tambem nesse Estado.

— Ao Sr. delegado regional dos Bancos em Santa Catharina:

Officio n. 319 — Comunico-vos, para os devidos fins, que a Directoria da Repartição Geral dos Telegraphos em officio n. 369, de 4 de março ultimo, comunicou a Directoria Geral do Thesouro Nacional que foram dadas providencias no sentido de ser facultado o uso official do telegrapho, por conta do Ministerio da Fazenda, aos funcionarios dessa delegacia regional.

— Ao Sr. delegado regional dos Bancos em São Paulo:

Officio n. 320 — Transmitto-vos, para que informeis a respeito, o incluso processo relativo a reclamação do Dr. Francisco Mendes, ex-fiscal de Bancos, nesse Estado, de pagamento a que se fez com direito e prove-niente de despesas de installação e aluguel de cinco salas para funcionamento dessa Delegacia Regional.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Officio n. 321 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. as inclusas cópias dos officios trocados entre esta Inspeccoria Geral e a Directoria da Fazenda Publica, a respeito de que V. Ex. se dignou providenciar sobre a distribuição a Delegacia Fiscal em São Paulo da verba de 400\$ destinada ao expediente da Delegacia Regional dos Bancos em Santos, relativa ao exercicio de 1921.

Apresento a V. Ex. as minhas homenagens muito respeitadas.

Requerimentos a serem julgados

Tancredo Porto & Com. (de Manãos), requerimento de 9 de março de 1922, juntando certificado do delegado da Fiscalização dos Bancos, em Manãos, e uma procuração passada pelos mesmos Srs. Tancredo Porto & Com. ao Sr. Domingos Lacombe — Selle o documento a que allude o Sr. sub-inspector.

Banco Escandinavo Brasileiro, requerimento de 9 de maio de 1922, pedindo a entrega de seus contractos de operações cambiais. — Entregue-se, mediante recibo.

Banco Italo-Beiga, requerimento de 12 de maio de 1922, pedindo que seja permitido ao Sr. Luiz Peduto assignar no termo de deposito lavrado nesta inspeccoria. — Deferido, para o effeito de ser lavrado um novo termo em additamento ao anterior requerimento, no qual deverá ser ratificada a obrigação por ambos os directores.

Dr. João de Sá e Albuquerque, fiscal de Bancos nesta capital, requerimento de 15 de maio, pedindo lhe seja concedida licença de 30 dias. — Concedo ao requerente as férias legais de 15 dias uteis e designo para substitui-lo o Sr. fiscal Dr. Gildo Amado.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de maio de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 525 — Ao Sr. Dr. Alvaro Ribeiro Sanches, respondendo a carta de 27 do mez findo.

N. 525 — Ao Sr. director do Patrimonio Nacional, remettendo as relações do mobiliario necessário aos trabalhos das officinas deste estabelecimento.

reN. 527—Ao Sr. Dr. Ewbank da Camara, respondendo ao officio n. 299, de 10 do corrente.

Requerimentos despachados.

Antonio A. Pinto Ferreira, Affonso Moreira Octaviano, Pompilio Cesar Ramos, Juho de Cassio e Manoel Dias Alves da Costa. —Sim, em termos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Sr. director geral do Thesouro Nacional: N. 72 — Solicito vossas providencias no sentido de ser autorizado o pagamento da inclusa conta de Julio Miguel de Freitas & Comp., na importância de 612\$, relativa a fornecimentos feitos a esta caixa no mez de abril ultimo, cabendo-me acrescentar ter-se verificado a urgencia a que allude o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

—Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 49—Em resposta ao vosso officio n. 90, de 8 deste mez, communico-vos que nesta caixa foi dada baixa nos coupons dos juros do segundo semestre do anno passado das apolices ao portador, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, ns. 3.586, 3.587, 3.588 e 3.120, do emprestimo para as Obras do Porto do Rio de Janeiro, cujo pagamento vae effectuado pela Delegacia Fiscal no Estado do Paraná.

—Sr. Dr. consultor da Fazenda Publica:

N. 4—Attendendo á solicitação constante do officio de V. Ex., n. 88, de hontem, incluso envio a cópia da minuta do officio numero 182, expedido por esta inspectoría á Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda em 24 de setembro e não dezembro, como por engano menciona o officio de V. Ex., de 1919.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 16 — Remetto-vos o incluso processo n. 27/29 G, de 1922, afim de ser cobrado com revalidação o sello do requerimento datado de 9 deste mez e assignado por Germano José Ribeiro.

Requerimentos despachados

Dia 16 de maio de 1922

N. 123 C — Companhia Nacional de Electricidade. — Remetta-se.

N. 124 C — Carlos Otto Halfeld. — Certifique-se, á vista da informação.

N. 209 Est. — Luiz Philippe Santiago. — Faça-se, na conta, nota allusiva ao que consta deste processo e archive-se.

N. 80. F — Francisco Pinto Duque. — Promova a rectificação exigida e faça reconhecer a firma e signal do tabellião á fl. 2.

N. 82 F — Francisco Ignacio Botelho. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com a informação.

N. 38 O — Omar Dutra. — Pague-se a quantia de um conto e trezentos e oitenta e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reis, de accôrdo com o informação.

N. 332. J — José Lopes de Oliveira Lyrio. — Certifique-se, de accôrdo com a informação.

N. 97 A — Antonieta de Paiva Pereira. — Faça prova de regimen de bens adoptado.

N. 198. M — Maria Pereira da Cruz Ribeiro. — Preste os esclarecimentos exigidos na informação.

N. 44. P — Paulo Coutinho Alves Barbosa. — Offic e-se.

N. 88. G — Getulio de Carvalho. — Volte ao Sr. archivista para verificar dos protocolos de então que requerimentos constam do interessado, se em algum dos respectivos

processos se acha o documento, ou se ha alguma petição em que se solicite sua entrega.

N. 340. A — Alice P. de La Rocque. — Cumpra-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 16 mais corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De noventa dias de conformidade com o parecer da junta medica, na forma da lei, ao capitão-tenente Eugenio da Costa Mattos, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias a contar desta data.

De noventa dias na forma da lei, ao desenhista de segunda classe da Superintendencia de Navegação, Justino Pereira de Mello, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias a contar desta data.

De tres mezes de accôrdo com o parecer da junta medica, na forma da lei, ao segundo pharoleiro do pharol da Ponta do Mel, no Estado do Rio Grande do Norte, Ricardo Baptista de Macedo, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data.

— Por outras de 17:

Faram exonerados:

O capitão-tenente Manoel Dias de Souza Lobo do cargo de ajudante da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, que interinamente exerce;

O capitão-tenente Esculapio Cesar de Paiva do cargo de ajudante da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, que interinamente exerce;

E o Dr. José Neves Junior a que pede do cargo de alumno pensionista do Hospital Central da Marinha.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de maio de 1922

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.864 — Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins de registro civil, a inclusa cópia do termo de obito da irmã Maria Celeste, da Congregação das Filhas do Coração de Maria, do convento de Macapá, occorrido a bordo do vapor São Pedro, no dia 7 de abril ultimo, quando em viagem da linha das Ilhas para Belém, no Estado do Pará.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

N. 1.865 — Para os effeitos do registro civil, tenho a honra de transmitir-vos a inclusa cópia do termo de obito do tripulante do vapor Sobralense, Herculanio Nunes dos Santos, occorrido no dia 6 de março ultimo, quando fundeado no porto da cidade de Xupury, no Territorio do Acre.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.866 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa cópia do decreto de 10 do corrente, aposentando José Simões dos Santos no cargo de terceiro pharoleiro do pharol de S. Francisco do Norte no Estado de Sergipe, acompanhada dos termos de invalidez,

do requerimento inicial e de uma certidão do tempo de serviço.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.867 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser effectado, no Thesouro Nacional, á conta da venosa 8 — Material — sub-consignação «Retes, etc.», do orçamento de 1921, o pagamento da importância total de 11:375\$876, da qual são credores pelos serviços prestados a este ministerio: Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, 5:974\$950; Companhia Nacional de Navegação Costeira, 5 178\$346; Compagnie Générale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil, 21\$380, e Docas do Porto da Bahia, 200\$600, conforme se verinca das facturas e demais documentos que a este acompanham.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.868 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser concedida franquía telegraphica ao capitão-tenente Marcellino José Jorge Filho na commissão que vae desempenhar ao Norte da Republica.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

—Sr. inspector da Saude Naval:

N. 1.870—Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo designar o primeiro tenente medico Dr. José Juliano Vanzolini para, sem prejuizo das funcções que exerce nessa inspectoría, seguir, juntamente com o capitão-tenente Marcellino José Jorge Filho e o escrevente de 2. classe, primeiro sargento do Corpo de Sub-officiaes da Armada, José da Rocha Wanderley, em commissão de alistamento ao Norte da Republica; devendo essa commissão ficar sob as ordens directas do commando do Corpo de Marinheiros Nacionais.

—Sr. inspector de Marinha:

N. 1.871—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que ora resolvo designar o capitão-tenente Marcellino José Jorge Filho e o escrevente de 2. classe, primeiro sargento do Corpo de Sub-officiaes da Armada, José da Rocha Wanderley para, juntamente com o primeiro tenente medico Dr. José Juliano Vanzolini, seguirem em commissão de alistamento ao Norte da Republica, cuja commissão ficará sob as ordens directas do commando do Corpo de Marinheiros Nacionais; devendo ser destacado para o referido Corpo de Marinheiros o mencionado escrevente.

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.872—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que ora resolvo designar o capitão-tenente Marcellino José Jorge Filho, o primeiro tenente medico Dr. José Juliano Vanzolini e o escrevente de 2. classe, primeiro sargento do Corpo de Sub-officiaes da Armada, José da Rocha Wanderley, para seguirem em commissão de alistamento ao Norte da Republica, devendo ficar essa commissão sob as ordens directas do commando do Corpo de Marinheiro Nacionais.

— Sr. inspector de Machinas:

N. 1.863—Attendendo ao que requereu o primeiro tenente engenheiro machinista Camillo de Andrade Netto, declaro-yos, para os devidos effeitos, que ora resolvo dispensar o do cargo de auxiliar do chefe das officinas da Escola de Aviação Naval, para o qual foi designado por aviso n. 4.597, de 8 de novembro de 1918.

Dia 17

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.881—Attendendo ao que solicitastes em aviso n. 30, de 25 de março último, acerca de uma representação da Sociedade Nacional de Agricultura, pedindo e indicando providências no sentido de ser substituído, nos automóveis e motores, a gasolina e o kerozene pelo álcool desnaturado, tenho a honra de transmitir-vos a inclusa cópia da informação prestada a respeito pela Directoria de Máquinas do Arsenal de Marinha desta Capital.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

N. 1.882—Tenho a honra de solicitar vossas providências no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importância de 880\$, da qual é credor o primeiro tenente do Exército Salvador de Meilo Cardoso, conforme se verifica do processo de exercícos findos sob n. 7.394, que a este acco.mpanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

N. 1.883—Transmittindo-vos o incluso processo de exercícos findos n. 7.393, na importância de 780\$, de que é credor o operário de 2ª classe da officina de ferreiros e serralheiros do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Alberto Pereira da Silva Reis, tenho a honra de solicitar vossas providências no sentido de ser effectuado o necessário pagamento no Thesouro Nacional.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.884—Em solução ao officio do commando do Corpo de Marinheiros Nacionais sob n. 2.953, de 6 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi designar o capitão de corveta graduado, commissário reformado, João Luiz de Paiva Junior para servir, em comissão, como secretario do referido Corpo de Marinheiros Nacionais.

— Sr. capitão de corveta graduado, commissário reformado, João Luiz de Paiva Junior:

N. 1.885—Tendo resolvido designar-vos para servir, em comissão, como secretario do Corpo de Marinheiros Nacionais, assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 1.886—Declaro-vos, para os devidos effectos, que ora resolvo dispensar o capitão de corveta graduado, commissário reformado, João Luiz de Paiva Junior das funções que exercia, em comissão, nessa inspectoría, visto ter sido designado para servir, também em comissão, como secretario do Corpo de Marinheiros Nacionais.

— Sr. capitão de mar e guerra Protógenes Pereira Guimarães:

N. 1.887—Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo nomear uma comissão, composta de vós, do capitão de mar e guerra Joaquim Nunes e Souza e do capitão de fragata Americo de Azevedo Marques, para regulamentar a promoção das praças do Batalhão Naval, servindo de base o que existe para as do Corpo de Marinheiros Nacionais.

— Sr. capitão de mar e guerra Joaquim Nunes de Souza:

N. 1.888—Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo nomear uma comissão, composta do capitão de mar e guerra Protógenes Pereira Guimarães, de vós e do capitão de fragata Americo de Azevedo Marques, para regulamentar a promoção das praças do Batalhão Naval, servindo de base o que existe para as do Corpo de Marinheiros Nacionais.

vindo de base o que existe para as do Corpo de Marinheiros Nacionais.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas: N. 1.889—Restituí do-vos os inclusos papéis que vos dignastes encaminhar a este ministerio com o officio n. 908, de 16 do mez corrente, relativos ao pagamento da importância de 114:112\$, da qual são credores Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. e outros, tenho a honra de solicitar vossa interferencia junto a esse tribunal com o fim de conseguir reconsideração da deliberação tomada em sessão da 1ª Camara realizada em 15 deste mez, negando registro á despesa, visto ter havido a urgencia a que se refere o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

— Sr. capitão de fragata Americo de Azevedo Marques:

N. 1.890—Declaro-vos para os fins convenientes, que ora resolvo nomear uma comissão composta dos capitães de mar e guerra Protógenes Pereira Guimarães e Joaquim Nunes de Souza e de vós, para regulamentar a promoção das praças do Batalhão Naval, servindo de base o que existe para as do Corpo de Marinheiros Nacionais.

Requerimentos despachados

Segundo tenente ajudante-machinista Antonio Lidger de Carvalho. — Compareça á Directoria do Expediente.

Fiel de 2ª classe Antonio Francisco de Almeida. — Apresente sua caderneta subsidiária, a fim de que possa a contabilidade verificar si foram feitos os devidos descontos para integralização da caução. Em 10/5/1922. (Officio n. 35 — Pagadoria da Marinha — 1922).

Foguista extranumerario de 1ª classe, Sanchio Isidoro da Cruz. — Indeferido, á vista do parecer do Conselho do Almirantado. Em 11/5/1922. (C. do Almirantado n. 486 — 1922).

Bernardina Magalhães. — Sim, mediante habilitação administrativa. Em 16/5/1922. (Requerimento de 12/5/1922).

Operario de 2ª classe, João Dyonisio de Sant'Anna. — Não pôde ser attendido, por insufficiencia de prova. Em 15/5/1922. (Officio n. 291 — Arsenal Marinha Rio — 1922).

Marinheiro nacional invalido, Antonio José de Moraes. — Indeferido. Em 15/5/1922. (Officio n. 878 — 1ª Contabilidade — 1922).

Ex-marinheiro de 2ª classe, Ananias Nogueira de Souza. — Deferido, á vista do resultado da inspecção a que foi submetido em 9 do corrente. Em 15/5/1922. (988—T. I. Saude 1922).

Ex-operario do A. de Marinha, Manoel Alves da Fonseca. — Já foi attendido. Em 15/5/1922. (Requerimento de 15/5/1922).

Ex-marinheiro invalido, Ladislau José da Cunha. — Compareça á Directoria do Expediente. (Officio n. 522 — T. I. Saude Naval — 1922).

José Fernandes Lopes. — Mantenho o despacho anterior, visto ser contraria á lei a pretensão do requerente de substituir a sua actual carta pela de capitão de longo curso sem aprovação nos respectivos exames. Em 11/5/1922. (Requerimento de 9/5/1922).

Operario pensionista, Miguel Lopes Guimarães Junior. — Compareça á Directoria do Expediente. (Requerimento de 11/5/1922).

Bacharel Edmundo José Vieira. — Deferido de accordo com a informação. Em 16/5/1922. (Officio n. 1.258 — 2ª Contabilidade — 1922).

Ministerio da Guerra

Por despacho do 5 de maio corrente foram mandados servir, nos cargos e corpos abaixo indicados, os seguintes officiaes do corpo de saude do Exército:

Como chefes do serviço de saude das 6ª e 7ª regiões militares, respectivamente, os tenente-coroneis medicos Drs. João Dantas de Magalhães e Marcellio Dias Ferreira de Azambuja.

No 21º B. C. (Recife), o 1º tenente medico Dr. Jayme de Azevedo Villas-Bôas.

No 22º B. C. (Parahyba), o 1º tenente medico Dr. José Hortensio Cabral e o 2º tenente pharmaceutico Alberto Gomes Coutinho.

No 23º B. C. (Fortaleza), o 1º tenente medico Dr. Studart Filho, o medico adjunto Dr. Henrique Leite Barbosa e o 2º tenente pharmaceutico Mario Herbert Menescal.

No 29º B. C. (Natal), o 2º tenente medico Dr. Augusto Sette Ramalho e o 2º tenente pharmaceutico Francisco Pereira de Andrade Netto.

No 24º B. C. (S. Luiz), o 1º tenente medico Dr. Henrique Moss de Almeida e o 2º tenente pharmaceutico José Bonifacio Camara.

No 25º B. C. (Therezina), o 2º tenente medico Dr. Adalmar Soares da Rocha e o 2º tenente pharmaceutico Zoroastro de Mello.

No 26º B. C. (Belém), o 1º tenente medico Dr. Waldemar Macedo Rocha.

No 27º B. C. (Mandacaru), o 1º tenente medico Dr. Herbert Jansen Tavares e o 2º tenente pharmaceutico Euclides Antunes Maciel.

No 4º G. A. C. (Obidos), o 1º tenente medico Dr. Bráulio de Carvalho e o 2º tenente pharmaceutico João do Mattos Pereira Franca.

No 3º R. C. I. (S. Luiz), o capitão medico Dr. Francisco Leite Vellozo.

No 2º R. C. I. (Bagé), o capitão medico Dr. Lindolpho Costa.

No 9º R. C. I. (Gabriel), Alvaro da Silva Rego.

No 5º R. C. I. (Uruguayana), Aeyoli de Aguiar.

No 2º R. C. D. (Pirassununga), o 1º tenente medico Dr. Nelson Fonseca.

No 4º R. A. M. (Itá), o 2º tenente medico Dr. Sylvio dos Santos Barbosa.

No 13º R. C. I. (Rio Pardo), o 1º tenente medico Dr. Gastão Aurolio de Lima Torres.

No 9º C. M. (Blumenau), o 2º tenente medico Dr. Alfredo Gomes Sapiezia.

No 4º B. C., o 2º tenente medico Dr. Antonio Pinheiro Carvalhães.

— Por outro despacho do 6, foram mandados servir nas commissões abaixo mencionadas, os seguintes officiaes do mesmo corpo:

Chefe do serviço de saude da 3ª região militar, o coronel medico Dr. Erasmo Ferreira Soares; adjunto, o capitão medico Dr. Lafayette Godinho de Lima.

No Hospital Militar de Porto Alegre: director, o tenente-coronel medico Dr. Firmo Augusto David; vice-director, o major medico Dr. Alfeu Bieca de Medeiros; chefes de enfermarias, os capitães medicos Drs. Alfredo de Oliveira Vianna e Alberto de Souza; auxiliar de enfermaria, o 2º tenente medico Dr. Azais de Freitas Duarte; encarregado da pharmacia, o major pharmaceutico Candido Eudoro Corrêa; e auxiliares, o capitão pharmaceutico Odorico Octavio Odilon Filho e o 1º tenente Manoel Ribeiro da Cunha Louzada.

No Hospital de Santa Maria: director, o major medico Dr. Deodoro Alvaris Soares; encarregado da pharmacia, o capitão pharmaceutico Bernardo Cysneiros da Costa Reis e auxiliar o 2º tenente pharmaceutico Severino Thomaz de Aquino.

No Hospital de Cruz Alta: director, o major medico Dr. João Florentino Meira; chefe de enfermaria, o capitão medico Dr. Manoel Lydio Pereira Franco; encarregado da pharmacia, o capitão pharmaceutico José Eduardo Maia e auxiliar o 2º tenente pharmaceutico José da Costa Dourado Filho.

No Hospital de São Gabriel: director, o major medico Dr. Pacifico Carlos Pinna Guimarães; chefe de enfermaria, o capitão medico Dr. João Cavalcante Ferreira de Mello; encarregado da pharmacia, o capitão pharmaceutico Tito Ferreira de Carvalho e auxiliar o 2º tenente pharmaceutico Domingos Pessoa Guedes.

No Hospital de Alegrete: director, o major medico Dr. Manoel Antonio de Andrade; encarregado da pharmacia, o capitão pharmaceutico Carlos de Castro Cunha e auxiliar, o 1º tenente pharmaceutico Manoel Vieira da Fonseca Junior.

No Hospital de Bagé: director, o major medico Dr. Octaviano de Abreu Goulart; chefe de enfermaria, o capitão medico Dr. Augusto Haddock Lobo; encarregado da pharmacia, o capitão pharmaceutico Justiniano Moreira Pinto e auxiliar, o 2º tenente pharmaceutico Arthur Ribeiro de Oliveira.

No 7º R. I. (Santa Maria), o capitão medico Dr. Pedro Pereira de Aguiar e no 8º R. I. (Cruz Alta), o capitão medico Dr. Melchisedeck Ferreira Braga.

No 9º R. I. (Rio Grande do Sul), o capitão medico Dr. Paulino de Mello Dutra e o 2º tenente pharmaceutico Jupiter dos Santos Croá.

No 7º B. C. (Porto Alegre) e no 8º B. C. (S. Leopoldo), o capitão medico Dr. Flávio Cleto David e o 1º tenente medico Dr. Emmanuel Marques Porto e o 2º tenente pharmaceutico Francisco Pereira de Almeida Sobrão, respectivamente.

No 9º B. C. (Pelotas), o 1º tenente medico Dr. Luiz Aragon e o 2º tenente pharmaceutico Frederico Oscar Vieira da Rocha.

No 5º R. A. M. (S. Gabriel) e no 6º R. A. M. (Cruz Alta), o capitão medico Dr. Florenciano Carlos de Abreu Pereira e o 1º tenente medico Dr. João de Deus Barbachan, respectivamente.

No 3º R. C. D. (D. Pedrito), o 2º tenente medico Dr. Durval Olympio Pinto do Azevedo e o 2º tenente pharmaceutico Waldemar de Souza Daltro.

No 3º B. E. (S. Gabriel), o 2º tenente medico Dr. Gilbert David.

No 2º R. C. D. (S. Borja), o capitão medico Dr. José Accyoli Peixoto e o 2º tenente pharmaceutico Odorico do Albuquerque Barreto.

No 3º R. C. I. (S. Luiz), o 2º tenente pharmaceutico Alvaro do Carvalho Neves.

No 1º G. A. C. (Itaqui), o 1º tenente medico Dr. Virgilio Tourinho Bittencourt Filho e o 2º tenente pharmaceutico Anibal de Carvalho Aguiar.

No 5º R. C. I. (Uruguayana), o 2º tenente pharmaceutico Alvaro Zubaran.

No 6º R. C. I. (Alegrete), o 1º tenente medico Dr. João Colbert Perissé.

No 7º R. C. I. (Livramento), o 1º tenente medico Dr. Rogaciano Joaquim dos Santos e o 2º tenente pharmaceutico Luiz Eustorgio de Cerqueira Castilho.

No 8º R. C. I. (Quarahy), o 1º tenente medico Dr. João Nominando de Aranda e o 2º tenente pharmaceutico Alvaro de Franco Pinto.

No 13º R. C. I. (Rio Pardo), o capitão medico Dr. Paulo Affonso Soares Pereira e o 1º tenente pharmaceutico Epaminondas de Aquino Torres.

No 3º G. A. C. (Bagé), o 1º tenente medico Dr. Julio Vieira Diogo.

No batalhão ferro-viario (S. Angelo), o 1º tenente medico Dr. Antonio Gentio Basilio Alves e o 2º tenente pharmaceutico Eurico Brandão Gomes.

No 2º C. E. (Porto Alegre), o 1º tenente medico Dr. Alcides Leria.

No 3º G. A. P. (Margem do Taquary), o 2º tenente medico Dr. Renato Augusto Monteiro da Cunha e o 2º tenente pharmaceutico Walfredo Agnello da Silva Simões.

Na Carta Geral da Republica, o 1º tenente medico Dr. Djalma Sô Jobim.

Encarregado da pharmacia do Hospital de S. Paulo, o capitão pharmaceutico Orestes Maffey e auxiliares o 1º tenente Diogenes Celestino de Oliveira e o 2º tenente Gaspar Augusto da Fonseca.

Chefe do Serviço do Saudo da 4ª Região Militar, o tenente-coronel medico Dr. Armando Calazans e adjunto o capitão medico Dr. Renato Hutt Baptista; director do Hospital de Juiz de Fora, interinamente, o tenente-coronel graduado Dr. Oscar da Silva Gradin; vice-director, o major medico Dr. Alfredo de Barros Loureiro Brandão; chefes de enfermaria, o capitão medico Dr. Joaquim Freire Fontainha e os primeiros tenentes medicos Drs. Carlos Maigre da Cama Filho e Sylvio Goulart Bueno; o capitão pharmaceutico Alvaro do Rego Barros Pessoa e os primeiros tenentes Samuel Carneiro Ramos e Thiago Bernardo Pereira de Vasconcellos.

No 10º R. I., o capitão medico Dr. Alfredo Octaviano Dantas e o 1º tenente Dr. Carlos Sanzio.

No 11º R. I., o capitão medico Dr. Francisco Rodrigues de Oliveira, o 1º tenente medico Dr. Murillo Monteiro da Silva e o 1º tenente pharmaceutico Antonio Pereira de Oliveira Filho.

No 12º R. I. (Bello Horizonte), o capitão medico Dr. Manoel Arthur Dantas Séve, o 1º tenente medico Dr. Eclides Barreto de Aguiar e o 2º tenente pharmaceutico Agenor Torres de Magalhães.

No 10º B. C., o 1º tenente medico Dr. Honorio Hermetto Bezerra Cavalcante e o 2º tenente pharmaceutico Gamaliel Bonorino.

No 8º R. A. M., o capitão medico Dr. Franklin Ferreira Braga, o 1º tenente medico Dr. Hildo Miranda Horta e o 2º tenente pharmaceutico Saturnino de Oliveira Filho.

No 4º R. C. D., o 1º tenente medico Dr. Augusto Rosadas Fernandes e o 2º tenente pharmaceutico Eurico Maria de Moraes Mello.

No 4º B. E., o 1º tenente medico Dr. José da Silva Celestino e o 1º tenente pharmaceutico Antonio de Mello Portella.

No 14º R. C. D. (Juiz de Fora), o 1º tenente medico Dr. João Gambeta Perissé, o 2º tenente medico Dr. Augusto Marques Torres e o 2º tenente pharmaceutico Benjamin Simon.

Como chefe do Serviço de Saudo da 5ª Região Militar, interinamente, o major Dr. Pedro Emilio Gomes da Silva; director, interino, do Hospital Militar da Bahia, o capitão medico Dr. Ubaldino da Costa Drumond e auxiliares o 1º tenente medico Dr. Lourenço de

Almeida Costa, o medico adjunto Dr. Alvino Guimarães, os pharmaceuticos capitão Affonso Garcez Paranhos Montenegro e o 1º tenente Dr. Emygdio Joaquim Pereira Caldas.

No 19º B. C., o medico adjunto Dr. Pedro Soares de Albuquerque.

No 20º B. C. (Macció), o 1º tenente medico Dr. Manoel Felino Tenorio e o 2º tenente pharmaceutico Alvaro Aquino Braga.

No 28º B. C. (Aracaju), o 1º tenente medico Dr. Galdino Ferreira Martins e o 2º tenente pharmaceutico João Evangelista da Silva.

Como chefe do Serviço de Saudo da 1ª Circumscripção Militar, o tenente-coronel medico Dr. Francisco Antonio Antunes; director do Hospital de Campo Grande, o major medico Dr. João Affonso Souza Ferreira; chefes de enfermaria os capitães medicos Drs. Julio Mario de Castro Pinto e Hermínio Leal, e os pharmaceuticos capitão Abdon de Alencar Monte Alegre e 2º tenente João Nunes Ferreira.

No 16º B. C., o 1º tenente medico Dr. Oscar Carlos de Lima e o 2º tenente pharmaceutico Armando Alves de Assunção.

No 17º B. C., o 2º tenente medico Dr. Ataliba Klier e o 2º tenente pharmaceutico Ankiros de Andrade.

No 10º R. C. I., o capitão medico Dr. Euzebio da Costa Teixeira e o 2º tenente pharmaceutico Oscar Tavares Gomes.

No 11º R. C. I., o 1º tenente medico Dr. Alfeu Tourinho Theodoro da Silva e o 2º tenente pharmaceutico Dr. Alvaro Vital de Oliveira.

No G. A. M. (Campo Grande), o 2º tenente medico Dr. Alberto Moore.

No 5º G. A. C., o 2º tenente medico Dr. Bernardo Eisenlohr e o 2º tenente pharmaceutico Edmundo Pelayo de Noronha.

Como chefe do Serviço de Saudo da 2ª Circumscripção Militar, o tenente-coronel medico Dr. Antonio Vicente Bulcão Vianna; director do Hospital Militar de Curytiba, o major medico Dr. Joaquim Pinto Rabello; chefe de enfermaria o capitão medico Dr. João da Costa Maia e auxiliar o 1º tenente medico Dr. Domingos Carlos Gerson de Saboya e pharmaceuticos capitão Octavio Ferreira e 1º tenente Homero Cáceres.

Como director do Hospital Militar de Florianopolis, o major medico Dr. Francisco Pereira da Silva Reis e auxiliar o 1º tenente medico Dr. Achilles Paulo Gallotti e os pharmaceuticos capitão Joaquim Marcellino Coelho e 2º tenente Elias Nunes Lopes.

No 13º B. G. (Joinville), o 1º tenente medico Dr. Ernesto de Oliveira e o 2º tenente pharmaceutico Elziario da Cunha Castelo Branco.

No 14º B. G. (Florianopolis), o 1º tenente medico Dr. Francisco Baptista de Almeida.

No 15º B. C. (Curytiba), o 1º tenente medico Dr. Ivo Brito Pacheco.

No 5º R. C. D. (Castro), o 1º tenente medico Dr. Frederico Eisenlohr e o 2º tenente pharmaceutico Corintho Castanho.

No 9º R. A. M. (Curytiba), o 1º tenente medico Dr. Hamilton Rebello de Loyola.

No 5º B. E. (Curytiba), o 1º tenente medico Dr. Ismar Tavares Muttel.

No 8º B. I. (Marechal Luz), o 1º tenente medico Dr. Candido Ribeiro e o 2º tenente pharmaceutico Ronan Castanheira.

— Por despacho de 13 de maio corrente, foram mandados servir no G. A. M., em Campo Grande, e no 7º R. C. I., em Livramento, os segundos tenentes pharmaceuticos Luiz Eustorgio de Serqueira Castilhos e Anikres de Andrade, respectivamente.

— Por portarias de 17:
Foram exonerados:

Do lugar de secretario da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, o 1º tenente de artilharia João Pinto Paça;
Do cargo de chefe da VI secção do 2º grupo da mesma fabrica, o 1º tenente Oswaldo dos Santos Dias.

Foram nomeados secretario e chefe da VI secção da dita fabrica, os primeiros tenentes de artilharia Oswaldo dos Santos Dias e Adhemar da Costa Mattos, respectivamente.

Foram concedidas, para tratamento de saúde, de accordo com o decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, as seguintes licenças:

De sessenta dias, em prorrogação e nos termos do art. 8º, ao operario de primeira classe da Directoria Geral de Intendencia da Guerra Faustino Rodolpho Gomes;

De noventa dias, a contar de 12 do mez findo e de conformidade com o mesmo artigo, ao operario de 2ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Alberto Gonçalves da Costa;

De seis seis mezes, de accordo com o art. 17, ao operario de 2ª classe da mesmo Arsenal Antonio Montez;

De um anno, nos termos do art. 19, ao operario de 4ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra José Francisco Pinheiro.

Directoria Geral de Contabilidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de maio de 1922

Sr. delegado fiscal no Ceará:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o major intendente da Guerra, José de Lourdes Guimarães Padilha, elevou para 100\$, a consignação de 79\$ que estabelece a sua progenitora residente nesse Estado, D. Amelia Pessoa Guimarães Padilha, a partir de 1 de março proximo findo, conforme requerimento que o mesmo official dirigiu a esta directoria (officio n. 495).

— Sr. coronel commandante do 9º regimento de infantaria:

Incluo vos remetto, para os fins convenientes, a quitação n. 1.535, justificativa do recolhimento feito a esta repartição da quantia de 98\$, proveniente da indemnização de um mosquetão modelo 1.908, extraviado por uma praça desse regimento, de que trata o vosso officio n. 290, de 17 de abril proximo findo (officio n. 496).

— Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que em officio n. 146, de 6 de fevereiro de 1920, esta directoria communicou a Alfandega de Pelotas a suspensão a partir de 1 de novembro de 1919, da consignação de 50\$, estabelecida pelo 1º tenente Archimedes Cordeiro, do 3º regimento de cavallaria divisionaria, em D. Pedrito, em favor da firma Pimenta & Comp (officio n. 497).

Rogo vossas providencias no sentido de ser remetida a esta Contabilidade a guia de vencimentos do 2º tenente picador Djalma Ferreira, transferido do 9º regimento de ca-

vallaria independenté para o destacamento do deposito de remonta em Ipiabas (officio n. 498).

Solicito vos digneis providenciar no sentido de ser feita a carga de 196\$ ao tenente-coronel Atalibio Taurino de Rezende, do 8º batalhão de caçadores, em S. Leopoldo, de uma passagem de 1ª classe de ida e volta, desta Capital a esse Estado, que lhe foi concedida para desconto dentro do exercicio, conforme officio n. 1.038, da 1ª Região Militar, de 26 de dezembro de 1921 e conta n. 992, da Companhia Costeira, de 31 do referido mez e, bem assim, a 166\$, ao 2º tenente veterinario Benedicto Alpheu Baptista, que serve nessa região, de uma passagem de 1ª classe, desta Capital a esse Estado, que lhe foi concedida para desconto dentro do exercicio, conforme officio n. 46, da 1ª Região Militar e conta n. 927 da Companhia Costeira, de 30 de novembro de 1921.

Solicito-vos, outrossim, scientifiqueis a esta repartição a respeito da effectivação das cargas ora pedidas (officio n. 500).

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Transmitto-vos o incluso processo referente ao pedido da pagamento de vencimentos feito por Maria Rosa, aos quaes fez jus no mez de março findo o fallecido 1º sargento piloto aviador Sylvio Edezio da Rocha, e rogo vossas providencias para que seja cobrada com revalidação, nos termos do respectivo regulamento, o sello do documento de fis. 3, do mesmo processo, cuja data se acha visivelmente emendada (officio n. 499).

Dia 8

Sr. coronel director da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra:

Devolvendo-vos os inclusos livros e demais documentos que comprovam a gestão dos almoxarifes dessa fabrica Manoel Sylvio Pereira Baptista e Bertholino Faria de Mello, em 1914, rogo vos digneis providenciar no sentido de ser desdobrada a escripturação de que se trata, de modo que a responsabilidade de cada um dos alludidos funcionarios se apresente distincta, independentemente da do outro, por assim exigir o processo de tomada de contas e seu julgamento.

Solicito-vos, outrossim, esclarecimentos sobre o paradeiro dos dous indicados responsáveis, na data em que ahi serviram, e o modo como se deu a passagem de uma para outra jurisdição (officio n. 502).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Devolvendo-vos o incluso processo sobre habilitação ao montepio de D. Alice de Lima Rocha e outros, viuva e filhos do fallecido 4º official do Arsenal de Guerra desse Estado, Alcebiades Pocha, rogo vos digneis providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, da 1ª Sub-directoria desta Contabilidade (officio n. 504).

Primeira Circumscrição de Recrutamento

Requerimentos despachados

Dia 16 de maio de 1922

Alvaro Ribeiro de Araujo.—Indeferido por não constar nesta repartição o alistamento do requerente.

Frederico Faria.—Indeferido por não estar o petição alistado nesta circumscrição.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 17 de maio de 1922

Officios expedidos:

Ao director da Despeza:

N. 212, remettendo, com o processo, os titulos de pensão de montepio de D. Margarida da Costa Pereira e outras.

N. 213, Idem idem idem de D. Umbelina Maria de Mattos e outro.

N. 214, remettendo novamente, o processo de reversão de montepio de D. Constância Felicidade Dantas Barroca e outros.

N. 215, remettendo o processo de pensão de montepio pretendida por D. Lydia dos Santos Felipozzi.

N. 216, remettendo com o processo, o titulo de pensão de montepio devidamente apostillado, de D. Augusta Lopes Vieira.

Ao inspector federal de Obras contra as Seccas:

N. 217—Solicitando informações relativamente ao processo de montepio de D. Iaquinta de Cerqueira Cesar, viuva do conductor de 2ª classe dessa inspectoría, engenheiro Domingos da Silva Serra.

Ao director dos Telegraphos:

N. 218—Solicitando seja remetida a esta Directoria Geral uma certidão, *ex-officio*, do pagamento de contribuições para o montepio feito por Paulo Bustamante, inspector de 3ª classe dessa repartição.

Ao director dos Correios:

N. 219—Idem, idem, idem, por Propercio Machado Vieira, agente embarcado da Administração dos Correios do Estado do Piauí.

Ao director da Central do Brasil:

N. 220—Idem, idem, idem, por Antonio Luiz Marinho, conductor de trem de 2ª classe dessa estrada.

Requerimentos despachados

Christina Francisca do Amaral Martins e outros, pedindo pensão de montepio.—Deferido.

Claudiana Gomes da Silveira e outros, idem.—Deferido.

Julia Valezia de Souza Assumpção e outra, idem.—Apresentem certidão de obito de Aarão e sellem devidamente as certidões de nascimento de Francelino e Genesio.

Rozenda Maria da Costa e outros, idem.—Completem o sello da certidão de casamento do contribuinte.

Argentina Maria Bastos, idem.—Habilita-se nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Francisco Vicente Savino, pedindo para seus tutelados Oscarina e Alexandrino reversão de pensão.—Deferido.

Julio Cicero Monteiro, ex-amanuense da Estrada de Ferro de Sobral, pedindo averbação de declaração de familia.—Apresente declaração do proprio punho, acompanhada de requerimento a esta directoria e com as firmas das testemunhas devidamente reconhecidas.

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de maio de 1922

Sr. director geral dos Correios:

Recommenda o Sr. ministro que essa Directoria Geral encaminhe a este ministerio, logo que lhe sejam apresentadas, as informações que a policia vier a prestar sobre a

denuncia que se refere o vosso officio n. 241, de 29 do mez proximo findo (officio n. 60).

— Sr. Inspector federal de Obras Contra as Secas:

Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, de 12 do corrente mez, junto copia do aviso n. 128, do Ministerio da Fazenda, que diz respeito ao pedido feito por essa inspeccao em seu officio n. 21 C, de 16 de março no corrente anno, transmittido áquello ministerio com o aviso n. 65, datado de 27 d'aquelle mez (officio n. 12).

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 16 do corrente o Sr. director geral resolveu:

Dispensar os auxiliares, interinos, da Administracao dos Correios de Corumbá, no Estado de Matto Grosso. Genez Rostey, Mariano Rostey Junior, Luiz Getulio da Costa e D. Lina dos Santos Reis, tendo em vista o que consta do processo «Corumbá 189/22».

— Por outra da mesma data o Sr. director geral resolveu exonerar, a pedido, o fiel de 2ª classe da directoria geral Guilherme Acquarone Junior.

— Por portaria de 17 do corrente o Sr. director geral resolveu demittir o auxiliar de carteiro da directoria geral Barnabé de Faria Theberge, como incurso no n. 8 do art. 505 do regulamento, combinado com os arts. 14 § 2º e 18 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outra da mesma data o Sr. director geral resolveu declarar sem effeito a de 4 do corrente que nomeou Mario Rebello de Mendonça para o logar de auxiliar de praticante da directoria geral, á vista da desistencia apresentada pelo interessado.

Requerimentos despachados

Dia 16 de maio de 1922

O Credito Popular, pedindo seja suspenso o desconto mensal relativo á sua associada D. Maria Josephina Gonthier. — Suspenda-se, ex termino.

Dia 17

Cardinale & Comp., pedindo para registrar a licença do corrente exercicio afim de poderem concorrer a fornecimentos. — Satisfacem as exigencias legais.

Jonathas Brasilio da Silva, pedindo para descontar para assignar o *Diario Official*. — Deferido.

Moura, Barreto & Comp., pedindo para pagar a franquia do «Pelo Mundo». — A vista das informações, deferido.

João da Matta Machado, pedindo para contribuir para a Sociedade Postal. — Provedor é socio da consignataria e que a importancia a consignar destina-se á mensalidade.

João Baptista Loreto Bahia, Mancel Soares e Eugenio de Menezes. — Restituam-se, mediante recibo.

Renan Joaquim Silverio dos Reis, praticante da directoria geral. — Tendo em vista as informações, deferido.

Gastão Barbosa de Oliveira Couto, thesoureiro da agencia do Correio da Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro. — A vista das informações, deferido.

João Carvalhaes de Paiva, administrador dos Correios de Minas Geraes, pedindo para gosar férias. — Deferido, nos termos da circular n. 46/E/2, de 27 de abril ultimo.

José Kyponte de Oliveira Ramos Filho. — Sendo indeterminado o objecto da certidão pedida, não pôde ser attido.

Jorge Ferraz. — A vista do que dispõe o regulamento postal, não pôde ser attido.

Sebastião Ribeiro da Cruz. — Indeferido.

Manoel Rodrigues de Souza. — Não tendo o servente concurso para carteiro, indeferido.

Francisca da Silva Moraes. — Não ha vaga.

Sylvio Lydio Moreira Magro, 3º official da directoria geral, pedindo licença. — Submetta-se a inspecção de saúde.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das estradas, usando da attribuição que lhe é conferida pelo artigo 41, do regulamento approved pelo decreto n. 15.157 de 5 de dezembro de 1921, resolve designar o auxiliar tecnico da Estrada de Ferro de Goyaz Alvaro Machado Cardoso de Mello para exercer, interinamente, o cargo de engenheiro ajudante do Tráfego da mesma estrada, enquanto durar o impedimento do effectivo, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1922. — J. Palhano de Jesus, inspector.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

Expediente de 8 de maio de 1922

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o art. 39, § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de Janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para exame e julgamento definitivo o incluso processo da comprovação de applicação dada pelo porteiro-continuo do Instituto Biologico de Defezzo Agricola, Dionysio Custodio de Almeida, no adeantamento de 500\$, recebido do Thesouro Nacional, em virtude do aviso n. 2.178, de 12 de maio de 1921 (officio n. 301).

Dia 10

Sr. ministro da Fazenda:

Em referencia ao vosso aviso n. 44, de 25 de março do corrente anno, communicando não poder autorizar o pagamento da folha do pessoal assalariado relativa ao mez de outubro de 1920, do Posto Zootecnico de Pinheiro, por estar encerrado o exercicio a que se refere a despesa, cujo pagamento foi requisitado por aviso n. 128, de 23 de fevereiro de 1921, solicito-vos a remessa da alludida folha que deixou de acompanhar o citado aviso n. 44, afim de ser juntada ao respectivo processo (aviso n. 303).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Transmitto-vos para os fins convenientes os inclusos titulos acompanhados do processo de habilitação á percepção ao montepio dos funcionarios publicos civis, a que tem direito DD. Yvonneta da Costa Pacca e Thetralde da Costa Pacca, irmãs solteiras de Carlos Djalma da Costa Pacca, ex-auxiliar de 2ª classe do Serviço de Industria Pastoral, devendo pelo Thesouro Nacional serem pagas as respectivas pensões e bem assim o quantitativo destinado a funeral ou luto (officio n. 304).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Junto vos restituo as contas que acompanharam o vosso officio n. 47, de 10 de janeiro de 1921, cujo pagamento na importancia de 12.132\$200, foi requisitado em 2 de abril d'aquelle anno, por conta da renda dessa escola, como reforço de 80% á sub-

consignação «Medicamentos, drogas, etc.», em vista de ter sido recusado o registro em sessão de 2ª Camara, de 11 de novembro do anno passado, pelo Tribunal de Contas, sob fundamento de se achar encerrado o exercicio a que ella partence (officio n. 302).

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

Acta n. 50 — Sessão ordinaria em 14 de abril de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO JESUINO CARDOSO — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELINO LEAL — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valadão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima e Tavares de Lyra, foi aberta a sessão. Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valadão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.022, de 25 de abril findo, pagamento de 522\$ á Directoria Geral dos Correios, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 785\$700 á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Bresil, de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos.

De 4:240\$ a A *Epocha*, de dividas de exercicios findos. — Convertem-se em diligencia o julgamento, para ser satisfeita a formalidade constante do parecer.

Requerimentos sobre isenção de direitos:

Da Compagnie de Chemins de Fer Fédéraux de Lest Bresiliens, datado de 16 de março de 1921. — Considerou-se legal;

De José Henrique & Comp., anexo ao officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco n. 101, de 4 de março do anno passado. — O Tribunal manteve o seu parecer proferido em sessão de 15 de agosto de 1920.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.335 C, de 27 de abril findo, distribuição do credito de 1:950\$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 31.

— Registrou-se.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende Filho:

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio:

Avisos rs. 2.024 e 2.290, de 5 de abril e 6 de maio do corrente anno, pagamentos de 82\$500 e 50:000\$ a diversos, de differença de vencimentos e subvenção.

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento de 10\$200, ouro, a Jacintho Alves de Vasconcellos, de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos.

Requerimentos sobre isenção de direitos:

Da Fabrica de Ferro Esmaltado «Silex», de Herman Lundgren, de D. Luiza Pedrosa e de Mendes Lima & Comp., juntos aos officios ns. 362, 10, 474 e 477, de 23 de maio, 10 de janeiro e 14 de setembro do anno passado, das Delegacias Fiscaes em S. Paulo e Pernambuco. — Foram consideradas legais as isenções.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 1.333-C, de 27 de abril findo, distribuição do credito de 1:292\$220 á Delegacia

Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 31.—Registrou-se.

Ns. 624-C e 1.556-C, de 22 de fevereiro e 11 de maio do corrente anno, distribuição dos creditos de 2:007\$ e 5:000\$ ao Thesouro Nacional, por conta das verbas 38 e 33.—O Tribunal ordenou o registro das distribuições solicitadas, feitas as annullações indicadas nos respectivos avisos.

N. 40, de 12 de janeiro ultimo, junto ao officio n. 7, de 14 desse mez, da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Fazenda, e relativo á distribuição ao Thesouro Nacional dos valores de mks. 78.000,00 e libras 17-0-0, relativos aos cheques telegraphicos expedidos em favor do consul geral do Brasil em Hamburgo.—O Tribunal recusou registro á despesa, por impropriedade de classificação.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.642, de 27 de abril, pagamento de 6.220\$ a Raymundo Pereira Caldas Junior de fornecimentos.—Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.412, de 28 de abril findo, pagamento de 4.569\$ a Arnaldo Cardoso Osorio, de fornecimentos.—Registrou-se.

Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.980, de 22 de abril findo, pagamento de 3.207\$714 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento de 646\$ a Paiva & Comp., de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Pagamento por deposito da quantia de 20:182\$190, á Companhia do Gaz e outras, de fornecimentos feitos aos ministerios da Fazenda e Justiça.—O Tribunal recusou registro á despesa, visto comprehender parte referente ao orçamento do Ministerio da Justiça e cujo pagamento não foi ordenado pelo respectivo ministro.

De distribuição dos creditos de 50:000\$ e 8:646\$ á Delegacia Fiscal do Estado do Espirito Santo e ao Thesouro Nacional, por conta do decreto n. 14.776, de 16 de abril do anno passado e da verba 13.—O Tribunal ordenou o registro das citadas distribuições de creditos.

Requerimentos sobre isenção de direitos:

Do *Diario de Pernambuco*, de Eduardo Leal de Souza e da Companhia Estrada de Ferro Minas de São Jeronymo, encaminhados pelos officios ns. 358, 80 e 254, de 9 de julho, 27 de abril e 16 de outubro do anno passado, das delegacias fiscaes em Pernambuco e no Rio Grande do Sul; do Club de Nataçao e Regatas, datados de 22 de abril findo, e da Companhia Nacional de Navegação Costeira, datado de 8 do corrente.—O Tribunal considerou legaes as isenções solicitadas.

De Lage & Irmãos, junto ao officio n. 108, de 20 de janeiro de 1920, da Alfandega do Rio de Janeiro.—O Tribunal julgou illegal a isenção, de accordo com o parecer.

Da Empresa de Armazens Frigorificos, encaminhado pela officio n. 745, de 8 de abril ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro.—O Tribunal foi de parecer que não pôde ser deferido o pedido, por não estar em vigor o dispositivo indicado pelo Sr. Director da 2ª directoria, quando foi feita a importação de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.332, de 27 de abril findo, distribuição de credito de 1:050\$ á dele-

gacia fiscal em Pernambuco, por conta da verba 31.—O Tribunal ordenou o registro da citada distribuição de credito.

N. 209, de 8 de dezembro de 1920, junto ao officio n. 64, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, e relativo á distribuição do credito de 127:514\$960 ao Thesouro Nacional, a fim de effectuar a compra de maquinismos necessarios ao mesmo ministerio.—O Tribunal recusou registro á despesa, por impropriedade de classificação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.358, de 28 de abril findo, distribuição do credito de 20:000\$ á delegacia fiscal em Minas Geraes, por conta do decreto n. 15.332, de 24 de abril ultimo.—Foi ordenado o registro.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 800\$ a Leopoldo e Romana, filhos menores de José da Cunha Lustosa, 264\$ a Luiz L. Raymundo da Silva e de 94\$643 a José da Costa Carvalho Junior, de dividas de exercicios findos, restituições e juros de empréstimos do Cofre de Orphãos.—Registrou-se.

De 367\$910 á Companhia Auxiliare de Chemins de Fer au Brasil, de dividas de exercicios findos.—Recusou-se registro á despesa, por insufficiencia de saldo na verba a que a mesma pertencia quando corrente o exercicio.

Requerimentos sobre isenção de direitos:

Da Companhia de Estrada de Ferro Minas de São Jeronymo, da Pernambuco Tramways & Power Company, da Companhia União dos Refinadores, da Société de Sucreries Brésiliennes e da São Paulo Railway Company, encaminhados pelos officios ns. 144, 328, 370, 575 e 72, de 17 de março de 1919, 15 de julho, 26 de maio, 21 de outubro de 1921 e 14 de fevereiro do corrente anno, da Alfandega do Rio de Janeiro e das delegacias fiscaes em Pernambuco e São Paulo.—O Tribunal considerou legaes as isenções.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 1.288-C, de 24 de abril findo, pagamento de 464\$800 a Barboza Albuquerque & Comp., de fornecimentos;

N. 3.825, de 3 de outubro do anno passado, pagamento por depositos da quantia de 206\$900 a Gomes Pereira, de fornecimentos.

Ns. 1.334-C e 1.466, de 27 de abril e 8 de maio do corrente anno, distribuição dos creditos de 2:549\$998 e 25:000\$ ás delegacias fiscaes na Bahia e Minas Geraes, por conta das verbas 30 e 31.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.577, de 10 do corrente, pagamento de 141.496\$200 a J. A. Gonçalves & Comp., de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos e distribuições de creditos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 15 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Nota—Na supracitada sessão foram julgados 51 processos, sendo:

Com despacho de registro.....	28
Com despacho de recusa de registro.....	4
Com julgamento convertido em diligencia.....	1
Referentes a isenção de direitos:	
legaes.....	15
illegaes.....	3
Total....	51

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

29 Sessão, em 17 de maio de 1922

Presidencia dos Srs. ministros Hermindo da Espirito Santo e André Cavalcanti — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque.

A's 12 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leonil Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros João Mendes, que se encontra em gozo de licença, e os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Alfredo Pinto, sem causa justificada.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submetteu ao Egregio Tribunal a petição em que Octacilio Pinheiro de Lemos requeria preferencia para o julgamento da revisão criminal n. 1.897, sendo a mesma indeferida, unanimemente.

Ausente o Sr. ministro Godofredo Cunha.

JULGAMENTOS

Appellação criminal

N. 888 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellantes, o procurador criminal e Julio de Moura Telles; appellados, Julio de Moura Filho e a Justiça Federal.—Negou-se provimento ás appellações, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 3.187—Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; aggravante, Orozimbo Lincoln do Nascimento; aggravados, a Companhia Industrial Santa Fé e outros.—Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

Recursos extraordinarios

N. 987—Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e André Cavalcanti; recorrente, E. Lambert; recorridos Cattaneo & Borsetti e outros.—Não se conheceu do recurso, contra o voto do Sr. ministro Edmundo Lins, que delle conhecia e lhe negava provimento. Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 1.010 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; recorrente, José Lopes Alheiros Irmão; recorridos, D. Eulalia Edeltrudes dos Santos Alencar e outros.—Não passando a preliminar da annullação do processo por incompetencia de juizo, contra o voto do Sr. ministro Viveiros de Castro, negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 1.030—Paraná—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e André Cavalcanti; recorrente, o Dr. Nilo Cairo da Silva; recorrida, D. Leonor Lopes da Silva.—Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto. N. 1.099—S. Paulo—Relator, o Sr. mi-

ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, D. Luiza de Sampaio Mena; recorrida, a Fazenda do Estado.

Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Guimarães Natal.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto. N. 1.528—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, D. Bianca Tempesti; recorrida, o Dr. Eduardo Martins Fontes. Em preliminar, não se conheceu do recurso, contra o voto do Sr. ministro Edmundo Lins, que delle conhecia e lhe negava provimento.

Appellações civis

N. 2.677—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Pedro dos Santos; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, Oscar de Almeida Gama; 3º appellante, a União Federal; appellada, a Companhia Saneamento do Rio de Janeiro.—Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 2.960—Sergipe—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Hermenegildo de Barros; appellantes, Vicente José de Menezes e sua mulher D. Amelia Barreto de Menezes; appellados, Austriano de Carvalho & Comp.—Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 3.003—Piauí (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; embargante, o 1º tenente Benedito Barros de Carvalho; embargada, a União Federal.—Foram rejeitados os embargos na preliminar contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins, Leoni Ramos e André Cavalcanti e de *meritis*, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 3.106—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e André Cavalcanti; appellantes, o Juízo da 1ª Vara e a União Federal; appellados, D. Maria do Carmo do Valle Accydi de Vasconcellos e outros.—Negou-se provimento ás appellações, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 3.081—Districto Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; embargante, a Câmara Municipal de Queluz; embargada, a Companhia Morro da Mina.—Conhecendo-se dos embargos contra o voto do Sr. ministro Hermenegildo de Barros, foram os mesmos rejeitados, unanimemente.

Ausentes os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos.

Encerrou-se a sessão, ás 17 horas.—O sub-secretário, Edmundo da Veiga.

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA ÁS PARTES

Appellações civis

N. 4.247—Paraná—Appellantes: 1º Companhia Estrada de Ferro S. Paulo—Rio—Grande; 2º, João Eugênio & Comp.; appellados, os mesmos.

N. 4.232—Santa Catharina—Appellante, Oswald Dieffenbach; appellada, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd.

N. 3.354—Districto Federal—Appellantes, Barbosa Albuquerque & Comp. e Otto Muelle; appellados, os mesmos.

Recurso extraordinário

N. 1.309—Bahia—Recorrente, Brazilianische Bank für Deutschland; recorridos, Marques Assumpção & Companhia.

Aggravo de petição

N. 2.971—Rio de Janeiro—Aggravantes, Felipe Pereira Nunes e mais herdeiros da baroneza de São Carlos; aggravado, Christovão Pereira Nunes.

Audiência em 17 de maio de 1922

Juiz seminario o Exmo. Sr. ministro André Cavalcanti

Foram publicados os seguintes accordãos:

Aggravos de petição

N. 3.126—Districto Federal—Aggravantes, Meira & Comp. e outros; agravado, o Juiz Federal da 2ª Vara.—Negou-se provimento ao agravo.

N. 3.170—Districto Federal—Aggravante, Heraclito Dominges; agravados, José Viegas de Amorim e outros.—Não se conheceu do agravo.

Aggravo de instrumento

N. 3.040—Bahia—Aggravante, Jacob Grunfeld; agravada, a Agência do Banco do Brasil.—Negou-se provimento ao agravo.

Carta testemnhavel

N. 3.135—Districto Federal—Supplicante, o Dr. Thomaz Gomes Viegas; supplicado, Dr. Gualter José Ferreira.—Julgou-se improcedente a carta testemnhavel.

N. 3.172—Districto Federal—Supplicants, Johan Edwards Janson e sua mulher; supplicado, o Banco Allemão Transatlantico.—Foi julgado não deserta a carta.

Appellação civil

N. 2.495—Parahyba—Appellante, José Américo Ramalho; appellados, Mendes, Lima & Comp.—Julgado deserto por despacho do Sr. ministro relator.

Sentença estrangeira

N. 775—Portugal—Requerente, Maria Guihermina Farrujá Perestrelo.—Homologou-se a sentença.

Revisões criminaes

N. 1.762—Rio Grande do Sul—Requerente, Antonio Rodrigues Pedroso.—Deferiu-se o pedido.

N. 1.800—Minas Geraes—Requerente, Leonirido Telles de Menezes.—Converteu-se o julgamento em dilatória.

Compareceu o advogado Dr. N. Tolemaio Gonzaga, por parte de Nicolão Alves de Oliveira e outros, nos autos de recurso extraordinário n. 1.507, assignou, sob pégão, o prazo da lei aos recorridos Academia Brasileira de Lettras, Santa Casa da Misericórdia e Dr. Antonio Pacheco Leão, este na qualidade de inventariante e testamenteiro dos bens deixados por Francisco Alves de Oliveira, para arazoarem o recurso, sob penas de revelia e lançamento, por não terem procurador constituído nos referidos autos, na forma do regimento interno deste egregio tribunal.—Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu, também, o advogado Dr. A. Moitinho Doria e por parte da *Mission Militaire Française* requereu a citação, sob pégão, de Jayme Nobre de Oliveira, nos autos de agravo n. 3.157, vindos do Juiz Federal de Pernambuco, para ver passar em julgado o accordão que julgou deserto e renunciado o dito agravo e que, apregoada,

fosse levada a citação por feita e o prazo por assignado sob as comminações legais.—Apregoada, não compareceu, sendo deferido.—O sub-secretário, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara em 17 de maio de 1922

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SA PEREIRA, SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA.

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo Rêgo, Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.291—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Orestes Viçoso em favor do paciente Waldemar Alves da Costa.—Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.292—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; paciente, Orozimbo Ildelfonso de Carvalho.—Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.295—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Renato da Costa e Silva em favor do paciente Isaac Kuteca.—Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.299—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante e paciente Alberto Silva ou Alberto Ferreira de Araújo.—Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 4.297—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; impetrante, José Scaphina Tavares em favor do paciente Alberto Reis Pessoa.—Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Polícia com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.298—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, N. ri Tavares, em favor dos pacientes Arthur Teixeira de Freitas e José de Souza.—Concedeu-se a ordem para informações do Senhor desembargador chefe de Polícia, unanimemente.

N. 4.299—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Arides Tavares em favor do paciente Silvino de Souza Pereira.—Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Polícia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.300—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; impetrante, Maria Alves da Silva em favor do paciente João Augusto Nunes.—Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Doutor Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.301—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, João Pires Camargo em favor dos pacientes Adolpho Arias e Victorino Rodrigues.—Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Desembargador chefe de polícia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.302—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; impetrante, Alberico José de Oliveira em favor do paciente Isaac Victolino de Miranda.—Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Polícia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.303—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, João Pires

Camargo em favor do paciente Canedo Apolauro. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Polícia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.304 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, João Pires Camargo em favor dos pacientes Alberto Rodrigues, Alberico José de Oliveira e Germano José da Silva. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Polícia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.305 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Ernestina de Almeida em favor dos pacientes Ignacio Francisco Ramos e Antonio de Almeida. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Polícia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.306 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; impetrante e paciente Alvaro Moreira Braz. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Polícia, unanimemente.

N. 4.307 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Raymunda Carmen de Souza em favor do paciente Miguel Pereira de Souza. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. chefe de Polícia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.308 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; impetrante, Aurora dos Santos em favor do paciente Antonio dos Santos. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Polícia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.309 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Dr. José Anísio de Aguiar Camello em favor do paciente Frederico Schmit Pereira. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. Juiz da 4ª Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

Recursos de habeas-corpus

N. 452 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; recorrente, Manoel Messias Brasilista; recorrido, Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 453 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; recorrente, Dr. juiz de direito da 1ª Vara Criminal; recorrido, Gonçalo José Tobias. — Julgamento secreto.

N. 454 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; recorrente, Luiza Vieira; recorrido, Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal. — Negou-se provimento, unanimemente.

Recurso criminal

N. 802 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; recorrente, Humberto Maria de Castro Saldanha; recorrido, Dr. Carlos Olyntho Braga. — Julgamento secreto. Tómo: parte no julgamento o Sr. desembargador Cícero Seabra, convocado no impedimento por suspeição do Sr. desembargador Angra de Oliveira.

Apellações criminaes

N. 5.211 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; appellante, João Vicente dos Santos; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para absolver o appellante, unanimemente.

N. 5.320 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Guilherme da Silva; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.395 — (Infracção de postura municipal) — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, José dos Santos

Azevedo; appellada, a Fazenda Municipal. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.396 — (Infracção de postura municipal) — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, José dos Santos Azevedo; appellada, a Fazenda Municipal. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.397 — (Infracção de postura municipal) — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; appellante, José dos Santos Azevedo; appellada, a Fazenda Municipal. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.400 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; appellante, Manoel de Oliveira; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.412 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Renato Vieira da Silva e João Felix do Nascimento (menores); appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.416 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; appellante, Manoel Augusto Rodrigues; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para absolver o appellante, unanimemente.

N. 5.431 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Candido Jorge; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para absolver o appellante, unanimemente.

N. 5.512 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Ismael Machado; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

SORTEIO

Recursos Criminaes

N. 813 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 814 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 801 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 815 — Relator, o Sr. desembargador Eduardo Rêgo.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Recursos Criminaes

Ns. 765, 777, 784, 792 e 796.

PASSAGEM DE AUTOS

Apellações crimes

Ns. 5.517, 5.385, 5.220 e 5.417 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rêgo.

Ns. 5.445 e 5.642 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

Ns. 5.279, 5.341, 5.511, 5.529, 5.543, 5.658, 5.197, 5.448, 5.491, 5.528 e 5.291 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

Apellações crimes

Ns. 5.526, 5.568, 5.571, 5.578, 5.587, 5.600, 5.602, 5.608, 5.613, 5.625, 5.631, 5.633, 5.635 e 5.640.

COM DIA

Apellações crimes

Ns. 5.171 e 5.197.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Apellações crimes

Ns. 5.222, 5.358, 5.268 e 5.512.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das apellações criminaes ns. 5.197 appellante, Gaspar de Barros Lage, appellada a Justiça; 5.171 1ª appellante Francisco Carlos da Sil-

veira Martins, 2ª appellante Pedro Affonso Alvas Lage, appellada a Justiça, terão lugar na proxima sessão da 3ª Camara no dia 20 do corrente ás 11 horas ou nas seguintes

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, em 17 de maio de 1922. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de A. Arthur Matti, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte do M. Fineberg & Irmão, ex-syndicos da fallencia de A. Arthur Matti, lhe foi dirigida uma petição, acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia de A. Arthur Matti para sciencia de que as contas prestadas pelos ex-syndicos dessa fallencia, M. Fineberg & Irmão, se acham em cartorio á sua disposição, durante dez dias, para serem examinadas e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de maio de 1922. Eu, José da Silva Lisboa, escrevi o interino, subscrevi. — Auto Fortes. Está conforme. — Pelo escreva interino, João Luiz Nascimento Costa.

(3.059)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De terceira praça com o prazo de dez dias, e o abatimento de 20 %, para venda e arrematação do immovel situado á praça Argentina n. 40 (São Christovão), a requerimento de João Moreira Rego e outros notificantes e Eugenio Riegel Guimarães Rega, na forma abaixo

O doutor Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz pretor da Oitava Pretoria Cível, em exercicio na Segunda Vara Cível, desta Capital, etc.:

Faz saber aos que o presente edital do 3ª praça virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia 18 do corrente mez e anno, ás 13 1/2 horas, logo depois da audiencia do costume ás portas do edificio do Forum, á rua dos Invalidos numero 152, onde funciona este Juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr o maior lance offerecer, ao immovel abaixo transcripto: Predio sito á praça Argentina n. 40 (São Christovão), assobradado, fazendo esquina com a rua Curuzú, tendo na fachada 3 janelas de peitoril com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado fechada por baldramas e pilastras de pedra e cal, grade e portão de ferro, seguindo pátio cimentado, para onde dão portas e janelas, e pela rua Curuzú 7 janelas de peitoril e uma porta na parte correspondente ao porão. Construção muito antiga de pedra cal e tijolos, achando-se dividido em commodos para familia, ferrados e assoalhados e mais dependen-

das, ladrilhados e cimentados, estando tudo em máo estado, precisando de grandes obras. O predio mede de frente 5 metros e oitenta centímetros, por 24 metros e 90 centímetros de fundos inclusive o puxado. O terreno pertencente ao predio mede de frente, mais ou menos, inclusive a área edificada, 27 metros e 10 centímetros por 71 metros de fundos em morro abaixo, achando-se todo fechado por muro de pedra e cal a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio damos o valor de réis 42.000\$000 correspondente a uma sexta parte por 7.000\$000. Eu, Manoel Pereira Madruga, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. Em virtude do que expediu-se edital da 3ª praça com o abatimento de 20 % para venda do referido immovel que se realiza em 18 de maio do corrente anno, ás 13 horas e 11/2, no lugar, dia e hora já designados, a quem mais der acima da avaliação, que é de 42.000\$000, que com abatimento de 20 % fica reduzida a 33.600\$000. Quem quizer arrematar o referido immovel compareça neste Juizo, onde será elle vendido a quem mais der acima da avaliação, ou por maior preço que obtiver em leilão. E para constar passou-se o presente que será publicado pela imprensa e affixado na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 5 de maio de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. Carlos Affonso de Assis Figueiredo. — Confere. José Candido de Barros. (2.807)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Pinheiro & Caridade

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de Pinheiro & Caridade que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1912. — O escrivão, José Candido de Barros.

(2.963)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de J. Ayres Marinho

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de J. Ayres Marinho, que a assembleia foi adiada para o dia 25 de maio de 1922, ás 14 horas. Rio, 7 de maio de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros. (3.053)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De convocação aos credores da concordata Rocha & Comp., estabelecidos á rua do Acre n. 15, com commercio de molhados e mantimentos por atacado; e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva feita pelos mesmos para que possam fazer qualquer reclamação, ficando desde logo convocados para a assembleia de 18 de maio do corrente anno, ás 14 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido

O doutor Carlos Affonso de Assis Figueiredo, Juiz da Oitava Pretoria Civil, em exercicio na Segunda Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle se citam os credores dos negociantes Rocha & C., estabelecidos nesta praça e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação da concordata, feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem de seus direitos e creditos e interesses em cuja proposta constante de sua petição inicial propõem os devedores pagar aos seus credores dos respectivos creditos: 25 % em tres prestações, seis, doze e dezoito mezes, a contar da data da homologação da concordata, sendo a primeira e segunda 8 % cada uma, e a terceira 9 %; offerecendo como garantia o seu activo, bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Teixeira, Borges & Comp., Thomaz da Silva & Comp. e Carlos de Almeida, e suspensas as execuções contra os concordatarios por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrossim, pelo presente convocam-se os credores do dito impetrante e a quem interessar possa para a assembleia que terá lugar no dia 18 do corrente, ás 14 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de revelia e se proceder como for de direito, tudo na forma da lei n. 2.024, de 1908. E para constar passei o presente edital, que será publicado e affixado na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 6 de maio de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o escrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo. — Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (3.066)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de quarenta dias, na forma abaixo

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz pretor em exercicio no Juizo de Direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber a quantos este virem ou delle noticia tenham, que me foi dirigida a petição, formulada nos seguintes termos: «Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Segunda Vara Civil. Diz D. Carmen Mendonça Moraes, outrora Carmen Mendonça, casada com João de Mello Moraes Sobrinho, residente nesta cidade, que, conforme se deprehende do competente alvará de separação de corpos, quer promover os meios judiciais, tendentes á decretação do seu desquite, com fundamento no art. 317, IV, do Co-

digo Civil; por isso que: a) matrimonio, em cinco de dezembro de mil novecentos e doze, o réo, apenas conviveu com a A. durante poucos mezes, abandonando, sem motivo ou pretexto algum, voluntariamente, o lar conjugal; b) o réo tem permanecido, assim, quasi ha nove annos consecutivos, por motu proprio, desviado de seus deveres maritales, preferindo á vida regular do matrimonio os desregramentos que o absorvem; c) deve ser judicialmente pronunciado o desquite, na conformidade do disposto no invocado preceito da lei, com a consequente e formal condemnação do réo, nos termos do direito. Requer, portanto, a citação de seu marido, João de Mello Moraes Sobrinho, para ver propor-se-lhe a presente acção ordinaria de desquite, ficando, desde logo, o réo, também, citado, para os demais termos e actos judiciais da causa, até final sentença; tudo sob pena de revelia. E, protestando por quaesquer provas permittidas em direito, especialmente, pelo depoimento pessoal do réo, sob pena de confesso, testemunhas, etc., P. Deferimento, appensando-se aos autos da presente acção os em que se processou a preliminar de que cogita o artigo 223, doCodigo Civil. E. R. M. Rio de Janeiro, dezesseis de março de mil novecentos e vinte e dois. — Domingos Cavalcanti de Souza Leão Junior, advogado. (Estava devidamente sellado.) Tal petição colheu o seguinte despacho: «D. A. Corpo requer, cite-se. Rio, dezesseis-tres-novecentos e vinte e dois. — Carlos Affonso.» Feita a distribuição a dezoito do referido mez e encarregado o official de justica para a diligencia neida, verificou-se achar-se o réo ausente, no Estado de S. Paulo, em lugar incerto e não sabido, o que sufficientemente justificado, pela A. perante este juizo, determinou a expedição do presente edital, que mandei passar com o prazo de quarenta dias. Faço, pois, saber que fica, desde já citado o referido João de Mello Moraes Sobrinho para findo o dito prazo, vir á primeira audiencia deste juizo e ver propor-se-lhe a acção ordinaria de desquite, nos termos da petição aqui transcripta, devendo o mesmo contestar a causa, dentro dos dez dias da lei, ficando, também, citado para os demais termos e actos da acção, até final sentença, tudo sob pena de revelia. E para conhecimento de todos a quem possa interessar, vai ser este publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume, no Forum, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dois, onde funciona este juizo, cujas audiencias tem lugar ás segundas e quintas feiras, ás tres e meia horas. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte de abril de mil novecentos e vinte e dois. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo. Confere. — José Candido de Barros. (3.069)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De publicação do requerimento de Antonio Pereira de Azevedo Freire e R. W. Fairchoigle, socios da firma A. A. Dixon & Companhia, pedindo sua reabilitação com o prazo de trinta dias.

O Dr. José Linhares, juiz em exercicio da 3ª Vara Civil neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de publicação do requerimento virem ou delle

conhecimento tenham que por parte dos negociantes fallidos Antonio Pereira de Azevedo Freire e R. W. Fairchorgie, socios da firma A. Dixon & Comp. me foi dirigido o requerimento do teor seguinte — Exmo. Sr. Dr. juiz da Terceira Vara Civil — Antonio Pereira de Azevedo Freire e R. W. Fairchorgie, socios solidarios da firma A. Dixon & Companhia, nos respectivos autos de concordata vêm requerer a V. Ex. se digne julgar suas reabilitações observadas as formalidades legais, visto como já cumpriam a citada concordata, conforme consta do incluso documento. Neste termos. P. P. deferimento. Rio, 9 de fevereiro de 1922. — Sylvio Soares de Sá, advogado. (Estava sellada). Em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: A. Sim. Rio, 11-2-922. — Sampaio Vianna. Em virtude deste meu despacho por este fica publicado o dito requerimento dos supplicantes com o prazo de 30 dias e que findo o dito prazo, não havendo opposição alguma, se proceda de conformidade com o art. 144 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos os interessados, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de fevereiro de 1922. Eu, Antonio Rêlo da Costa Araújo, escrivão interino, o subscrevi. — José Linhares. Rio, 18 de fevereiro de 1922. — Antonio Rêlo da Costa Araújo, escrivão. (2.740)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia da Sociedade Anonyma «Navio Estrellas»

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acham em cartorio, acompanhados dos respectivos documentos, durante o prazo de 10 dias, para os fins legais, as contas do syndico e liquidatorio Francisco Valeriano da Camara Coelho. Rio, 10-5-922. — O. escrivão, Cruz Galvão. (2.926)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Van Deventer & Comp.

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Van Deventer & Comp. estabelecidos á rua Natividade n. 13, nesta cidade, na forma abaixo:

O Dr. Luiz A. do Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Robert A. Fisher, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Van Deventer & Comp., estabelecidos á rua Natividade n. 13, nesta cidade, por sentença deste juizo de 9 de maio de 1922, ás 12 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 27 de março de 1922.

Foi nomeado syndico o credor Sociedade Commercial e Industrial Suissa, estabelecida á rua S. Pedro, 14, fixando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e,

outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 9 de junho de 1922, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80, 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de maio de 1922. — Luiz A. de Sampaio Vianna. (3.045)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de A. Monteiro

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante A. Monteiro, estabelecido á rua Buenos Aires n. 223, nesta cidade, na forma abaixo:

O Dr. Luiz A. do Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Joaquim Neves Junior, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante A. Monteiro, estabelecido á rua Buenos Aires n. 223, nesta cidade, por sentença deste juizo de 5 de maio de 1922, ás 12 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 21 de março de 1922. Foram nomeados syndicos os credores Orlando Prado & Comp., residentes á rua da Alfandega n. 161, notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 5 de junho de 1922, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de maio de 1922. Eu, João Baptista Rêlo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — O juiz, Luiz A. de Sampaio Vianna. (3.041)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Serafim Becerra

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de Serafim Becerra que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1922. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado. (2.966)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para a venda e arrematação do predio á rua Navarro n. 107, penhorado no executivo de José Lugo Cid contra Aristides Cavalcanti Paschôr, na forma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este Juizo e cartorio correm os autos do executivo hypothecario de José Lugo Cid contra Aristides Cavalcanti Paschôr, dos quaes consta a petição seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Civil, José Lugo Cid, nos autos do executivo hypothecario que move a Aristides Cavalcanti Paschôr, requer a V. Ex., em razão de já se achar feita a avaliação do immovel penhorado, ut laudo junto, se digno mandar expedir editaes de 1ª praça, proseguindo-se na forma da lei. E. R. Mercê. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1922. — Samuel Alvarez Puenies, advogado. (Estava legalmente sellada).» Despacho: J. Sim. Rio, 9 de maio de 1922. — Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auutorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer sobre a avaliação, em praça deste Juizo, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 9 de junho vinguero, ás 13 horas, logo após a audiencia desse dia, o immovel penhorado no referido executivo e constante da avaliação seguinte: Predio terreo sito a rua Navarro n. 107 (Catumby), edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada uma porta e uma janella de peitoril com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas e nacionais. Construção muito antiga de pedra e cal na fachada e o mais de frontal com as paredes lateraes indicando meiação, achando-se dividido em duas salas, duas alcovas e corredor, forrados e assoalhados, seguindo puxado com cozinha ladrilhada, tendo na parte do quintal meia agua abrigando tanque para lavagens, banheiro e privado. O predio mede de frente 4m,30 X 14m,00 de fundos, medindo o puxado 4m,30 X 2m,50, tendo na parte aos fundos pequeno quintal todo murado a confrontar com quem de direito for. A este terreno e predio que precisa de concertos e reparos deram o valor de 9:000\$000 (nove contos de réis). E quem o mesmo quizer arrematar compareça no dia, hora e lugar indicados, scientes de que a venda será com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para constar passaram-se este e mais dous iguaes que serão affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de maio de 1922. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, o subscrevo no impedimento ocasional do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes. (3.051)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Moyses Kasell & Comp

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Darío communica aos credores da fallencia de Moyses Ka-

seff & Comp. que se acham em cartório, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1922. — O escrivão, *Dario Cunha*. (2.981).

Juizo da Primeira Pretoria Civil

De 1ª praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de terreno e predio da rua do Cotovelo numero 85, penhorados a D. Isabel Maria da Silva Mello, na acção executiva por nota promissora que lhe move o doutor Omar Dutra.

O Doutor Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da Primeira Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem e delle conhecimento tiverem que no dia 7 de junho proximo vindouro, após a audiência deste juizo ás 13 horas, ás portas do cartorio á rua Evaristo da Veiga, Quartel da Policia Militar, o official de justiça porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação os bens immoveis penhorados a D. Isabel Maria da Silva Mello pelo doutor Omar Dutra, na referida acção executiva em que é o exequente, cujos bens serão entregues a quem mais der e maior lance offerezer sobre a avaliação feita de quinze contos de réis (15:000\$), e são os seguintes: — Predio á rua Vieira Fazenda, antiga rua do Cotovelo, numero 85, de dois pavimentos, edificado no alinhamento da rua, feito de alvenaria com duas portas no pavimento térreo e duas janellas no sobrado, com portas de cantaria, de construção de pedra, cal e tijolo e coberto com telhas francezas, tendo tres metros e 48 centímetros de largura, por sete metros e 90 centímetros, mais ou menos, de comprimento, e é dividido, quer no primeiro quer no segundo pavimento, em um salão, sendo que do primeiro pavimento parte uma escada, sob claraboia, de accesso para o segundo e o respectivo terreno compõe-se exclusivamente da area occupada pela construção e confronto com os predios de numeros 83 e 87 e nos fundos com quazi o direito. E para constar passou-se o presente edital, que será affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios o qual passará certidão de o haver cumprido para ser junta aos autos e mais dous do igual teor que serão publicados pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos dezois do maio de mil novecentos e vinte e dous. Eu, Honorio Corrêa de Moura, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Franklin Araujo, escrevente juramentado, subscrevi e assigno, no impedimento ocasional do escrivão. — *Flaminio Barbosa de Rezende*. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1922. — *Franklin Araujo*. (3.066).

Juizo da Segunda Pretoria Civil

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos bens penhorados pela Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança a Domingos B. Braga & Comp. na forma abaixo

O doutor João Baptista de Campos Tourinho, juiz pretor na Segunda Pretoria Civil, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de segunda praça virem, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, que por este juizo e cartorio do escrivão que a este subscreve se precisa e com seus devidos e legaes termos uma acção executiva entre partes — Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança como autora e Domingos B. Braga & Comp. como réos e que por parte daquelle me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Excellentissimo senhor doutor juiz da 2ª Pretoria Civil — A Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança, na acção que move contra Domingos B. Braga & Comp. em execução, não tendo havido licitante para a compra dos bens penhorados, requer a V. Ex. se digne mandar expedir editaes do segunda praça, com o prazo o abatimento legaes. Assim, P. deferimento. Rio, 26 de abril de 1922. — *João Brazilio Ferreira da Silva*. Despacho — Sim, em termos. Rio, 27 de abril de 1922.

— Tourinho. — A virtude do que mandei passar o presente e mais dous do igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixado no lugar do costume pelo official de justiça que serve de porteiro, e pelo teor do qual levará á praça os seguintes bens com o abatimento de 10 % na avaliação de 525\$000: Uma escrevaninha (secretaria), systema americano cor de canella, com tempo de correr e quatro gavetas, em perfeito estado de conservação, 150\$; uma cadeira gyatoria com assento de madeira cor de canella, 15\$; uma prensa de ferro com uma mesinha para a mesma, bastante usada, 60\$; um cofre de ferro pequeno, do fabricante "A Metallurgica Invidias" de numero B sessenta e dous com pedal de madeira, estando fechado e em bom estado, 300\$000. Total, 525\$000. E quem os mesmos preterder arrematar deverá comparecer a este juizo no dia 30 do corrente, ás 13 horas, depois de finda a audiência do estylo, ás portas da sala das audiencias á rua Barbara de Alvarenga n. 25. Dado e passado nesta cidade em 16 de maio de 1922. Eu, João Diogo Malcher Cintra, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Alfredo Pereira, escrivão, subscrevo. — *João Baptista de Campos Tourinho*. Está conforme. (3.049).

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De citação, com o prazo de sessenta dias, a Fioravanti Jannuzzi, para interrupção de prescrição por nota promissoria, na forma abaixo:

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz sub-pretor em exercicio pleno da 5ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a Fioravanti Jannuzzi, ou a quem interessar possa, que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, correm uns autos de acção de interrupção do prescrição por nota promissoria, em que é requerente João José de Araujo e requerido Fioravanti Jannuzzi, dos quaes a petição inicial tem o teor e forma seguinte:

te: Exmo. Sr. Dr. juiz da 5ª Pretoria Civil. João José de Araujo, como portador e credor de uma nota promissoria emitida por Fioravanti Jannuzzi, vencida e não paga, devido á mesma estar prestes a prescrever, requereu pela notificação que esta cabia a intimação pessoal do supplicado para interrupção da prescrição (artigo cento e setenta e dous do Codigo Civil). Acontece, porém, que o supplicante não é encontrado na moradia designada, Mattoso, numero quarenta e dous, não sendo ali conhecido e parando em parte incerta e não sabida, conforme certificado do official de justiça, pelo que vem o supplicante requerer a V. Ex. justificar o allegado com a assistencia do Dr. promotor publico; isto é, que o supplicado se acha fora desta Capital e em parte incerta e não sabida, para que possa o mesmo ser intimado por editaes do teor da notificação, em conformidade com a lei e a bem de seus direitos, marcando desde já o Sr. escrivão dia e hora. O supplicante junta desde já o ról das testemunhas. Nestes termos, pede deferimento. Rio, seis do maio de mil novecentos e vinte e dous. — Joaquim Carlos Moreira, advogado. Despacho: Justifique. Rio, seis do maio de mil novecentos e vinte e dous. — S. M. Teixeira. Pelo que fica citado Fioravanti Jannuzzi para sciencia da interrupção da prescrição de uma nota promissoria, do valor de quinhentos e setenta mil réis, de acciete do referido Fioravanti Jannuzzi. E para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados na forma da lei. Capital Federal, aos doze de maio de mil novecentos e vinte e dous. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira*. (3.047).

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 26ª SESSÃO JUDICIARIA, EM 15 DE MAIO DE 1922

Presidencia do Sr. ministro marechal Caetano de Faria

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Luiz Medeiros, almirante Klappe Rubim, marechal Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, Drs. Acyndino de Magalhães, Arrochellas Galvão, Vicente Neiva, João Pessoa e Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão. Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, foram relatados e julgados os seguintes processos:

Capital Federal — Recurso n. 44 — Relator, o Sr. ministro Acyndino Magalhães; recorrente, a Promotoria da 6ª Circumscrição Judiciaria Militar; recorrido, o Conselho de Justiça perante o qual responde a processo o almirante Pedro Max Fernandes de Frontin. — O Tribunal preliminarmente decidiu que o caso do recurso e não de appellação, nos termos do parecer do procurador geral da Justiça Militar, contra os votos dos Srs. ministros relator, Arrochellas Galvão e Mendes de Moraes que entendiam que se trata de appellação. Não se tomou conhecimento do recurso, contra o voto do Sr. ministro Vicente Neiva. Usou da palavra por tres vezes o Dr. procurador geral da Justiça Militar.

Capital Federal — Appellação n. 124 — Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva; appellante, a Promotoria da 6ª Cir-

cumscricção Judiciaria Militar; appellado, Paulo Tymbira do Brasil, soldado do contingente do serviço geographico militar. — O Conselho de justiça julgou preliminarmente nullo todo o processo intentado contra o réo, por lhe faltar a qualidade de militar. O Tribunal deu provimento á appellação afim de que o Conselho de Justiça se pronuncie de *meritis* sobre o processo, contra os votos dos Srs. ministros almirante Klappe Rubim e marechal Luiz Medeiros que confirmavam a sentença appellada.

Impedição o Sr. ministro Acyndino Magalhães. Não tomou parte no julgamento o Sr. ministro marechal Mendes de Moraes.

Capital Federal — Appellação n. 98 — Relator, o Sr. ministro João Pessoa; appellant, a Promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar; appellados, Fernando Ferreira da Silva, capitão de fragata; João Coelho de Souza, capitão-tenente, ambos do corpo da Armada e Octavio Pinto da Luz, 2º tenente do corpo de commissarios da armada, absolvidos do crime previsto no art. 147 do Código Penal Militar. Consultado, pelo Sr. ministro relator, o Tribunal sobre se bastavam as informações constantes dos autos e remetidas pelo chefe de Estado Maior da Armada a respeito das notas das fés de officios dos réos, ou se convinha insistir pela remessa de outras mais completas, decidiu o Tribunal que não havia necessidade de se insistir no caso, passando-se ao julgamento da appellação. Proposta pela defesa e não vencida a preliminar de se não tomar conhecimento da appellação relativa ao segundo appellado, o Tribunal de *meritis* negou provimento á appellação da sentença absolutoria, contra os votos dos Srs. ministros relator, que condemnou o primeiro e terceiro appellados, absolvendo o segundo, e almirante Gomes Pereira, que absolvía o segundo e terceiro appellados, mas condemnava o primeiro, na pena estatuida no art. 147 do Código Penal Militar. Usaram da palavra por parte do primeiro appellado, o advogado Dr. Vicente Piragibe; pelo segundo, o advogado Dr. João Borges Sampaio, tendo o terceiro feito pessoalmente a sua defesa. O Dr. procurador geral da Justiça Militar discutiu longamente a causa. Não tomaram parte no julgamento os Srs. ministros Acyndino Magalhães e Arrochellas Galvão. Nada mais havendo a tratar-se levantou-se a sessão ás 19 ½ horas.

Jurisprudencia

Preliminarmente annulla-se o sorteio, por não se justificar a ausencia no conselho do official sorteado, que se achava em local afastado, menos de dous dias de viagem e dentro da área da circumscripção judiciaria. A substituição, neste caso, do official sorteado, inquina de nullidade o conselho, determinando a incompetencia de um juiz. Baixam-se os autos para que se prosiga no processo, insistindo-se pelo comparecimento ao conselho de justiça do official primitivamente sorteado.

N. 79 — Capital Federal — Vistos e examinados estes autos de appellação criminal em que é appellant o soldado do Batalhão Naval, Alipio Alves Pereira, condemnado pela sentença de folhas 45, a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal da Armada,

e appellado o conselho de justiça da 6ª circumscripção judiciaria militar, na Armada, accordam preliminarmente em Tribunal annullar, como annullam, o sorteio de fls. 11 a que se refere a acta da sessão de fls. 47 com todos os demais actos consequentes e dependentes do processo. Não tem fundamento legal a substituição do juiz sorteado 1º tenente Alfredo Salomé da Silva e nem a explicação ou justificação sufficientemente o officio de fls. 40 do vice-almirante chefe do Estado Maior da Armada: Si o official sorteado não podia comparecer immediatamente á Auditoria, como se lê no officio de fls. para tomar parte no conselho, poderia entretanto fazê-lo até o 3º dia útil, tratando-se, como da facto se trata, de local afastado desta Capital menos de 2 dias de viagem e dentro da área da circumscripção judiciaria; não consta, porém, dos autos que o official referido se tivesse apresentado a cumprir o seu dever judiciario até o dia do julgamento do réo, o que inquina de nullidade essa substituição, determinando a incompetencia de um juiz. Baixem, portanto, os autos ao Conselho de Justiça para que cumprindo a presente decisão, dê andamento ao processo, insistindo pelos meios regulares no comparecimento do official sorteado 1º tenente Alfredo Salomé da Silva, na conformidade e de accordo com o resolvido por este Tribunal no accórdão de 24 de novembro ultimo referente ao recurso de improponção do sargento ajudante do corpo de sub-officiaes da Armada João Ramos Marinho.

Capital Federal, 5 de dezembro de 1921. — C. Faria, presidente. — Barbosa Lima, relator. — Mendes de Moraes. — A. C. Gomes Pereira, vencido de accordo com o meu voto no recurso criminal n. 31. — Francisco de Barros Barreto. — Acyndino V. de Magalhães. — Vicente Neiva. Fui presente, Bulcão Vianna.

O advogado de officio só tem vista dos autos, em cartorio

N. 79 — Capital Federal — Vistos e examinados estes autos em que é appellant Alipio Alves Pereira, soldado do Batalhão Naval, condemnado a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no art. 117, n. 1 do Código Penal Militar, e appellado o Segundo Conselho de Justiça Militar, da Armada, o Tribunal depois de achar que bem decidiu o S. Dr. auditor, indeferindo a petição de fls. 49, do Sr. Dr. advogado, pedindo para lhe ser concedida visto dos autos fóra de cartorio, negou provimento á appellação para confirmar, como confirma, a sentença appellada, pelos seus fundamentos.

Supremo Tribunal Militar, 16 de janeiro de 1922. — C. Faria, presidente. — J. Pessoa C. de Albuquerque, relator. — K. Rubim. — A. C. Gomes Pereira. — Acyndino V. de Magalhães, vencido. — Vicente Neiva. Fui presente, Bulcão Vianna.

Ou-se provimento á appellação, afim de reduzir de seis annos de prisão, a condenação imposta, para seis mezes, visto, na ausencia de circunstancias aggravantes, militar em favor do réo a attenuante do § 1º do art. 37 do Código Penal Militar.

N. 80 — Capital Federal — Vistos os autos em que é appellant Sebastião Gregorio dos Santos, soldado do 3º regimento de infantaria, accusado do crime de de-

serção, e appellado o Conselho de Justiça da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar (Exercito), etc.

Accordam em Tribunal dar provimento á appellação intentada pelo réo da sentença do Conselho de Justiça que o condemnou a seis annos de prisão com trabalho, maximo das penas no art. 117 do Código Penal Militar, com a circunstancia agravante do art. 33 § 19 do citado código, sem attenuantes, para, reformando-a, condemnar-o a seis mezes de igual prisão, attendendo a que, na ausencia de aggravantes, milita em seu favor a attenuante do art. 37 § 1º do citado código. Seja computado ao réo o tempo de prisão preventiva.

Supremo Tribunal Militar, 12 de janeiro de 1922. — C. Faria, presidente. — E. de Arrochellas Galvão, relator. — K. Rubim. — Mendes de Moraes. — A. C. Gomes Pereira, vencido: votei pela condemnación do réo no grão médio, na ausencia de aggravantes e attenuantes. — J. Pessoa C. de Albuquerque, vencido por ter condemnado no médio do art. 117 do Cod. Pen. Mil. — Fui presente, Bulcão Vianna.

E' dado provimento á appellação da sentença que condemnou o réo no grão médio do art. 117 do Código Penal Militar, para reduzir a pena ao minimo do referido artigo, em face da attenuante do § 1º do art. 37 do mesmo código, na ausencia de aggravantes.

N. 81 — Capital Federal — Vistos e examinados os presentes autos, em que é appellant o soldado do 3º regimento de infantaria Francisco Pinheiro dos Santos, condemnado pela sentença de folhas 22 á pena de tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão médio do art. 117 do Código Penal da Armada, na ausencia de circunstancias attenuantes e aggravantes, e appellado o Conselho de Justiça Militar da 6ª Circumscripção Judiciaria do Exercito, accordam em Tribunal dar provimento á appellação interposta para o fim de reformar a sentença recorrida e condemnar o réo á pena de seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117, n. 3, do Código Penal da Armada, reconhecida a circunstancia attenuante do art. 37, § 1º, sem aggravantes. Na fórmula da lei seja computado ao réo o tempo de prisão a que tem estado sujeito.

Capital Federal, 19 de dezembro de 1921. — C. Faria, presidente. — Barbosa Lima, relator. — K. Rubim. — Mendes de Moraes. — A. C. Gomes Pereira. — Acyndino V. de Magalhães. — E. de Arrochellas Galvão. — Fui presente, Bulcão Vianna.

Preliminarmente dá-se provimento ao agravo interposto, porquanto a promotoria pôde reperguntar as testemunhas de defesa. Apenas não lhe é permittido afastar-se dos quesitos apresentados pelo réo, na repergunta, conforme preceitua o art. 212 (preambulo) do Código de Organização Judiciaria e Processo Militar.

"De meritis" — Confirma-se a sentença appellada.

N. 82 — Minas Geraes — Vistos estes autos de appellação interposta pelo soldado do 10º regimento de infantaria, João Baptista, da decisão do Conselho de Justiça da 7ª circumscripção, que o condemnou, pelo crime de deserção, a seis

mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão mínimo do art. 117, n. 3, do Código Penal Militar, visto concorrerem, na ausência de agravantes, as circunstâncias atenuantes previstas nos §§ 1º e 7º do art. 37 do mesmo Código. Accordam preliminarmente, dar provimento ao agravo interposto a fls. 29. A promotória pôde reperguntar as testemunhas de defesa, porque a isso não se oppõe a lei. De accordo com o que preceitua o final do art. 212 (preambulo) apenas lhe é defeso, afastar-se, nas reperguntas, dos quesitos offerecidos pelo réo. De *meritis*, confirmam a sentença appellada, á vista da prova dos autos. Chamam a atenção do auditor para a irregularidade constante do mandado de intimação a fls. 16, no qual foi omitida a sua assignatura e do despacho a fls. 38.

Rio, 2 de janeiro de 1922. — *C. Faria*, presidente. — *Acyndino Vicente de Magalhães*, relator. — *K. Rubim*. — *Mendes de Moraes*. — *A. C. Gomes Pereira*. — *E. de Arrocchellas Galvão*. — *Vicente Neiva*. — *J. Pessoa C. de Albuquerque*. — Fui presente, *Bulcão Vianna*.

Annula-se todo o processado attenta á nullidade de praga do réo, visto se achar provado dos autos, que elle fôra expulso da marinha de guerra em bem da disciplina, e como tal não podia fazer parte do Exército.

N. 84 — Capital Federal — Vistos e examinados os presentes autos em que é appellante João Alves de Souza, soldado do 2º regimento de artilharia montada, accusado do crime de deserção, e appellado o Conselho de Justiça da 6ª circumscrição militar, etc.

Accordam em Tribunal annular todo o processado attenta a nullidade de praga verificada pelo réo, visto estar provado nos autos que elle fôra expulso da marinha de guerra em bem da disciplina, como provam os documentos de fls. 17, 18 e 28, e como tal, não podia fazer parte do Exército, conforme jurisprudencia deste Tribunal. E assim decidindo, mandam que o réo seja posto em liberdade, si por al não estiver preso, com todos os pronunciamentos de direito, decorrentes do presente julgamento.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1922. — *C. Faria*, presidente. — *E. de Arrocchellas Galvão*, relator. — *K. Rubim*. — *Mendes de Moraes*. — *A. C. Gomes Pereira*. — *Vicente Neiva*. — *Acyndino V. de Magalhães*. — *J. Pessoa C. de Albuquerque*. — Fui presente, *Bulcão Vianna*.

Reforma-se a sentença appellada para condemnar o réo, no grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar, occorrendo, na ausencia de agravantes, a circumstancia attenuante do § 4º do art. 37 do referido Código.

N. 85 — Rio Grande do Sul — Vistos e relatados os presentes autos em que é appellante o soldado do 8º batalhão de caçadores Pedro Dilcken Filho e appellado o Conselho de Justiça da 10ª Circumscrição Judiciaria Militar, em São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul. Accordam em Tribunal dar provimento á appellação para reformar a sentença recorrida e condemnar, como condemnam, o réo Pedro Dilcken Filho, soldado do 8º batalhão de caçadores a pena de seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão mínimo do art. 117 do Código Penal da Armada

ocorrendo a circumstancia attenuante do § 1º do art. 37 sem agravantes. Seja computado ao réo o tempo de prisão a que tem estado sujeito.

Capital Federal, 26 de dezembro de 1921. — *C. Faria*, presidente. — *Barbosa Lima*, relator. — *K. Rubim*. — *Mendes de Moraes*. — *E. de Arrocchellas Galvão*. — *Vicente Neiva*. — Fui presente, *Bulcão Vianna*.

Com fundamento no art. 18 do Código Penal Militar dá-se provimento á sentença com annullação para se absolver o réo, accusado do delicto do art. 116 do alludido Código.

N. 87 — Capital Federal — Dão provimento á appellação para, reformando a sentença recorrida que condemnou o réo João Cabral, soldado do 1º regimento de artilharia montada, pelo crime de insubmissão, a um anno de prisão com trabalho, grão mínimo do art. 116 do Código Penal Militar, absolver, como absolvoem, o dito réo, da referida accusação, á vista dos autos e de accordo com o art. 18 do alludido Código e, assim, mandam que seja o mesmo posto em liberdade, si por al não estiver preso.

Rio, 29 de dezembro de 1921. — *C. Faria*, presidente. — *Acyndino Vicente de Magalhães*, relator. — *K. Rubim*. — *Mendes de Moraes*. — *A. C. Gomes Pereira*, vencido. — *Barbosa Lima*. — Fui presente, *Bulcão Vianna*.

Nega-se provimento á appellação, para se manter a sentença que condemnou o réo no grão sub-medio do art. 152 (preambulo) do Código Penal Militar, reconhecidas as circumstancias aggravantes do § 19 do art. 33 e attenuante do § 4º do art. 37, do referido Código, com prevalencia desta sobre aquella.

N. 88 — Capital Federal — Nezam provimento á appellação, para confirmar, como confirmam, a sentença do Conselho de Justiça, que condemnou o réo Manoel Francisco dos Santos, marinheiro nacional grumete, á pena de sete mezes e quinze dias de prisão com trabalho, como incurso no grão sub-medio do art. 152 (preambulo), do Código Penal Militar, reconhecidas as circumstancias aggravantes do § 19 do art. 33 e a attenuante, preponderante, do § 4º do art. 37 do mesmo Código; sendo-lhe levado em conta, na fórmula da lei, o tempo de prisão preventiva.

Rio, 16 de janeiro de 1922. — *C. Faria*, presidente. — *Acyndino Vicente de Magalhães*, relator. — *K. Rubim*. — *A. C. Gomes Pereira*. — *Vicente Neiva*. — *J. Pessoa C. de Albuquerque*. — Fui presente, *Bulcão Vianna*.

Dá-se provimento á appellação para reduzir a pena ao grão mínimo do artigo 117 do Código Penal Militar, reconhecida, na ausencia de agravantes, a circumstancia attenuante do § 9º do art. 37 do referido Código.

N. 89 — Capital Federal — Vistos e examinados os presentes autos em que é appellante Olyctho Fagundes, soldado do 1º regimento de cavallaria divisionario, accusado da crime de deserção, etc. Accordam em Tribunal dar provimento á appellação interposta pelo réo da sentença que o condemnou a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, reduz das penas do art. 117 do Código Penal Militar, na ausencia de circumstancias aggravantes e attenuantes, para condemnar-o a seis mezes de igual pri-

são, attendendo a que, na ausencia de agravantes, milita em seu favor a attenuante do art. 37, § 9º do citado código. Seja computado ao réo o tempo de prisão preventiva.

Supremo Tribunal Militar, 12 de janeiro de 1922. — *C. Faria*, presidente. — *E. de Arrocchellas Galvão*, relator. — *K. Rubim*. — *Mendes de Moraes*. — *A. C. Gomes Pereira*. — *Acyndino V. de Magalhães*. — *J. Pessoa C. de Albuquerque*. — Fui presente, *Bulcão Vianna*.

Dá-se provimento á appellação da sentença que condemnou no grão medio do art. 117 do Código Penal Militar para reduzir a pena ao grão mínimo, na ausencia de agravantes, com á attenuante do § 7º do art. 37 do mesmo código.

N. 92 — Capital Federal — Dão provimento á appellação interposta pelo réo Benedicto Caldas, soldado do 3º regimento de infantaria, da decisão que o condemnou pelo crime de deserção a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, grão medio do art. 117 do Código Penal Militar, para, reformando a dita decisão, condemnar, como condemnam, o referido réo a seis mezes de igual prisão, minimo d'elle artigo, por concorrer na ausencia de agravantes, a circumstancia attenuante prevista no § 7º do art. 37; sendo-lhe levado em conta, na fórmula da lei, o tempo de prisão preventiva.

Rio, 19 de janeiro de 1922. — *C. Faria*, presidente. — *Acyndino Vicente de Magalhães*, relator. — *K. Rubim*. — *A. C. Gomes Pereira*. — *E. de Arrocchellas Galvão*. — *Vicente Neiva*. — *J. Pessoa C. de Albuquerque*. — Fui presente, *Bulcão Vianna*.

Dá-se provimento á appellação de sentença condemnatoria pelo crime de deserção, assim de se absolver o réo, attendendo a que justificou este, com attestado medico, a ausencia em que estivera.

N. 93 — Capital Federal — Vistos e examinados os presentes autos em que é appellante o Conselho de Guerra e appellado Americo Gomes de Azevedo, soldado da Policia Militar do Districto Federal, accusado do crime de deserção, etc. Accordam em Tribunal dar provimento á appellação da sentença do Conselho de Guerra, que o condemnou a seis mezes de prisão com trabalho, minimo das penas do art. 117 do Código Penal Militar, com a circumstancia attenuante do art. 37, § 1º do citado código, sem agravantes, para, reformando-a, absolver o citado réo, attendendo a que justificou, com o attestado medico de fls. a ausencia em que estivera. Seja o réo posto em liberdade, si por al não estiver preso.

Supremo Tribunal Militar, 19 de janeiro de 1922. — *C. Faria*, presidente. — *E. de Arrocchellas Galvão*, relator. — *K. Rubim*. — *Mendes de Moraes*. — *A. C. Gomes Pereira*. — *Acyndino V. de Magalhães*. — *Vicente Neiva*. — *J. Pessoa C. de Albuquerque*. — Fui presente, *Bulcão Vianna*.

Nega-se provimento á appellação para se confirmar a sentença appellada, visto ter sido proferida de accordo com as provas dos autos e razões de direito.

N. 94 — Capital Federal — Vistos e examinados os presentes autos em que

é appellante o Conselho de Guerra e appellado Jacy da Veiga Simões, soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, accusado do crime de deserção, etc. Accordam em Tribunal negar provimento á appellação intentada, ex-officio, da sentença do Conselho de Guerra, que condemnou o referido réo a um anno, dez mezes e quinze dias de prisão com trabalho, sub-média das penas do art. 117 do Código Penal Militar, com as circunstancias aggravantes do art. 36, § 2º, e attenuante, preponderante, do art. 37, § 1º do citado Código, para confirmal-a, visto ter sido proferida de accordo com as provas dos autos e razões de direito. Seja computado ao réo o tempo da prisão preventiva. Supremo Tribunal Militar, 19 de janeiro de 1922. — C. Faria, presidente. — E. de Arrochellas Galvão, relator. — K. Rubim. — Mendes de Moraes. — A. C. Gomes Pereira. — Acyndino V. de Magalhães. — Vicente Netiva. — J. Pessoa C. de Albuquerque. — Fui presente. — Bulcão Vianna.

Nega-se provimento á appellação para se confirmar a sentença appellada por seus fundamentos.

N. 96 — Capital Federal — Vistos e relatados estes autos de appellação necessaria, oriunda da Polícia Militar do Distrito Federal, interposta da decisão que absolvou o réo, soldado da dita milicia Francisco de Souza Freire, do crime de deserção. Accordam em Tribunal negar provimento á mesma appellação, para confirmar, como confirmam, a decisão recorrida, por seus fundamentos. Rio, 23 de fevereiro de 1922. — C. Faria, presidente. — Acyndino V. de Magalhães, relator. — K. Rubim. — General Aché. — A. C. Gomes Pereira. — J. Pessoa C. de Albuquerque. — Fui presente. — Bulcão Vianna.

Sentença confirmada

Vistos e examinados estes autos, documento, depoimento de testemunhas, interrogatorio e mais peças, o Conselho, por unanimidade de votos, absolvou o réo Francisco de Souza Freire, soldado da 1ª companhia do 3º batalhão de infantaria desta Polícia Militar, da accusação que lhe foi intentada pelo crime de deserção, previsto no art. 117 do Código Penal Militar, com a aggravante do § 2º do art. 36 do mesmo Código, porquanto, com o attestado medico de fls. 42 justificou o motivo de sua ausencia, de 5 de dezembro proximo passado, aos quinze minutos do dia 15 do mesmo mez, quando se apresentou voluntariamente, tendo tambem, com o documento de fls. 43, provado a restituição da pistola Browning; ficando, porém, suspensa a execução desta sentença, em consequencia da appellação necessaria interposta ao Supremo Tribunal Militar, na forma da lei. Sala das conferencias do Conselho de Guerra, na Auditoria da Polícia Militar do Distrito Federal, em 18 de janeiro de 1922. — Antonio Augusto Guimarães, auditor. — Capitão Diniz Luiz Nunes, juiz presidente. — Francisco da Silva Caldas, primeiro tenente juiz interrogante. — José Domingues Eugenes do Nascimento, segundo tenente juiz. — Theophilo, Telles Barbosa, segundo tenente juiz.

Confirma-se a sentença appellada que condemnou o réo no gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar, mitigando em favor do réo a circunstancia attenuante do § 1º do art. 37 do Código Penal Militar, na ausencia de aggravantes.

N. 101 — Rio Grande do Sul — Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é appellante o soldado do 9º regimento de infantaria, Alipio Goudran, e appellado o conselho de justiça da 10ª Circumscriptão Judiciaria Militar, accordam em tribunal negar provimento á appellação interposta para confirmar, como confirmam, a sentença appellada que condemnou o referido réo á pena de seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117, n. 3, do Código Penal da Armada, visto militar em seu favor a circunstancia attenuante do art. 37, § 1º, sem aggravantes. Seja computado na execução da sentença o tempo de prisão a que tem estado sujeito o réo. Supremo Tribunal Militar, 20 de março de 1922. — C. Faria, presidente. — Barbosa Lima, relator. — L. Medeiros. — K. Rubim. — General Aché. — Francisco de Barros Barreto. — Vicente Netiva. — J. Pessoa C. de Albuquerque. — Mario Tiburcio Gomes Carneiro, fui presente. — Bulcão Vianna.

E' caso de reconhecer-se a attenuante do § 1º do art. 37 do Código Penal Militar no soldado cujo acanhamento intellectual, demonstrado no anno de instrução militar, tenha obrigado o commando a considerá-lo retardatario, na forma das leis e regulamentos vigentes.

Ementa do voto vencido — O indulto do Presidente da Republica, mesmo concedido legalmente depois da condemnção do indultado, constando da certidão de assentamentos influe na apreciação dos antecedentes militares do réo, porque o indulto só extingue os efeitos da condemnção quanto á pena.

N. 103 — Capital Federal — Vistos e examinados estes autos de appellação criminal, em que é appellante Manoel José Antonio de Oliveira e appellado o conselho de justiça da 6ª Circumscriptão Judiciaria Militar do Exército, verifica-se que o appellado, incluído no Exército em 1920 e indultado da insubmissão em que incorrera, por ser especialista, enganou-se a 20 de abril de 1921 na Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, cujo quartel abandonou a 25 desse mesmo mez. Capturado a 8 de maio, foi submettido a processo, sendo condemnado a 3 annos e 3 mezes de prisão com trabalho, gráo médio do artigo 117 do Código Penal Militar, pela sentença de fls. que lhe não reconheceu aggravantes, nem attenuantes. Officiando nesta instancia, o Sr. procurador geral foi de parecer de que se negasse provimento á appellação, para ser confirmada a sentença, informando que os precedentes do réo não o abonam, pois havia respondido a processo por crime de insubmissão, de que fora perdoado. Isto posto: Considerando provada a circunstancia attenuante do § 1º do artigo 37 do Código Penal Militar, por se tratar de individuo que demonstrou pouca intelligencia, sendo considerado retardatario na certidão de assentamentos de fls.: Accordam dar provimento á appellação para reformar a sentença de fls. e condemnar o réo, soldado Manoel José Antonio de Oliveira, a seis mezes

de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar, reconhecendo, sem aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 desse Código, devendo ser computado, na forma da lei, o tempo de prisão preventiva. Supremo Tribunal Militar, 30 de março de 1922. — C. Faria, presidente. — Mario Tiburcio Gomes Carneiro, relator. Vencido. Votei pela condemnção do réo no gráo médio do art. 117 do Código Penal Militar. Firmado na certidão de assentamentos de fls. e no parecer do Dr. Procurador Geral, que informa ter sido o réo indultado do crime de insubmissão por não se ter apresentado no prazo da convocação para sua primeira praça, reconheci a aggravante de máos precedentes militares, porque o indulto extingue apenas os efeitos da condemnção quanto á pena, sem attingir o crime; mas julguei essa aggravante compensada pela attenuante do § 1º do artigo 37 do Código citado, attendendo ao acanhamento intellectual do réo, referido na certidão de assentamentos como retardatario. — L. Medeiros. — K. Rubim. — General Aché. — Francisco de Barros Barreto. — J. Pessoa C. de Albuquerque. — Fui presente. — Bulcão Vianna.

Confirma-se a sentença appellada quando esta se acha de accordo com a lei e a prova dos autos.

N. 105 — Capital Federal — Vistos e relatados os presentes autos em que é appellante Amaro Andrade da Silva, marinheiro nacional de 2ª classe, e appellado o Conselho de Justiça da 6ª Circumscriptão Judiciaria da Marinha, accordam em Tribunal confirmar a sentença appellada que o condemnou á pena de seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117, n. 1, do Código Penal da Armada, com as circunstancias attenuantes do art. 37, § 7º e 38 (1ª parte) do mencionado Código, visto estar a mesma sentença de accordo com a lei e a prova dos autos. Seja levado em conta o tempo de prisão preventiva a que tem estado sujeito o réo, na forma da lei.

Supremo Tribunal Militar, 10 de abril de 1922. — C. Faria, presidente. — Barbosa Lima, relator. — K. Rubim. — General Aché. — Francisco de Barros Barreto. — Vicente Netiva. — J. Pessoa C. de Albuquerque. — Fui presente. — Bulcão Vianna.

A' deserção, que se tiver prolongado durante duas leis diferentes, será applicada a lei em vigor ao tempo em que cessou o estado constitutivo della, por ser crime permanente.

A appellação necessaria devolve ao Tribunal Superior pleno conhecimento da toda a materia do feito.

A molestia só póde constituir caso de força maior justificativa da deserção, quando communicada ás autoridades militares, para que estas mandem sejeitar o desertor a exame medico, resolvendo sobre o seu tratamento. O militar doente é obrigado a permanecer nos estabelecimentos de cura expressamente determinados pela autoridade militar ou a recolher-se a elles.

N. 108 — Capital Federal — Vistos e examinados estes autos de appellação criminal, em que é appellante ex-officio o Conselho de Guerra da Polícia Militar do Distrito Federal, e appellado o soldado do 2º Batalhão de Infantaria dessa corporação, Rufino Castro dos Santos, delles consta que o appellado, praça da

janeiro da 1914, engajado em 1917 e reengajado em 1920, ausentando-se da sua quartel desde a revista do recolher de onze de junho do anno passado, conservou-se ausente até dezesete de janeiro do corrente, data em que tendo sido detido no Vigésimo Quarto Distrito Policial, declarou ser desertor da Policia Militar; e foi mandado apresentar a seu corpo. Processado por deserção perante o Conselho de Guerra convocado pelo commando da sua unidade, por sentença de fls. foi absolvido, por se ter julgado justificada a sua ausencia, em virtude das molestias certificadas no atestado de fls. Regista a sua certidão de assentamentos vinte prisões disciplinares, uma reprehensão a uma detenção. Em seu parecer, ouvido nesta instancia, opinou o Dr. procurador geral pela reforma da sentença; desenvolvendo oralmente argumentos contra a validade do atestado medico, demonstrou a criminalidade do réo.

Isto posto:

Considerando que a deserção do réo, soldado Rufino Castro dos Santos, averiguado regularmente no termo de fls., confirmada pelo depoimento constante das testemunhas, foi confessada por elle em seu interrogatorio como tendo sido uma solução de desespero, para cuidar de pessoa da sua familia e, posteriormente, para cuidar da sua propria saude, pois fôra atacado de febre;

Considerando que na dilagação, probatoria juntou o atestado medico de fls., cuja imprecisão de termos não inspira confiança, não estando redigido na conformidade das regras estabelecidas para documentos dessa natureza;

Considerando que, mesmo que o réo tivesse estado sob os cuidados clinicos do facultativo que subscreveu aquelle atestado, teria estado doente até janeiro o que vale dizer, até começo de janeiro, e o réo só a 17 desse mez, tendo sido detido na Policia, foi obrigado a declarar-se desertor, tendo continuado ausente;

Considerando que, quando fosse verdadeiro o atestado medico de fls., nas circunstancias indicadas nos autos, a enfermidade do réo não podia ser considerada como caso de força maior, justificativa da deserção, porque o militar em caso de molestia é obrigado a permanecer nos logares de tratamento estabelecidos expressamente pela autoridade militar;

Considerando que, sem attenuantes, o réo tem pessimos antecedentes militares, tendo soffrido os numerosos castigos disciplinares constantes da sua certidão de assentamentos;

Considerando que a appellação necessaria devolve ao Tribunal Superior plena conhecimento de toda a materia do feito;

Accórdam dar provimento á appellação para, reformando a sentença do Conselho de Guerra, condemnar o soldado Rufino Castro dos Santos, da Policia Militar do Distrito Federal, a seis annos de prisão com trabalho, gráo maximo do art. 117, do Código Penal Militar, reconhecendo sem attenuantes, a aggravante do § 19º do art. 33º do Código referido. Seja computado, na forma da lei, o tempo da prisão preventiva.

Supremo Tribunal Militar, 30 de março de 1922. — K. Rubim, vice-presidente. — Mario Tiburcio Gomes Carneiro, relator. — L. Medeiros, vencido, para condemnar no sub-médio. — General Aché. — Francisco de Barros Bar-

reto. — J. Pessoa C. de Albuquerque, vencido, quanto a incompetencia do foro. — Fui presente, Bulcão Vianna.

Reforma-se a sentença appellada que absolviu o réo para o condemnar no minimo do art. 117, n. 3, do Código Penal Militar.

N. 109 — Rio Grande do Sul — Vistos e relatados os presentes autos de appellação, em que é appellante a Promotoria de Justiça da 11ª Circumscrição Judiciaria Militar e appellado Libindo Alves de Senna, soldado do 5º Regimento de Artilharia Montada, absolvido pela sentença de fls. 21, pela dirimente do art. 18, do Código Penal da Armada, e não vencidas as duas preliminares levantadas, a primeira pela promotoria appellante, de nulidade do processo por falta de interrogatorio no plenário, e a segunda pelo relator com fundamento nos arts. 193 e 194, lettra g do Código de Organização Judiciaria, accórdam em Tribunal dar provimento á appellação para reformar a sentença appellada e condemnar o réo Libindo Alves de Senna a pena de seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117, n. 3, do referido Código Penal, por militar em seu favor a circunstancia attenuante do art. 37, § 1º na ausencia de agravantes. Seja computado na execução da sentença o tempo de prisão a que tem estado sujeito o réo, na forma da lei.

Supremo Tribunal Militar, 24 de abril de 1922. — C. Faria, presidente. — Barbosa Lima, relator. — E. Medeiros. — K. Rubim. — Mendes de Moraes. — Francisco de Barros Barreto. — J. Pessoa C. de Albuquerque. — Mario Tiburcio Gomes Carneiro. — Fui presente, Bulcão Vianna.

Confirma-se a sentença appellada que condemnou o réo no gráo maximo do art. 97 do Código Penal Militar, visto estarem provados dos autos os crimes imputados ao réo, condemnado, esta em face do disposto no art. 58, § 2º do dito Código, á vista da violação dos arts. 97 e 99 da já mencionado Código.

N. 110 — Bahia — Vistos e relatados os presentes autos, em que é appellante o soldado do 19º batalhão de caçadores Odilon Pereira da Rocha e appellado o conselho de justiça da 5ª circumscrição Judiciaria Militar (Bahia), accórdam em tribunal negar provimento á appellação interposta e confirmar a sentença appellada, que condemnou o réo Odilon Pereira da Rocha á pena de um anno de prisão com trabalho, gráo maximo do art. 97 do Código Penal da Armada, com o art. 99 e tendo em vista o disposto no art. 58, § 2º, visto estar provado dos autos, que o réo no dia 14 de setembro do anno proximo passado, no quartel da sua unidade desacatou por palavras ao sargento adjunto Francisco Arnaldo Pinto dos Santos, seu superior hierarchico e offendeu com palavras injurias ao official de serviço 2º tenente Moacyr Soares Manys, crimes estes praticados na conformidade da 1ª parte do citado art. 58, § 2º do mencionado código. Seja computado na execução da sentença o tempo de prisão a que tem estado sujeito o réo, na forma da lei. Supremo Tribunal Militar, 10 de abril de 1922. — C. Faria, presidente. — Barbosa Lima, relator. — K. Rubim. — General Aché. — Francisco de Barros Barreto. — Vicente Neiva. — J. Pessoa C. de Albuquerque. — Fui presente, Bulcão Vianna.

Converte-se o julgamento em diligencia para se averiguar qual a natureza da falta de um soldado que se ausenta, decendo estar preso em virtude de captura por deserção, e é processado por segunda deserção.

N. 111 — Capital Federal. — Vistos e examinados estes autos de appellação criminal, em que é appellante a Promotoria da 6ª Circumscrição Judiciaria da Armada e appellado o primeiro conselho de justiça militar dessa circumscrição, verifica-se que José Antonio dos Santos, soldado do batalhão naval, tendo sido processado por deserção, cuja primeira sentença absolutoria foi annullada em 25 de fevereiro de 1921, fôra novamente julgado, e então condemnado, em 7 de abril do mesmo anno, a seis mezes de prisão com trabalho, e accusado de segundo crime de deserção, verificada no termo de fls. 7, lavrada a 25 de março de 1921, por ter abandonado o serviço do batalhão naval desde o dia 17 do referido mez. Capturado em 20 de maio do anno passado e submettido a processo crime por essa outra deserção, della foi absolvido em 23 de fevereiro do anno corrente pelo mencionado primeiro conselho de justiça militar, por ter-se julgado, por maioria de votos que sua ausencia está justificada pela prova, que fez, de haver sido internado na Santa Casa de Misericórdia de Campos, de 11 a 17 de maio passado. Ouvido nesta instancia, o Dr. procurador geral foi de parecer com as allegações da promotoria, que se desse provimento á appellação, para condemnar o réo nas penas do gráo maximo do art. 117 do Código Penal Militar, existindo sem attenuantes as aggravantes dos autos antecedentes do réo e da reincidencia. Isto posto: accórdam preliminarmente converter o julgamento em diligencia, para que o primeiro conselho de justiça da Armada esclareça a situação em que estava no batalhão naval, em 17 de março de 1921, o soldado dessa unidade José Antonio dos Santos, que, devendo estar preso, em virtude da pronuncia decretada pelo termo de deserção, por que era processado, e tendo sido condemnado em 6 de abril desse mesmo anno, foi, entretanto, considerado desertor a 25 de março ainda de 1921.

Supremo Tribunal Militar, 6 de abril de 1922. — C. Faria, presidente. — Mario Tiburcio Gomes Carneiro, relator. — K. Rubim. — General Aché. — Francisco de Barros Barreto. — Vicente Neiva. — J. Pessoa C. de Albuquerque. — Barbosa Lima. — Fui presente, Bulcão Vianna.

Dá-se provimento á appellação da sentença absolutoria para se condemnar o réo no gráo médio do art. 117 do Código Penal Militar quanto se verifica que o mesmo réo não justificou, como convinha, a ausencia em que consistia; reconhecendo-se as circunstancias aggravante do art. 53, § 2º e attenuante do art. 37, § 1º, tudo da citado código.

N. 112 — Capital Federal. — Vistos os autos em que é appellante a promotoria da 6ª Circumscrição Judiciaria Militar Armada, e appellado o conselho de justiça da Armada, convocado para formar culpa e julgar o réo José Antonio dos Santos, soldado do Batalhão Naval, accusado do crime de deserção etc. O que tudo visto e bem examinado: Considerando que o réo não justificou, como convinha, a ausencia em que estivera, com a apresentação do document-

to de fls.; considerando, que a informação prestada pelo conselho de justiça, a fls. 47, prova exuberantemente que o réo desertara visto ser a sua situação, no quartel de liberdade. Por tudo isto, e pelo mais que dos autos consta, accordam em tribunal dar provimento à presente appellação da sentença que absolheu o réo José Antonio dos Santos, soldado do Batalhão Naval, para condemnal-o, como condemnam, a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, médio das penas do art. 117 do Código Penal Militar, com as circunstâncias (que se compensam) aggravante do art. 33, § 20 e attenuante do art. 37, § 1º, tudo do citado código. Seja computado ao réo o tempo de prisão preventiva.

Supremo Tribunal Militar, 4 de maio de 1922. — C. Faria, presidente. — F. de Azevedo Galdes, relator. — L. Medeiros, votei pelo sub-médio. — K. Rubim, votei pelo sub-médio. — Mendes de Moraes. — Acyndino V. de Magalhães, vencido, por ter condemnado no sub-médio. — Vicente Neiva, vencido. Condenava no grão maximo do artigo 117, com a aggravante do § 20 do art. 33, sem attenuantes. A do § 1º do art. 37, ante a aggravante da reincidência, e no caso especial dos autos, não reputo aceitavel. — J. Pessoa C. de Albuquerque, vencido de accordo com o voto do Sr. ministro Vicente Neiva. — Fui presente, Bulcão Vianna.

O Tribunal, para imposição de pena em crime de deserção, não tem que examinar se o acto, puramente administrativo, do engajamento da praça do réo, foi bem ou mal concedido.

N. 114. — Capital Federal — Vistos, examinados e relatados estes autos em que é appellado o Conselho de Justiça da 6ª Circumscrição Judiciaria Militar — Exercito — e appellante João Teixeira da Cunha Filho, soldado do 1º Batalhão de Caçadores, accusado do crime de deserção e condemnado a um anno, dez mezes e quinze dias de prisão com trabalho, grão sub-médio do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo as circunstancias attenuante do art. 37 § 1º e aggravante do art. 33 § 19; do Código citado, prevalecendo aquella sobre esta, accordam, despresada a preliminar de nulidade do processo, sob o fundamento de nulidade engajamento do réo, e confirmar, como confirmam, a sentença appellada, à vista da prova dos autos. Instrução. Toda vez que a sabida do advogado ou do promotor da sede da circumscrição, prejudicar, dada a affluencia do serviço, a marcha dos processos ali em andamento, o auditor, para fazer conselho de unidade de parada fóra da mesma, não se fará acompanhar desses funcionarios. O auditor ou o presidente do Conselho, conforme a hypothese, usará, para substitui-los, da autorização contida do Código do Proc. Militar arts. 33, ultima parte, e 42, letra A. Idêntica providencia tomará ainda aquelle, quanto ao escrivão, si a sua permanencia na sede for tambem necessaria. Supremo Tribunal Militar, 10 de abril de 1922. — C. Faria, presidente. — J. Pessoa C. de Albuquerque, relator. — K. Rubim. — General Aché. — Francisco de Barros Barreto. — Vicente de Neiva. — Mario Tiburcio Gomes Carneiro, vencido na preliminar. No direito brasileiro devendo a prejudicial ser decidida no juizo da acção, julguei nullo o reengajamento do réo, por não capacidade moral, um dos requisitos para o alistamento militar. Não fica a

arbitrio da autoridade militar a apreciação desse requisito no caso do alistamento militar voluntario. Na hypothese dos autos, trata-se de um reengajado de 1921, praça voluntaria de 1916, engajada em janeiro de 1919, que no periodo do seu serviço anterior ao reengajamento teve 12 prisões disciplinares, algumas das quaes por ausencia illegal em condições graves; acontecendo que, baixado definitivamente de posto, como medida disciplinar, em janeiro de 1921, apresentou-se, transferido do 3º RI, ao 1º batalhão de caçadores a 18 desse mez, com declaração de estar preso até 22, a 28 foi mandado a inspecção de saúde para reengajamento. Provada a incapacidade do moral réo, elle não podia ser reengajado. A praça só se verifica legalmente quando as condições de nacionalidade, idade, capacidade physica e moral são apuradas conjuntamente. De meritos. Confirmei a sentença do Conselho de Justiça, na impossibilidade de modificá-la, sendo da parte a appellação. Tendo explicado ao Tribunal que na 6ª Circumscrição Judiciaria as providencias, recommendadas na instrução, já tem sido praticadas, sem que com ellas se removam as difficuldades creadas com a nova organização judiciaria militar, não me oppozia que essas recommendações sirvam de guia a outros juizes, onde não tenham sido tentadas, como meio extremo, as nomeações ad-hoc de todos os serventuaries da justiça necessarios ao andamento do conselho de justiça. Fui presente. — Bulcão Vianna.

A falta de interrogatorio do réo no termo do julgamento annulla o processo. Firmada a competencia do juizo reld pronuncia do accusado, o Conselho de Justiça, não pôde mais tarde por occasião do julgamento, aceitar a excepção da incompetencia do fóro.

N. 119. — Estado do Piahy. — Vistos, etc. Nestes autos appella a promotoria da 2ª Circumscrição Judiciaria Militar da sentença do Conselho de Justiça que se considerou incompetente para julgar o primeiro tenente do 25º batalhão de caçadores Alfredo Augusto Ribeiro Junior, por constituir a accusação, que se faz ao mesmo, uma falta disciplinar e não crime militar. Considerando, preliminarmente, que o réo não foi interrogado em termo de julgamento, o que, segundo tem decidido este Tribunal constitui nulidade substancial do processo, porque assim o declara o Código Proc. Militar art. 194, letra f; considerando mais que o Conselho pronunciando o réo, firmou desde ali, a sua competencia para conhecer do processo e, deste modo, não podia, mais tarde, por occasião do julgamento, pronunciar a incompetencia do fóro, porque esta tem momento proprio para ser allegada, discutida e decidida (Código citado artigo 202). Accordam, por estas razões, annullar, como annullam o processo a partir das fls. 88 até final o mandam que o Conselho de Justiça se pronuncie sobre o merecimento da accusação. Supremo Tribunal Militar, 24 de abril de 1922. — C. Faria, presidente. — J. Pessoa C. de Albuquerque, relator. — L. Medeiros. — K. Rubim. — Mendes de Moraes. — Francisco de Barros Barreto. — Barbosa Lima. — Mario Tiburcio Gomes Carneiro. — Fui presente. — Bulcão Vianna.

Julga-se prescripto a acção penal quando se trata de crime de deserção do membros da Policia Militar do Distrito Federal, verificado que decorreram mais de oito annos da data em que foi praticado o delicto. Regula a prescripção a lei em vigor ao tempo em que se deu o crime, quando mais favoravel ao accusado, embora tenha sido ella já revogada.

N. 137. — Capital Federal — Vistos e examinados os presentes autos em que é appellante o conselho de guerra da Policia Militar desta Capital e appellado Benevenuto de Oliveira, soldado da mesma corporação, delles consta, que o accusado, achando-se destacado no serviço da Inspectoria de Vehiculos, ausentou-se do quartel desde a revista do recolher do dia 4 de julho de 1913 até 18 de setembro do anno corrente, quando foi mandado apresentar preso para responder a conselho de guerra pelo crime de deserção aggravada. Reunido o conselho e cumpridas as formalidades legais, lavrou elle na primeira sessão a sentença de fls. 20, julgando prescripta a acção penal intentada contra o réo, sob o fundamento de que, tendo elle commettido em 1913 o crime previsto nos arts. 287 a 289 ns. 1 e 3 do § 2º do regulamento n. 19.222, de 5 de abril de 1888, cuja penalidade maxima é de um anno de prisão, esta hoje prescripta a referida acção pelo lapso de tempo decorrido. Isto visto, e considerando que são já decorridos mais de oito annos da data em que foi praticado o delicto, o bem assim que o réo teria de ser processado e julgado na conformidade da legislação que então vigorava; considerando, que, quer o Código Penal da Republica, quer o militar no seu art. 2º, dispõe que as disposições da lei penal não tem effeito retroactivo; entretanto, o facto anterior será traçado pela lei nova, si não for por ella qualificado crime, ou si for, punido com pena menos rigorosa; e assim reconhecido como está, que o facto anteriormente praticado constitue um delicto militar na legislação vigente e é punido, presentemente, com pena muito mais rigorosa (6 mezes a 6 annos), do que pela lei antiga respectiva (6 mezes a 1 anno); e nestas condições, não se lhe devesse applicar senão a lei que vigorava ao tempo em que foi commettido o delicto; considerando que em 1903 regulava a especie dos autos decreto n. 10.222, de 5 de abril de 1889, que nos seus artigos 287 a 289 qualifica e pune o delicto de deserção aggravada com a pena de um anno de prisão simples; considerando que, pelo Código Penal commum prescreve em 4 annos a pena restrictiva de liberdade por tempo de 2 annos, (artigo 85), e tendo já decorrido mais de 8 annos do dia a quo extincta deve estar a acção penal contra o réo intentada; visto, como está ella subordinada aos mesmos prazos que a da condemnacão (art. 79); considerando que não é outra a jurisprudencia adoptada e confirmada nos tribunaes; e si lei em vigor ao tempo em que se deu o delicto é a que regula a prescripção, quando mais favoravel ao accusado, embora tenha sido ella já revogada, decreto de 26 de junho de 1916, Relação do Estado do Goyaz — Rev. de Direito vol. 5, pagina 705); considerando que igual doutrina é sustentada por este Tribunal Militar, entre outros, nos accordãos 1.250, de 26 de novembro de 1919, em que foi réo José Francisco Ferreira Segundo

e de 5 de maio de 1920, em que foi réo Nicomedes Duarte da Silva, soldado da Brigada Policial desta Capital; considerando que não obsta e é seu fundamento a allegação de que o decreto numero 3.351 de 3 de outubro de 1917 teria modificado a situação dos officiaes e praças das policiaes militarizadas da União e dos Estados, para applicar-lhes o processo ás penas comminadas na legislação militar, porque já antes dessa data deveria estar prescripta a acção penal contra o réo, pelo lapso de tempo decorrido, de mais de 4 annos: por todos estes motivos de direito e de facto, accordam em Tribunal negar provimento a sentença appellada, para confirmal-a por seus fundamentos, mandam que seja o réo posto em liberdade si por si não estiver preso.

Capital Federal, 3 de novembro de 1921. — C. Faria, presidente. — Barbosa Lima, relator. — L. Medeiros. — Mendes de Moraes. — A. C. Gomes Pereira. — Francisco de Barros Barreto. — Acyndino V. de Magalhães. — E. de Arrochellas Galvão. Fui presente, Bulcão Vianna.

Sentença confirmada

Vistos e examinados estes autos de processo crime militar entre partes, como autora a justiça e réo Benevenuto de Oliveira, soldado do 2º batalhão de infantaria desta Policia Militar, delles consta que o mencionado réo, ausentando-se do quartel do destacamento da Inspectoria de Vehiculos, estando de serviço, desde a revista do recolher de 4 de julho de 1913, até a data em que foi apresentado preso, em 18 de setembro corrente, commetteu o crime de deserção aggravada pelo qual foi excluído em 13 de julho de 1913, previsto nos arts. 289 e 287, ns. 1 e 3 do § 2º do regulamento 10.222, de 5 de abril de 1889 e, como, porém, já tenha decorrido o prazo de oito annos, a contar da data do crime, o conselho por unanimidade de votos e com fundamento no artigo 391 do citado regulamento (publicado no *Diário Official* de 21 de abril de 1889) e jurisprudencia firmada pelo Supremo Tribunal Militar, em accordãos de 26 de novembro de 1919 e 5 de maio de 1920, julga prescripta a acção intentada contra o mesmo réo, ficando, porém, suspensa a execução desta sentença em consequencia da appellação necessaria interposta para o Supremo Tribunal Militar, na forma da lei.

Sala das Conferencias do Conselho de Guerra, na Auditoria da Policia Militar do Districto Federal, 26 de setembro de 1921. — Antonio Augusto Guimarães, auditor. — Capitão José Estanislão Barbosa da Silva, presidente. — Antonio Guanabara Junior, 1º tenente juiz interrogante. — Ramiro Duarte do Amaral Lage, 2º tenente, juiz. — Julio Baptista Telles, 2º tenente, juiz.

Reforma-se a sentença appellada para se condemnar o réo no gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar, na ausencia de aggravantes, concorrendo a attenuante do § 7º do art. 37 do referido Código.

N. 139 — Capital Federal — Dão provimento á appellação da sentença do conselho de guerra, que absolveu o réo Luiz Ferreira de Azevedo, soldado da Policia Militar do Districto Federal, da accusação que lhe foi intentada pelo crime de deserção, reformando a mesma sentença, condemnar o dito réo,

a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do artigo 117 do Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a circumstancia attenuante prevista no § 7º do art. 37 do alludido código; sendo-lhes levado em conta, na forma da lei, o tempo de prisão preventiva.

Rio, 3 de novembro de 1921. — C. Faria, presidente. — Acyndino Vicente de Magalhães, relator. — L. Medeiros. — Mendes de Moraes. — A. C. Gomes Pereira. — Francisco de Barros Barreto. — E. de Arrochellas Galvão. — Barbosa Lima. — Fui presente, Bulcão Vianna.

Confirma-se a sentença appellada

N. 142 — Capital Federal — Vistos e examinados estes autos de appellação ex-officio em que é appellante o conselho de guerra da Policia Militar desta Capital e appellado José Olivio Garcia, soldado da mesma corporação, accusado do crime de deserção e absolvido pela sentença de fls. 52:

Accordam em Tribunal negar provimento a appellação interposta confirmando a sentença appellada.

Capital Federal, 14 de novembro de 1921. — C. Faria, presidente. — Barbosa Lima, relator. — L. Medeiros. — Mendes de Moraes. — A. C. Gomes Pereira. — Francisco de Barros Barreto. — Acyndino V. de Magalhães. — Vicente Neiva. — Fui presente, Bulcão Vianna.

Confirma-se a sentença appellada

N. 143 — Capital Federal — Confirmam a sentença do conselho de guerra que condemnou, por crime de deserção, o soldado Francisco Antonio Soares, da Policia Militar do Districto Federal, a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo, na ausencia de aggravantes, a circumstancia attenuante prevista no § 1º do art. 37 do citado código: sendo-lhe levado em conta, na forma da lei, o tempo de prisão preventiva.

Rio, 1 de dezembro de 1921. — C. Faria, presidente. — Acyndino Vicente de Magalhães, relator. — L. Medeiros. — Mendes de Moraes. — A. C. Gomes Pereira. — Francisco de Barros Barreto. — E. de Arrochellas Galvão. — Vicente Neiva. — Barbosa Lima. — Fui presente, Bulcão Vianna.

Confirma-se a sentença appellada por ter sido proferida de accordo com as provas dos autos e razões de direito.

N. 145 — Capital Federal — Vistos e examinados os presentes autos em que é appellado Modesto Alferes, soldado da Policia Militar do Districto Federal e appellante, ex-officio, o conselho de guerra, etc.:

Accordam em Tribunal negar provimento a appellação necessaria interposta pelo conselho de guerra da sentença, que julgou prescripta a acção penal intentada contra o citado réo, para confirmal-a, como confirmam, visto ter sido proferida de accordo com as provas dos autos e razões de direito.

Seja o réo posto em liberdade si por si não estiver preso.

Supremo Tribunal Militar, 12 de dezembro de 1921. — C. Faria, presidente. — E. de Arrochellas Galvão, relator. — L. Medeiros. — Mendes de Moraes. — A. C. Gomes Pereira. — Francisco de Barros Barreto. — Acyndino V. de Magalhães. — Vicente Neiva. — Fui presente, Bulcão Vianna.

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Guerra

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

Termo de contracto celebrado pela Directoria Geral de Intendencia da Guerra com os negociantes Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, Luiz Mendonça & Companhia, Moraes & Alves, Antonio Maciel & Companhia, Ferreira Passarello & Companhia e Pimenta & Companhia, para o fornecimento de — «Artigos de fardamento», cujas propostas foram apresentadas em sessão da Comissão Permanente de Compras da Guerra, realizada a vinte e seis do mez de abril passado.

Aos onze dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e dous compareceram nesta Directoria Geral de Intendencia da Guerra os negociantes Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, Luiz Mendonça & Companhia, Moraes & Alves, Antonio Maciel & Companhia, Ferreira Passarello & Companhia e Pimenta & Companhia, estabelecidos nesta Capital Federal, afim de assignarem o presente «Termo de contracto», para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, de accordo com as propostas apresentadas á concorrência publica realizada em vinte e seis do mez de abril findo, pela Comissão Permanente de Compras da Guerra e approvada pelo senhor ministro da Guerra, em despacho de dous, exarado a folhas vinte e sete do processo da Primeira Sub-directoria de Contabilidade da Guerra, numero mil cento e oitenta e seis, de um e lavrado em obediencia ás ordens do senhor general Americo de Andrade Almada, director geral de Intendencia da Guerra, constantes do despacho exarado no alludido processo, a cinco, tudo do mez de maio fluente, e sob as seguintes condições:

Primeira — Com Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, quinhentos mil botões pretos de osso, a sete réis, cada um, no valor de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$); quinhentos botões bronzeados, pequenos, para infantaria, a duzentos e dezenove réis, cada um, na importancia de cento e nove mil e quinhentos réis (109\$500); quinhentos botões bronzeados, pequenos, para cavallaria, a duzentos e dezenove réis, cada um, no valor de cento e nove mil e quinhentos réis (109\$500); dous mil botões bronzeados, pequenos, para engenharia, a duzentos e dezenove réis, cada um, na importancia de quatrocentos e trinta e oito mil réis (438\$); quatro mil botões dourados, pequenos, para engenharia, a duzentos e vinte e quatro réis, cada um, no valor de oitocentos e noventa e seis mil réis (896\$); oito mil botões dourados, pequenos, para artilharia, a duzentos e vinte e quatro réis, cada um, na importancia de um conto setecentos e noventa e dous mil réis (1:792\$); quarenta e cinco mil botões de massa preta, pequenos, para infantaria, a sessenta e oito réis, cada um, no valor de tres contos e sessenta mil réis (3:060\$); quinze mil botões de massa preta, pequenos, para artilharia, a sessenta e oito réis, cada um, na importancia de um conto e vinte mil réis (1:020\$); trinta mil numeros simples de metal branco, a oitenta e sete réis, cada um, no valor de dous contos seiscentos e dez mil réis (2:610\$); onze mil e quinhentos numeros compo-

tos de dous algarismos, de metal branco, a cento e setenta e tres réis, cada um, na importancia de um conto novecentos e oitenta e nove mil e quinhentos réis (1:989\$500) e tres mil numeros simples do metal branco, inscriptos num circulo, a duzentos e seis réis cada um, no valor de seiscentos e dezoito mil réis (618\$), perfazendo estes onze grupos do artigos a importancia de dezesseis contos cento e quarenta e dous mil e quinhentos réis (16:142\$500); com Luiz Mendonça & Companhia, um milhão e quinhentos mil botões brancos de osso, a cinco réis e nove decimos, cada um, no valor de oito contos oitocentos e cincoenta mil réis (8:850\$); com Moraes & Alves, quatrocentos e vinte metros de baeta azul, a nove mil réis, cada metro, na importancia de tres contos setecentos e oitenta mil réis (3:780\$); cem metros de metim listrado, a tres mil e quatrocentos réis, cada metro, no valor de trescentos e quarenta mil réis (340\$); oitocentos triangulos de metal branco, a duzentos e vinte réis, cada um, na importancia de cento e setenta e seis mil réis (176\$) e quinhentos triangulos do metal branco, inscriptos num circulo, a quatrocentos e cincoenta réis, cada um, no valor de duzentos e vinte e cinco mil réis (225\$), sommando estes quatro grupos do artigos quatro contos quinhentos e vinte e um mil réis (4:521\$); com Antonio Maciel & Companhia, cento e vinte mil tranquetas para botões, a seis réis e noventa e oito centesimos, cada uma, na importancia de oitocentos e trinta e sete mil e seiscentos réis (837\$600); com Ferreira Passarello & Companhia, quarenta mil metros de flanela kaki, regular, a dez mil oitocentos e cincoenta réis, cada metro, no valor de quatrocentos e trinta e quatro contos de réis (434:000\$); oitenta mil botões pequenos, de massa kaki, a trinta e nove réis, cada um, na importancia de tres contos cento e vinte mil réis (3:120\$); cento e cincoenta esferas armilares de metal branco, a quinhentos e cincoenta réis, cada uma, no valor de oitenta e dous mil e quinhentos réis (82\$500); e dous mil numeros simples de metal amarello, a noventa e nove réis, cada um, na importancia de cento e noventa e oito mil réis (198\$), perfazendo estes quatro grupos do artigos o total de quatrocentos e trinta e sete contos quatrocentos mil e oitenta e cinco mil e quinhentos réis (437:400\$500). — e — com Pimenta & Companhia — Quinhentos botões bronzeados, grandes, para infantaria, a trescentos e noventa e tres réis, cada um, no valor de cento e noventa e seis mil e quinhentos réis (196\$500); mil e quinhentos botões bronzeados grandes, para engenharia, a trescentos e noventa e tres réis, cada um, na importancia de quinhentos e oitenta e nove mil e quinhentos réis (589\$500); doze mil botões dourados, grandes, para infantaria, a trescentos e noventa e cinco réis, cada um, no valor de quatro contos setecentos e quarenta mil réis (4:740\$); cinco mil botões dourados, grandes, para artilharia, a trescentos e noventa e cinco réis, cada um, na importancia de um conto novecentos e setenta e cinco mil réis (1:975\$); quatro mil botões dourados, grandes, para engenharia, a trescentos e noventa e cinco réis, cada um, no valor de um conto quinhentos e oitenta mil réis (1:580\$); doze mil botões dourados, pequenos, para infantaria, a duzentos e vinte e cinco réis, cada um, na importancia de dous contos e setecentos mil réis (2:700\$); dous mil botões dourados, pe-

quenos, para cavallaria, a duzentos e vinte e cinco réis, cada um, no valor de quatrocentos e cincoenta mil réis (450\$); cincoenta mil botões de massa preta, grandes, para infantaria, a cento e quatorze réis, cada um, na importancia de cinco contos e setecentos mil réis (5:700\$); dez mil botões de massa preta, grandes, para artilharia, a cento e quatorze réis, cada um, no valor de um conto cento e quarenta mil réis (1:140\$); duzentos e cincoenta pares de platina de metal branco, para alumnio da E. M., a sete mil e oitocentos réis, cada par, na importancia de um conto novecentos e cincoenta mil réis (1:950\$), e cento e oitenta gorros com distinctivos, a sete mil e oitocentos réis, cada um, no valor de um conto quatrocentos e quatro mil réis (1:404\$), attingindo estes onze grupos de artigos a importancia de vinte e dous contos quatrocentos e vinte e cinco mil réis (22:425\$), e imoortando todos os grupos dos artigos do presente — Termo de contracto — em quatrocentos e noventa contos cento e setenta e seis mil e seiscentos réis (490:176\$600).

Segunda — Todos os artigos do presente termo de contracto serão de superior qualidade e iguaes aos typos adoptados e existentes nesta repartição, correndo as despesas das entregas por conta dos alludidos negociantes.

Tercera — O prazo para a entrega de todos os artigos constantes do presente termo de contracto é, no maximo, de tres mezes, podendo o alludido prazo ser prorogado a juizo do senhor ministro da Guerra e registro do Tribunal de Contas dentro do corrente anno, desde que os contractantes justifiquem essa necessidade.

Quarta — Os negociantes Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, Luiz Mendonça & Companhia, Moraes & Alves, Antonio Maciel & Companhia, Ferreira Passarello & Companhia e Pimenta & Companhia, ficam obrigados a exhibir no acto de assignatura deste — «Termo de contracto» — os recibos das seguintes cauções: a segunda, terceira e quarta firmas commerciaes, cada uma, o da de um conto de réis (1:000\$000); a primeira, o da de um conto seiscentos e quatorze mil duzentos e cincoenta réis (1:614\$250); a sexta firma commercial o da caução de dous contos duzentos e quarenta e dous mil e quinhentos réis (2:242\$500); e a quinta firma commercial o recibo da caução de vinte e quatro contos trescentos e setenta mil e vinte e cinco réis (24:370\$25), feitas na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra como garantias da fiel execução deste termo de contracto, sendo as tres primeiras cauções calculadas em um conto de réis, cada uma, por não ser admissivel, em hypothese alguma, caução inferior a essa quantia; a quarta e a quinta cauções, avaliadas, cada uma, somente em dez por cento, visto o fornecimento a ser effectuado pelas duas firmas commerciaes elevar-se á quantia inferior a cincoenta contos de réis, e a ultima, calculada em dez por cento até a quantia de cincoenta contos de réis e mais em cinco por cento sobre o excesso de cincoenta contos de réis, tudo de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra numero cento e sessenta e nove, de vinte e oito de junho de mil novecentos e doze, em seus paragraphos quarto e terceiro, só podendo essas cauções ser levantadas, depois de terminados os compromissos contractaes, e após autorização do Tribunal de Contas, mediante prova da exe-

cução ou rescisão legal do contracto. As cauções, feitas anteriormente á concurrencia, para garantirem as assignaturas deste «Termo de contracto» serão restituidas, depois de assignado pelas firmas contractantes e aprovado pelo senhor ministro da Guerra.

Quinta — O presente termo de contracto só produzirá todos os seus effectos depois de aprovado pelo Sr. ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas.

Sexta — Para o cumprimento de artigo cento e trinta e um da lei numero dous mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, declara-se que este termo de contracto é feito de accordo com a autorização contida no paragrapho sexto, letra a do artigo primeiro do regulamento para o serviço da Intendencia da Guerra, aprovado pelo decreto numero quatorze mil trescentos e oitenta e cinco, de um de outubro do anno de mil novecentos e vinte, mandado observar á vista do decreto numero quinze mil e noventa e tres, de tres de novembro de mil novecentos e vinte e um.

Setima — As despesas com a aquisição dos artigos do que trata este contracto serão satisfeitas na forma do decreto numero quinze mil trescentos e quarenta e um, de trinta de janeiro do corrente anno, sendo classificadas na consignação — Material — Fardamento, equipamento e arreios — o sub-consignação — Fardamento, etc.

Oitava — Todo e qualquer artigo que for rejeitado pela sua má qualidade, defeito de fabricação ou ainda por não se achar do accordo com os typos adoptados, será considerado não fornecido, devendo ser substituido dentro de um novo prazo que for combinado.

Nona — Os negociantes Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, Luiz Mendonça & Companhia, Moraes & Alves, Antonio Maciel & Companhia, Ferreira Passarello & Companhia e Pimenta & Companhia, signatarios deste termo de contracto, não entrando com os artigos dentro do prazo estipulado, incorrerão multa de dez por cento no valor total dos artigos não entregues; si, porém, o excesso do prazo for maior de quinze dias, deverão pagar mais a multa de vinte por cento, ficando entendido que, em qualquer desses casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo caso de força maior provado perante o Sr. ministro da Guerra e aquiescencia do Tribunal de Contas; e, si não tiverem entrado com os artigos quinze dias depois de expirado aquelle ultimo prazo, além do pagamento dos vinte por cento, acima alludidos, terão o presente contracto rescindido, conforme estipulam os artigos oitenta e oito e oitenta e nove, do regulamento anexo ao decreto numero tres mil cento e noventa e tres, de doze de janeiro de mil oitocentos e noventa e nove.

Decima — São considerados casos de força maior para o effecto da clausula nona: Fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, greves, revoltas, guerras e calamidades publicas não se podendo absolutamente comprehender em taes casos o retardamento de entregas por effecto de rejeição de artigos, nem outra circumstancia fora delles, conforme determinações contidas no aviso numero duzentos e quarenta, de quinze de agosto de mil novecentos e dez.

Decima primeira — Os contractantes são obrigados a apresentar os documen-

tes de allegação de força maior, afim de serem resolvidos os casos das penalidades das multas pelo Governo, entrando, previamente, com a respectiva multa, antes da allegação do caso de força maior, para então ter logar a sua relevação, segundo disposições contidas no artigo cento e vinte e nove da lei numero tres mil e oitenta e nove, de oito de janeiro de mil novecentos e dezeses.

Decima segunda — As facturas para o pagamento dos artigos deste termo de contracto serão apresentadas em quatro vias, devidamente selladas de accordo com as leis vigentes, afim de serem processadas por esta Directoria Geral de Intendencia da Guerra para fins de pagamento, que será effectuado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

Decima terceira — Os negociantes Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, Luiz Mendonça & Companhia, Moraes & Alves, Antonio Maciel & Companhia, Ferreira Passarello & Companhia e Pimenta & Companhia ficam obrigados a pagar, respectivamente, no acto da assignatura do presente termo de contracto, as quantias de: trinta e quatro mil réis (34\$), dezoito mil réis (18\$), dez mil réis (10\$), dous mil réis (2\$), oitocentos e setenta e seis mil réis (876\$) e quarenta e seis mil réis (46\$), em estampilhas do Thesouro Nacional, correspondentes e proporcionaes ás importancias do fornecimento que cada firma commercial tem de effectuar. E para clareza e constar, mandou o senhor general director geral de Intendencia da Guerra lavrar o presente termo de contracto que assigna com os negociantes Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, Luiz Mendonça & Companhia, Moraes & Alves, Antonio Maciel & Companhia, Ferreira Passarello & Companhia e Pimenta & Companhia. E eu, major intendente da Guerra, Arnaldo Damasceno Vieira, secretario da Commissão Permanente de Compras da Guerra, da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, o subscrevi. Sobre vinte estampilhas do Thesouro

Nacional, no valor total de novecentos e oitenta e seis mil réis (986\$000), correspondentes e proporcionaes ao valor total do fornecimento que cada uma das firmas commerciaes terá de effectuar, estão a data de onze do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e dous e a assignatura do senhor general Americo de Andrade Almada, director geral de Intendencia da Guerra. Mais abaixo das referidas estampilhas verificam-se as seguintes assignaturas: por procuração de Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, Carlos Biechieri; por procuração de Pimenta & Companhia, Pedro Moreira de Souza; Ferreira Passarello & Companhia; por procuração de Moraes & Alves, Vicente Ragone; por procuração de Luiz Mendonça & Companhia, Moacyr Campos, e por procuração de Antonio Maciel & Companhia, Antonio Garcia Novaes. Confere com o original. — Major Intendente da Guerra, Arnaldo Damasceno Vieira.

Nota — Declara-se que os negociantes Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, Pimenta & Companhia, Ferreira Passarello & Companhia, Moraes & Alves, Luiz Mendonça & Companhia e Antonio Maciel & Companhia, antes de assignarem o presente termo de contracto, exhibiram os recibos das cauções de que trata a clausula quarta do mesmo documento. — Major Arnaldo Damasceno Vieira.

2ª Sub-directoria — Empenho n. 492 — Fica empenhada nesta Sub-directoria, em vista do art. 2º do decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo á conta de — Material — Fardamento, equipamento e arreios — Fardamento e calçado, etc., do projecto de orçamento para o actual exercicio, a quantia de quatrocentos e noventa contos cento e setenta e seis mil e seiscentos réis (490:176\$600), para acquisição de artigos constantes deste processo, de accordo com os arts. 25 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 e art. 77 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920,

ficando o saldo respectivo reduzido a 2.602:826\$972. 2ª Sub-directoria da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, em 5 de maio de 1922. — Carlos Lage Sayão, 2º official. Visto. — Petra, sub-director.

Deposito do Material Sanitario do Exercito

CORRIGENDA

No termo de contracto deste Deposito publicado no *Diario Official* de 17 do corrente, devem ser feitas as seguintes correções:

Pagina 9.782 — Columna 1ª, linha 42 — leia-se—Deposito do Material Sanitario do Exercito—em vez de Departamento Central do Material Sanitario.

Pagina 9.782 — Columna 1ª, linha 73 — leia-se—setecentos—em vez de—entos.

Pagina 9.782 — Columna 1ª, linha 75 — leia-se—modelo A. W. Faber—em vez de—modelo A. Faber.

Pagina 9.782 — Columna 3ª, linha 48 — leia-se—muletas M. D., par trinta e tres mil réis em vez de—par trinta e tres mil.

Pagina 9.783 — Columna 1ª, linha 63 — quatorze mil e novecentos réis—em vez de—quatro mil novecentos.

Pagina 9.783 — Columna 2ª, linha 5 — leia-se — padiroleiros — em vez de — pa...eiros.

Pagina 9.783 — Columna 2ª, linha 40 — de numeros (zero a quatro) — em vez de — (zero a quatro).

Pagina 9.783 — Columna 2ª, linha 45 — leia-se — instillações — em vez de installações.

Pagina 9.783 — Columna 2ª, linha 65 — leia-se—vinte e quatro mil réis—em vez de—vinte e qua mil réis.

Pagina 9.783 — Columna 3ª, linha 31 — leia-se—platina—em vez de—latina.

Pagina 9.783 — Columna 3ª, linha 56 — leia-se—dezesseis mil réis—em vez de—dezeseite mil réis.

Pagina 4.785 — Columna 2ª, linha 18 — leia-se—será—em vez de—s...a.

Kio de janeiro, 17 de maio de 1922. — Basilio Carlos Cabral, 1º tenente secretario.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONTRACTO N. 42

Livro n. 4, fls. 70

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Freire Guimarães & Comp., para o fornecimento do grupo n. 10, "Drogas e productos chimicos", a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* n. 77 de dous (2) de abril deste anno e seguintes, ás dependencias do mesmo Departamento durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e dous (1922)

Aos doze dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e dous compareceram na secção de Contabilidade da secretaria geral do Departamento Nacional de Saude Publica perante o secretario geral Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque os senhores Freire Guimarães & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires numero dezoito (18), nesta Capital, e declararam que, para o fornecimento dos artigos constantes do grupo supra citado ao referido Departamento durante o corrente anno, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de numeros setenta e sete (77) e seguintes do mez de abril de mil novecentos e vinte e dous,

tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* do dia vinte (20) de abril de mil novecentos e vinte e dous, a folhas sete mil setecentos e vinte e seis (7.726) e seguinte, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, devendo ser observadas para o fornecimento de que se trata as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Freire Guimarães & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica durante o anno de mil novecentos e vinte e dous (1922) os artigos constantes de sua proposta, acceita para o grupo "Dez" (10) — "Drogas e productos chimicos", abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitais Paula Candido e Dom Pedro Segundo e ao Lazareto da Ilha Grande, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Além dos artigos a que se refere este termo

deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo fazer aquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido, que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e na de cinquenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente do quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia da sua execução si o Sr. Ministro da Justica e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição oitava, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois do approvedo definitivamente pelo Sr. Ministro da Justica e Negocios Interiores.

Sétima — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Oitava — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importância de trescentos mil quatrocentos e cinco réis (300\$405), conforme provaram com o documento numero 262, de doze de maio de mil novecentos e vinte e dois, correspondendo este depositado a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecerá a clausula sexta (6ª) do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois dos feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Nona — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas mencionadas no projecto de orçamento para o Ministerio da Justica e Negocios Interiores em 1922, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades que as estipulados no edital, a manter os preços de sua proposta, abaixo discriminados.

Decima — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de seis contos e oito mil e cem réis (6:008\$100), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão, na conformidade do disposto no artigo segundo (2º), do decreto quinze mil trescentos e quarenta e um (15.341), de 30 de janeiro ultimo, por conta das seguintes consignações da verba 21 — Departamento Nacional de Saude Publica e n. 40 do artigo segundo do projecto de orçamento do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, para o exercicio de mil novecentos e vinte e dois:

Directoria Geral (Secretaria Geral) — «Moveis, material..... e eventuaes para o serviço geral» 108\$100

Inspectoria de Demographia Sanitaria, etc. — «Papel de impressão e eventuaes.....» 40\$000

Inspectoria de Prophylaxia da Leprosia, etc.?
Custoeio da enfermaria de leprosos, etc..... 300\$000
«Aquisição e fabrico de medicamentos, etc.....» 300\$000
«Installação, material e custoeio de dispensarios.....» 260\$000
Hospital S. Sebastião — «Provisões de pharmacia»..... 850\$000
Hospital D. Pedro II — «Pharmacia»..... 500\$000

Inspectoria de Hygiene Infantil — «Custoeio do serviço, installações e aquisição de material»..... 50\$000

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia — «Conservação e aquisição de material para o serviço desinfectantes etc.....» 400\$000

Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose — «Aquisição de desinfectantes e medicamentos» 500\$000

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios — «Material..... e despesas eventuaes.....» 50\$000

Inspectoria de Fiscalização do Leite:
«Aquisição de material para o laboratorio de microbiologia, etc.»..... 50\$000
«Expediente, reactivos, etc., etc.»..... 400\$000

Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes — «Moveis, material..... aquisição de reactivos, etc.»..... 450\$000

Laboratorio Bromatologico — «Material, moveis, ... substancias, clinicas..... e eventuaes.....» 250\$000

Inspectoria de Prophylaxia Maritima — «Desinfectantes e material para desinfecções.....» 450\$000

Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro — «Material para vacinação.....» 50\$000

Hospital Paula Candido — «Provisões de pharmacia»..... 300\$000

Lazareto da Ilha Grande — «Medicamentos e dietas»..... 400\$000

Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural — «Material de expediente e eventuaes para o serviço geral»..... 250\$000

Verba 40:

Serviço de Prophylaxia no Districto Federal — «Para o custoeio do serviço..... aquisição de medicamentos e drogas»..... 500\$000

No total de réis..... 6:008\$100

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vac assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, pelo representante, legalmente habilitado, dos contractantes e pelas testemunhas Alvaro Cotegipe Milanez e João Pereira de Abreu, que se achavam presentes na citada Secção de Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de quatorze mil réis (14\$000). — Rio de Janeiro, 12 de maio de 1922. — Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque. — (12-5-922 — 12-5-922). — Por procuração de Freire Guimarães & Comp., Mario L. de Oliveira Ramos. — Testemunhas: Alvaro Cotegipe Milanez. — João Pereira de Abreu.

Relação dos artigos e preços

Numero — Especie — Unidade — Preço

25.	Assucar de leite, kilo.....	7\$000
121.	Bi-phosphato de calcio 25,0.....	1\$200
133.	Balsamo peruviano, kilo.....	90\$000
141.	Bromureto de amonea, kilo.....	18\$000
281.	Iodureto de sodio, kilo.....	88\$000
285.	Infracto castanheiro da India, vidro.....	7\$000
300.	Lycopodio, kilo.....	82\$000
302.	Lactobacillina, caixa.....	7\$000
328.	Oleo de fígado de bacalhau, kilo.....	8\$800
405.	Sulfato de quinino, 25,0.....	6\$000
422.	Tanino, kilo.....	32\$000

Fica livre ao governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar conveniente. — Freire Guimarães & Comp.

CONTRACTO N. 45

Livro n. 1, fls. 73

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Mendes Pinto & Comp. para o fornecimento do grupo n. 14, «Lubrificantes, estopas e artigos congêneres», a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diário Official* n. 77, de dois (2) de abril deste anno, e seguintes, as dependências do mesmo Departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e dois (1922).

Aos quinze (15) dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e dois compareceram na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral, Dr. João Pedroso Barrejo de Albuquerque, os Srs. Mendes Pinto & Comp., estabelecidos á Avenida Passos numero cento e seis (106), nesta Capital, e declararam que, para o fornecimento dos artigos constantes do grupo supracitado ao referido Departamento, durante o corrente anno, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diário Official* ns. setenta e sete (77), e seguintes do mez de abril de mil novecentos e vinte e dois, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Official* do dia vinte (20) do mez de abril de mil novecentos e vinte e dois, a folhas sete mil setecentos e vinte e sete (7.727) e seguinte, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$) quando apresentarem as contas fora de tal prazo.

Segunda — Mendes Pinto & Comp., neste instrumento denominados «contractantes», obrigam-se a fornecer, ás dependências do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e dois (1922), os artigos constantes de sua proposta, «aceita para o grupo «Quatorze» (14), «Lubrificantes, estopas e artigos congêneres», abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitais Paula Candido e D. Pedro II e ao Lazareto da Ilha Grande, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Tercera — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo fazer aquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e na de cinquenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor Ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada

caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas impostas e as diferenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição oitava ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois de, aprovado definitivamente pelo senhor Ministro da Justiça e Negocios Interiores e do registrado pelo Tribunal de Contas.

Setima — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Oitava — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de quatrocentos e oitenta e tres mil novecentos e cincoenta reis (483\$950) conforme provaram com o documento numero duzentos e sessenta e quatro (264), de quinze (15) de maio de mil novecentos e vinte e dois, que fica depositado na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta (6ª) do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Nona — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas mencionadas no projecto de orçamento para o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 1922, obrigando-se os contractantes caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades que as estipuladas no edital, a manter os preços de sua proposta.

Decima — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de nove contos seiscentos e setenta e nove mil réis (9:679\$) serão empenhadas parceladamente e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correctas na conformidade do disposto no artigo segundo (2º) do decreto quinze mil trezentos e quarenta e um (15.341), de trinta de janeiro ultimo por conta das seguintes consignações da verba 21ª Departamento Nacional de Saude Publica e 40 do artigo segundo do projecto de orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para o exercicio de mil novecentos e vinte e dois:

Directoria Geral (Secretaria Geral) — Custeio do automovel do director geral.....	200\$000
Inspectoria de Demographia Sanitaria, etc. —	
«Custeio da officina..... etc., etc.».....	460\$000
Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, etc. —	
«Condução o eventuaes».....	200\$000
Hospital S. Sebastião:	
«Custeio do material».....	150\$000
«Combustivel e lubrificantes».....	410\$000
Hospital D. Pedro II — «Conservação do material».....	50\$000
Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:	
«Conservação e aquisição de material, combustivel, lubrificantes etc.».....	2:400\$000
«Custeio de automoveis etc.».....	1:900\$000
Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose —	
«Expediente conservação, asseio o eventuaes».....	100\$000
Inspectoria de Prophylaxia Maritima — «Combustivel, custeio, conservação e concertos».....	2:400\$000
Hospital Paula Candido:	
«Combustivel e lubrificantes».....	400\$000
«Conservação do material».....	100\$000
Lazareto da Ilha Grande — «Objectos de expediente e despesas eventuaes».....	100\$000
Verba 40ª:	
Serviço de Prophylaxia no Districto Federal —	
«Para o custeio do serviço etc.....».....	800\$000
Total.....	9:679\$000

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vac assignado pelo senhor Secretario Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, pelos contractantes Mendes Pinto & Comp. e pelas testemunhas Alvaro Cotegipe Milanez e João Pereira de Abreu, que se achavam presentes na citada Secção de Contabilidade e assistiram ao acto. Estava collada uma estampilha federal do valor de vinte mil reis (20\$) devidamente inutilizada. — Rio de Janeiro, 15 de maio de 1922. — Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque. — (15-5-922). — Mendes Pinto & Comp. — Testemunhas: Alvaro Cotegipe Milanez. — João Pereira de Abreu.

Relação dos artigos e preços

Numero do ordem — Especie — Unidade — Preço

2	almotolia de cobre para um litro, uma.....	5\$000
18	brinção, metro	5\$500
28	cabo do manilha, nacional, kilo.....	2\$200
64	chaleira de cobre para graxa dous litros, uma.....	15\$000
40	cabos de peroba para escovas c/4 ms, um.....	3\$000
69	gaxeta patente, kilo	8\$000
70	gaxeta, asbestos, kilo	9\$500
80	lampeão de cobre para frente de caldeira, um.....	4\$000
90	oleo grosso English Bech, kilo	1\$200
96	oleo Mobiloil A, lata 18 litros.....	52\$000
97	oleo Mobiloil B e C, lata 18 litros.....	52\$000
214	retinida de manilha, uma	3\$000
420	salva vida-colletes, um.....	16\$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista. — Mendes Pinto & Companhia.

CONTRACTO N. 46

Livro n. 1, fls. 74

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Fontes Garcia & Comp., para o fornecimento do grupo n. 14, lubrificantes, estopas e artigos congêneres, a que se refere o edital de concorrência publica, publicado no *Diário Official* n. 77, de dous (2) de abril deste anno, e seguinte ás dependências do mesmo departamento durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e dous (1922).

Aos dezesseis (16) dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e dous compareceram na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, os senhores Fontes Garcia & Companhia, estabelecidos á avenida Passos numero cento e cinco e cento e sete (105 e 107), nesta Capital, e declararam que, para o fornecimento dos artigos constantes do grupo supra citado ao referido departamento, durante o corrente anno, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diários Officiaes* numero setenta e sete (77) e seguintes do mez de abril de mil novecentos e vinte e dous, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão, publicadas integralmente no *Diário Official* do dia vinte (20) do mez de abril de mil novecentos e vinte e dous, a folhas sete mil setecentos e vinte e seis (7.726), juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accódo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Fontes Garcia & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ás de-

pendências do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e dous (1922), os artigos constantes de sua proposta accéita para o grupo "quatorze" — lubrificantes, estopa e artigos congêneres — abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitacs Paula Candido e Dom Pedro Segundo e ao Lazareto da Ilha Grande, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo, fazer aquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fór feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos, a entrega dos artigos pedidos, será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fór excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição oitava, ficando os contractantes obrigados a integralizá-la, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Setima — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Oitava — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importância de trezentos e sessenta e um mil oitocentos e quarenta réis (361\$840), conforme provaram com o documento numero duzentos e setenta (270), de dezesseis (16) de maio de mil novecentos e vinte e dous, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta (6ª) do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Nona — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas mencionadas no projecto de orçamento para o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 1922, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades que as estipuladas no edital, a manter os preços de sua proposta, abaixo discriminadas.

Decima — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de sete contos duzentos e trinta e seis mil e oitocentos réis (7.336\$800), serão empenhadas

Descontadamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correctas na conformidade do disposto no artigo segundo (2º), do Decreto quinze mil trezentos e quarenta e um, de trinta (30) de janeiro ultimo, por conta das seguintes consignações da Verba 31ª «Departamento Nacional de Saude Publica» e 40ª do artigo segundo, do projecto de orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para o exercicio de mil novecentos e vinte e dois:

Directoria Geral (Secretaria Geral) — «Custeio do automovel do director geral»	136\$830
Inspectoria de Demographia Sanitaria, etc. — «Custeio da officina, etc., etc.»	400\$000
Inspectoria de Prophylaxia da Lepra etc. — «Condução e eventuaes»	200\$000

Hospital S. Sebastião:

«Conservação do Material»	100\$000
«Combustivel e lubrificantes»	450\$000
Hospital D. Pedro II — «Conservação do material»	125\$000

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

«Conservação e aquisição de material para o serviço geral»	1:600\$000
«Custeio de automoveis»	1:600\$000
Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose — «Expediente, conservação, asseio e eventuaes»	250\$000
Inspectoria de Prophylaxia Maritima — «Combustivel, custeio, conservação e eventuaes»	1:000\$000

Hospital Paula Candido:

«Combustivel e lubrificantes»	325\$000
«Conservação do material»	75\$000
Lazareto da Ilha Grande — «Objectos de expediente, asseio e eventuaes»	125\$000

Verba 40ª:

Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal — «Para o custeio do serviço, etc.»	800\$000
No total de	7:236\$800

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, pelos contractantes Fontes Garcia & Comp., e pelas testemunhas, Alvaro Colegipe Milanez e João Pereira de Abreu, que se achavam presentes na citada Secção de Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam selladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de dezesseis mil réis (16\$000). Rio de Janeiro, 16 de maio de 1922. — Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque: (16-5-922, 16-5-922, 16-5-922.) — Fontes Garcia & Comp. Testemunhas: Alvaro Colegipe Milanez. — João Pereira de Abreu.

Relação dos artigos

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço

10. Amiantho em pó, kilo.	\$870
14. Barro refractario, kilo.	\$390
49. Esmeril em pó, kilo.	2\$100
50. Escovas de piassava, uma.	\$970
52. Estanho em vergas (carneiro), kilo.	7\$080
81. Lanternas Deitz, uma.	9\$400
92. Linha de barca, kilo.	2\$700
84. Massa branca para junta, kilo.	1\$400
92. Oleo para cylindro, kilo.	9980
95. Oleo de ricino de primeira qualidade, kilo.	1\$450
98. Pomada para limpar metaes, lata.	\$235
99. Potassa, kilo.	\$670
101. Plombagina superior, kilo.	1\$440
108. Rupi, litro.	2\$580
112. Relogios de metal para machina, um.	112\$000
116. Soda caustica em (cylindro), kilo.	1\$580
117. Seta (meios), kilo.	4\$390
121. Sulfato do ferro, kilo.	\$485

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio ou qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio ou que não esteja incluído nesta lista. — Fontes Garcia & Comp.

CONTRACTO N. 47

Livro n. 1, fls. 73

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e A. Barros & Companhia Limitada, para o fornecimento do grupo n. 14 «Lubrificantes, estopas e artigos congneres», a que se refere o edital de concorrência publica publicado no Diario Official n. 77 de dois (2) de abril deste anno, e seguintes, ás dependencias do mesmo Departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e dois (1922).

Aos dezeseito (17) dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e dois compareceram na secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, os senhores A. Barros & Companhia Limitada, estabelecidos á rua Uruguaiana numero quzentos e dois (202) nesta Capital e declararam que, para o fornecimento dos artigos constantes do grupo supra citado ao referido departamento durante o corrente anno, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no Diario Official n. setenta e sete (77) e seguintes do mez de abril de mil novecentos e vinte e dois, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no Diario Official do dia vinte (20) do mez de abril de mil novecentos e vinte e dois, a folhas sete mil setecentos e vinte e sete (7.727) e seguinte, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas de accódo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — A. Barros & Companhia Limitada, neste instrumento denominados «Contractantes», obrigam-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e dois (1922) os artigos constantes de sua proposta aceita para o grupo quatorze (14) «Lubrificantes, estopas e artigos congneres», abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitais Paula Candido e D. Pedro II e ao Lazareto da ilha Grande, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo, fazer aquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos do inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cinquenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente.

de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser elevadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor Ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir, impôr por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas impostas e as diferenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição oitava, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Setima — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Oitava — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importância de cento e quarenta e sete mil trezentos e noventa e cinco réis (147\$395), conforme provaram com o documento número duzentos e setenta e seis (276) de dezete de maio de mil novecentos e vinte e dois, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecida a clausula sexta (6ª) do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Nona — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas mencionadas no projecto de orçamento para o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 1922, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades que as estipuladas no contracto, a manter os preços de sua proposta abaixo dos eliminados.

Decima — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de dois contos novecentos e quarenta e sete mil e novecentos réis, (2:947\$900), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional à medida dos fornecimentos e à vista das contas devidamente processadas e correrão na conformidade do disposto no artigo segundo (2º) do decreto quinze mil trezentos e quarenta e um, de trinta de janeiro ultimo, por conta das seguintes consignações da verba 21ª — Departamento Nacional de Saude Publica — e 40ª do artigo segundo do projecto de orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para o exercicio de mil novecentos e vinte e dois:

Directoria Geral (Secretaria Geral)	
«Custeio do automovel do director geral».....	230\$000
Inspectoria de Demographia Sanitaria, etc.:	
«Custeio da officina, etc.....»	180\$000
Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, etc:	
«Condução e eventuaes».....	180\$000

Hospital de S. Sebastião:

«Conservação do material».....	447\$900
«(Combustivel e lubrificantes)».....	150\$000

Hospital D. Pedro II:

«Conservação do material».....	150\$000
--------------------------------	----------

Inspectoria de Serviços de Prophylaxia:

«Conservação e aquisição de material, etc.»	300\$000
«Custeio de automoveis».....	600\$000

Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:

«Expediente, conservação, asseio e eventuaes».....	50\$000
--	---------

Inspectoria de Prophylaxia Maritima:

«Combustivel, custeio, conservação e concertos».....	200\$000
--	----------

Hospital Paula Candido:

«Combustivel e lubrificantes».....	60\$000
«Conservação do material».....	40\$000

Lazareto da Ilha Grande:

«Objectos de expediente, asseio e eventuaes».....	60\$000
---	---------

VERBA 40ª

Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal:

«Para custeio do serviço, etc.»	200\$000
--------------------------------------	----------

Total..... 2:947\$900

E por estarem assim accóordes, lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor Secretario Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, pelos contractantes A. Barros & Comp., e pelas testemunhas Alvaro Cotegepe Milanez e João Pereira de Abreu, que se achavam presentes na citada Secção de Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas duas estampilhas federaes no valor total de seis mil réis (6\$000), devidamente inutilizadas. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922. — Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque. (17-5-922, - 17-5-922. — A. Barros & Comp., Limitada. Testemunhas: Alvaro Cotegepe Milanez. — João Pereira de Abreu.

RELAÇÃO DE ARTIGOS E PREÇOS

numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preços
24	carbureto britado 7 x 15, kilo.....			\$830
42	carbonato inglez para caldeira.....			\$687
47	escovas de cabelo para tubos de 4", uma.....			2\$150
48	escovas de arame para tubos de 4", uma.....			4\$500
62	fio de la, gramma.....			\$043
76	indicadores de nivel desde 10 x 1 1/2, até 20 x 1, pollegada.....			\$141
88	mangotes de 4", de borracha claramento invisivel, metro.....			65\$000
100	pregos de cobre, kilo.....			7\$600
105	pharões de navegação, um.....			93\$000
128	vidros para pharões de navegação, um.....			13\$800

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer artigo concernente ao seu ramo de negocio, e que não esteja incluído nesta lista. — A. Barros & Comp. Ltd.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Realiza-se no dia 23 do corrente, terça-feira, sob a presidência do sr. Conde de Affonso Celso, ás 8 e meia da noite, a setima sessão especial do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, da serie commemora-

tiva das grandes datas do anno da Independencia.

A conferencia do dia 23 será feita pelo sr. Agenor de Roure, que tratará da *Emrega ao principe d. Pedro, por José Clemente Pereira, presidente do Senado da Camara, da representação, em nome da Municipalidade e do povo, para a convocação de uma assembléa geral constituinte*. O principal promotor desse pedido foi Joaquim Gonçalves Ledo, amigo de José Clemente.

A sessão será publica e não se exigirá trajo de rigor.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete realizou-se, hontem, sob a presidência do Sr. Dr. Epitacio Passôa, Presidente da Republica, a reunião semanal do ministerio, tendo a ella comparecido todos os Srs. ministros de Estado.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

«Belém, 15 — Assistindo, na qualida-

de de intendente de Amapá, ás festas de inauguração do Centro Agrícola Cleve-landia no Oyapock, confiado á criterioza direcção do Dr. Gentil Norberto, felicitado V. Ex. pelo interesse tomado por esse pedaço amado Pará, ha annos abandonado á influencia dos vizinhos da fronteira. Esperando mesmo patriotismo de V. Ex. completo exito grandiosa obra já iniciada, para progresso e prosperidade nosso caro Brasil, congratulome com V. Ex. Respeitosas sa dações. — *Julio Benicio Fontes*, intendente do Amapá.

— Ao Sr. Presidente da Republica foram enviados mais os seguintes telegrammas de solidariedade, na defesa da ordem legal: dos Srs. Victor Cardoso, presidente da Camara Municipal de Mirador, no Estado do Maranhão; Ernesto Brama, presidente da Camara Municipal de Monção, no Maranhão; Antonio Mello, prefeito do mesmo municipio; Zozimo Carvalho, prefeito municipal de Vianna, no Maranhão; Manoel Pereira Guimarães, prefeito municipal de Bacabá; e Manoel Alves Uchos, presidente da Camara Municipal do mesmo municipio, no Estado do Maranhão; Ignacio Figueiredo, intendente do municipio de Collegio e Joaquim Barbosa, presidente do Conselho Municipal do mesmo municipio, em Alagôas; Bezerra de Menezes, de Sortãozinho, em S. Paulo; Raymundo Costa, prefeito municipal de S. Bento e Josias Peixoto Abreu, prefeito municipal de Pinheiro, ambos do Maranhão; José Figueiredo, prefeito municipal de Currealinho e Francisco Couto, presidente da Camara do mesmo municipio, no Estado do Maranhão; Alexandre Corrêa Lima, prefeito municipal de Mirador; Benedicto José dos Reis, presidente da Camara Municipal de S. José de Ribamar; Ladislau Moreira, presidente da Camara Municipal do Picos; e vereadores Joaquim Mattos, José Sergio Junior e Melchhiades Villa; Raymundo Ascensão, prefeito municipal de S. Vicente Ferrer; Antenor Amaral, presidente da Camara Municipal de Pedreiras; Raymundo Brandão, prefeito do mesmo municipio; Alcebiades Silva, presidente da Camara Municipal de Codó; Pedro Lopes Teixeira, vice-presidente da Camara Municipal, em exercicio, de Imperatriz; Clarindo Cavalcanti, prefeito do mesmo municipio, todos no Estado do Maranhão; Ribeiro do Valle, Dr. Eugenio de Rezende, Dr. Dino Bueno Filho, Rodrigo Lacerda, Dr. Arthur V. Barbosa, Alfredo Machado e José Osorio Corrêa, do directorio do Partido Republicano Municipal de S. Simão, em S. Paulo; o do intendente municipal, presidente do Conselho e conselheiros municipais, em Anadia, no Estado de Alagoas, e Estephano Saldanha, presidente da Camara de Rosario, no Maranhão.

— O Sr. Presidente da Republica tem recebido grande numero de telegrammas assignados por funcionarios publicos, solicitando o apoio de S. Ex. em favor da tabella de vencimentos da autoria do senador João Lyra, entre outros: da 2ª secção da Contabilidade da Estrada de Ferro Central do Brasil; dos primeiros, segundos, terceiros e quartos escripturarios, amanuenses, auxiliares, desenhistas, escreventes, praticantes technicos, archivistas, continuos, serventes e operarios da 5ª divisão da mesma Estrada; dos funcionarios da Sub-Directoria Technica da Repartição Geral dos Telegraphos; de funcionarios de outras secções da Estrada de Ferro Central do Brasil; dos funcionarios da Cai-

xa de Amortização; de funcionarios titulados e jornalheiros da referida Estrada de Ferro; do pessoal da estação central da mesma Estrada; pessoal do Movimento da Estrada de Ferro Central do Brasil; dos funcionarios da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas; dos telegraphistas da Repartição Geral dos Telegraphos; dos empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil, reunidos em assembléa, no edificio da Associação Geral de Auxilios Mutuos; dos funcionarios do Thesouro Nacional; do pessoal da Estrada de Ferro Rio d'Ouro e Encanamentos adductores; dos funcionarios da Estatística Commercial; dos funcionarios maritimos da União; do agente e mais funcionarios da Agencia especial do Correio, de Petropolis; por grande maioria de empregados de todas as classes da Repartição de Aguas e Obras Publicas e dos funcionarios do Ministerio da Agricultura.

— Dos operarios da Imprensa Naval e dos funcionarios do Hospital Central e do Laboratorio Pharmaceutico da Marinha, recebeu S. Ex. telegrammas, nendo a approvação das tabellas Cicero Peregrino.

— Os telegraphistas da Central do Brasil, dirigiram um telegramma ao Sr. Presidente da Republica, declarando que aguardam tranquilos e confiantes a acção do Executivo e do Legislativo, certos como estão, de que será melhorada a situação precaria em que vivem, e que não delegaram poderes a ninguém para tratar do assumpto referente ao augmento da tabella de vencimentos, confiando cegamente na justiça do Presidente da Republica e na do Parlamento, seguros como estão do interesse e carinho manifestados pela solução do problema.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itajubá*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Itaitaba* para S. Sebastião, Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Demerara* para Lisboa, Vigo e Liverpool, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 1/2 e objectos para registrar até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Minas Geraes*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Plata*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Itaqui*, para Florianopolis, Imbituba e Rio Grande, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Mussilia*, para Lisboa, Vigo, e Bordeaux, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Valés postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção do trafego,

para Portugal e Haourgo, como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos, directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Haourgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

O tempo — Boletim da Directoria da Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 17 até 18 horas do dia 18:

Districto Federal e Niteroy:

Temperatura, ligeira ascensão.

Ventos, normaes.

Estado do Rio:

Tempo, bom.

Temperatura, ligeira ascensão.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 18, bom.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 17):

De accordo com a previsão feita, o tempo foi bom com o céu nublado por Ci. e Ci-st. em parte da noite e encoberto por St-cu e nevoeiro até 9 horas e 30 minutos e limpo nos demais periodos.

A temperatura continuou estavel; a maxima foi registrada ás 12 horas e 10 minutos com 24°2 e a minima ás 9 horas e 15 minutos com 19°0.

Os ventos foram normaes e tiveram fraca intensidade; pela madrugada reinou calmaria e após 12 horas e 20 minutos soprou briza fraca.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 17):

Zona norte — Tempo em geral máo. Choveu esta manhã e hontem, em grande parte desta zona.

Zona centro — O tempo ainda conservou-se bom. Choveu esta manhã em Victoria; choveu, hontem, em Bella Vista e em alguns pontos da Minas Geraes e Estado do Rio.

Zona sul — Tempo em geral instavel. Com excepção do Estado do Rio Grande do Sul, cahiram chuvas esta manhã e hontem em diversas localidades desta zona.

Estações de aguas:

O tempo foi bom em Caxambu, Araxá, Passa Quatro e Poços de Caldas.

A temperatura elevou-se consideravelmente, sendo registradas as seguintes maximas: 22°0 em Caxambu e Passa Quatro; 25°0 em Araxá e 19°0 em Poços de Caldas.

Menores temperaturas: 6°0 em Passa Quatro e 8°0 em Caxambu.

Maiores chuvas recolhidas no dia 17 — 54 m/m 6 em Ilheus e 38 m/m 8 em Ondina.

Estado do mar na costa do paiz:

Vagas: em Ondina: grandes vagas; em Ilheus: espelhado; em S. Paulo das Lages: tranquillo e chão; nos demais pontos da costa do paiz.

Reziões sem chuvas:

Ha mais de 15 dias: mar da Hespanha, Muzambinho, Comhum, Bragança, Campinas, Tatuhy e Iguape. Ha mais de 30 dias: Brotas e S. Paulo dos Agudos.

Dados aerologicos:

Corrente SSE até 510 m. com velocidade maxima de 4 m. 3' desta altura até 975 m. corrente E. com velocidade maxima 1 m. 5'; passando a WNW até 2.625 m. com velocidade maxima de 7 m. 0 e depois até 5.15 m. altura em que o balão se rompeu á distancia horizontal de 9. 100 m. corrente W. com velocidade maxima de 8 m. 5.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo. — Boletim do tempo — Synopse de tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 17 de maio de 1922

Zona Norte — Tempo em geral, máo. Chueu esta manhã e hontem, em grande parte desta zona.

Zona Centro — O tempo ainda conservou-se bom. Chueu esta manhã, em Victoria; chueu hontem, em Bella Vista e em alguns pontos de Minas Geraes e Estado do Rio.

Zona Sul — Tempo em geral, instavel. Com exeeção do Estado do Rio Grande do Sul, cahiram chuvas esta manhã e hontem, em diversas localidades desta zona.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 17 de maio de 1922 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S.L. do Maranhão...	760.7	27.0	-0.5	NNE	2	9	Tranquillo.	I. (c. manhã.)	30.5	23.0	3.7	
Barra do Corda (X).												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal.....	65.0	24.0	-1.0	N	2	10	—	M. c. (c. man.)	25.0	22.0	6.2	T. r. pm.
Paratyba.....	—	25.0	1.0	C	0	7	—	I.	27.0	22.0	19.0	C. am. pm.
Recife.....	61.8	24.0	-2.0	SW	2	10	Tranquillo.	I. (c. manhã).	27.0	22.0	2.2	C. pm.
Pão de Assucar.....	62.0	24.0	—	SE	3	6	—	I. (n. manh.)	27.0	20.0	4.0	C. am. pm.
Aracaju (X).....												
Bahia.....	62.9	23.0	-2.0	E	2	10	Vagas.	M. ch. (c. m.)	25.9	22.0	38.9	C. v. r. pm.
Caetité (X).....												
Januaria.....	62.0	19.5	—	E	6	3	—	B.	27.9	15.0		
Sello Horizonte.....	65.0	20.0	-0.5	C	0	3	—	B.	23.0	14.8		
Theophilo Ottoni....	69.5	20.0	—	SE	1	10	—	I. nt.	24.0	17.5	0.5	Ch. pm.
Uberaba.....	63.5	14.0	-1.0	NE	3	5	—	B. (b. o. man.)	27.0	16.0	9.2	C. t. r. pm.
Caxambu.....	67.0	16.0	2.0	C	0	2	—	B. (n. o. ma.)	22.0	8.0		
Pocos de Caldas.....	67.6	24.0	2.0	NE	0	5	—	B. (b. manhã)	19.0	14.0		
Goyaz.....	61.2	21.0	0.0	E	2	4	—	B.	31.0	15.0		
Santa Luzia.....	59.0	24.0	1.0	C	3	6	—	B.	27.0	14.0		
Cuyabá.....	58.5	24.0	-1.0	C	0	7	—	B. (b. o. man.)	31.5	20.0	—	R. pm.
Corumbá.....	59.0	23.0	0.0	SE	1	2	—	B.				
Victoria.....	67.3	19.6	6.0	SW	1	10	Tranquillo.	I. (c. manhã)	29.0	19.5	1.2	
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	65.0	20.0	-1.0	NNW	1	10	Chão.	B. n. (b. nt. o. m.)	24.1	18.2		
Campes.....	65.5	15.0	1.0	NE	1	5	—	B. (o. manhã)	26.0	16.0	1.5	C. pm.
Friburgo.....	65.2	18.0	2.0	C	0	4	—	B. (n. manhã)	23.0	9.0		
Petropolis (X).....												
Recende.....	65.0	15.6	—	C	0	10	—	B. n. (b. n. o. m.)	26.0	14.0	10.5	
Cabo Frio.....	66.0	23.0	1.0	N	3	1	Chão.	B.	25.0	18.0		
Therzopolis.....	66.5	19.0	—	N	3	1	—	B. (b. o. man.)	21.5	19.5		
S. Paulo.....	65.1	13.0	-2.6	NE	3	10	—	B. n.	24.0	12.0		
Santos.....	65.0	21.0	1.0	C	0	0	Peqs. vagas.	B. (b. manh.)	26.0	15.0		
Paranaíba.....	66.0	21.0	1.0	C	0	7	Tranquillo.	I. (i. manhã).	22.0	14.0	—	Ch. pm.
Guarapuava.....	60.0	13.0	0.0	C	1	10	—	I.	15.0	13.0	7.6	C. av. pm.
Curitiba.....	65.7	15.0	1.0	C	0	9	—	I. (c. manhã).	16.0	12.0	0.4	n. pm.
Florianopolis.....	64.2	21.0	0.6	C	0	2	Chão.	B. (nt. manhã).	22.8	19.8	2.4	C. pm.
Lages.....	—	13.5	0.4	N	3	10	—	I.	—	12.4	2.0	Ch. pm.
Porto Alegre.....	63.5	16.0	1.0	C	0	4	—	B. (b. ns. m.)	24.0	11.0		
Uruguayana.....	64.0	17.0	2.0	C	2	10	—	I. (i. o. man.)	20.0	14.0		
Montevideo.....	64.1	16.0	—	N	2							
Buenos Ayres.....	63.2	12.0	—	C	0							

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal—Nota: a chuva foi medida no dia 17 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 16 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijucá...	0.0	27.9	15.9	Rio Comprido...	—	26.2	16.6
Itanguá (X)...	0.0	28.6	13.0	Gavea...	0.0	24.0	15.4
Itaúba...	0.0	27.5	15.3	Deodoro...	0.0	28.0	14.0
Engenho de Dentro...	0.0	25.3	15.9	Corcovado. Temp. do ar 23.2.			
Petropolis...	0.0	26.1	15.2	Hum. rel. 61 % 0. Vento: norte.			
Maciço...	0.0			Força: 2 m.			

Nota—(X) Não veio telegraphia.

Segundo os dados colligidos pela Superintendencia do Abastecimento, existiam na manhã de 15 do corrente, nos moinhos e trapiches desta Capital, 13.446 toneladas de trigo em grão e 116.147 saccos de farinha de trigo.

Na mesma data, havia, nos depósitos de inflammaveis, 168.848 caixas de kerosene e 407.906 caixas de gasolina (inclusive a gasolina existente a granel).

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, decimo quarto dia util, as seguintes folhas:

Diversas pensões da Guerra A—I—Meio soldo.

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão atendidos do 20º ao 23º dia util.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 5ª loteria do plano 18, 68 extração do anno de 1922, realizada em 17 de maio de 1922, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

499.....	200\$000
15.694.....	200\$000
1.183.....	200\$000
5.518.....	200\$000
93.....	200\$000
9.131.....	200\$000
4.679.....	200\$000
12.164.....	200\$000
9.862.....	200\$000
14.045.....	200\$000
237.....	50\$000
14.875.....	200\$000
12.206.....	200\$000
19.852.....	100\$000
17.104.....	200\$000
2.885.....	50\$000
11.632.....	100\$000
12.544.....	200\$000
2.907.....	200\$000
7.491.....	200\$000
10.083.....	200\$000
3.144.....	200\$000
257.....	100\$000
1.988.....	200\$000
13.220.....	200\$000
15.544.....	500\$000
12.281.....	200\$000
2.001.....	200\$000
17.780.....	200\$000
4.439.....	200\$000
3.653.....	500\$000
3.745.....	200\$000
4.904.....	500\$000
18.683.....	200\$000
1.930.....	200\$000
16.050.....	500\$000
331.....	200\$000
3.519.....	200\$000
8.250.....	200\$000
19.508.....	200\$000
1.885.....	200\$000
5.705.....	200\$000
11.557.....	200\$000
17.718.....	200\$000
704.....	200\$000
16.312.....	1000\$000
1.837.....	200\$000
5.299.....	500\$000
18.197.....	200\$000
2.531.....	200\$000

1.488.....	200\$000
1.903.....	200\$000
19.772.....	200\$000
6.614.....	200\$000
19.477.....	200\$000
12.353.....	200\$000
18.032.....	50\$000
10.601.....	200\$000
13.886.....	200\$000
9.614.....	200\$000
8.914.....	50\$000
5.794.....	200\$000
4.092.....	100\$000
1.404.....	200\$000
1.335.....	200\$000
10.415.....	200\$000
9.676.....	200\$000
7.829.....	200\$000
15.748.....	200\$000
11.250.....	200\$000
5.219.....	500\$000
3.448.....	200\$000
4.057.....	200\$000
13.111.....	200\$000
4.686.....	200\$000
12.453.....	200\$000
17.496.....	200\$000
2.959.....	200\$000
14.637.....	200\$000
16.559.....	1000\$000
93.....	200\$000
8.041.....	200\$000
15.759.....	500\$000
7.128.....	500\$000
10.401.....	200\$000
19.210.....	1000\$000
9.777.....	200\$000
10.469.....	200\$000
17.238.....	200\$000
9.241.....	200\$000
5.776.....	200\$000
17.066.....	200\$000
8.467.....	200\$000
19.119.....	200\$000
10.528.....	200\$000
7.581.....	200\$000

Approximações.

2.885 e 2.887.....	600\$000
19.831 e 19.863.....	300\$000
3.652 e 3.654.....	200\$000

Dezenas

2.881 a 2.890.....	400\$000
19.831 a 19.870.....	300\$000
3.651 a 3.650.....	200\$000

Todos os numeros terminados em 6 tem 30\$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director-assistente, João Carlos de Oliveira Posario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 16 de maio de 1922.....	4.495.777\$741
Renda arrecadada em 17 de maio de 1922.....	335.107\$392
Em igual periodo de 1921.....	4.830.885\$133
Diferença para mais em 1922.....	4.300.269\$876
	530.615\$257

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MAIO DE 1922

Renda arrecadada no dia 17 de maio:	
Em ouro.....	112.042\$632
Em papel.....	120.652\$963
Total.....	232.695\$595
Renda arrecadada de 1 a 17 do corrente.....	3.313.860\$499
Em igual periodo de 1921.....	2.575.619\$889
Diferença a maior em 1922.....	738.240\$610

PARTE COMMERCIAL

Camara Sindical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças 90 d/v. A' vista

Sobre Londres.....	7 11 16	7 39 64
Sobre Paris.....	1058	\$664
Sobre Hamburgo.....	—	\$028
Sobre Italia.....	—	\$384
Sobre Portugal.....	—	\$583
Sobre Nova York.....	—	7\$250
Libra esterlina — em moeda.....	—	37\$500
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	2\$703
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	6\$120
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	5\$940
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1\$147
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$395
Sobre Belgica (francos).....	—	\$606
Sobre Hollanda (florim).....	—	2\$898
Sobre Japão (yen).....	—	3\$450
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Rumania.....	—	\$060
Sobre Austria.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$148

Moedas

Liras (papel).....	\$400
Franco (papel).....	\$690
Escudos (papel).....	\$635
Marcos (papel).....	\$035
Apolices uniformizadas de 5 % miudas.....	810\$000
Apolices uniformizadas de 1.000\$, 5 %.....	844\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, miudas, no n.....	868\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	825\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1921).....	798\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1921).....	798\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	980\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1904, nom.....	350\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1904, port.....	425\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, nom.....	172\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	161\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535).....	173\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.550).....	175\$000

Apolices do Estado do Rio Grande do Sul de 1:600\$, 7 %, nom...	964\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 10\$, 4 %, port...	96\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro...	165\$000
Banco do Brasil...	286\$750
Banco Mercantil do Rio de Janeiro...	290\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brasil...	23\$000
Companhia Transporte e Carruagens, port...	160\$000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo...	92\$000
Companhia Aurea Brasileira...	125\$000
Companhia de Seguros Conianga...	160\$000
Companhia Confiança Industrial...	190\$000
Companhia de Tecidos Aliança...	210\$000
Companhia Brasil Industrial...	230\$000
Debitares da Companhia Industrial Campista...	175\$000
Debentures Companhia Docas de Santos...	196\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922. — Ary de Almeida e Silva, ajudante.

neiro», variando o desenho em tamanho e cores podendo ser usadas somente as palavras «Junon e Rio de Janeiro», para caracteristica da marca e servirá para distinguir productos de seu fabrico e commercio como: aguas de colonia, aguas dentificias, aguas tonicas para cabelo, aguas para peles, aguas para rosar a pelle, aguas quina, loções, brilhantinas liquidas e concretas, oleos, cremes para massagem e pelles, cremes para barba, pós de arroz, talcos, pós para unhas, pastas dentificias e sabonetes, depilatorios liquidos ou soidos. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1922. — Por procuração de Gustavo Silva & Comp., Luiz de A. L. P.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 35 minutos do dia 28 de abril de 1922.

Registrada sob o n. 17.941 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.050)

N. 17.860

Joaquim Alves da Cunha, domiciliado nesta cidade, á rua D. Anna Nery n. 224, apresenta a marca supra que consiste na palavra caracteristica «Calleno» seguida dos dizeres: «Preparado pelo pharmac Joaquim Alves da Cunha» «Rio de Janeiro», achando-se o todo encerrado em um rectangulo. Esta marca, que pode variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir um preparado pharmaceutico para a cura dos callos, da fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1921. — Joaquim Alves da Cunha (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 12 de janeiro de 1922.

Registrada sob n. 17.860 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.064)

N. 17.907

Figueiredo & Faria, estabelecidos á rua Marechal Floriano n. 32, apresentam a marca acima que consiste na denominação caracteristica «A Esmeralda» entre aspas. A referida marca que poderá variar de tipo de letra e tamanho, servirá para distinguir os seguintes artigos de seu commercio: tecidos de lã, seda, linho e algodão, leques, fitas, rendas, bordados, vestidos para senhoras e crianças, camisas, ceroulas, collarinhos, gravatas, suspensorios, ligas, cintos, chapéus para homens, guarda-chuvas, brinquedos, botões, lenços, espartilhos, colchas, cobertores, toalhas, toucas, dentificios, loções, brilhantinas, talco, pó de arroz, extractos, aguas e vinagres para toilette, agua de colonia, agua de quina, petroleo e tonicos para cabelo, cosmeticos, oleos perfumados, cremes, tinturas para cabelo e barba e agua de lavande. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1922. — Figueiredo & Faria (sobre duas estampilhas ao valor de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 45 minutos do dia 30 de janeiro de 1922.

Registrada sob n. 17.907 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1922. — Isidoro Campos director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.052)

N. 17.979

Roberto Dias Lopes, estabelecido com garage e officinas de concertos de automoveis, á: ruas General Menna Barreto n. 19 e D. Marciana n. 80, apresenta a marca acima que consiste nas palavras «Garage Tunnel Novo» entre aspas. A referida marca poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir materias para automoveis e automoveis do commercio do depositante, cons derando-se marca geral do seu estabelecimento. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1922. — Roberto Dias Lopes.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 15 minutos do dia 10 de maio de 1922.

Registrada sob n. 17.979 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.061)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE ESTATUA AO GENERAL PINHEIRO MACHADO

De ordem do Sr. ministro faço publico que, nos termos do decreto n. 4.526, de 26 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de maquetes de uma estatua do general Pinheiro Machado a ser erigida em uma das praças desta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º — O prazo para apresentação das maquetes será de cento e vinte dias (120) a contar da data da publicação deste edital de concorrência;

2.º — Serão aceitos os projectos de artistas nacionais e estrangeiros domiciliados no Brasil;

3.º — Os concorrentes terão a mais ampla liberdade na concepção do monumento, desde que o projecto traduza e concretize condignamente a homenagem á personalidade do general Pinheiro Machado;

4.º — Os projectos constarão:

a) de uma maquete em gesso, representando o conjunto do monumento e os seus detalhes, na escala de 1/10 (um por dez);

b) Um detalhe de esculptura tambem em gesso, modelado em tamanho definitivo, detalhe esse escolhido pelo concorrente entre os motivos do seu projecto e que será de preferencia uma cabeça expressiva;

c) Uma descripção clara e succinta do projecto, em todos os seus detalhes, especificando os materiais que deverão ser empregados;

d) Um orçamento detalhado, de forma á Comissão julgadora poder avaliar se o projecto poderá ser executado dentro do credito votado de trescentos contos de réis (300.000\$000).

5.º — E' dada aos concorrentes plena liberdade quanto ao material a empregar;

6.º — Pagotado o prazo de concorrência, reunir-se-ha a Comissão julgadora, nomeada pelo Governo, e procederá ao julgamento e classificação dos projectos apresentados, mandando em seguida fazer a exposição dos mesmos;

7.º — Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um

Mezes	1.ª cotação	2.ª cotação	3.ª cotação	Total de vendas
Maio.....	1 22\$700	1 22\$700	2.000 saccas	30.000
Junho.....	5 22\$250	2 22\$100	7.000 saccas	
Julho.....	15 21\$650	2 21\$450	17.000 saccas	
Agosto.....	3 20\$900	20\$800	3.000 saccas	
Setembro.....	1 20\$600	20\$550	1.000 saccas	
Outubro.....	20\$700			
Vendas.....	saccas	saccas	saccas	
	25.000	5.000		
Mercado: 1.ª cotação, frouxo; 2.ª cotação, frouxo.				
Disponivel base tipo 7, 232\$00.				
Mercado, estavel.				
Vendas até ás 10 1/2 horas, 1.980 saccas.				
Vendas, total, 5.812 saccas.				
O syndico, João Severino da Silva.				

MARCAS REGISTRADAS

N. 17.491

Gustavo Silva & Comp., commerciantes estabelecidos á avenida Rio Branco n. 142, registrado nesta junta sob o n. 78.077, em 9 de dezembro de 1918, veem pedir registro para a marca acima. A marca se compõe principalmente da palavra «Junon» encimada por uma figura de busto de mulher mostrando um qualquer producto e tendo escripto por baixo as palavras «Rio de Ja-

pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada; tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente, podendo este enviar até dois projectos com pseudonymos diferentes; de tudo se passará um recibo ao concorrente;

8º — Só depois do julgamento é que será aberta a sobre-carta contendo o nome do concorrente classificado em 1º lugar, sendo os restantes envelopes e projectos postos á disposição de seus autores durante trinta (30) dias, findos os quaes a Comissão declina de toda e qualquer responsabilidade sobre o extraviio dos mesmos;

9º — Ao autor ou autores do projecto classificado em 1º lugar será conferido o premio de dez contos de réis (10:000\$), ficando o mesmo projecto de propriedade do Governo que d'elle se servirá para base da concorrência para a construção do monumento, de conformidade com o parágrafo 2º do art. 2º do decreto citado.

10 — O concorrente que por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicação tornar conhecido seu pseudonymo, será desclassificado;

11 — Não serão tomados em consideração os projectos que não obedecerem rigorosamente ás clausulas do presente edital;

12 — As maquetas deverão ser enviadas para a Escola Nacional de Bellas Artes, onde serão expostas (ver-se-á o artigo 8º) em uma das salas;

13 — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência em igual espaço de tempo.

Directoria da Contabilidade, em 14 do março de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que de accôrdo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica citada pelo presente edital a Sra. Francisca de Paula Garcia, proprietária dos predios ns. 174, 176 e 178 da Estrada de Santa Cruz, para comparecer ao Posto de Bangü, afim de tomar conhecimento das intimações ns. 44.875, 44.876 e 44.874 expedidas para os predios acima.

Secretaria do Serviço no Districto Federal, 12 de maio de 1922 — *Edmundo Pinto*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que de accôrdo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o Sr. Rozalvo F. Borges, proprietario do predio n. 9º da travessa Carlos Xavier, para comparecer ao Posto de Madureira, afim de tomar conhecimento da intimação n. 53.763, expedida para o predio acima.

Secretaria do Serviço no Districto Federal, 12 de maio de 1922. — *Edmundo Pinto*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que de accôrdo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o Sr. Benedicto Procopio, proprietario dos predios ns. 15, 15A e 15B da rua Rio da Prata, afim de comparecer no Posto de Bangü, para tomar conhecimento das intimações ns. 58.895 e 58.892 expedidas para os predios acima.

Secretaria do Serviço no Districto Federal, 12 de maio de 1922. — *Edmundo Pinto*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que de accôrdo com o regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o Sr. Felismino Ferreira, proprietario dos predios ns. 16, 16A, 16B e 16C da rua Maia, para comparecer ao Posto de Bangü, afim de tomar conhecimento das intimações ns. 51.010, 51.011, 51.012 e 51.013 expedidas para os predios acima.

Secretaria do Serviço no Districto Federal, 12 de maio de 1922. — *Edmundo Pinto*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que de accôrdo com o art. 770 do regulamento em vigor fica pelo presente edital citado o Sr. João Reringer, proprietario do predio n. 11 da rua D. Jacintha, para comparecer ao Posto de Bangü, afim de tomar conhecimento da intimação numero 52.100 expedida para o predio acima.

Secretaria do Serviço no Districto Federal, 12 de maio de 1922. — *Edmundo Pinto*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que; de accôrdo com o art. 774 e seus §§ do regulamento em vigor, serão sujeitos a visitoria sanitaria no dia 19 de maio do corrente anno, ás 14 e 45 minutos, respectivamente, os predios ns. 393 e 395 da rua barão de Itapagipe e 315 da rua Theodoro da Silva, ficando pelo presente edital citados para comparecer a ellas querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 11 de maio de 1922. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Corpo de Bombeiros

EDITAL PARA CONCORRENCIA DE LAVAGEM DE ROUPA

De ordem do Sr. coronel commandante faço publico, para conhecimento dos interessados, que ás 13 horas do dia 20 do corrente, serão recebidas, na Casa da Ordem deste corpo, propostas para lavagem de roupa do hospital, rancho, etc., durante o corrente anno, sob as seguintes condições:

1ª. A media mensal das despesas de lavagem está calculada em 250\$, não sendo aceitas as propostas que a excederem.

2ª. Nesta directoria serão prestadas, diariamente, das 9 ás 15 horas, todas as informações que os pretendentes precisarem.

Directoria da Assistencia do Material, em 13 de maio de 1922. — Tenente-coronel *Antonio Fernandes*, director.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

Dentro do prazo de 30 dias a partir da data do presente edital, fica o colono João Gil Dias Pacheco, concessionario do lote n. 9, da linha Santa Clara, no nucleo colonial «Visconde de Marã», intimado a satisfazer as importancias das prestações de seu lote, que se acham em atraso, sob pena de ser o mesmo considerado vago.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1922. — *Duiphe Pinheiro Machado*, director.

Observatorio Nacional

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 93 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que este Observatorio vae adquirir da firma Silva, Macedo & Comp., estabelecidos á rua General Camara n. 100, nesta Capital, o material seguinte:

1 bandeira nacional, grande.....	200\$000
500 grammas de sulfato de magnesia.....	1\$000
5 vidros de gomma arabica n. 0.	12\$700
3 kilos de arsenico.....	16\$500
15 kilos de enxofre.....	35\$000
6 kilos de estopa.....	4\$000
1 enxadão.....	9\$000
3 enxadas de tres libras, marca Jacaré.....	40\$000
3 vassourinhas.....	1\$500
2 vassouras.....	4\$000
6 latas de creolina.....	10\$800
1 lata de tinta Repolin (esmalte branco).....	7\$000
1 lata de Kaol.....	8\$000
6 lampadas de 50 velas.....	13\$200
2 litros de alcool.....	4\$600
1 caixa de sabonetes.....	14\$000
	380\$600

Observatorio Nacional, Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922 — Saudações. — *Laurindo Macedo*, secretario.

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data, 4 de maio de 1922, até 31 de agosto proximo futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 14 horas, estará aberta, nesta secretaria, a inscricção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do cargo de lente substituto da 7ª (setima) secção da Escola de Minas de Ouro Preto.

A 7ª secção comorehendo as seguinte cadeiras: 13) «Estatistica, graphica, resistencia dos materiaes, materiaes de construção, determinação experimental de sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do construtor mecanico»; 17ª) «Estabilidade das construcções, cimento armado», e 21ª) Hydraulicos, liquidos e gases, motores hydraulicos, machinas operatrizes. Abastecimento de aguas, esgotos, hydraulica agricola, thermodynamica, motores thermicos», de accôrdo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920.

Os candidatos deverão satisfazer os requi-

sitos dos arquivos de numeros 53 a 59 do citado reg. la ne to.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 4 de maio de 1922. — O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Faço publico que esta directoria vai adquirir dos S. S. Firmino Fontes & Irmãos, estabelecidos nesta Capital, a rua Republica do Peru, 9, o seguinte material:

10 metros de fio flexivel, \$800.....	8\$000
15 metros de fio branco n. 14, \$800.....	12\$000
4 cosetas para cleats, 1\$800.....	7\$200
4 suportes de metal com chave 2\$500.....	10\$000
10 pares de cleats com parafusos, \$450.....	4\$500
12 metros com fio duplo com chumbo n. 14, 2\$400.....	28\$800
60 braçadeiras, \$200.....	12\$000
	82\$500

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 15 de maio de 1922. — *Arthur Torres Filho*, director.

Ministerio da Marinhã

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. ministro da Marinhã, faço publico que se acha aberta nesta renar-tiçaõ, por espaço de trinta dias (30) dias desta data, a inscripção para o concurso de vinte (20) vagas de e fermeiros navaes. Os candidatos podem ser civis, marinheiros nacionais, so dados navaes e ex-pracas.

Para a inscripção devem satisfazer as seguintes condições: ser cidadão brasileiro, ter a idade maxima de 50 annos, o que provará por certidão de idade, ou documento equivalente, apresentar carteira de reservista; folha corrida, certidão de aptidão profissional, e de vacinação anti-variolica, saude e robustez, julgadas pela Junta de Saude da Armada.

Inspectoria de Saude Naval, 10 de maio de 1922. — *D. Vazquez N. da Silva*, capitão-tenente medico adjunto.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO-FARDAMENTO

De ordem do Sr. contra-almirante graduado, director, previne-se as Sras. costureiras matriculadas na segunda categoria, que no sabado 20 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 16 de maio de 1922. — *Nelson Peixoto Jurema*, capitão de corveta, sub-director.

Inspectoria de Machinas

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de Machinas, e de conformidade com o aviso deste ministerio n. 1.773, de 9 do corrente, acham-se abertas, durante o prazo de quinze dias, as inscripções de candidatos ao concurso para preenchimento das vagas existentes no quadro dos mecanicos navaes de 2.ª classe, nas especialidades de *caldeireiro de cobre*, *caldeireiro de ferro e ferro*, devendo os concurrentes habilitar-se de conformidade com o art. 26 do regulamento para o Corpo de Engenheiros Machinista-Navaes, de que trata o decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1908 e instruccões approvadas pelos avisos ns. 3.982, de 27 de agosto de 1908, e 3.727, de 27 de outubro de 1913.

O tempo minimo de serviço será de seis annos, tendo preferencia entre os habilitar dos os que se obrigarem a servir por maior prazo.

Os demais esclarecimentos serão dados nesta inspectoria nos dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Inspectoria de Machinas, 9 de maio de 1922. — *João Teixeira Cardoso*, capitão de mar e guerra engenheiro machinista, sub-inspector.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Antonio de Lima Parcellos, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste e na qualidade de fiador da ex-agente do Correio da Avenida Ruy Barbosa, nesta capital, D. Antonia Pereira de Carvalho Bacellar, recolher aos cofres desta repartição a quantia de 23\$8090 e mais os juros que forem devidos, relativamente ao alcance anurado no processo de tomada de contas da referida ex-funcionaria, no periodo de 20 de maio de 1906 a 16 de fevereiro de 1911, a cujo pagamento foi condemnada pelo Tribunal de Contas, por accórdão de dezembro ultimo, sob pena de fazer-se tal cobrança judicialmente, nos termos do art. 178 do decreto n. 13.818, de 12 de novembro de 1919.

Sub-directoria de Contabilidade, 16 de maio de 1922. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

EMISSION DE SELLOS DE \$040 e \$080 (ordinarios)

Faço publico que no prazo de 90 dias a contar desta data entrarão em circulação os novos sellos de \$040 e \$080, fabricados na Casa da Moeda.

O sello de \$040 tem a forma rectangular e mede de altura 0,022 x 0,019 de largura. Este sello tem por principal caracteristico uma paisagem, vendo-se no primeiro plano um carrozeiro cefando em um campo que se estende até a encosta de montanhas por traz das quaes surge o sol expargindo raios.

A esquerda, na parte superior, lê-se: «Agricultura» e em seguimento, já em sentido horizontal, lê-se: «Brasil» em letras brancas. Na base do sello, a esquerda, vê-se um pequeno escudo que se alonga para a direita e onde se acham os algarismos do valor e a palavra réis. Sobre esse escudo e em sentido curvo lê-se: «Correio» em letras brancas. O sello de \$040 é impresso em cor de barro claro.

Sello ordinario de \$080

O sello ordinario de \$080 tem as mesmas dimensões e caracteristicos do de \$040 e é impresso em cor verde.

Sub-directoria de Contabilidade, 9 de maio de 1922. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Administracão dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital são convidados os remetteñtes da correspondencia abaixo discriminada, a comparecer na thesauraria desta administração, dentro do prazo legal, para retirá-las, de accórdo com o regulamento em vigor:

Carta n. 5.922, procedente desta cidade, de 13 de fevereiro de 1920, para D. Maria Serafina, em Sergipe, com valor de 10\$ em moeda papel; carta n. 719, procedente de Nova Iguaçu, de 27 de abril de 1920, para D. Maria do Pinho Monteiro, em Petropolis, com o valor de 5\$ em papel moeda; carta n. 1.251, procedente de Nova Iguaçu, de 13 de julho de 1920, para Geral-

dino Pereira Ribeiro, na Capital Federal, com valor de 5\$ em moeda papel, e carta franquida, procedente de Petropolis, de 15 de janeiro de 1920, para Leonel de Oliveira, na Capital Federal, com valor de 1\$ em moeda papel.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em 1 de maio de 1922. — O administrador, *José Assumpção Santiago*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Tendo sido recebidos pela estação de São Diogo, vindos pelo trem M 2, de 4 do corrente mez, despacho n. 6, da estação Bueno Brandão, quatro carneiros brancos remetidos por J. Silva e destinados ao Matadouro de Santa Cruz, e não tendo sido ainda os mesmos procurados, de ordem da directoria faço publico que, si não forem retirados daquela estação dentro de tres dias, contados desta data, esta Estrada providenciara de accórdo com o previsto no art. 62 do regulamento de transportes.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 16 de maio de 1922. — *D. Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO, AÇO E OUTROS ARTIGOS PARA AS DIVISÕES 4.ª E 5.ª EM 1922.

Terceira correcção do edital de 22 de março de 1922

Concurrencia n. 57

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 18 de maio de 1922, na na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 5.ª divisão

Aço muito doce e soldavel em vergalhões redondos (não recebe tempera), de

Para obras de cimento armado:

7.500 kilos de 3/8"
11.250 kilos de 1/2"
18.750 kilos de 5/8"
56.500 kilos de 3/4"
9.750 kilos de 7/8"
112.500 kilos de 1"

Para confecção de para-
tusos de linha:

262.500 kilos de 7/8"
Preço medio, kilo. **5 0-0-3**

Aço em chapa, doce (pou-
ca tempera):

3.750 kilos de 8"x4"x5/64",
kilo. **5 0-0-3**

Aço em vergalhões, para
brocas, extradaro (Mar-
tin ácido), recebe muita
tempera:

Redondo:

96 kilos de 3/8"
225 kilos de 1/2"
1.125 kilos de 5/8"
1.875 kilos de 3/4"
3.375 kilos de 7/8"
5.250 kilos de 1"
2.625 kilos de 1 1/8"
2.625 kilos de 1 1/4"
6.000 kilos de 1 1/2"

Oitavado:

750 kilos de 5/8"
1.125 kilos de 3/4"
3.750 kilos de 1"
1.875 kilos de 1 1/4"

Quadrado para corta-frios:

2.625 kilos de 1 1/2"
Preço médio, kilo..... £ 0-0-9

Aço quadrado duro (recebe tempera):

3.000 kilos de 2", para marretas.
3.750 kilos de 2 1/2", para marões.
3.375 kilos de 3 1/2", de boa qualidade.
2.175 kilos de 4", de boa qualidade.
Preço médio, kilo..... £ 0-0-9

Aço quadrado Poldi rapido ou semelhança:

18 kilos de 1/4".
172 kilos de 1/2".
142 kilos de 5/8".
150 kilos de 3/4".
172 kilos de 7/8".
180 kilos de 1".
225 kilos de 1 1/4".
Preço médio, kilo..... £ 3 18

Aço doce e soldável em barra:

225 kilos de 1/2" x 1/4".
255 kilos de 1/2" x 3/8".
285 kilos de 1" x 1/4".
425 kilos de 1" x 3/8".
825 kilos de 1" x 5/8".
1.050 kilos de 1" x 3/4".
1.500 kilos de 1 1/2" x 3/4".
1.200 kilos de 1 1/2" x 7/8".
3.350 kilos de 1 1/2" x 1".
1.575 kilos de 2" x 7/8".
1.500 kilos de 2" x 1".
Preço médio, kilo..... £ 0 09

Aço doce em cantoneira T:

975 kilos de 1" x 1" x 1/4".
2.250 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/8".
3.525 kilos de 2" x 2" x 7/8".

Aço doce em cantoneira L:

1.125 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4".
3.375 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/8".
8.550 kilos de 2" x 2" x 1/4".
10.500 kilos de 2" x 2" x 5/16".
5.025 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16".
3.975 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8".
1.050 kilos de 3" x 3" x 1/4".
5.100 kilos de 3" x 3" x 3/8".
2.700 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 3/8".
5.775 kilos de 4" x 4" x 1/2".
1.125 kilos de 5" x 5" x 1/2".
Preço médio, kilo..... £ 0-0-6

Aço doce em chapa preta:

4.950 kilos de 8" x 4" x 1/16".
2.550 kilos de 8" x 4" x 3/32".
5.550 kilos de 8" x 4" x 1/8".
3.000 kilos de 8" x 4" x 3/16".
2.700 kilos de 8" x 4" x 1/4".
2.550 kilos de 8" x 4" x 5/16".
2.025 kilos de 8" x 4" x 3/8".
Preço médio, kilo..... £ 0-0-4

Ferro em chapa galvanizada:

450 kilos de 8" x 4" x 1/32".
10.500 kilos de 8" x 4" x 1/16".
2.700 kilos de 8" x 4" x 1/8".
Preço médio, kilo..... £ 0-0-7

Ferro em barras:

150 kilos de 1/2" x 1/8".
210 kilos de 1/2" x 3/16".
2.100 kilos de 5/8" x 1 1/2".
1.275 kilos de 5/8" x 1 1/4".
375 kilos de 1" x 1/8".
1.050 kilos de 1" x 1/4".
750 kilos de 1" x 5/16".
2.550 kilos de 1" x 3/8".
5.700 kilos de 1" x 1/2".
2.850 kilos de 1" x 5/8".
750 kilos de 1 1/4" x 1/4".

3.225 kilos de 1 1/4" x 3/8".
2.100 kilos de 1 1/4" x 1/2".
2.400 kilos de 1 1/2" x 1/4".
13.875 kilos de 1 1/2" x 3/8".
6.975 kilos de 1 1/2" x 1/2".
4.275 kilos de 1 1/2" x 5/8".
3.000 kilos de 1 3/4" x 3/8".
6.000 kilos de 1 3/4" x 1/2".
3.450 kilos de 2" x 1/2".
1.950 kilos de 2" x 3/8".
5.550 kilos de 2" x 1/2".
2.250 kilos de 2" x 5/8".
4.350 kilos de 2" x 3/4".
2.025 kilos de 2" x 7/8".
7.125 kilos de 2" x 1".
3.225 kilos de 2 1/4" x 1 1/4".
6.900 kilos de 2 1/2" x 1/2".
3.600 kilos de 2 1/2" x 5/8".
11.175 kilos de 2 1/2" x 3/4".
5.700 kilos de 2 1/2" x 1".
1.575 kilos de 2 3/4" x 1/2".
4.425 kilos de 2 3/4" x 5/8".
4.650 kilos de 2 3/4" x 3/4".
1.500 kilos de 3" x 3/8".
7.125 kilos de 3" x 1/2".
6.750 kilos de 3" x 3/4".
1.250 kilos de 3" x 1".
3.900 kilos de 4" x 1/2".
2.475 kilos de 4" x 3/4".
2.850 kilos de 4" x 7/8".
4.125 kilos de 4" x 1 1/2".
2.400 kilos de 5" x 1".
2.175 kilos de 6" x 1/4".
975 kilos de 7" x 3/8".
1.200 kilos de 7" x 3/4".
9.600 kilos de 7" x 1".
11.100 kilos de 8" x 3/4".
10.875 kilos de 8" x 1".
1.350 kilos de 10" x 1/2".
1.275 kilos de 10" x 3/8".
5.700 kilos de 10" x 3/4".
Preço médio, kilo..... £ 2 2 1

Ferro quadrado:

6.000 kilos de 1/2".
900 kilos de 5/8".
1.500 kilos de 3/4".
1.425 kilos de 7/8".
3.375 kilos de 1".
3.225 kilos de 1 1/4".
3.675 kilos de 1 1/2".
2.100 kilos de 1 3/4".
2.925 kilos de 2".
1.725 kilos de 2 1/2".
1.650 kilos de 3".
1.650 kilos de 3 1/2".
2.250 kilos de 4".
Preço médio, kilo..... £ 0-0-3

Ferro redondo em vergalhões:

54 kilos 1/8".
2.700 kilos de 1/4".
750 kilos de 5/16".
5.025 kilos de 3/8".
10.875 kilos de 1/2".
16.875 kilos de 5/8".
26.775 kilos de 3/4".
29.700 kilos de 7/8".
29.475 kilos de 1".
10.500 kilos de 1 1/8".
12.900 kilos de 1 1/4".
26.250 kilos de 1 1/2".
4.350 kilos de 1 3/4".
5.025 kilos de 1 7/8".
4.275 kilos de 2".
4.500 kilos de 2 1/2".
6.450 kilos de 3".
Preço médio, kilo..... £ 0-0-3

Condições a que devem satisfazer o aço em vergalhões para brocas de mineiro, para mar., para marões e corta-frios:

1. O aço deverá ser manufacturado de aço ou de ferro superior, obtido com o melhor ferro suco e devendo conter no máximo 0,05 % de phosphoro e enxofre;

2. a percentagem de carbono deverá ser de 0,75 % a 0,80 %, para o aço de marretas e marões e para o de corta frio será de 0,875 a 0,90 %, e para as brocas de mineiro será no mínimo de 1 %;

3. todas as barras e vergalhões (qualquer secção transversal) devem trazer estampados em uma ou em ambas as pontas, a qualidade de aço, o nome do fabricante e as iniciais E. F. C. B.

4. todas as barras e vergalhões de qualquer secção transversal devem ser absolutamente direitas, perfeitas e exactas em suas dimensões.

5. O aço deve ser todo engordurado e acondicionado em caixas de madeira.

6. O aço deverá satisfazer às seguintes condições:

Brocas corta frio:

Limite de elasticidade, 48—43.

Carga de ruptura, 80—80.

Alongamento proporcional, 6—11.

Marretas e marões:

Limite de elasticidade, 43 k—38 k.

Carga de ruptura, 80—70.

Alongamento proporcional, 11—15.

7. o fornecedor deverá apresentar os resultados dos exames physicos e chimicos do fabricante, devidamente autenticados.

Condições a que deve satisfazer o aço rápido ou de alta velocidade:

1. deverá ser manufacturado de aço superior de cadinho obtido da melhor qualidade de ferro suco e deverá conter na sua composição, no mínimo, 18 % de tungstene.

2. o máximo de phosphoro e enxofre permitido será de 0,045 %.

3. cada barra ou vergalhão, quaisquer que sejam a secção ou o comprimento, deverá ter estampado o nome e a marca do fabricante, a qualidade do aço e as iniciais E. F. C. B.

4. todas as barras e vergalhões, de qualquer secção transversal, devem ser absolutamente direitas, perfeitas e exactas em suas dimensões.

5. o aço deve ser todo engordurado e acondicionado em caixas de madeira.

6. o fornecedor deverá apresentar os resultados dos exames chimicos do fabricante devidamente autenticados.

Quarta divisão**Ferro BB****Quadrado:**

150 kilos de 3/8".
225 kilos de 1/2".
65 kilos de 5/8".
3 kilos de 3/4".
450 kilos de 1".
375 kilos de 1 1/8".
375 kilos de 1 1/4".
750 kilos de 1 1/2".
750 kilos de 2 1/2".
450 kilos de 2 3/4".
1.125 kilos de 3".
300 kilos de 1 3/4".
750 kilos de 2".
225 kilos de 1 5/16".
2.5 kilos de 7/8".
750 kilos de 4".
750 kilos de 5".

Redondo:

525 kilos de 5/16".
75 kilos de 1/8".
4.500 kilos de 3/8".
6.750 kilos de 1/2".
9.000 kilos de 5/8".
10.500 kilos de 3/4".
7.500 kilos de 7/8".
15.000 kilos de 1".
15.000 kilos de 1 1/8".
15.300 kilos de 1 1/4".

11.250 kilos de 1 3/8"
18.750 kilos de 1 1/2"
15.000 kilos de 1 3/4"
15.000 kilos de 2"
3.000 kilos de 2 1/2"
3.750 kilos de 2 1/4"
675 kilos de 2 3/4"
3.000 kilos de 3"
2.250 kilos de 3 1/2"
3.975 kilos de 1 5/8"
285 kilos de 3 1/6"
525 kilos de 1 1/4"

Em barra:

750 kilos de 8" x 3/4"
4.500 kilos de 8" x 1"
1.500 kilos de 10" x 1 1/2"
750 kilos de 10" x 3/4"
750 kilos de 12" x 3/4"
750 kilos de 12" x 1"
1.125 kilos de 12" x 1 1/4"
750 kilos de 12" x 1 1/2"
750 kilos de 16" x 1 1/2"
225 kilos de 6" x 3"
225 kilos de 7" x 2 3/4"
45 kilos de 1 5/8" x 3/8"
45 kilos de 2" x 7/8"
75 kilos de 2 1/2" x 7/8"
150 kilos de 5 7/8" x 3/4"
225 kilos de 7 1/4" x 1"
900 kilos de 2" x 1 1/4"
750 kilos de 3 1/2" x 3/8"
75 kilos de 1" x 3/16"
1.050 kilos de 1 1/4" x 3/16"
225 kilos de 2 1/4" x 3/8"
1.125 kilos de 2 1/4" x 1"
300 kilos de 2 3/4" x 5/8"
300 kilos de 3 1/4" x 3/8"
375 kilos de 2 1/2" x 1 1/4"
3.750 kilos de 6" x 1"
750 kilos de 7" x 1"
750 kilos de 6" x 3/4"
300 kilos de 6" x 1 3/4"
375 kilos de 8" x 3"
615 kilos de 10" x 3"
225 kilos de 10" x 1"
75 kilos de 3/4" x 1 1/4"
300 kilos de 3/4" x 3/8"
45 kilos de 1" x 1/8"
450 kilos de 1 1/4" x 5/16"
375 kilos de 1 1/4" x 1/2"
225 kilos de 1 1/4" x 5/8"
450 kilos de 1 1/4" x 3/4"
75 kilos de 1 1/2" x 1/8"
750 kilos de 1 1/2" x 3/16"
300 kilos de 1 1/2" x 5/8"
300 kilos de 1 1/2" x 3/4"
525 kilos de 1 3/4" x 1 1/4"
75 kilos de 1 3/4" x 5/16"
375 kilos de 1 3/4" x 3/8"
300 kilos de 1 3/4" x 5/8"
225 kilos de 1 3/4" x 1"
750 kilos de 2" x 1"
2.250 kilos de 2 1/2" x 1"
675 kilos de 3 1/2" x 5/8"
1.500 kilos de 3 1/2" x 1 1/8"
600 kilos de 3" x 1 1/2"
225 kilos de 4" x 5/16"
450 kilos de 4" x 5/8"
2.250 kilos de 4" x 1 3/4"
300 kilos de 5" x 1/2"
300 kilos de 5" x 5/8"
375 kilos de 5" x 3/4"
225 kilos de 6" x 7/8"
1.500 kilos de 6" x 1 1/2"
2.250 kilos de 6" x 2"
750 kilos de 7" x 1/2"
300 kilos de 7" x 5/8"
675 kilos de 8" x 1/2"
600 kilos de 8" x 5/8"
1.125 kilos de 1" x 1/4"
525 kilos de 1" x 1/2"
300 kilos de 1 1/4" x 1/4"
750 kilos de 1 1/2" x 3/8"
1.500 kilos de 1 1/2" x 1/2"
3.000 kilos de 2" x 3/8"
3.750 kilos de 2" x 1/2"
3.000 kilos de 2" x 5/8"

2.250 kilos de 2 1/2" x 3/8"
6.000 kilos de 2 1/2" x 1/2"
7.500 kilos de 2 1/2" x 5/8"
3.750 kilos de 2 1/2" x 3/4"
1.200 kilos de 3" x 3/8"
3.600 kilos de 3" x 1/2"
3.000 kilos de 3" x 5/8"
2.925 kilos de 3" x 3/4"
750 kilos de 3" x 1"
2.625 kilos de 3 1/2" x 1/2"
1.350 kilos de 3 1/2" x 3/4"
2.250 kilos de 3 1/2" x 1 1/4"
750 kilos de 4" x 1/2"
3.375 kilos de 4" x 3/4"
4.500 kilos de 5" x 1"
1.125 kilos de 5" x 2"
225 kilos de 6" x 1 1/4"
600 kilos de 7" x 3/4"
975 kilos de 1" x 3/8"
495 kilos de 1 1/4" x 3/8"
1.050 kilos de 1 1/2" x 1/4"
525 kilos de 1 1/2" x 1"
450 kilos de 1 3/4" x 3/4"
375 kilos de 1 3/4" x 1/2"
1.050 kilos de 2" x 3/4"
1.875 kilos de 3" x 1/4"
1.125 kilos de 2 1/2" x 1 1/2"
1.500 kilos de 3 1/2" x 1"
1.500 kilos de 3 1/2" x 1 1/2"
2.250 kilos de 4" x 1 1/2"
3.000 kilos de 4" x 1"
2.250 kilos de 4" x 2"
150 kilos de 4 1/2" x 1/2"
75 kilos de 7/8" x 1/4"
750 kilos de 4" x 1/4"
225 kilos de 1 1/4" x 1/16"
3.000 kilos de 2" x 5/16"
150 kilos de 1 3/4" x 1/2"
225 kilos de 7/8" x 1/8"
750 kilos de 4" x 1 1/4"
750 kilos de 5" x 1 1/2"
2.250 kilos de 10" x 1 1/2"
750 kilos de 4 1/2" x 2 1/2"
750 kilos de 2 1/4" x 3/4"
225 kilos de 1 1/2" x 3/8"
225 kilos de 2" x 3/8"
225 kilos de 2 1/2" x 3/8"
225 kilos de 2" x 1/2"
225 kilos de 1 1/2" x 1/4"
225 kilos de 1 1/2" x 1/4"
225 kilos de 1 1/2" x 1/4"
225 kilos de 2 3/4" x 1/2"
225 kilos de 2 1/2" x 3/4"
225 kilos de 1 3/4" x 1/4"
150 kilos de 1" x 1/4"
75 kilos de 1" x 3/8"
150 kilos de 1 1/4" x 1/4"
150 kilos de 1 1/4" x 3/8"
150 kilos de 1 1/2" x 3/8"
225 kilos de 1 1/2" x 1/2"
225 kilos de 2 1/2" x 1/2"
225 kilos de 2 1/2" x 5/8"
225 kilos de 3" x 5/8"
225 kilos de 3" x 3/4"
225 kilos de 3 1/2" x 1"
225 kilos de 3 1/2" x 1 1/4"

Preço médio, máximo do
kilo..... 0-0-4

Em chapas:

81 chapas de 8" x 4" x 1/8"
6 chapas de 8" x 4" x 1/32"
159 chapas de 8" x 4" x 1/16"
22 chapas de 8" x 6" x 1/8"
2 chapas de 8" x 6" x 3/16"
3 chapas de 8" x 6" x 1/4"
78 chapas de 8" x 4" x 1/4"
30 chapas de 8" x 4" x 3/8"
16 chapas de 8" x 4" x 1/2"
27 chapas de 8" x 4" x 3/32"
108 chapas de 8" x 4" x 3/16"
7 chapas de 10" x 3" x 3/16"
33 chapas de 10" x 5" x 3/16"
18 chapas de 10" x 5" x 1/4"
3 chapas de 10" x 5" x 1/2"
4 chapas de 10" x 5" x 3/8"
3 chapas de 10" x 5" x 5/16"
12 chapas de 8" x 4" x 5/16"
6 chapas de 20" x 3" x 1/4"

4 chapas de 20" x 4" x 1/4"
4 chapas de 24" x 5" x 3/16"
7 chapas de 10" x 5" x 1/8"
7 chapas de 10" x 5" x 1/16"
1 chapa de 8" x 4" x 5/8"
9 chapas de 8" x 3" x 1/2"
7 chapas de 8" x 3" x 3/8"
7 chapas de 8" x 3" x 5/16"
24 chapas de 10" x 4" x 3/16"
18 chapas de 14" x 4" x 3/16"
12 chapas de 12" x 5" x 3/16"
6 chapas de 18" x 4" x 3/16"

Peso total 94.551 kilos approx.
ximadamente.

Preço médio, máximo do
kilo..... 0-0-4

Em cantoneira L:

675 kilos de 3" x 3" x 1/2"
150 kilos de 1" x 1" x 1/8"
225 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x
x 3/16"
225 kilos de 1 1/4" x 1 1/4" x
x 3/16"
135 kilos de 2" x 2" x 3/16"
187 kilos de 2 1/2" x 1 1/2" x
x 3/16"
225 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x
x 1/4"
525 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x
x 1/2"
300 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x
x 3/8"
525 kilos de 2" x 2" x 1/4"
300 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x
x 1/4"
150 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x
x 1/8"
450 kilos de 4 1/2" x 4 1/2" x
x 5/8"
525 kilos de 4" x 4" x 1/2"
375 kilos de 3" x 3" x 3/8"
300 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x
x 1/4"
300 kilos de 8" x 3" x 3/8"
375 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x
x 5/16"
68 kilos de 4" x 4" x 3/8"
150 kilos de 1" x 1" x 3/16"
150 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x
x 3/16"
300 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x
x 3/8"
30 kilos de 2" x 2" x 3/8"
30 kilos de 2" x 2" x 5/16"
135 kilos de 3" x 3" x 1/4"

Preço médio, máximo do
kilo..... 0-0-4

Condições a que deve satisfazer o ferro
BB:

1) todo o ferro BB fornecido será do tipo
conhecido como «ferro forjado puddlado».
Não será permitida a mistura de aço e a
presença do mesmo em qualquer remessa
será causa de rejeição de toda a encomenda;

2) as chapas, barras, angulos e outras
seções devem apresentar uma superfície
bem lisa, sem defeitos, com as dimensões e
seções especificadas e com as extremida-
des cortadas;

3) todas as chapas, barras, angulos e ou-
tras seções devem ser rectificadas e endi-
reitas a quente e não a frio;

4) o ferro fornecido quando submettido a
experiencia de «entalhamento» dobrado a
180° e quebrado deve apresentar uma frac-
tura fibrosa, limpa e isenta de qualquer de-
feito e nunca apresentar uma fractura crys-
talina;

5) o ferro quando dobrado a 180°, a frio,
sobre uma barra com o diametro igual e
1 1/2 o diametro ou a espessura de barra
de prova, não deve haver fracturas nem
apresentar fendas na parte exterior;

6) o ferro quando dobrado sobre si mes-

mo, a temperatura do vermelho claro, não deve apresentar fractura ou signaes de fendas;

7º) o ferro, quando submetido a experiencia de tempera, isto é, quando aquecido até o amarello e mergulhado n'agua, não deve apresentar fractura nem signaes de fendas quando dobrado sobre uma barra de diametro igual, ao diametro ou espessura da barra em experiencia;

8º) deve ser experimentado si caldeia bem sem que haja signal de ter *queimado* o ferro;

9º) especificação physica:

Carga de ruptura 30 a 35 kilos por m/m².

Alongamento 22 %, sendo o comprimento igual a quatro vezes o diametro.

Stricção—Redução da area primitiva de 30 %, no minimo;

10º) o fornecedor deverá apresentar os resultados das provas mecanicas e chimicas do fabricante, devidamente autenticadas;

Ferro common:

Em barra:

300 kilos de 1 3/4" X 3/8".
150 kilos de 1 1/2" X 3/8".
75 kilos de 1 1/4" X 3/8".
75 kilos de 1" X 3/8".
75 kilos de 2 1/2" X 1/4".
75 kilos de 2" X 1/4".
75 kilos de 1 1/2" X 1/4".
150 kilos de 1" X 1/4".
750 kilos de 8" X 5/8".
750 kilos de 8" X 3/4".
750 kilos de 8" X 3/8".
750 kilos de 8" X 1/2".
375 kilos de 7" X 3/4".
375 kilos de 7" X 3/8".
375 kilos de 7" X 5/8".
150 kilos de 7" X 1/2".
375 kilos de 7" X 3/8".
750 kilos de 6" X 7/8".
375 kilos de 6" X 3/4".
375 kilos de 6" X 5/8".
375 kilos de 6" X 1/2".
375 kilos de 6" X 3/8".
375 kilos de 5 1/2" X 5/8".
375 kilos de 5 1/2" X 1/2".
375 kilos de 5" X 5/8".
375 kilos de 5" X 1/2".
750 kilos de 4" X 1 1/2".
375 kilos de 4" X 1 1/4".
375 kilos de 4" X 1".
375 kilos de 3" X 3/8".
375 kilos de 3" X 1/2".
375 kilos de 3" X 3/16".
150 kilos de 3" X 1/4".
150 kilos de 2" X 1/2".
150 kilos de 2 1/2" X 1/2".
75 kilos de 1" X 1/2".
75 kilos de 2 1/2" X 3/8".
75 kilos de 2" X 3/8".
375 kilos de 12" X 1".
375 kilos de 12" X 7/8".
375 kilos de 12" X 3/4".
375 kilos de 10" X 1".
375 kilos de 10" X 7/8".
375 kilos de 10" X 3/4".
750 kilos de 8" X 1".

Preço médio, maximo do kilo..... £ 0 0 :

Ferro Lowmoor ou semelhante:

Em barra:

300 kilos de 4 1/2" X 5/8".
675 kilos de 3 1/2" X 2".
1.125 kilos de 4" X 2".
1.875 kilos de 8" X 4 1/2".

Redondo:

750 kilos de 3/4".
375 kilos de 5/8".
375 kilos de 1/2".
375 kilos de 3/8".
75 kilos de 5/16".

36 kilos de 1/4".
150 kilos de 1".
150 kilos de 1 1/8".
750 kilos de 1 1/4".
150 kilos de 1 3/8".

Quadrado:

3.000 kilos de 4".
2.100 kilos de 5".
2.550 kilos de 3 1/2".
3.000 kilos de 4 1/2".
2.175 kilos de 5 1/2".
2.625 kilos de 6".
3.600 kilos de 7".
75 kilos de 5/16".
150 kilos de 1 1/4".
150 kilos de 2".
186 kilos de 3".

Preço médio, maximo do kilo..... £ 0 0-10

Em chapas:

2 chapas de 8" X 4" X 1/2".
4 chapas de 8" X 3" X 1/2".
3 chapas de 8" X 4" X 3/8".
4 chapas de 8" X 3" X 3/8".
4 chapas de 8" X 3" X 3/16".
Peso total 3.711 kilos aproximadamente.

Preço médio, maximo do kilo..... £ 0 0-1

Em cantoneira L:

750 kilos de 1 1/2" X 1 1/2" X 1/4".
750 kilos de 1 1/4" X 1 1/4" X 3/16".
450 kilos de 1" X 1" X 3/16".
75 kilos de 1" X 1" X 1/4".
75 kilos de 1" X 1" X 3/8".
150 kilos de 2" X 2" X 3/8".
150 kilos de 2" X 2" X 1/4".
750 kilos de 6" X 6" X 5/8".
750 kilos de 5" X 5" X 1/2".
750 kilos de 4" X 4" X 1/2".
225 kilos de 4" X 3" X 3/8".
750 kilos de 3" X 3" X 1/2".
750 kilos de 2 3/4" X 2 3/4" X 3/16".
750 kilos de 2 1/2" X 2 1/2" X 3/16".
750 kilos de 2 1/2" X 2 1/2" X 1/4".
750 kilos de 2 1/2" X 2 1/2" X 3/8".
750 kilos de 1 3/4" X 1 3/4" X 3/16".
750 kilos de 1 3/4" X 1 3/4" X 1/4".

Em cantoneira U:

375 kilos de 10" X 3" X 5/8".
750 kilos de 8" X 3" X 3/8".
225 kilos de 4" X 2 1/4" X 3/16".
750 kilos de 6" X 2 1/2" X 1/2".
1.000 kilos de 9" X 3" X 5/8".
2.250 kilos de 10" X 3 1/2" X 3/8".
1.500 kilos de 12" X 3 1/2" X 5/8".

Em cantoneira T:

375 kilos de 3" X 3" X 3/8".
375 kilos de 2 3/4" X 2 3/4" X 5/16".
375 kilos de 2 1/2" X 2 1/2" X 1/4".
375 kilos de 2" X 2" X 1/4".
150 kilos de 1 3/4" X 1 3/4" X 1/4".
225 kilos de 1 1/2" X 1 1/2" X 3/16".
150 kilos de 1 1/4" X 1 1/4" X 3/16".
75 kilos de 1" X 1" X 3/16".

Em cantoneira Z:

375 kilos de 3" X 3" X 3/8".
375 kilos de 2 1/2" X 2 1/2" X 1/2".
X 2 1/2" X 3/8".

375 kilos de 1 3/4" X 1 3/4" X 1 3/4" X 1 3/4".

Preço médio, maximo do kilo..... £ 0-1-0

Todo o ferro Lowmoor, ou semelhante, acima pedido deverá satisfazer as seguintes especificações:

Especificações physicas:

Carga de ruptura..... 33 kilos por m/m².
Aalongamento..... 27 % no minimo, sendo o comprimento igual a oito vezes o diametro.

Stricção—Redução da área primitiva de 30 %, no minimo para barras e vergalhões até 1 3/4" e 40 %, no minimo para barras e vergalhões de 2" a 4".

Especificações chimicas:

Composição:

Carbono..... 0,20 a 0,22 %
Enxofre..... 0,012 %
Silicio..... 0,109 %
Phosphoro..... 0,064 %

Ferro em chapas lavradas:

3 chapas de 8" X 4" X 1/4".
4 chapas de 8" X 4" X 3/16".
4 chapas de 10" X 4" X 3/16".
9 chapas de 8" X 4" X 3/16".
Peso total 10.535 kilos aproximadamente.

Preço médio, maximo do kilo, £ 0-0-6.

Ferro em chapas russas:

105 chapas de 5" X 2 1/2" X 1/16".
21 chapas de 7" X 3" X 1/16".
375 chapas de 7" X 3" X 1/32".
60 chapas de 2" X 1" X 1/16".
84 chapas de 2" X 1" X 1/32".
225 chapas de 1" X 1" X 1/32".
111 chapas de 5" X 2 1/2" X 1/32".

Peso total 8.652 kilos aproximadamente.

Preço médio, maximo do kilo..... £ 0 0-9

Ferro em chapas galvanizadas:

42 chapas de 8" X 4" X 1/16".
4 chapas de 8" X 4" X 1/32".
1 chapa de 1" X 50 X 1,00 de n. 24.
12 chapas de 1" X 50 X 1,00 de n. 20.
12 chapas de 1" X 50 X 1,00 de n. 18.
10 chapas de 1" X 50 X 1,00 de n. 22.
3 chapas de 8" X 4" X 1/8".
2 chapas de 8" X 4" X 3/16".

Peso total 4.668 kilos aproximadamente.

Preço médio, maximo do kilo..... £ 0 0-2

Ferro em barra 1/2 canna:

75 kilos de 2" X 5/8".
75 kilos de 1 1/2" X 1/2".
75 kilos de 1 1/2" X 3/8".
75 kilos de 1 1/4" X 3/8".
75 kilos de 1" X 1/4".

Preço médio, maximo do kilo..... £ 0-0-7

Aço:

Redondo para ferramenta:

150 kilos de 1".
150 kilos de 7/8".
225 kilos de 3/4".
150 kilos de 5/8".
75 kilos de 1/2".
75 kilos de 3/8".
36 kilos de 1/4".

Oitavado para ferramenta

- 150 kilos de 5/8"
- 75 kilos de 7/8"
- 75 kilos de 3/4"
- 75 kilos de 1"
- 75 kilos de 1 3/8"

Sextavado para ferramenta

- 75 kilos de 7/8"
- 111 kilos de 5/8"
- 111 kilos de 1"
- 66 kilos de 1 1/16"
- 75 kilos de 1 1/4"
- 60 kilos de 1 7/16"
- 66 kilos de 1 5/8"
- 66 kilos de 2"
- 75 kilos de 3/4"
- 60 kilos de 1/2"
- 21 kilos de 3/8"

Quadrado para ferramenta

- 111 kilos de 5/8"
- 150 kilos de 3/4"
- 150 kilos de 7/8"
- 186 kilos de 1"
- 111 kilos de 1 1/8"
- 261 kilos de 1 1/4"
- 261 kilos de 1 1/2"
- 150 kilos de 1 3/4"
- 150 kilos de 2"
- 195 kilos de 2 1/2"
- 225 kilos de 2 3/4"
- 225 kilos de 3"

Em barra para ferramenta

- 75 kilos de 3 1/4" x 1/2"
- 75 kilos de 1" x 3/4"
- 75 kilos de 1" x 5/8"
- 150 kilos de 3/4" x 1/2"
- 75 kilos de 1 1/4" x 1/2"
- 36 kilos de 1" x 3/16"

Preço medio, maximo do kilo... £ 0-0-9

Redondo doce

- 150 kilos de 1 1/4"
- 150 kilos de 1 1/8"
- 150 kilos de 1"
- 150 kilos de 7/8"
- 375 kilos de 3/4"
- 375 kilos de 5/8"
- 375 kilos de 1/2"
- 750 kilos de 3/8"
- 75 kilos de 5/16"
- 75 kilos de 1/4"

Preço medio, maximo do kilo... £ 0-0-3

Redondo para eixo

Monk Bridge

- 600 kilos de 3"
- 800 kilos de 3 1/2"
- 1.000 kilos de 4"
- 840 kilos de 4 1/2"
- 1.200 kilos de 5"
- 1.400 kilos de 5 1/2"
- 1.600 kilos de 6"
- 1.800 kilos de 6 1/2"
- 1.800 kilos de 7"
- 1.200 kilos de 7 1/2"
- 1.350 kilos de 8"
- 1.500 kilos de 8 1/2"
- 1.600 kilos de 9"
- 1.900 kilos de 9 1/2"
- 2.100 kilos de 10"

Comprimento minimo cada vergalhão 5" 00

Preço medio, maximo do kilo... £ 0-2-4

Redondo comum

- 225 kilos de 1/4"
- 600 kilos de 1/2"
- 450 kilos de 5/8"
- 300 kilos de 3/4"
- 750 kilos de 7/8"
- 750 kilos de 1"
- 33 kilos de 1 1/8"
- 1.500 kilos de 1 1/2"
- 3.375 kilos de 2"
- 1.500 kilos de 3"

- 600 kilos de 1 3/4"
- 1.875 kilos de 2 1/2"
- 525 kilos de 1 1/4"
- 375 kilos de 3/8"
- 300 kilos de 2 1/4"
- 450 kilos de 2 3/4"

Preço medio, maximo

do kilo... £ 0-0-9

Doce em chapas

- 3 chapas de 10' X 5' X 5/8"
- 3 chapas de 14' X 4' X 3/16"
- 4 chapas de 10' X 5' X 1/2"

Peso total, 5.250 kilos

aproximadamente.

Preço medio, maximo

do kilo... £ 0-0-4

Condições a que deve satisfazer o aço em vergalhões e em barras para ferramentas:

1º, deverão ser manufacturados de aço de cordinho superior, obtido do melhor ferro suco e devendo conter no maximo 0,05 % de phosphoro ou enxofre;

2º, a percentagem de carbono deve ser comprehendida entre 1 % a 1,25 %;

3º, todas as barras e vergalhões (qualquer secção transversal) devem trazer estampado em uma ou em ambas as pontas a qualidade do aço, o nome e a marca do fabricante e as iniciais E. F. C. B.

4º, todas as barras e vergalhões, de qualquer secção transversal, devem ser absolutamente direitos, perfeitos e exactos em suas dimensões.

5º, o aço deve ser todo engordurado e acondicionado em caixas de madeira;

6º, o fornecedor deverá apresentar a analyse chimica do fabricante, devidamente autenticadas.

Ferro sextavado

- 39 kilos de 7/8"
- 60 kilos de 1"
- 78 kilos de 1 1/16"
- 75 kilos de 1 1/4"
- 72 kilos de 2"
- 42 kilos de 1 13/16"

Preço medio, maximo

do kilo... £ 0-0-6

Cobre em vergalhão redondo

- 750 kilos de 1/2"
- 225 kilos de 7/8"
- 300 kilos de 3/8"
- 825 kilos de 1 1/4"
- 75 kilos de 1 1/8"
- 561 kilos de 3/4"
- 1.500 kilos de 1"
- 111 kilos de 1/4"
- 375 kilos de 5/8"
- 150 kilos de 1 1/2"

Preço medio, maximo do kilo...

£ 0-2-8

Cobre em chapas

- 84 chapas de 8' x 4' x 1/32"
- 33 chapas de 8' x 4' x 1/16"
- 4 chapas de 12' x 6' x 1/2"
- 4 chapas de 10' x 5' x 1/2"
- 1 chapa de 8' x 4' x 5/8"
- 3 chapas de 8' x 4' x 1/64"
- 1 chapa de 8' x 4' x 7/8"
- 15 chapas de 8' x 4' x 3/16"
- 33 chapas de 8' x 4' x 1/4"
- 1 chapa de 8' x 4' x 5/16"
- 18 chapas de 8' x 4' x 1/8"

Peso total 21.240 kilos aproximadamente.

Preço medio, maximo do kilo...

£ 0-2-7

Latão em chapas

- 10 chapas de 6' x 3' x 1/32"
- 36 chapas de 6' x 3' x 1/16"
- 2 chapas de 6' x 3' x 3/32"
- 1 chapa de 6' x 3' x 3/8"
- 1 chapa de 6' x 3' x 1/4"

- 18 chapas de 6' x 3' x 1/64"
- 16 chapas de 6' x 3' x 1/8"
- 1 chapa de 6' x 3' x 5/16"

Peso total 2.322 kilos aproximadamente.

Preço medio, maximo do kilo...

£ 0-2-3

Latão em vergalhão redondo - comum

- 300 kilos de 3/8"
- 675 kilos de 1/2"
- 750 kilos de 3/4"
- 750 kilos de 7/8"
- 1.125 kilos de 1"
- 450 kilos de 1 1/8"
- 1.125 kilos de 1 1/4"
- 1.125 kilos de 1 1/2"
- 750 kilos de 1 3/4"
- 1.125 kilos de 2"
- 675 kilos de 2 1/2"
- 600 kilos de 3"
- 450 kilos de 5/8"
- 75 kilos de 1 3/8"
- 111 kilos de 1 5/8"
- 111 kilos de 1 7/8"
- 750 kilos de 2 1/4"
- 150 kilos de 2 3/4"
- 75 kilos de 1 1/4"

Preço medio, maximo do kilo...

£ 0-2-2

Tubos de cobre sem solda

(Dimensão externa)

- 36 kilos de 2 1/4" espessura da parede, 3/16"
- 261 kilos de 2" espessura da parede, 3/16"
- 130 kilos de 1 1/2" espessura da parede, 1/8"
- 183 kilos de 1" espessura da parede, 1/8"
- 335 kilos de 3/4" espessura da parede, 1/8"
- 150 kilos de 5/8" espessura da parede, 1/16"
- 48 kilos de 1/4" espessura da parede, 1/16"
- 96 kilos de 1/8" espessura da parede, 1/16"
- 300 kilos de 1/4" espessura da parede, 1/16"
- 300 kilos de 3/8" espessura da parede, 1/16"
- 375 kilos de 1/2" espessura da parede, 1/16"
- 51 kilos de 7/8" espessura da parede, 1/8"
- 36 kilos de 2 1/8" espessura da parede, 3/16"

Preço medio, maximo do

kilo... £ 0-2-9

Tubos de latão

(Dimensão externa)

- 36 kilos de 1/8" espessura da parede, 1/16"
- 75 kilos de 1/4" espessura da parede, 1/16"
- 60 kilos de 3/8" espessura da parede, 1/16"
- 111 kilos de 1/2" espessura da parede, 1/16"
- 111 kilos de 3/4" espessura da parede, 1/8"
- 22 kilos de 7/8" espessura da parede, 1/8"
- 60 kilos de 1" espessura da parede, 1/8"
- 22 kilos de 3/16" espessura da parede, 1/16"
- 45 kilos de 5/8" espessura da parede, 1/16"
- 51 kilos de 1 1/8" espessura da parede, 1/8"

Preço medio, maximo do

kilo... £ 0-2-9

Condições a que devem satisfazer as chapas e vergalhões e tubos de cobre sem costura:

1º, as chapas e vergalhões e tubos de cobre deverão conter no máximo 0,8 % de impurezas, sendo a quantidade de arsênico admitido compreendido entre 0,30 a 0,50 %;

2º, as chapas e vergalhões deverão ser limpas, macias e isentas de qualquer defeito na superfície;

3º, as superfícies internas e externas dos tubos deverão ser perfeitamente lisas, limpas e isentas de qualquer defeito ou vincos longitudinaes com as suas extremidades esmeradas e cortadas bem direito. As dimensões devem ser de accordo com os pedidos, assim como devem ser direitos, perfeitamente cylindricos e de espessura uniforme em toda a sua extensão;

4º, cada chapa ou vergalhão deverá ser estampada com o nome do fabricante e as iniciais E. F. C. B.

5º, as provas sujeitas a tracção deverão dar os seguintes resultados:

Carga de ruptura 25k por m/m² no minimo

Alongamento sobre 200 m/m 35 %.

Contracção 40 % para a prova de tracção. o metal será recozido;

6º, provas retiradas das chapas, quer a frio, quer ao rubro, devem supportar a serem dobradas sobre si (angulo de 180) sem apresentar fendas na parte externa;

7º, os vergalhões serão retiradas provas de 25 millimetros de comprimento que collocados verticalmente serão martellados até ser reduzida a altura a 10 millimetros, no fim do ensaio não devem apresentar fendas na circunferencia do disco resultante;

8º, os tubos deverão poder resistir ao ensaio de expansão sem mostrar falhas ou fendas até que o diametro da parte expandida seja superior a 25 % sobre o diametro primitivo;

9º, os tubos, quer a frio, quer ao rubro, deverão poder ser dilatados até que se toquem as superfícies internas, e depois dobradas sobre si mesma, formando angulo de 180. Neste ensaio não devem apresentar fendas ou falhas;

10, os tubos de cobre deverão supportar uma pressão hydraulica interna de 50 kilos por centimetro quadrado do minimo;

11, O fornecedor deverá apresentar as analyses chimicas e provas mecanicas do fabricante devidamente autenticadas.

Condições o que deve satisfazer o latão em chapa e em vergalhões:

1º, o latão em chapa e em vergalhão deverá ser uma liga de 70 % de cobre e 30 % de zinco, contendo no máximo 0,8 % de impurezas;

2º, o fornecedor deverá apresentar a analyse chimica do fabricante devidamente autenticada.

Material para fundição

675 kilos de antimonio em barra, kilo. £ 0-1-3

1.701 kilos de chumbo em barra, kilo. £ 0-0-10

15.000 kilos de cobre em barra, kilo. £ 0-2-0

5.175 kilos de estanho em vergalhões, kilo. £ 0-4-5

3.000 kilos de metal typo Magnolia legitimo, kilo. £ 0-1-7

750 kilos de estanho em barra, kilo. £ 0-4-2

75 toneladas de 1.000 kilos de ferro gusa para fundição de aço, com a seguinte composição: phosphoro máximo 0,05 %; silicio 1,5 %

a 2,5 %; graphite 0,3 %
a 2,5 %; carbono até 4 %; enxofre... traços,
tonelada..... £ 14-0-0
3.750 kilos de ferro silicium
kilo,..... £ 0-1-0

Condições a que deve satisfazer o cobre em barra para fundição:

1º, o cobre em barra para fundição deverá conter 99 % no minimo de cobre e 0,8 % de impureza no maximo;

2º, o fornecedor deverá apresentar a analyse chimica do fabricante devidamente autenticada.

Condições a que deve satisfazer o estanho em vergalhões e em barras para fundição:

1º, o estanho em barra ou vergalhão marca Carneiro, ou de qualquer marca deverá ter 99 % de estanho e no maximo 1 % de impurezas;

2º, o fornecedor deverá apresentar a analyse chimica do fabricante devidamente autenticada.

Condições a que deve satisfazer o metal patente typo Magnolia (base de chumbo):

1º, deverá ter a seguinte composição:

Chumbo 80 a 83 %;

Antimonio 14,5 a 16 %;

Estanho 5 %;

Impurezas 0,5 % maximo;

2º, o ponto de fusão será a temperatura minima de 235 centigrado;

3º, a compressão deve resistir a pressão de nove kilos por millimetro quadrado no minimo;

4º, o fornecedor deve apresentar uma analyse chimica do fabricante devidamente autenticada.

Condições a que deve satisfazer o ferro silicio para fundição:

1º, o ferro silicio deverá ser friavel e conter no minimo 45 % de silicio;

2º, o fornecedor deverá apresentar a analyse do fabricante devidamente autenticada.

Os preços marcados são os maximos.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, devendo o fornecimento começar dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas e estar terminado até 31 de dezembro de 1922.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação:

A concorrência versará apenas sobre o preço médio, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os grupos determinados pelo preço marcado medio. Assim, o fornecimento de cada um grupo só poderá competir a um unico proponente, não sendo, por isso, tomadas em consideração as propostas que, com relação a cada grupo, não se referirem a totalidade.

As propostas, que devem estar devidamente selladas ás primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade das proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 12 de maio de 1922. — O secretario, Diocleciano Canido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A
QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Primeira correccão do edital de 18 de abril de 1922

Concurrencia n. 63

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 23
de maio de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima,
serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Quarta divisão

15 vidros de 250 grammas de anilina amarella, vidro	3\$000
7 vidros de 250 grammas de anilina encarnada, vidro	3\$000
7 vidros de 250 grammas de anilina marron, vidro.	3\$000
3 kilos de anilina amarella escura, kilo.....	40\$000
2 aparelhos para aquecer colla commum, com capacidade para dous kilos de colla, um.....	25\$000
4 arcos de serra de 12", um.....	7\$000
7 kilos de belmazes de ferro de 0 ^a .015, kilo.....	3\$500
33 kilos de belmazes de latão de 3/4", kilo.....	8\$000
30 kilos de belmazes de latão de 7/8", kilo.....	8\$000
15 kilos de cera virgem, kilo.....	3\$500
195 kilos de colla do Hamburgo, kilo.....	2\$500
381 kilos de colla da Bahia, kilo.....	2\$500
3 kilos de colla do Rio Grande, kilo.....	2\$800
Dozradicas do ferro polidas:	
171 pares de 3" 1", par.....	\$600
18 pares de 3 1/4" x 1", par.....	\$800
171 pares de 2 1/2" x 1", par.....	\$500
111 pares de 2" x 1", par.....	\$400
78 pares de 3 1/2" x 1", par.....	\$800
Dozradicas de latão:	
30 pares de 3", par.....	3\$000
21 pares de 3 1/2" x 2 1/2", par.....	5\$000
52 pares de 2 1/2" x 1 1/2", par.....	2\$500
9 pares de 2 1/2" x 1 1/2", par.....	3\$500
9 pares de 3" x 1 1/2", par.....	4\$000
9 pares de 3" x 2", par.....	4\$500
9 pares de 3 1/2" x 3", par.....	6\$000
27 pares de 2" x 3/4", par.....	2\$000
16 pares de 1" x 7/8", par.....	1\$000
27 pares de 1 1/2" x 1/2", par.....	1\$500
156 kilos de estora de aço, kilo.....	7\$000
78 fechaduras de ferro para armario, de 3 1/2", uma.....	4\$000
39 fechaduras de caixão, de 3 1/2", uma.....	2\$000
48 fechaduras de latão para gavetas, de 3" x 3", uma	5\$000
9 fechaduras de ferro, com trinco, para portas, de 5" x 4", uma.....	4\$000
12 fechaduras de latão para armario, de 3" x 3", uma	5\$000
9 fechaduras de ferro com pertences, de bomba de 5" x 4", uma.....	3\$000
9 fechaduras de ferro com pertences, de broca de 5" x 4", uma.....	8\$000
186 kilos de gomma lacca vermelha, kilo.....	18\$000
66 kilos de gomma lacca amarella, kilo.....	18\$000
24 kilos de gomma lacca branca, kilo.....	20\$000
Grupos de ferro para apertar madeira:	
4 n. 13.....	
12 n. 15.....	
9 n. 17.....	
8 n. 18.....	
3 n. 4.....	
3 n. 6.....	
Preço médio, um.....	8\$000
Saltocha em chicotes:	
21 kilos n. 3.....	
3 kilos n. 4.....	
Preço médio, kilo.....	24\$000
Parafusos de latão com cabeça redonda:	
15 grosas de 5/8", n. 8, grosa.....	7\$000
3 grosas de 5/8", n. 10, grosa.....	8\$000
3 grosas de 5/8", n. 12, grosa.....	10\$000
7 grosas de 5/8", n. 5, grosa.....	5\$000
7 grosas de 5/8", n. 6, grosa.....	5\$500
7 grosas de 5/8", n. 7, grosa.....	6\$000
7 grosas de 5/8", n. 9, grosa.....	7\$500
7 grosas de 7/8", n. 5, grosa.....	5\$500
71 grosas de 7/8", n. 6, grosa.....	6\$000
7 grosas de 7/8", n. 7, grosa.....	7\$000
15 grosas de 7/8", n. 8, grosa.....	7\$500
7 grosas de 7/8", n. 9, grosa.....	8\$000
12 grosas de 7/8", n. 10, grosa.....	8\$500
9 grosas de 1", n. 7, grosa.....	7\$500
30 grosas de 1", n. 8, grosa.....	8\$000
24 grosas de 1", n. 10, grosa.....	9\$000
9 grosas de 1", n. 11, grosa.....	9\$500
16 grosas de 1", n. 12, grosa.....	11\$000

8 grosas de 1", n. 14, grosa.....	13\$000
18 grosas de 1 3/4", n. 10, grosa.....	15\$000
7 grosas de 1 3/4", n. 11, grosa.....	16\$000
15 grosas de 1 3/4", n. 12, grosa.....	17\$000
7 grosas de 1 3/4", n. 13, grosa.....	19\$000
12 grosas de 1 3/4", n. 14, grosas.....	21\$000
7 grosas de 2", n. 8, grosa.....	14\$000
7 grosas de 2", n. 9, grosa.....	16\$000
11 grosas de 2", n. 10, grosa.....	18\$000
7 grosas de 2", n. 11, grosa.....	19\$000
12 grosas de 2", n. 12, grosa.....	20\$000
3 grosas de 2 1/4", n. 12, grosa.....	22\$000
4 grosas de 2 1/4", n. 14, grosa.....	27\$000
4 grosas de 2 1/4", n. 16, grosa.....	36\$000
11 grosas de 3/8", n. 5, grosa.....	4\$000
7 grosas de 3/8", n. 4, grosa.....	3\$000
7 grosas de 3/8", n. 6, grosa.....	4\$800
7 grosas de 3/8", n. 7, grosa.....	6\$000
11 grosas de 3/4", n. 5, grosa.....	5\$500
30 grosas de 3/4", n. 6, grosa.....	6\$000
18 grosas de 3/4", n. 7, grosa.....	6\$500
27 grosas de 3/4", n. 8, grosa.....	7\$000
21 grosas de 3/4", n. 9, grosa.....	7\$500
24 grosas de 3/4", n. 10, grosa.....	8\$000
21 grosas de 3/4", n. 11, grosa.....	9\$000
2 grosas de 1 1/2", n. 5, grosa.....	8\$000
2 grosas de 1 1/2", n. 6, grosa.....	8\$500
3 grosas de 1 1/2", n. 7, grosa.....	9\$500
6 grosas de 1 1/2", n. 8, grosa.....	10\$000
12 grosas de 1 1/2", n. 9, grosa.....	11\$000
15 grosas de 1 1/2", n. 10, grosa.....	12\$000
11 grosas de 1 1/2", n. 11, grosa.....	14\$000
24 grosas de 1 1/2", n. 12, grosa.....	16\$000
24 grosas de 1 1/2", n. 13, grosa.....	18\$000
21 grosas de 1 1/2", n. 15, grosa.....	20\$000
7 grosas de 1/2", n. 3, grosa.....	3\$000
18 grosas de 1/2", n. 4, grosa.....	3\$500
16 grosas de 1/2", n. 5, grosa.....	4\$000
18 grosas de 1/2", n. 6, grosa.....	5\$000
12 grosas de 1/2", n. 7, grosa.....	6\$500
7 grosas de 1/2", n. 8, grosa.....	6\$800
3 grosas de 1 1/4", n. 5, grosa.....	7\$500
3 grosas de 1 1/4", n. 6, grosa.....	8\$000
2 grosas de 1 1/4", n. 7, grosa.....	8\$500
2 grosas de 1 1/4", n. 8, grosa.....	9\$500
7 grosas de 1 1/4", n. 9, grosa.....	10\$500
7 grosas de 1 1/4", n. 10, g. osa.....	11\$000
7 grosas de 1 1/4", n. 11, grosa.....	11\$500
7 grosas de 1 1/4", n. 12, grosa.....	12\$500
7 grosas de 1 1/4", n. 13, grosa.....	13\$000
7 grosas de 1 1/4", n. 14, grosa.....	14\$500
7 grosas de 1 1/4", n. 15, grosa.....	17\$000
7 grosas de 1" n. 5, grosa.....	6\$000
7 grosas de 1" n. 6, grosa.....	6\$500
9 grosas de 1" n. 7, grosa.....	7\$500
15 grosas de 1" n. 9, grosa.....	8\$500
3 grosas de 1" n. 13, grosa.....	11\$000
2 grosas de 1 3/4", n. 6, grosa.....	10\$000
2 grosas de 1 3/4", n. 7, grosa.....	11\$000
6 grosas de 1 3/4", n. 8, grosa.....	14\$000
6 grosas de 1 3/4", n. 9, grosa.....	15\$000
3 grosas de 1 3/4", n. 11, grosa.....	16\$000
3 grosas de 1 3/4", n. 13, grosa.....	19\$000
3 grosas de 1 3/4", n. 14, grosa.....	21\$000
6 grosas de 2" n. 7, grosa.....	13\$000
12 grosas de 2" n. 8, grosa.....	14\$000
15 grosas de 2" n. 9, grosa.....	16\$000
18 grosas de 2" n. 10, grosa.....	18\$000
12 grosas de 2" n. 11, grosa.....	19\$000
21 grosas de 2" n. 12, grosa.....	20\$000
6 grosas de 2" n. 13, grosa.....	22\$000
24 grosas de 2" n. 14, grosa.....	24\$000
6 grosas de 5/8", n. 5, grosa.....	5\$000
6 grosas de 5/8", n. 6, grosa.....	5\$500
6 grosas de 5/8", n. 7, grosa.....	6\$000
2 grosas de 5/8", n. 9, grosa.....	7\$500
2 grosas de 5/8", n. 10, grosa.....	8\$000
3 grosas de 2 1/2", n. 8, grosa.....	20\$000
3 grosas de 2 1/2", n. 9, grosa.....	21\$000
3 grosas de 2 1/2", n. 10, grosa.....	22\$000
3 grosas de 2 1/2", n. 11, grosa.....	24\$000
3 grosas de 2 1/2", n. 12, grosa.....	26\$000
3 grosas de 2 1/2", n. 13, grosa.....	28\$000
3 grosas de 3" n. 9, grosa.....	26\$000
3 grosas de 3" n. 10, grosa.....	30\$000
3 grosas de 3" n. 11, grosa.....	32\$000
3 grosas de 3" n. 12, grosa.....	36\$000
3 grosas de 3" n. 13, grosa.....	40\$000
3 grosas de 3" n. 14, grosa.....	42\$000

3 grosas de 3" n. 15, grossa.....	44\$000	36 grosas de 7/8" n. 9, grossa.....	7\$500
3 grosas de 1/2" n. 9, grossa.....	32\$000	27 grosas de 7/8" n. 10, grossa.....	8\$000
3 grosas de 3/2" n. 10, grossa.....	34\$000	4 grosas de 7/8" n. 11, grossa.....	8\$500
3 grosas de 3/2" n. 11, grossa.....	36\$000	4 grosas de 7/8" n. 12, grossa.....	9\$500
3 grosas de 3/2" n. 12, grossa.....	38\$000	4 grosas de 7/8" n. 13, grossa.....	10\$500
3 grosas de 3/2" n. 13, grossa.....	40\$000	4 grosas de 7/8" n. 14, grossa.....	12\$500
3 grosas de 3/2" n. 14, grossa.....	42\$000	21 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa.....	10\$000
3 grosas de 3/2" n. 15, grossa.....	52\$000	69 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa.....	11\$000
3 grosas de 4" n. 13, grossa.....	46\$000	24 grosas de 1 1/2" n. 11, grossa.....	12\$500
3 grosas de 4" n. 14, grossa.....	48\$000	27 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa.....	15\$000
3 grosas de 4" n. 15, grossa.....	54\$000	7 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa.....	16\$500
3 grosas de 4" n. 16, grossa.....	58\$000	11 grosas de 1 1/2" n. 14, grossa.....	18\$000
3 grosas de 4" n. 17, grossa.....	60\$000	7 grosas de 1 1/2" n. 15, grossa.....	19\$000
3 grosas de 4" n. 18, grossa.....	66\$000	7 grosas de 1 1/2" n. 16, grossa.....	22\$000
3 grosas de 4" n. 19, grossa.....	68\$000	3 grosas de 2" n. 7, grossa.....	12\$000
3 grosas de 4" n. 20, grossa.....	72\$000	3 grosas de 2" n. 8, grossa.....	13\$000
Parafusos de latão com cabeça boleada:			
15 grosas de 1/2" n. 5, grossa.....	4\$500	7 grosas de 2" n. 9, grossa.....	14\$500
15 grosas de 1/2" n. 6, grossa.....	5\$000	13 grosas de 2" n. 10, grossa.....	16\$500
15 grosas de 1/2" n. 7, grossa.....	6\$500	12 grosas de 2" n. 11, grossa.....	17\$500
15 grosas de 5/8" n. 5, grossa.....	5\$200	16 grosas de 2" n. 12, grossa.....	19\$000
15 grosas de 5/8" n. 6, grossa.....	5\$800	15 grosas de 2" n. 13, grossa.....	21\$000
7 grosas de 3/4" n. 5, grossa.....	5\$800	7 grosas de 2" n. 14, grossa.....	25\$000
7 grosas de 3/4" n. 6, grossa.....	6\$200	7 grosas de 1 3/4" n. 9, grossa.....	11\$800
7 grosas de 3/4" n. 7, grossa.....	6\$800	7 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa.....	12\$400
3 grosas de 7/8" n. 5, grossa.....	6\$000	9 grosas de 1 3/4" n. 11, grossa.....	15\$000
3 grosas de 7/8" n. 6, grossa.....	6\$500	39 grosas de 1 3/4" n. 12, grossa.....	16\$000
3 grosas de 7/8" n. 7, grossa.....	7\$500	24 grosas de 1 3/4" n. 13, grossa.....	18\$000
3 grosas de 7/8" n. 8, grossa.....	7\$800	24 grosas de 1 3/4" n. 14, grossa.....	20\$000
3 grosas de 7/8" n. 9, grossa.....	8\$500	7 grosas de 1 3/4" n. 15, grossa.....	22\$000
3 grosas de 7/8" n. 10, grossa.....	9\$000	7 grosas de 1 1/2" n. 2, grossa.....	2\$500
3 grosas de 7/8" n. 11, grossa.....	9\$500	24 grosas de 1 1/2" n. 3, grossa.....	2\$800
3 grosas de 7/8" n. 12, grossa.....	10\$000	30 grosas de 1 1/2" n. 4, grossa.....	3\$000
3 grosas de 7/8" n. 13, grossa.....	11\$000	57 grosas de 1 1/2" n. 5, grossa.....	3\$500
3 grosas de 1" n. 5, grossa.....	6\$500	51 grosas de 1 1/2" n. 6, grossa.....	4\$500
3 grosas de 1" n. 6, grossa.....	6\$800	24 grosas de 1 1/2" n. 7, grossa.....	5\$500
3 grosas de 1" n. 7, grossa.....	7\$800	22 grosas de 1 1/2" n. 8, grossa.....	5\$800
3 grosas de 1" n. 8, grossa.....	8\$500	7 grosas de 3/8" n. 6, grossa.....	4\$000
3 grosas de 1" n. 9, grossa.....	9\$000	3 grosas de 3" n. 9, grossa.....	24\$000
7 grosas de 1 1/4" n. 5, grossa.....	8\$000	3 grosas de 3" n. 10, grossa.....	28\$000
3 grosas de 1 1/8" n. 5, grossa.....	7\$000	3 grosas de 3" n. 11, grossa.....	30\$000
3 grosas de 1 1/8" n. 6, grossa.....	7\$500	11 grosas de 3" n. 12, grossa.....	32\$000
11 grosas de 1 1/8" n. 7, grossa.....	8\$000	11 grosas de 3" n. 13, grossa.....	36\$000
3 grosas de 1 1/8" n. 8, grossa.....	9\$500	15 grosas de 3" n. 14, grossa.....	39\$000
3 grosas de 1 1/2" n. 8, grossa.....	10\$000	11 grosas de 3" n. 15, grossa.....	42\$000
3 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa.....	11\$500	21 grosas de 1 7/8" n. 14, grossa.....	23\$000
3 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa.....	13\$000	21 grosas de 1 7/8" n. 10, grossa.....	16\$000
3 grosas de 1 1/2" n. 11, grossa.....	14\$500	27 grosas de 3/4" n. 5, grossa.....	4\$500
3 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa.....	16\$500	21 grosas de 3/4" n. 4, grossa.....	4\$000
3 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa.....	19\$000	90 grosas de 3/4" n. 6, grossa.....	5\$500
3 grosas de 1 3/4" n. 7, grossa.....	12\$000	51 grosas de 3/4" n. 7, grossa.....	5\$500
3 grosas de 1 3/4" n. 8, grossa.....	14\$500	60 grosas de 3/4" n. 8, grossa.....	6\$000
3 grosas de 1 3/4" n. 9, grossa.....	16\$000	30 grosas de 3/4" n. 9, grossa.....	7\$000
3 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa.....	17\$000	30 grosas de 3/4" n. 10, grossa.....	7\$500
3 grosas de 1 3/4" n. 11, grossa.....	18\$000	7 grosas de 3/4" n. 11, grossa.....	8\$500
3 grosas de 1 3/4" n. 12, grossa.....	19\$000	42 grosas de 5/8" n. 5, grossa.....	4\$000
7 grosas de 1 7/8" n. 10, grossa.....	17\$000	75 grosas de 5/8" n. 6, grossa.....	5\$000
7 grosas de 2 1/8" n. 10, grossa.....	20\$000	36 grosas de 5/8" n. 7, grossa.....	5\$500
7 grosas de 2 5/8" n. 8, grossa.....	23\$000	36 grosas de 5/8" n. 8, grossa.....	6\$000
7 grosas de 2 3/4" n. 13, grossa.....	34\$000	30 grosas de 5/8" n. 9, grossa.....	7\$000
7 grosas de 3 1/2" n. 13, grossa.....	42\$000	3 grosas de 2 1/2" n. 8, grossa.....	18\$000
Parafusos de latão com cabeça chata:			
90 grosas de 1" n. 8, grossa.....	7\$500	3 grosas de 2 1/2" n. 9, grossa.....	19\$000
13 grosas de 1" n. 9, grossa.....	8\$500	3 grosas de 2 1/2" n. 10, grossa.....	21\$000
36 grosas de 1" n. 10, grossa.....	9\$700	3 grosas de 2 1/2" n. 11, grossa.....	22\$000
13 grosas de 1" n. 11, grossa.....	9\$000	11 grosas de 2 1/2" n. 12, grossa.....	24\$000
21 grosas de 1" n. 12, grossa.....	10\$500	11 grosas de 2 1/2" n. 13, grossa.....	26\$000
4 grosas de 1" n. 13, grossa.....	11\$000	7 grosas de 2 1/2" n. 14, grossa.....	28\$000
12 grosas de 1" n. 14, grossa.....	13\$000	7 grosas de 2 1/2" n. 15, grossa.....	30\$000
9 grosas de 1" n. 5, grossa.....	5\$400	3 grosas de 3 1/2" n. 9, grossa.....	20\$000
9 grosas de 1" n. 6, grossa.....	6\$000	3 grosas de 3 1/2" n. 10, grossa.....	39\$000
21 grosas de 1" n. 7, grossa.....	6\$500	3 grosas de 3 1/2" n. 11, grossa.....	32\$000
4 grosas de 1 1/4" n. 5, grossa.....	7\$000	3 grosas de 3 1/2" n. 12, grossa.....	34\$000
4 grosas de 1 1/4" n. 6, grossa.....	7\$500	3 grosas de 3 1/2" n. 13, grossa.....	36\$000
4 grosas de 1 1/4" n. 7, grossa.....	8\$000	3 grosas de 3 1/2" n. 14, grossa.....	48\$000
16 grosas de 1 1/4" n. 8, grossa.....	9\$000	3 grosas de 3 1/2" n. 15, grossa.....	58\$000
12 grosas de 1 1/4" n. 9, grossa.....	10\$000	3 grosas de 4" n. 13, grossa.....	45\$000
39 grosas de 1 1/4" n. 10, grossa.....	10\$500	3 grosas de 4" n. 14, grossa.....	46\$000
12 grosas de 1 1/4" n. 11, grossa.....	11\$000	3 grosas de 4" n. 15, grossa.....	50\$000
54 grosas de 1 1/4" n. 12, grossa.....	12\$000	3 grosas de 4" n. 16, grossa.....	52\$000
12 grosas de 1 1/4" n. 13, grossa.....	12\$500	3 grosas de 4" n. 17, grossa.....	56\$000
12 grosas de 1 1/4" n. 14, grossa.....	14\$000	3 grosas de 4" n. 18, grossa.....	60\$000
7 grosas de 1 1/4" n. 15, grossa.....	16\$000	3 grosas de 4" n. 19, grossa.....	62\$000
7 grosas de 1 1/4" n. 16, grossa.....	17\$000	3 grosas de 4" n. 20, grossa.....	68\$000
3 grosas de 7/8" n. 4, grossa.....	5\$000	Parafusos de ferro cabeça chata:	
36 grosas de 7/8" n. 5, grossa.....	5\$300	16 grosas de 3/4" n. 5, grossa.....	1\$500
45 grosas de 7/8" n. 6, grossa.....	5\$500	39 grosas de 3/4" n. 10, grossa.....	2\$200
42 grosas de 7/8" n. 7, grossa.....	6\$500	36 grosas de 3/4" n. 6, grossa.....	1\$200
30 grosas de 7/8" n. 8, grossa.....	7\$000	19 grosas de 3/4" n. 7, grossa.....	1\$750
		42 grosas de 3/4" n. 8, grossa.....	2\$000
		9 grosas de 3/4" n. 9, grossa.....	2\$200

9 grosas de 3/4" n. 12, grossa.....	24800
30 grosas de 1/2" n. 2, grossa.....	1900
15 grosas de 1/2" n. 5, grossa.....	1400
15 grosas de 1/2" n. 6, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 7, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 8, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 9, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 10, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 11, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 12, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 13, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 14, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 15, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 16, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 17, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 18, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 19, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 20, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 21, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 22, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 23, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 24, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 25, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 26, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 27, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 28, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 29, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 30, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 31, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 32, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 33, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 34, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 35, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 36, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 37, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 38, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 39, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 40, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 41, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 42, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 43, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 44, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 45, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 46, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 47, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 48, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 49, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 50, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 51, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 52, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 53, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 54, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 55, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 56, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 57, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 58, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 59, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 60, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 61, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 62, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 63, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 64, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 65, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 66, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 67, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 68, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 69, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 70, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 71, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 72, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 73, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 74, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 75, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 76, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 77, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 78, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 79, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 80, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 81, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 82, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 83, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 84, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 85, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 86, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 87, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 88, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 89, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 90, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 91, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 92, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 93, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 94, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 95, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 96, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 97, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 98, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 99, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 100, grossa.....	1500

6 grosas de 3 1/2" n. 18, grossa.....	10500
6 grosas de 4" n. 20, grossa.....	22000
3 grosas de 1 3/8" n. 7, grossa.....	2500
2 grosas de 1 3/8" n. 8, grossa.....	2500
2 grosas de 1 3/8" n. 9, grossa.....	2500
Paraluzos de ferro com cabeça redonda:	
7 grosas de 5/8" n. 5, grossa.....	1500
4 grosas de 5/8" n. 6, grossa.....	1500
7 grosas de 5/8" n. 7, grossa.....	1500
6 grosas de 5/8" n. 8, grossa.....	1500
7 grosas de 3/4" n. 5, grossa.....	1500
9 grosas de 3/4" n. 6, grossa.....	1500
10 grosas de 3/4" n. 7, grossa.....	1500
27 grosas de 3/4" n. 8, grossa.....	2500
4 grosas de 3/4" n. 9, grossa.....	2500
12 grosas de 3/4" n. 10, grossa.....	2500
4 grosas de 3/4" n. 11, grossa.....	3000
7 grosas de 3/4" n. 12, grossa.....	3500
4 grosas de 7/8" n. 7, grossa.....	2500
12 grosas de 7/8" n. 8, grossa.....	2500
4 grosas de 7/8" n. 9, grossa.....	2500
12 grosas de 7/8" n. 10, grossa.....	3500
4 grosas de 7/8" n. 11, grossa.....	3500
12 grosas de 7/8" n. 12, grossa.....	3500
12 grosas de 1" n. 6, grossa.....	2500
12 grosas de 1" n. 7, grossa.....	2500
18 grosas de 1" n. 8, grossa.....	2500
6 grosas de 1" n. 9, grossa.....	3000
21 grosas de 1" n. 10, grossa.....	3500
4 grosas de 1" n. 11, grossa.....	3500
12 grosas de 1" n. 12, grossa.....	3500
7 grosas de 1" n. 14, grossa.....	4200
4 grosas de 1 1/4" n. 7, grossa.....	4200
4 grosas de 1 1/4" n. 8, grossa.....	3500
4 grosas de 1 1/4" n. 9, grossa.....	3500
12 grosas de 1 1/4" n. 10, grossa.....	3500
4 grosas de 1 1/4" n. 11, grossa.....	3500
12 grosas de 1 1/4" n. 12, grossa.....	4200
4 grosas de 1 1/4" n. 13, grossa.....	4500
12 grosas de 1 1/4" n. 14, grossa.....	4500
4 grosas de 1 1/4" n. 15, grossa.....	5000
8 grosas de 1 1/2" n. 6, grossa.....	2500
2 grosas de 1 1/2" n. 7, grossa.....	3500
2 grosas de 1 1/2" n. 8, grossa.....	3500
6 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa.....	3500
15 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa.....	3500
4 grosas de 1 1/2" n. 11, grossa.....	4500
15 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa.....	4500
4 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa.....	5500
36 grosas de 1 1/2" n. 14, grossa.....	5500
4 grosas de 1 1/2" n. 15, grossa.....	6500
21 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa.....	4500
2 grosas de 2" n. 6, grossa.....	3500
2 grosas de 2" n. 7, grossa.....	4500
2 grosas de 2" n. 8, grossa.....	4500
3 grosas de 2" n. 12, grossa.....	6500
3 grosas de 2" n. 13, grossa.....	6500
7 grosas de 2" n. 14, grossa.....	7500
21 grosas de 2" n. 10, grossa.....	5500
7 grosas de 2 1/4" n. 10, grossa.....	6500
21 grosas de 2 1/2" n. 14, grossa.....	8500
3 grosas de 2 1/2" n. 6, grossa.....	5500
3 grosas de 2 1/2" n. 7, grossa.....	5500
3 grosas de 2 1/2" n. 8, grossa.....	7500
4 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa.....	7500
Pontas de Paris com cabeça:	
375 kilos de 1 1/4" n. 15x15.	1500
339 kilos de 1" n. 12x12.	
36 kilos de 3/4" n. 10x10.	
15 kilos de 2 1/4" n. 19x27.	
111 kilos de 3 1/4" n. 22x39.	
195 kilos de 1 3/4" n. 17x21.	
36 kilos de 5/8" n. 8x8.	
3.771 kilos de 2" n. 18x24.	
1.500 kilos de 2 1/2" n. 19x30.	
1.500 kilos de 3" n. 20x36.	
750 kilos de 3 1/2" n. 22x42.	
900 kilos de 4" n. 23x48.	
450 kilos de 4 1/2" n. 25x54.	
375 kilos de 5" n. 25x60.	
900 kilos de 1 1/2" n. 17x18.	
Préc médin, kilo.....	
Pontas de Paris sem cabeça:	
45 kilos de 3/4" n. 10x10.	
66 kilos de 1/2" n. 6x6.	
111 kilos de 5/8" n. 8x8.	
129 kilos de 3/4" n. 10x10.	
105 kilos de 7/8" n. 10x12.	
549 kilos de 1" n. 10x12.	

420 kilos de 1 1/4" n. 12x15.		18 n. 14, um.....	41500
405 kilos de 1 1/2" n. 15x18.		15 n. 16, um.....	51000
225 kilos de 2" n. 16x24.		9 pinceis para recortes, n. 26, um.....	41500
375 kilos de 1 3/4" n. 17x21.		9 pinceis para recortes, n. 28, um.....	41500
Preço médio, kilo.....	11700	27 pinceis de pello de martha com cabo preto n. 12, um.....	31500
1 panela para colla por.....	251000	30 pinceis de pello de martha com duas pontas n. 12, um.....	51500
Palhinha em chicote:		162 pinceis para traços, um.....	31000
12 kilos n. 1, kilo.....	261000	168 pinceis para filletes, um.....	31000
27 kilos n. 2, kilo.....	251000	144 pinceis para letras, sortidos, um.....	31000
60 grozas de pregos de remate com cabeça niçk-lada, groza.....	151000	84 pinceis para bater chapas, sortidos, um.....	41000
4 grozas de parafuzos de ferro com cabeça estam-pada, para cadeira, de 3" x 3/16", groza.....	281000	9 pinceis de pello de porco, espalmados, sortidos, um.....	31000
4 grozas de parafuzos de ferro com cabeça estam-pada, para cadeira, de 3" x 1/4", groza.....	321000	75 pinceis de corda de 1" um.....	31000
3.1 kilos de tachas de ferro de bomba n. 8, L. R., kilo.....	51000	36 pinceis communs ns. 2 e 3, um.....	1300
453 kilos de tachas de ferro de bomba n. 10 L. R., kilo.....	51000	9 pinceis para bater chapas n. 2, um.....	21500
319 kilos de tachas de ferro de bomba n. 12 L. R., kilo.....	51000	9 pinceis para bater chapas n. 4, um.....	31000
7 kilos de tachas de cobre de 1/2", kilo.....	101000	9 pinceis para bater chapas n. 6, um.....	31500
87 kilos de tachas de cobre de 3/4", kilo.....	101000	9 pinceis para bater chapas n. 8, um.....	41000
Trados Greaves:		75 papeis de purpurina de aluminio, papel.....	1600
24 de 3/8", um.....	31000	375 livros de pão de ouro Hourlot, livro.....	41000
75 de 1/2", um.....	31300	75 kilos de pó preto vegetal, kilo.....	31000
60 de 5/8", um.....	31800	18 kilos de pó branco vegetal, kilo.....	31000
51 de 3/4", um.....	51500	270 kilos de potassa caustica, kilo.....	1700
60 de 7/8", um.....	71000	561 kilos de preto leve, kilo.....	71000
27 de 1", um.....	81000	69 kilos de preto marfim, kilo.....	41000
16 de 1 1/8", um.....	91500	456 papeis de purpurina de ouro, papel.....	1100
12 de 1 1/4", um.....	111000	54 papeis de purpurina de prata, papel.....	1600
2 de 1 1/2", um.....	121500	306 kilos de roxo-rei, kilo.....	1400
7 de 1 3/8", um.....	111800	1.500 litros de refector, litro.....	41000
2 de 1 3/4", um.....	131000	1.425 litros de seccante branco Castello, kilo.....	111000
2 kilos de azul da Prussia, kilo.....	71000	3 kilos de sandalo, kilo.....	41000
36 kilos de amarello Italia, kilo.....	21800	9 kilos de sombra da Colonia, kilo.....	1700
18 kilos de amarello chromo queimado, kilo.....	21000	2 kilos de sombra de Oliveira, kilo.....	1700
3 kilos de amarello extra fino Castello, kilo.....	31000	7 kilos de sinopla, kilo.....	51000
75 kilos de amarello flôr, kilo.....	21000	651 kilos de terra sienne crúa, kilo.....	1700
27 brochas de pita n. 00, nacionaes para calção, uma.....	11300	276 kilos de terra sienne queimada, kilo.....	1700
63 brochas de pita n. 000, nacionaes, para calção, uma.....	11300	33 trinchetes n. 2, uma.....	41000
12 brochas de cabelo, chatas, encastoadas, para verniz, uma.....	81000	33 trinchetes n. 3, uma.....	41500
7 blereaux n. 5, um.....	121000	33 trinchetes n. 4, uma.....	51500
225 batumadeiras communs, uma.....	21500	300 kilos de tector, kilo.....	31000
177 batumadeiras espatulas, uma.....	21500	2 trinchas de pello de martha n. 1, uma.....	51000
9 blereaux n. 8, um.....	141000	2 trinchas de pello de martha n. 2, uma.....	61000
4 coadores de tela de arame n. 20, um.....	61000	2 trinchas de pello de martha n. 3, uma.....	71000
4 coadores de tela de arame n. 22, um.....	81000	Trinchas abertas:	
27 coadores de tela de arame n. 24, um.....	101000	9 de 2", uma.....	21500
12 crespidores, um.....	141000	9 de 2 1/2", uma.....	31000
360 kilos de jaune chrome, kilo.....	21000	9 de 3", uma.....	31500
2 kilos de jaune chrome crú, kilo.....	21000	9 de 4", uma.....	41000
36 kilos de jaune flor, kilo.....	21000	9 de 5", uma.....	41500
15 kilos de jaune laranja, kilo.....	21000	Trinchas fechadas:	
9.486 kilos de ocre em pó, kilo.....	1200	62 de 2", uma.....	21500
Pinceis chatos de cabelo:		62 de 2 1/2", uma.....	31000
7 n. 6, um.....	1300	15 do 3", uma.....	31500
7 n. 8, um.....	1400	9 de 4", uma.....	41000
7 n. 10, um.....	1500	9 de 5", uma.....	41500
15 n. 12, um.....	1600	21 trinchas de cabelo de 4", uma.....	41000
24 n. 14, um.....	1750	36 trinchas de cabelo de 6", uma.....	51500
7 n. 16, um.....	1900	36 trinchas de cabelo de 8", uma.....	71500
81 n. 18, um.....	11100	12 trinchas para fingimentos de 3 1/2", uma.....	31500
54 n. 20, um.....	11300	6 trinchas para fingimentos n. 1, uma.....	21000
24 n. 22, um.....	11800	6 trinchas para fingimentos n. 1 1/2, uma.....	21500
183 n. 24, um.....	21200	1 trincha de aço de 2", por.....	41000
9 n. 26, um.....	21500	21 garrafas de 750 grammas de tinta amarella para tingir soia, marca ingleza, garrafa.....	51000
9 n. 28, um.....	21700	2 kilos de tinta escarlata, kilo.....	51000
36 n. 30, um.....	31200	21 kilos de tinta branca em massa, kilo.....	31000
Pinceis redondos de cabelo:		18 kilos de tinta Adamas, branca, kilo.....	41000
18 n. 6, um.....	1300	6 kilos de tinta Adamas, verde, kilo.....	41000
7 n. 8, um.....	1400	11 kilos de tinta Adamas, amarella.....	41000
15 n. 10, um.....	1500	354 gallões de taxite ou semelhante, gallão.....	25100
27 n. 12, um.....	1600	750 kilos de tinta vermelha preparada, kilo.....	31000
27 n. 14, um.....	1750	18 kilos de tinta tapa-póros, kilo.....	51500
33 n. 16, um.....	1900	9 kilos de tinta cassel, kilo.....	11500
84 n. 18, um.....	11100	510 kilos de verde Londres, kilo.....	11500
81 n. 20, um.....	11300	96 kilos de verde nativo, kilo.....	31000
45 n. 22, um.....	11800	126 kilos de verde composto claro, kilo.....	11500
216 n. 24, um.....	21200	75 kilos de verde composto escuro, kilo.....	11500
Pinceis para letras:		36 kilos de verde Paris, kilo.....	31000
6 n. 6, um.....	21500	261 kilos de vermelhão francez, kilo.....	51000
6 n. 8, um.....	31000	11.250 kilos de vermelhão de sapateiro, kilo.....	1200
6 n. 10, um.....	31500	Amiantho em papelão comprimido:	
18 n. 12, um.....	41000	3 kilos de 1/32"	
		5 kilos de 1/16"	
		7 kilos de 1/8"	
		7 kilos de 3/16"	
		7 kilos de 1/4"	
		Preço médio, kilo.....	31000

Amianto em papelão:

42 kilos de 1/16"	
46 kilos de 1/32"	
33 kilos de 1/4"	
75 kilos de 1/32"	
75 kilos de 3/16"	
Preço médio, kilo	34000

Amianto em folha:

69 kilos de 3/8"	
75 kilos de 1/4"	
57 kilos de 3/4"	
87 kilos de 1/2"	
48 kilos de 7/8"	
39 kilos de 1"	
7 kilos de 1 1/8"	
24 kilos de 1 1/4"	
24 kilos de 5/8"	
Preço médio, kilo	124000

630 kilos de amianto em folha, kilo	104000
41 kilos de amianto em fio, kilo	104000

Arame de aço:

13 kilos de 1/16"	
54 kilos de 1/8"	
81 kilos de 3/16"	
1 kilo de 3/8"	
75 kilos de 1/4"	
33 kilos de 3/32"	
33 kilos de 1/2"	
2 kilos de 5/8"	
3 kilos de 7/32"	
48 kilos de 5/16"	
Preço médio, kilo	34500

Arame de ferro:

63 kilos de 1/16"	
72 kilos de 1/8"	
321 kilos de 1/4"	
54 kilos de 3/8"	
114 kilos de 5/8"	
60 kilos de 1 1/2"	
4 kilos de 3/32"	
3 kilos de 5/32"	
2 kilos de 7/32"	
6 kilos de 3/8"	
Preço médio, kilo	54000

Arame de latão:

2 1/2 kilos de 5/32"	
54 kilos de 3/16"	
57 1/2 kilos de 1/8"	
36 1/2 kilos de 3/8"	
80 kilos de 1/4"	
18 1/2 kilos de 1/32"	
15 kilos de 1/16"	
2 1/2 kilos de 7/32"	
11 kilos de 3/32"	
48 kilos de 5/16"	
Preço médio, kilo	64000

Arame de ferro:

11 kilos de 1/16"	
11 kilos de 1/4"	
15 1/2 kilos de 1/8"	
11 kilos de 3/16"	
15 kilos de 1/32"	
11 kilos de 3/32"	
7 kilos de 5/16"	
Preço médio, kilo	14200

Arame de ferro zincado:

2 kilos de 0,001"	
1 kilo de 0,002"	
Preço médio, kilo	14300

1 abecedário de 0,01, por	164000
1 coleção de algarismos de aço de 0,02, por	156000

27 kilos de algodão em pasta, kilo	44000
------------------------------------	-------

370 kilos de areia de moldar, kilo	250
------------------------------------	-----

3 alicates chatos para cortar arame, um	6500
---	------

11 agulhas sem ponta, n. 3, uma	800
---------------------------------	-----

11 agulhas sem ponta, n. 4, uma	800
---------------------------------	-----

7 papéis de agulhas para máquina Singer n. 2, papel	14800
---	-------

7 papéis de agulhas para máquina Singer n. 3, papel	14800
---	-------

7 papéis de agulhas para máquina Singer n. 4, papel	14800
---	-------

11 papéis de agulhas com ponta n. 6, papel	14800
--	-------

4 kilos de ácido pírico em pó, kilo	74000
-------------------------------------	-------

36 kilos de arame de cobre de 1/16", kilo	64000
---	-------

3 alquidares de barro vidrado de 35x40, um	74000
--	-------

3 alquidares de barro vidrado de 45x40, um	34000
--	-------

3 alquidares de barro vidrado de 55x40, um	104000
--	--------

45 kilos de barbante em chicotes, kilo	34000
--	-------

40 kilos de breu, kilo	3400
------------------------	------

14 baldes de ferro galvanizado de 14x9, um	44000
--	-------

4 baldes de ferro galvanizado de 25x30, um	44000
--	-------

litros de benzina, litro	84000
--------------------------	-------

Borracha em lençol com pano:

120 kilos de 3/16"	
--------------------	--

66 kilos de 1/16"	
-------------------	--

90 kilos de 1/8"	
------------------	--

45 kilos de 3/32"	
-------------------	--

96 kilos de 1/4"	
------------------	--

Preço médio, kilo

84000

Borracha em lençol sem pano:

153 kilos de 1/16"	
--------------------	--

108 kilos de 1/8"	
-------------------	--

3 kilos de 1/32"	
------------------	--

36 kilos de 3/16"	
-------------------	--

15 kilos de 1/4"	
------------------	--

18 kilos de 3/8"	
------------------	--

18 kilos de 1/2"	
------------------	--

13 kilos de 5/8"	
------------------	--

45 kilos de 3/4"	
------------------	--

Preço médio, kilo

104000

Borracha em lençol, vulcanizada:

75 kilos de 3/4"	
------------------	--

7 kilos de 1/32"	
------------------	--

75 kilos de 7/8"	
------------------	--

225 kilos de 1"	
-----------------	--

75 kilos de 5/8"	
------------------	--

Preço médio, kilo

84000

Brocas americanas de alta velocidade «Morson» ou semelhante:

2 de 1/64", uma	2400
-----------------	------

2 de 1/32", uma	2400
-----------------	------

18 de 1/4", uma	44000
-----------------	-------

10 de 3/16", uma	34000
------------------	-------

10 de 1/8", uma	24000
-----------------	-------

10 de 5/16", uma	74000
------------------	-------

2 de 7/32", uma	3400
-----------------	------

15 de 3/8", uma	7400
-----------------	------

15 de 9/16", uma	134000
------------------	--------

15 de 1/2", uma	104000
-----------------	--------

12 de 7/16", uma	94000
------------------	-------

12 de 5/8", uma	164000
-----------------	--------

12 de 11/16", uma	194000
-------------------	--------

12 de 3/4", uma	224000
-----------------	--------

4 de 13/16", uma	254000
------------------	--------

12 de 7/8", uma	284000
-----------------	--------

12 de 15/16", uma	344000
-------------------	--------

12 de 1", uma	374000
---------------	--------

12 de 1 1/8", uma	404000
-------------------	--------

Brocas para máquina de furar madeira Balfour ou semelhante:

15 de 3/8", uma	164000
-----------------	--------

15 de 7/16", uma	184000
------------------	--------

15 de 1/2", uma	204000
-----------------	--------

15 de 5/8", uma	224000
-----------------	--------

18 de 7/8", uma	264000
-----------------	--------

18 de 1", uma	2800
---------------	------

9 de 1 1/4", uma	34000
------------------	-------

9 de 1 3/8", uma	364000
------------------	--------

15 de 3/4", uma	244000
-----------------	--------

Brocas para arco de pua:

2 n. 2, uma	24500
-------------	-------

2 n. 3, uma	34000
-------------	-------

2 n. 4, uma	34500
-------------	-------

2 n. 5, uma	44000
-------------	-------

2 n. 6, uma	44500
-------------	-------

2 n. 7, uma	54000
-------------	-------

2 n. 8, uma	54500
-------------	-------

2 n. 9, uma	64000
-------------	-------

2 n. 10, uma	64500
--------------	-------

2 n. 11, uma	74000
--------------	-------

2 n. 12, uma	84000
--------------	-------

2 n. 13, uma	84500
--------------	-------

2 n. 14, uma	94500
--------------	-------

Canos de chumbo:

66 kilos de 1 1/4"	
--------------------	--

210 kilos de 1 1/2"	
---------------------	--

390 kilos de 2"	
-----------------	--

270 kilos de 1 1/2"	
---------------------	--

221 kilos de 3/4".

396 kilos de 3/8".

180 kilos de 1".

150 kilos de 5/8".

Preço médio, kilo..... 1400

Correia de sola inglesa:

30 metros de 1 1/2", espessura de 1/4, metro..... 48000

30 metros de 2", espessura de 1/4, metro..... 58000

30 metros de 2 1/2", espessura de 1/4, metro..... 78000

30 metros de 3", espessura de 3/8, metro..... 98000

30 metros de 3 1/2", espessura de 3/8, metro..... 108000

30 metros de 4", espessura de 3/8, metro..... 118000

51 barricas de 150 kilos de cimento Portland, com
fio e caderno de encargos, barrica..... 308000

9 cadeados Yale de abrir por baixo, um..... 168000

2 chaves de fenda, grandes, uma..... 38000

15 kilos de cera virgem, kilo..... 48000

Contrapiños de ferro:

13 grosas de 1 1/2" x 1/8", grossa..... 28500

36 grosas de 2" x 3/16", grossa..... 78000

26 grosas de 2 1/2" x 1/8", grossa..... 48500

21 grosas de 2 1/2" x 1/4", grossa..... 108000

27 grosas de 3" x 1/4", grossa..... 118000

5 grosas de 3 1/2" x 1/4", grossa..... 158000

4 grosas de 3 1/2" x 3/8", grossa..... 328000

12 grosas de 4" x 3/8", grossa..... 378000

2 grosas de 5" x 1/2", grossa..... 658000

11 grosas de 3" x 3/16", grossa..... 98500

27 grosas de 2 1/2" x 3/16", grossa..... 88000

3 grosas de 3 1/2" x 5/16", grossa..... 288000

6 grosas de 4" x 5/8", grossa..... 608000

3 grosas de 1 1/4" x 5/16", grossa..... 58000

42 grosas de 2" x 1/8", grossa..... 38500

15 grosas de 3" x 1/8", grossa..... 58500

9 grosas de 2 1/2" x 3/8", grossa..... 178000

9 grosas de 1 3/4" x 3/16", grossa..... 38500

21 grosas de 2" x 1/4", grossa..... 88500

2 grosas de 1 1/2" x 3/16", grossa..... 38500

5 grosas de 1 3/4" x 1/8", grossa..... 38000

27 grosas de 3" x 3/8", grossa..... 238000

9 grosas de 4" x 1/4", grossa..... 218000

12 grosas de 2" x 3/8", grossa..... 148000

3 grosas de 3" x 5/16", grossa..... 238000

2 grosas de 4" x 5/16", grossa..... 338000

7 grosas de 4" x 1/2", grossa..... 458000

1 grossa de 2 1/4" x 1/4", por..... 98000

1 grossa de 2 1/2" x 5/16", por..... 158000

4 grosas de 1 1/2" x 1/4", grossa..... 48000

4 grosas de 1" x 3/16", grossa..... 28500

4 grosas de 2" x 5/16", grossa..... 108000

21 metros de correia Aragosa, rebitada de 3",
metro..... 108000

Corrente de ferro com elos direitos:

1.125 kilos de 3/8"

750 kilos de 3/4"

450 kilos de 1"

126 kilos de 1 1/4"

186 kilos de 7/8"

300 kilos de 1 1/8"

300 kilos de 1 1/4"

225 kilos de 5/8"

Preço médio kilo..... 38000

456 kilos de corrente de ferro com elos torcidos de
1/2", kilo..... 38000375 kilos de corrente de ferro patente de 3/16", para
pinos de portas, kilo..... 58000

Corda de linho, franceza:

135 kilos de 3/8"

54 kilos de 1/2"

33 kilos de 1"

21 kilos de 5/16"

16 kilos de 1/4"

7 kilos de 5/8"

11 kilos de 3/4"

7 kilos de 1"

Preço médio, kilo..... 54000

60 metros de cabo de linho alcatroado de 5/8", kilo..... 48000

60 metros de cabo de linho alcatroado de 1/2", kilo..... 48000

93 cadeados de ferro de 3", um..... 88000

18 cestas para carvão, uma..... 58000

9 cordas de tripa, uma..... 28500

21 kilos de colita forte, kilo..... 48000

7 kilos de colita de Vienna, kilo..... 68000

1 cadinhos de 30 kilos «Morgan», numero..... 88000

Chaves para porcas com duas bocças de aço
forjado. As dimensões são as das porcas:

27 de 1/2" e 3/8", uma..... 28000

54 de 5/8" e 3/4", uma..... 68000

18 de 3/4" e 7/8", uma..... 78000

18 de 7/8" e 1", uma..... 118000

9 de 1" e 5/8", uma..... 98500

9 de 1" e 1 1/8", uma..... 148000

18 de 1" e 3/4", uma..... 108500

18 de 1 1/8" e 1 1/4", uma..... 228000

18 de 1" e 1/2", uma..... 88500

2 collecções de 6 brocas de 1/32" a 1/4". Oldack
ou semelhante, collecção..... 1680001 collecção de 6 brocas de 1/4" a 1 1/2", Oldack
ou semelhante, por..... 3480003 collecções de 6 brocas de 1/16" a 1", Oldack ou
semelhante, collecção..... 148800054 caixas de colchetes para corda de tripa, de 1 a 16,
caixa..... 108000

2 catracas Pratt, pequenas, n. 1, uma..... 18000

2 catracas Pratt, pequenas, n. 2, uma..... 28000

9 grosas de contrapiños de 3 1/4" X 1/4", grossa..... 158000

9 grosas de contrapiños de 3 1/2" X 3/16", grossa..... 148000

75 chaves em bruto massicas, grandes, uma..... 88000

111 chaves em bruto brocadas, pequenas, uma..... 182000

2 escovas de raiz para lustro, grandes, uma..... 58000

2 escovas de raiz para lustro, pequenas, uma..... 38000

2 escovas de cabelo, para tingir couro, uma..... 58000

36 escovas de polir, diversos tamanhos, uma..... 18000

111 kilos de enxofre em pó, kilo..... 88000

78 kilos de enxofre em pedra, kilo..... 88000

123 enxadas calçadas, de 4 1/2 libras, uma..... 98000

2 enxadas para fundição, uma..... 88000

162 escovas de aço para fundição, uma..... 88000

16 escovas de aço para limpar limas, uma..... 28000

9 espanadores de cabelo, um..... 28500

150 kilos de estojos para caldeira, cabeça escaivada,
de 2" X 3/4", kilo..... 48500

1 escala de metal de 12", por..... 168000

Facas Blanchard:

10 curvas, uma..... 58000

18 direitas, uma..... 58000

18 de volta, uma..... 58000

36 novellos de fio branco patente torcido, n. 5, no-
vello..... 118000150 novellos de fio branco patente destorcido, n. 5,
novello..... 118000

36 kilos de fio de vela, kilo..... 68000

39 kilos de fio de algodão de seis pernas, kilo..... 68000

36 kilos de fio de algodão de 10 pernas, kilo..... 68000

42 cunhetes de 112 folhas de Flandres XXX, de 2" 28,
cunhe..... 120800036 cunhetes de 224 folhas de Flandres XXX, de 14 X 20,
cunhe..... 1280000

18 folles de mão, um..... 168000

1 folle de 55", por..... 5008000

Gacheta redonda simples de amiantho:

5 kilos de 3/4"

1/2 kilo de 3/8"

2 kilos de 5/16"

15 kilos de 7/8"

Preço médio, kilo..... 108000

Gacheta de graphite:

200 grammas de 5/8"

4 kilos de 5/16"

3 kilos de 3/4"

3 kilos de 7/8"

Preço médio, kilo..... 138000

291 kilos de giz em pedra, kilo..... 88000

23 kilos de gomma arabica em grão, kilo..... 38500

75 kilos de gomma arabica liquida para rotulagem,
kilo..... 48500

7 grosas de ilhozes de latão para furo de 1/2", grossa..... 158000

150 grampos para emendar correia «Fixator» n. 5,
grampo..... 1850021 kilos de grampos para pregar estofos em moias
n. 2, kilo..... 5800021 kilos de grampos para pregar estofos em moias
n. 14, kilo..... 580007 grampos de ferro para apertar madeira, n. 8,
grampo..... 88000

3 kilos de lã para torcidas, kilo..... 368000

54 kilos de lã em meadas, kilo..... 368000

6 lamparinas de cobre n. 5, uma..... 168000

6 lamparinas para soldar a gasolina, de 1 litro, uma..... 608000

1 lamparina para soldar á gazolina, para 2 litros, por.....	80\$000
4 lamparinas para soldar á gazolina, para 3 litros, uma.....	130\$000
150 metros de mangueira de lona de 2", com 2 dobras para pressão de 80 libras, metro.....	11\$000
15 metros de mangueira de lona de 2 1/2" com 2 dobras para pressão de 80 libras, metro.....	13\$000
15 martetas de aço, de 3 kilos, uma.....	8\$000
111 kilos de mealhar, kilo.....	2\$500
4 machinas de furar á mão, para brocas de 3/8", uma.....	100\$000
15 caixas de 3 machos de atarrachar á mão de 3/4", com 10 fios por pollegada, caixa.....	25\$000
15 caixas de 3 machos de atarrachar á mão de 5/8", com 11 fios por pollegada, caixa.....	22\$000
7 caixas de 3 machos de atarrachar á mão de 7/8", com 9 fios por pollegada, caixa.....	32\$000
2 jogos de 3 machos de 9/16", jogo.....	8\$000
2 jogos de 3 machos de 5/8", jogo.....	9\$000
2 jogos de 3 machos de 3/4", jogo.....	10\$000
2 jogos de 3 machos de 7/8", jogo.....	12\$000
2 jogos de 3 machos de 1", jogo.....	15\$000
2 jogos de 3 machos de 1 1/8", jogo.....	18\$000
2 jogos de 3 machos de 1 1/4", jogo.....	21\$000
45 martellos de aço, de 750 grammas, um.....	4\$000
21 martellos de aço, de 1.000 grammas, um.....	5\$000
519 kilos de plumbagina, kilo.....	2\$500
558 pás para machina de accôrdo com a amostra, uma.....	11\$000
366 pás para cartão de accôrdo com a amostra, uma.....	11\$000
30 pás de bico de accôrdo com a amostra, uma.....	6\$500
21 pás com cabo comprido, para fogo de accôrdo com a amostra, uma.....	33\$000
35 pás para fundição de accôrdo com a amostra, uma.....	6\$500
Pedras de esmeril:	
1 de 0", 30, 0", 01, por.....	26\$000
9 de 0", 30 x 0", 005, uma.....	10\$000
4 de 0", 50 x 0", 010, uma.....	44\$000
9 de 0", 30 x 0", 010, uma.....	26\$000
9 de 0", 30 x 0", 007, uma.....	24\$000
9 de 0", 30 x 0", 012, uma.....	32\$000
9 de 0", 10 x 0", 012, uma.....	20\$000
2 de 20" x 2 1/4", uma.....	140\$000
1 pedra para rebolo, de 24" x 3 1/2", por.....	42\$000
Peneiras de arame de latão:	
6 n. 3.....	
3 n. 4.....	
3 n. 20.....	
3 n. 30.....	
2 n. 60.....	
11 de 0", 001.....	
36 de 0", 003.....	
27 de 0", 005.....	
21 de 0", 002.....	
9 de 0", 010.....	
9 de 0", 005.....	
Preço médio, uma.....	20\$000
Peneiras de arame de ferro zincado:	
9 de 0", 001, uma.....	5\$000
9 de 0", 002, uma.....	5\$000
36 latas de pomada para limpar metaes, lata.....	5\$000
18 picaretas de cavar com cabo, uma.....	8\$000
9 pás planas de accôrdo com a amostra, uma.....	7\$000
Pentes para rosquear Single Point en semi-llante, alta velocidade:	
3 n. 6.....	
3 n. 7.....	
3 n. 8.....	
3 n. 9.....	
3 n. 10.....	
3 n. 11.....	
3 n. 12.....	
3 n. 14.....	
3 n. 16.....	
3 n. 18.....	
3 n. 20.....	
Preço médio, um.....	8\$000
18 escovas furcas para afiar, uma.....	8\$000
45 kilos de polvillo de sacco, kilo.....	1\$000
36 grossas de pregos de rematê com cabeça bordada, grossa.....	10\$000
90 kilos de pó de talco impalpavel, kilo.....	1\$000
Rebites de cobre:	
30 kilos de 1/2" x 3/16".....	
30 kilos de 3/4" x 3/16".....	
18 kilos de 3/4" x 1/4".....	
96 kilos de 5/8" x 3/16".....	
8 kilos de 1" x 3/16".....	

3 kilos de 1" x 5/16".....	
3 kilos de 1 1/2" x 3/16".....	
3 kilos de 1 1/2" x 5/16".....	
10 kilos de 5/8" x 1/8".....	
7 kilos de 2" x 1/8".....	
7 kilos de 2" x 3/16".....	
18 kilos de 3/8" x 3/16".....	
7 kilos de 1/2" x 1/8".....	
Preço médio, kilo.....	10\$000
3 kilos de rebites de latão de 1 1/2" x 1/8", kilo.....	10\$000
Rebolos de pedra para a nolar grão medio:	
18 de 1" 20 x 0" 2", um.....	30\$000
4 de 1" 30 x 0" 2", um.....	37\$000
3 de 1" 20 x 0" 40, um.....	65\$000
1 de 0" 50 x 0" 10, por.....	42\$000
1 de 48" x 8", por.....	300\$000
1 de 27" x 3", por.....	38\$000
1 de 32" x 6", por.....	90\$000
1 de 24" x 4", por.....	50\$000
1 rebolo de amolar com caixa de ferro e polia, por.....	50\$000
4 rebolos de esmeril de 0" 30 x 0" 25, um.....	49\$000
2 rebolos de esmeril de 24" x 3", um.....	44\$000
171 latas de litro, de Rupé, lata.....	2\$500
18 registros de latão, de pressão, de 1/2", um.....	2\$000
18 registros de latão, de pressão, de 5/8", um.....	2\$500
750 kilos de sabão commum, kilo.....	8\$000
36 kilos de sabão especial em barra perfumada, kilo.....	1\$000
75 kilos de sabão Marselha, kilo.....	2\$500
2 latas de 18 kilos de sabão liquido, kilo.....	2\$000
150 pás de sapoio, pau.....	1\$000
180 kilos de sebo de Indolanda, kilo.....	1\$300
9 sargentos de ferro de 1" 50 x 2" 50, um.....	22\$000
35 kilos de sulfureto de cobre, kilo.....	1\$800
3 kilos de sulfureto de potassio, kilo.....	1\$800
21 kilos de sal de ammoniaco, kilo.....	2\$500
2.250 tijolos de arcar, um.....	\$400
Torneiras de latão, para agua:	
15 de 3/8", uma.....	4\$500
9 de 1/2", uma.....	5\$500
9 de 3/4", uma.....	8\$000
Talhães patentes, com corrente parafuso sem fim:	
1 de 1/2 tonelada, por.....	250\$000
2 de 1 tonelada, uma.....	290\$000
1 de 2 toneladas, por.....	410\$000
150 kilos de frinca em pedra, kilo.....	1\$500
2 collecções de tipos de algarismos de 0", 005, collecção.....	12\$000
1 collecção de tipos de algarismos de 0", 010, por.....	12\$000
2 collecções de tipos alphabeticos de 0", 005, collecção.....	24\$000
75 kilos de tachas de cobre de 3/4", iguaes a amostra, kilo.....	10\$000
2 fazendas á mão para cortar parafuzos de 3/8" a 7/8", uma.....	150\$000
1 tezeira commum parallela de 12", por.....	25\$000
1 tezeira curva de 12", por.....	25\$000
18 trincos de unha para imbutir, de 7" x 1/2", um.....	6\$000
18 trincos de unha para imbutir, de 4" x 1/2", um.....	5\$500
3 tarra has Gambles Bros, uma.....	100\$000
2 caixas de tarrachas Withworth Pratt Whytney & Comp., de 1/8" a 3/8, caixa.....	150\$000
2 traçadores de 1" 50 x 0", 002, um.....	34\$000
7 kilos de tela de cobre para escovas me tallicas, kilo.....	16\$000
1 trenca de pau e fio metallico, de 30 metros, por.....	30\$000
1 kilo de tintura de pau compeche, por.....	7\$000
2 jogos de tipos numericos de 1 a 0, de 0", 008, jogo.....	10\$000
1 jogo de tipos alphabeticos com todas as letras, de 0", 005, por.....	34\$000
2 jogos de tipos alphabeticos com todas as letras, de 0", 005, jogo.....	42\$000
2 jogos de tipos numericos de 1 a 0, da 0", 004, jogo.....	8\$000
Torneiras de latão com flange:	
45 de 1/2", uma.....	6\$000
18 de 3/8", uma.....	7\$000
Torneiras de latão de manivella, com flange:	
21 de 1/2", uma.....	6\$000
21 de 5/8", uma.....	7\$000
21 de 3/4", uma.....	9\$000
1.491 vassouras de piassava, grandes, uma.....	1\$000
84 vassouras de piassava n. 16, uma.....	1\$000
9 vassouras de piassava n. 3, uma.....	1\$000
2.601 vassouras de piassava, pequenas, uma.....	\$250
84 vassouras de cabelo 22-B, uma.....	3\$200
21 vassouras de piassava, redondas, uma.....	1\$000
2 collecções de vassadores, collecção.....	16\$000

81 metros de cabo de aço de 3/8" de accôrdo com a amostra, metro.....	24000
45 metros de cabo de aço de 1 1/4", para guindaste de accôrdo com a amostra, metro.....	110000
36 metros de cabo de aço de 3/4" de accôrdo com a amostra, metro.....	40000
1 machina de furar N. O. S. n. 41 marca Contivub, por.....	1100000
2 machinas de furar, para bancada, de 1/2, uma...	1600000
3 machinas para moer tinta, n. 2, uma.....	2000000
2 machinas para moer tinta, n. 3, uma.....	2400000
1 machina para Anilicirio E. Quesceles ns. 12.531 e 42.531, por.....	4400000
1 machina para cravar tubos de 1 5/8", por.....	450000
2 machinas para cravar tubos de 1 3/4", uma.....	500000
2 machinas para cravar tubos de 1 7/8", uma.....	550000
2 machinas para cravar tubos de 2", uma.....	600000
2 machinas para cravar tubos de 2 1/4", uma.....	650000
2 machinas para alargar tubos de 1 3/4", uma.....	500000
2 machinas para alargar tubos de 1 7/8", uma.....	550000
2 machinas para alargar tubos de 2", uma.....	600000
1 machina para cravar tubos de 1 5/8", por.....	450000
4 alavancas para mover carro, uma.....	300000
39 carrinhos de ferro tubular para aterro, um.....	550000
6 carrinhos a vericanos para armazem, um.....	440000
Chaves inglezas typó Cops:	
134 de 0", 40, uma.....	150000
27 de 0", 30, uma.....	130000
30 de 12", uma.....	150000
7 de 18", uma.....	220000
1 de 1", por.....	140000
1 de 1/2", por.....	110000
2 de 24", uma.....	320000
2 chaves para encanamentos de 12" typó Armstrong, uma.....	160000
2 chaves para encanamentos de 18" typó Armstrong, uma.....	220000
4 carrocinhas de madeira, para aterro, uma.....	1300000
4 carrinhos typó Alfandega, um.....	130000
2 corta-frios para canos de 1 1/4" a 1", um.....	200000
2 corta-frios para canos de 1/2" a 2", um.....	240000
Catracas para brocas comuns:	
4 de 8", uma.....	140000
4 de 12", uma.....	220000
4 de 16", uma.....	300000
9 catracas pneumáticas n. 2, classe K, uma.....	430000
2 catracas pneumáticas n. 4, classe K, uma.....	430000
1 balança com estado e columna e mostrador para 50 kilos, po teiro rotativo, por.....	1300000
3 bigornas de 500 kilos, uma.....	950000
9 enxós da Ribeira, uma.....	140000
4 forjas de campanha, n. 2, uma.....	160000
3 forjas de campanha, n. 3, uma.....	2000000
12 griphos para cortar encanamentos de 1/4" a 3", sendo tres de cada dimensão, um.....	330000
2 corta-frios de tres navalhas n. 2, um.....	330000
165 machadinhas Collins, uma.....	7000
18 machados batidos de aço, um.....	8000
124 machados de aço para machinista, um.....	5000
9 marretas de aço de cinco kilos, uma.....	13000
1 pinça e m catraca, por.....	10000
42 serrotes de mão de 0", 60 Hargreaves, um.....	14000
30 serrotes de mão de 0", 50 Hargreaves, um.....	12000
2 torques para vidraceiros, uma.....	6000
3 fezeiros Gamboa, de 12", uma.....	18000
2 jogos de 3 machos Whitworth de 1/4" a 1", jogo.....	160000
2 ternos de 3 machos Whitworth de 1/4", terno.....	60000
2 ternos de 3 machos Whitworth de 3/8", terno.....	70000
2 ternos de 3 machos Whitworth de 1/2", terno.....	80000
2 ternos de 3 machos Whitworth de 5/8", terno.....	90000
1 cotador de tres rodas de 2 1/2" 3 1/2", por.....	350000
3 cortadores de tres rodas para cortar tubos de 3", um.....	330000
1 taracha para cano de 1/4" a 3", por.....	270000
1 taracha para cano de 1/4" a 1/2", por.....	190000
1 taracha americana para encanamento de 1 1/4" a 2", por.....	210000
1 taracha completa para parafusos de 1/4" a 1", com caixa, por.....	290000
1 taracha completa para parafusos de 1/4" a 1 1/2", com caixa, por.....	600000
1 taracha completa para encanamento de 1/16" a 3/3", por.....	130000
2 tarachas completas para encanamento de 1/4" a 1 1/4", por.....	160000
1 taracha completa para parafusos de 1/4" a 2", por.....	800000
1 taracha de 1/4" a 1" de Whitworth, por.....	720000

4 serrotes de 24" Hargreaves, um.....	140000
2 tenazes com correntes para tubos de ferro n. 1, uma.....	140000
2 tenazes com correntes para tubos de ferro n. 2, uma.....	160000
2 tenazes com correntes para tubos de ferro n. 3, uma.....	180000
36 verruhas sortidas, uma.....	12000

Os preços marcados são os maximos.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1% de comissão.

A entrega será na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria no prazo de 8 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe ou não referentes a todos os artigos, para os grupos determinados pelo preço médio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as originaes, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará, na thesauraria desta estrada, a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de maio de 1922.—O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 58

De ordem da directoria e de accordo com o art. n. 51 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, abaixo vão transcritas as propostas de Brazil Trading Company, M. Almeida & Comp., F. de Siqueira & Comp. Ltd., P. S. Nicolson & Comp., Eduardo Schmidt, The Baldwin Locomotive Works, Henrique C. de Mendonça, Amaro da Silveira & Comp., Société Belge L'Exportation Industrielle, Borlido Maia & Comp., Bordeaux & Comp., Middletown Car Company, Soares de Sampaio & Comp. Ltd., Dias Garcia & Comp., Siemens-Schuckertwerke, Haupt & Comp., Fonseca, Almeida & Comp., e Castro D'Almeida & Comp. apresentadas, abertas e lidas na concorrência publica n. 58, realizada hoje, nesta Intendencia, para o fornecimento de eixos, rodeiros e molas, para a 4ª Divisão em 1922, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da E. F. C. B., em 17 de maio de 1922, — Alfredo Reis, pelo intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 58 PARA O FORNECIMENTO DE EIXOS, RODEIROS E MOLAS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922.

Aos dezessete dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e dois, presentes, ás treze horas, na sala de concorrências da Intendencia na Estação Maritima, o senhor intendente interino engenheiro Mario de Faria Bello e o ajudante de escrivão Octavio Monteiro Bittencourt, foi pelo senhor doutor intendente declarado que estava aberta a concorrência publica numero cincoenta e oito, para o fornecimento de eixos, rodeiros e molas, para a quarta Divisão, em mil novecentos e vinte e dois, de accordo com os editaes de vinte e tres de março e vinte e dois de abril ultimos, esta quarta correccão daquelle, sendo-lhe entregues dezoito envolturos com declaração de conter propostas e dezoito com o de ter documentos de idoneidade e tendo o senhor doutor intendente interino os numerado na seguinte ordem:

1. Brazil Trading Company;
2. M. Almeida & Comp.;
3. F. de Siqueira & Companhia Limitada;
4. P. S. Nicolson & Company;
5. Eduardo Schmidt;
6. The Baldwin Locomotive Works;
7. Henrique C. de Mendonça;
8. Amaro da Silveira & Comp.;
9. Société Belge pour l'Exportation Industrielle;
10. Borlido Maia & Comp.;
11. Bordeaux & Company;
12. Middletown Car Company;
13. Soares de Sampaio & Comp.;
14. Dias Garcia & Comp.;
15. Companhia Brasileira de Electricidade. Siemens Schuckertwerke;
16. Cypriano da Silveira & Comp.;
17. Haupt & Comp.;
18. Fonseca Almeida & Comp.;
19. Castro D'Almeida & Comp.

Depois o senhor doutor intendente interino verificou estarem os envolturos devidamente fechados e lacrados, abriu os documentos, digo, o que continham os documentos de idoneidade, examinou estes e declarou que todos os concorrentes eram idoneos e que os envelopes das propostas seriam immediatamente abertos, ficando o exame das mesmas para ser feito após a sua publicação na integra no *Diário Official*. Em seguida o senhor doutor intendente interino procedeu á abertura de cada um dos envolturos das propostas e á leitura destas na presença dos interessados, com excepção da de Cypriano da Silveira & Comp., que, tendo sido encontrada em duas vias apenas, não foi lida e não foi restituída por haver se ausentado o proponente, ficando por este motivo á disposição do mesmo, nesta Intendencia. Para constar foi lavrada esta acta, que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor intendente interino, pelos proponentes ou seus prepostos, e por mim, ajudante de escrivão, que a escrevi. Em tempo: resalvo a entrelinha do mesmo.

Mario de Faria Bello.
Por procuração, Brazil Trading Company — O. Valente.
Por procuração, M. Almeida & Comp. — Nelson V. M. Menezes.
Por procuração, F. de Siqueira & Comp. Ltda. — Jero-
nymo Thomé da Silva.

Por procuração, P. S. Nicolson & Comp. — José João
quim Cruz Secco.

Eduardo Schmidt.
Por procuração, The Baldwin Locomotive Works — O.
de Lacerda Comp.

Henrique C. de Mendonça.
Por procuração, Société Belge pour l'Exportation Indus-
trielle — V. Vicq.

Por procuração, Amaro da Silveira & Comp. — Arthur
Monteiro de Oliveira.

Por procuração, Borlido Maia & Comp. — Edgard Vianna.
Por procuração, Middletown Car Company — Luiz de
Lacerda.

Por procuração, Soares Sampaio & Comp. Ltd. — O. G.
de Faria.

Por procuração, Dias Garcia & Comp. — M. Ferreira da
Oliveira.

Por procuração, Companhia Brasileira de Electricidade
Siemens-Schuckertwerke — Walter Schott.

Por procuração, Haupt & Comp. — Gustavo Sauer.
Fonseca Almeida & Comp.

Por procuração, Castro D'Almeida & Comp. — David
Araujo.

Bordeaux & Comp.
Octavio Monteiro Bittencourt.

Confere, José Rabello Leite Junior. — Conforme, Octa-
vio Monteiro Bittencourt, pelo escrivão. — Visto, Alfredo
Reis, pelo intendente.

A Brazil Trading Company, sociedade anónima belga, com
filial nesta cidade á rua da Quitada n. 161, tem a honra de offere-
cer o seguinte de inteiro accordo com os termos da quarta corre-
ccão do edital de concorrência n. 58, de 23 de março de 1922:
Sobresalentes para carros, para a quarta divisão, fabricados
pela S. A. Baume et Mercier, de Haine-St-Pierre:

111 eixos sem rodas de 170x95, desenho 84, um F. B. (duzentos e doze francos e dez centimos belgas).	212,10
36 eixos sem rodas de 254-140, desenho 488, um F. B. (trezentos e sessenta e tres francos e sessenta centimos belgas).	363,60
12 rodeiros de manga de 5 1/2"x10", desenho 469, um F. B. (mil trezentos e quatorze francos belgas).	1314,00
6 rodeiros de manga de 203x110, desenho 315, um F. B. (mil cento e oitenta e seis francos e setenta e cinco centimos belgas).	1186,75
90 rodeiros de manga de 170-95, desenho 84, um F. B. (mil e dez francos belgas).	1010,00
27 rodeiros para carros N. B. e V. B., desenho 41, um F. B. (mil duzentos e um francos e noventa centimos belgas).	1201,90
51 rodeiros para carros V. M. e N. L., desenho 488, um F. B. (mil cento e sessenta e um francos e cincoenta centimos belgas).	1161,50
Fabricados pela S. A. des Usines Metallurgiques, de Nivelles:	
75 grupos de molas espiraes, desenho 129, grupo F. B. (quarenta e sete francos e vinte centimos belgas).	47,20
75 grupos de molas espiraes, para carros de luxo, in- elezes, desenho 761, grupo F. B. (sessenta francos e noventa centimos belgas).	60,90
36 grupos de quatro molas ellipticas para trucks, dese- nho 775 grupo F. B. (trezentos e oitenta e seis francos e setenta e dois centimos belgas).	366,72
15 grupos de molas helicoidaes para carros de passa- geiros, desenho 29, grupo F. B. (trinta e oito francos e cincoenta e sete centimos belgas).	38,57
36 grupos de molas helicoidaes para truck Diamante, desenho 30, grupo F. B. (cincoenta e nove fran- cos e noventa centimos belgas).	59,09
27 molas de suspensão para carros série Q. tydo B, desenho 198, mola F. B. (sessenta e tres fran- cos e quarenta e quatro centimos belgas).	63,44
75 molas espiraes, para trucks de 8", desenho 278, mola, F. B. (dezesseite francos e um centimo belgas).	17,01
111 grupos de molas espiraes para carros V. B., dese- nho 564, grupo F. B. (trinta francos e noventa e seis centimos belgas).	30,96
18 grupos de molas espiraes de 7", para carros, dese- nho 3-CP, 13, grupo F. B. (vinte e sete francos e dezesseis centimos belgas).	27,16
12 grupos de molas ellipticas para carros de passaei- ros, desenho 28, grupo F. B. (trezentos e seis francos e cincoenta e tres centimos belgas).	306,53

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922. — Por procuração da Brazil
Trading Company, filial do Rio de Janeiro, Vedroferrec.

Proposta que fazem M. Almeida & Comp., estabelecidos nesta
rua a rua Republica do Peru n. 40, á

Estrada de Ferro Central do Brasil

Para o fornecimento dos materiaes abaixo especificados, con-
forme o edital de concorrência n. 58 :

Sobresalentes para carros

Conforme as dimensões, desenhos e condições do edital

111 eixos sem rodas, preço de cada um, nove li- bras esterlinas e nove shillings.....	£ 9-9-0
36 eixos sem rodas, preço de cada um, dez libras esterlinas e dez shillings.....	£ 10-10-0
12 rodeiros de manga, preço de cada um, cinquenta e quatro libras esterlinas.....	£ 54-0-0
6 rodeiros de manga, preço de cada um, cinquenta e uma libras esterlinas.....	£ 51-0-0
90 rodeiros de manga, preço de cada um, quarenta e oito libras esterlinas e doze shillings.....	£ 48-12-0
27 rodeiros para carros N. B. e V. B., preço de cada um, cincoenta e uma libras esterlinas e quatorze shillings.....	£ 51-14-0
51 rodeiros para carros V. M. e N. L., preço de cada um, cinquenta e tres libras esterlinas e seis shillings.....	£ -53-6-0
75 grupos de molas espiraes, desenho 129, preço de cada grupo, trinta e tres shillings.....	sh. 33/-
75 grupos de molas espiraes, desenho 761, preço de cada grupo, trinta e oito shillings.....	sh. 38/-
36 grupos de quatro molas ellipticas, desenho 775, preço de cada grupo, cento e oitenta e seis shillings.....	sh. 186/-
15 grupos de molas helicoidaes, desenho 29, preço de cada grupo, vinte e um shillings.....	sh. 21/-
27 molas de suspensão, desenho 198, preço de cada mola, sessenta e seis shillings.....	sh. 66/-
75 molas espiraes, desenho 278, preço de cada mola, onze shillings.....	sh. 11/-
111 grupos de molas espiraes, desenho 554, preço de cada grupo, vinte e tres shillings.....	sh. 23/-
18 grupos de molas espiraes de 7", desenho 3-C.P.- 13, preço de cada grupo, vinte e um shillings.....	sh. 21/-
12 grupos de molas ellipticas, desenho 28, preço de cada grupo, cento e noventa e dois shil- lings.....	sh. 192/-

Declaramos aceitar todas as condições do referido edital.
Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922. — Por precuração de
M. Almeida & Comp., Antonio F. Nunes.

Na qualidade de representante da Société Anonyme John Co-
ckerill, da Bélgica temos a honra de submeter á apreciação de
V. Ex. a seguinte proposta:

Desenhos ns. — Preços em francos belgas

111 eixos sem rodas, de 170x95, 84, um (duzentos e trinta e tres francos belgas e setenta centimos).	233.70
36 eixos sem rodas, de 254x140, 488, um (trezentos e sessenta e um francos belgas e vinte centimos).	361.20
12 rodeiros de manga de 5 1/2x10, 469, um (mil e du- zentos e noventa e oito francos belgas e oitenta centimos).	1.298.80
6 rodeiros de manga de 203x110, 315, um (mil cento e oitenta e oito francos belgas e oitenta centimos).	1.188.80
90 rodeiros de manga de 170x95, 84 um (mil e sessenta francos belgas e oitenta centimos).	1.060.80
27 rodeiros para carros N. B. e V. B., 41, um (mil cento e oitenta e quatro francos belgas e oitenta cen- timos).	1.184.80
51 rodeiros para carros V. M. e N. L., 488, um (mil duzentos e cinquenta e oito francos belgas e oitenta centimos).	1.238.80
75 grupos de molas espiraes, 129, grupo (quarenta fran- cos belgas e trinta centimos).	40.30
75 grupos de molas espiraes para carro de luxo inele- zes, 761, grupo (cinquenta e um francos belgas e trinta centimos).	51.30
36 grupos de quatro molas ellipticas para truck, 775, grupo (trezentos e sessenta e dois francos bel- gas e oitenta centimos).	362.80
15 grupos de molas helicoidaes para carro de pas- sageiros, 29, grupo (duzentos e cinquenta francos bel- gas e trinta centimos).	250.30
36 grupos de molas helicoidaes para truck dia- manete, 30, grupo (setenta e dois francos belgas e trinta centimos).	72.30

27 molas de suspensão para carros serie Q, tipo B, 198, mola (oitenta e nove francos belgas e cin- centa e tres centimos).	89.53
75 molas espiraes para trucks de 8", 278, mola (treza- francos belgas e sessenta e tres centimos).	13.63
111 grupos de molas espiraes para carro V. B., 554, grupo (vinte e nove francos belgas e trinta cen- timos).	29.30
18 grupos de molas espiraes de 7" para carros (3-C.P. 13), grupo (dezesseis francos belgas e noventa cen- timos).	17.90

Sobre os:
12 grupos de molas ellipticas para carros de passageiros
desenho 28, cujo preço de base indicado no edi-
tal é de \$ 70.00 para o grupo ponderamos a
V. Ex. que o referido desenho 28 ilustra no cen-
tro uma mola elliptica e em baixo um grupo de
tres molas. Evidentemente o preço de base de-
veria referir-se á uma mola e não ao grupo de
tres molas.

Cotamos para uma mola elliptica para carros de passageiros
desenho 28 o preço de francos belgas 303.80 (trezentos e tres fran-
cos belgas e oitenta centimos).

Todo o material acima offerecido pela Société Anonyme John
Cockerill, da Bélgica.

Declaramos nos submeter á todas as condições technicas e
exigencias do edital supra.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922. — F. de Siqueira & Comp.
Limitada

P. S. Nicolson & Como., estabelecidos na rua Visconde de
Itaborahy n. 8; nesta capital, propõe fornecer para a 4ª divisão
dessa estrada de ferro, os artigos abaixo especificados :

111 eixos sem rodas de 170x95, desenho 84, pelo pre- ço, por unidade de oito libras dezanove schil- lings e seis pences.....	£ 8. 19.6d.
12 rodeiros de manga de 5 1/2"x10", desenho 469, pelo preço por unidade de quarenta e tres li- bras e dezanove schillings.....	£ 43. 19.0d.
6 rodeiros de manga de 203x110, desenho 315, pelo preço, por unidade de quarenta e uma libras e dez schillings.....	£ 41. 10.0d.
90 rodeiros de manga de 170x95, desenho 84, pelo preço, por unidade trinta e nove libras e seis schillings.....	£ 39. 6.0d.
27 rodeiros para carros N. B. e V. B. desenho 41, pelo preço por unidade de quarenta e uma li- bras e dezanove schillings.....	£ 41. 19.0d.
75 grupos de molas espiraes, desenho 129, pelo preço por grupo, de uma libra e cinco schillings.....	£ 1. 5.0d.
75 grupos de molas espiraes para carros de luxo, inele- zes, desenho 761, pelo preço por grupo, de uma libra, oito schillings e tres pences.....	£ 1. 8.3d.
36 grupos de quatro molas, ellipticas para trucks, de- senho 775, pelo preço, por grupo, de sete li- bras e quatro schillings.....	£ 7. 4.0..
15 grupos de molas helicoidaes para carros de passa- geiros, desenho 29, pelo preço, por grupo, de dezesseis schillings.....	16.0d.
36 grupos de molas helicoidaes para truck diamante, desenho 30, pelo preço, por grupo, de uma li- bra, dezesseis schillings e seis pences.....	£ 1. 16.6d.
27 molas de suspensão para carro serie Q, tipo B., desenho 198, mola, pelo preço, por unidade, de duas libras, nove schillings e nove pences.	£ 2. 9.9d.
75 molas espiraes para trucks de 8", desenho 278, pelo preço por unidade de oito schillings e seis pences.....	£ 6. d.
111 grupos de molas espiraes para carros V. B., dese- nho 554, pelo preço por grupo de dezesseis schillings e nove pences.....	16.9. d.
18 grupos de molas espiraes de 7", para carros, dese- nho 3, C.P.-13, pelo preço por grupo de treze schillings e seis pences.....	13.6d.
12 grupos de molas ellipticas para carros da passaei- ros, desenho 28, pelo preço, por grupo, sete libras, doze schillings e seis pences.....	£ 7. 12.6d.

Os proponentes submeterem-se á todas as condições do edi-
tal.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922. — P. S. Nicolson &
Comp.

Eduardo Schmidt, brasileiro, estabelecido á rua da Alfandega
n. 111, sobrado, representando a Société Anonyme la Construction
de Manage (Bélgica), propõe fornecer a essa Estrada o material

abaixo indicado, em tudo de accordo com as exigencias e quantidades do edital da concorrência n. 58, de 22 de abril proximo passado:

Eixos sem rodas, de 170×95, desenho 84, frcs. belgas (duzentos e quarenta e cinco francos belgas e cinquenta centesimos), um.....	245.50
Eixos sem rodas, de 254×140, desenho 488, frcs. belgas (trezentos e setenta e seis francos belgas e quarenta centesimos), um.....	376.40
Rodeiros de mangas, de 5 1/2"×10", desenho 469, frcs. belgas (mil trezentos e cinquenta e sete francos belgas), um.....	1.357.00
Rodeiros de mangas de 203×110, desenho 315, frcs. belgas (mil duzentos e trinta e cinco francos belgas), um.....	1.235.00
Rodeiro de manga de 170×95, desenho 84, frcs. belgas (mil cento e dois francos belgas), um.....	1.102.00
Rodeiros para carros NB e VB, desenho 41, frcs. belgas (mil duzentos e quarenta e quatro francos belgas e oitenta centesimos), um.....	1.244.80
Rodeiros para carros VM e NL, desenho n. 488, frcs. belgas (mil trezentos e vinte e seis francos belgas e oitenta centesimos), um.....	1.326.80
Grupos de molas espiraes, desenho 129, grupo, frcs. belgas (quarenta e oito francos belgas), um.....	48.00
Grupos de molas espiraes para carros de luxo, inglezes, desenho 761, grupo (trinta e dois francos belgas), um.....	32.00
Grupos de quatro molas ellipticas para trucks, desenho 775, grupo, frcs. belgas (seiscentos e trinta e tres francos belgas e cinquenta centesimos), um.....	633.50
Grupos de molas helicoidaes para carros de passageiros, desenho 29, grupo frcs. belgas (cincoenta e oito francos belgas e vinte centesimos), um.....	58.20
Grupos de molas helicoidaes para truck Diamante, desenho 30, grupo frcs. belgas (setenta e um francos belgas e cinquenta centesimos), um.....	71.50
Molas de suspensão para carros serie Q, tipo B, desenho 198, mola, frcs. belgas (noventa e dois francos belgas e oitenta centesimos), uma.....	92.80
Molas espiraes para trucks de 8", desenho 278, mola, frcs. belgas (setenta francos belgas), uma.....	70.00
Grupos de molas espiraes para carros VB, desenho 554, grupo, frcs. belgas (trinta e tres francos belgas e oitenta centesimos), um.....	33.80
Grupos de molas espiraes de 7", para carros, desenho 3-CP-13, grupo, frcs. belgas (vinte e cinco francos belgas e oitenta centesimos), um.....	25.80
Grupos de molas ellipticas para carros de passageiros, desenho 28, grupo, frcs. belgas (quatrocentos e noventa e oito francos belgas e quarenta centesimos), um.....	498.40

A entrega de todo o material será, de accordo com o edital, dentro dos vagões da Estrada no Caes do Porto, dentro de um espaço de tempo de 120 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Rio 17 de maio de 1922 —Eduardo Schmidt.

Submettendo-se a todas as condições do edital desta concorrência.

Rio, 17 de maio de 1922.—Eduardo Schmidt.

A The Baldwin Locomotive Works propõe fornecer o seguinte material, de accordo com o edital de concorrência n. 58, de 11 do corrente mez, publicado no *Diario Official*:

Sobresalentes para carros

111 eixos sem rodas de 170×95, desenho 84, um vinte dollars.....	\$ 20.00
36 eixos sem rodas de 254×140, desenho 488, um trinta e dois dollars e setenta centavos.....	\$ 32.70
12 rodeiros de manga de 5 1/2"×10", desenho 469, um duzentos e trinta e cinco dollars e cinquenta centavos.....	\$ 235.50
6 rodeiros de manga de 203×110, desenho 315, um duzentos e vinte e seis dollars e trinta e cinco centavos.....	\$ 226.35
90 rodeiros de manga de 170×95, desenho 84, um duzentos e dezesseis dollars e vinte centavos.....	\$ 216.20
27 rodeiros para carros N. B e V. B, desenho 41, um, duzentos e dezesseis dollars e vinte centavos....	\$ 216.20
51 rodeiros para carros V. M. e N. L., desenho 488, um, cento e sessenta e tres dollars e quarenta e um centavos.....	\$ 163.41
75 grupos de molas espiraes, desenho 129, grupo, tres dollars e cinquenta e cinco centavos.....	\$ 3.55

75 grupos de molas espiraes para carros de luxo, inglezes, desenho 761, grupo, tres dollars e cinquenta e cinco centavos.....	\$ 3.53
36 grupos de quatro molas ellipticas para trucks, desenho 775, grupo, cinquenta e cinco dollars.....	\$ 55.00
15 grupos de molas helicoidaes para carros de passageiros, desenho 29, grupo, dezoito dollars.....	\$ 18.00
36 grupos de molas helicoidaes para truck diamante, desenho 30, grupo, dois dollars e tres centavos.....	\$ 2.03
27 molas de suspensão para carro serie Q tipo B, desenho 198, mola, dois dollars e tres centavos.....	\$ 2.03
75 molas espiraes para trucks de 8", desenho 278, mola, onze dollars e sessenta e sete centavos.....	\$ 11.67
111 grupos de molas espiraes para carros V. B., desenho 554, grupo, noventa e um centavos.....	\$ 0.91
18 grupos de molas espiraes de 7", para carros desenhos 3-CP-13, grupo, um dollar e trinta e sete centavos.....	\$ 1.37
12 grupos de molas ellipticas para carros de passageiros, desenho 28, grupo, cinquenta dollars e cinquenta centavos.....	\$ 50.50
Os proponentes sujeitam-se a todas as condições do edital de concorrência.	
Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922.—Por procuração, The Baldwin Locomotive Works.	

Proposta de Henrique C. de Mendonça à Estrada de Ferro Central do Brasil para o fornecimento de eixos rodeiros e molas para a 4ª divisão em 1922.

Concorrência n. 58

Sobresalentes para carros:	
111 eixos sem rodas de 170×95 desenho n. 84, um.....	\$ 23.21
(vinte e tres dollars e vinte e um centavos).	
36 eixos sem rodas de 254×140 desenho n. 488, um.....	\$ 35.76
(trinta e cinco dollars e setenta e seis centavos).	
12 rodeiros de manga de 5-1/2"×10" desenho n. 469, um	\$ 116.51
(cento e dezesseis dollars e cinquenta e um centavos).	
6 rodeiros de manga de 203×110 desenho n. 315, um..	\$ 101.76
(cento e um dollars e setenta e seis centavos).	
90 rodeiros de manga de 170×95 desenho n. 84, um ...	\$ 98.46
(noventa e oito dollars e quarenta e seis centavos).	
27 rodeiros para carros NB e VB desenho n. 41, um....	\$ 107.95
(cento e sete dollars e noventa e cinco centavos).	
51 rodeiros para carros VM e NL desenho n. 488, um....	\$ 111.35
(cento e onze dollars e trinta e cinco centavos).	
75 grupos de molas espiraes desenho n. 129, grupo....	\$ 4.30
(quatro dollars e trinta centavos).	
75 grupos de molas espiraes para carros de luxo inglezes, desenho n. 761, grupo.....	\$ 4.80
(quatro dollars e oitenta centavos).	
36 grupos de molas helicoidaes para truck diamante desenho n. 30, grupo.....	\$ 9.24
(nove dollars e vinte e quatro centavos).	
111 grupos de molas espiraes para carros VB desenho 554, grupo.....	\$ 2.73
(dois dollars e setenta e tres centavos).	
12 grupos de molas ellipticas para carros de passageiros, desenho n. 28, grupo.....	\$ 35.88
(trinta e cinco dollars e oitenta e oito centavos).	

Os preços acima são em dollars ouro americano. O proponente declara que se submete a todas as clausulas do edital da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922.—Henrique C. de Mendonça.

Amaro da Silveira & Comp., commerciantes matriculados e estabelecidos à Avenida Rio Branco n. 89, com representantes em S. Paulo, Paris, Londres, Nova York, Bruxellas e Berlim declarando se sujeitarem a todas as clausulas constantes do edital de 22 de abril proximo passado, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer a esta Estrada de Ferro, o material abaixo pelos preços que se seguem:

Sobresalentes para carros:	
111 eixos sem rodas de 170×95, desenho 84, um, dez-oito dollars e dezoito centavos.....	\$ 18.18
36 eixos sem rodas de 254×140, desenho 488, um, vinte e nove dollars e setenta e nove centavos ..	\$ 29.79
12 rodeiros de manga de 5 1/2"×10", desenho 469, um, trinta e nove libras esterlinas e doze shillings.....	\$ 39.12/00

6 rodeiros de manga de 203x110, desenho 815, um, trinta e quatro libras, cinco shillings e sete pence.....	£ 84/5/7
90 rodeiros de manga de 170x95, desenho 84, um, trinta e duas libras, um shilling e tres pence.....	£ 32/1/3
27 rodeiros para carros N. B. e V. B., desenho 41, um, trinta e seis libras, sete shillings e quatro pence.....	£ 36/7/4
51 rodeiros para carros V. M. e N. L., desenho 488, um, cento e quarenta e dois dollars e vinte e tres centavos.....	\$ 149,23
75 grupos de molas espiraes, desenho 129, grupo, dois dollars e oitenta e seis centavos.....	\$ 2,86
75 grupos de molas espiraes para carros de luxo, inglezes, desenho 761, grupo, tres dollars e dose centavos.....	\$ 3,12
36 grupos de molas helicoidaes para truck diamante, desenho 30, grupo, cinco dollars e trinta e nove centavos.....	\$ 5,39
27 molas de suspensão para carros, serie Q, tipo B, desenho 198, mola, oito dollars e trinta e tres centavos.....	\$ 8,33
75 molas espiraes para trucks de 8", desenho 278, mola, dez shillings e nove pence.....	£ 00/10/9
111 grupos de molas espiraes para carros V. B., desenho 554, grupo, um dollar e oitenta e nove centavos.....	\$ 1,89
18 grupos de molas espiraes de 7", para carros, desenho 3-CP-13, grupo, dois dollars e quinze centavos.....	\$ 2,15
12 grupos de molas ellipticas para carros de passageiros, desenho 28, grupo, tres libras, um shilling e um penny.....	£ 3/1/1

Os preços acima são dados em dollars, ouro americano e em libras esterlinas, de accordo com o edital.

Os signatarios pedem uma prompta solução, caso sejam preferidos os seus preços, afim de evitar qualquer alteração no mercado.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922.—Amaro da Silveira & Comp.

Proposta que faz a Société Belge pour l'Exportation Industrielle, cuja sede social é estabelecida em Bruxellas, 13 rue Broderode, e a agencia geral para o Brasil no Rio de Janeiro, 19 Avenida Rio Branco, devidamente autorizada a funcionar na Republica por decreto n. 14 302, de 12 de agosto de 1920, para o fornecimento de sobresalentes para carros :

1.— 111 eixos sem rodas de 170x95 conforme o desenho n. 84 a francos belgas duzentos e dezoito francos e sete e cinco centesimos por peça.....	218,75
2.— 36 eixos sem rodas de 254x140 conforme o desenho 488 a francos belgas trescentos e quarenta e quatro francos e cincoenta e cinco centesimos por peça.....	344,55
3.— 12 rodeiros de manga de 5 1/2" x 10" conforme o desenho 46 a francos belgas mil duzentos e oitenta e cinco francos e cincoenta centesimos por peça.....	1.285,50
4.— 6 rodeiros de manga de 205 x 110 conforme o desenho n. 315 a francos belgas mil cento e sessenta e oito francos e vinte e cinco centesimos por peça.....	1.168,25
5.— 90 rodeiros de manga de 170 x 0,95, conforme o desenho n. 8, a francos belgas mil e quarenta e um francos por peça.....	1.041,00
6.— 27 rodeiros para carros N.B. e V.B., conforme o desenho n. 4, a francos belgas mil cento e cincoenta e quatro francos e sessenta centesimos por peça.....	1.151,60
7.— 51 rodeiros para carros V.M. e N.L., conforme o desenho n. 48, a francos belgas mil cento e cinco francos e cincoenta centesimos por peça.....	1.105,50
8.— 75 grupos de molas espiraes, conforme o desenho n. 129, a francos belgas trinta e seis francos e noventa centesimos por jogo de 3 molas.....	35,90
9.— 75 grupos de molas espiraes para carros de luxo, inglezes, conforme o desenho n. 761, a francos belgas quarenta e nove francos e dez centesimos por jogo de 3 molas.....	49,10
10.— 15 grupos de molas helicoidaes para carros de passageiros, conforme o desenho n. 129, a francos belgas trinta e seis francos e noventa centesimos por jogo de 3 molas.....	36,90

11.— 86 grupos de molas helicoidaes para truck diamante, conforme o desenho n. 30, a francos belgas quarenta e oito francos e sessenta centesimos por jogo de 4 molas.....	48,60
12.— 27 molas de suspensão para carros serie Q, tipo B, conforme o desenho n. 198, a francos belgas setenta e nove francos e quinze centimos por peça.....	79,15
13.— 75 molas espiraes para trucks de 8", conforme o desenho n. 278, a francos belgas quatorze francos e vinte e cinco centimos por peça.....	14,25
14.— 111 grupos de molas espiraes para carros V.B., conforme o desenho n. 554, a francos belgas vinte e sete francos e quarenta e cinco centimos por jogo de 2 molas.....	27,45
15.— 18 grupos de molas espiraes de 7" para carros, conforme o desenho 3-C.P.-13, a francos belgas dezoito francos por jogo de 2 molas.....	18,00
16.— 12 grupos de molas ellipticas para carros de passageiros, conforme o desenho n. 28, a francos belgas duzentos e setenta e dois francos e sessenta centimos por jogo de 6 grupos de laminas.....	272,60

Preços e condições técnicas

Os nossos preços entendem-se em francos belgas para material de accordo com as condições técnicas do caderno de encarga das estradas de ferro do Estado Belga.

Entrega

A entrega será feita dentro dos vagões da estrada no Caes do Porto do Rio de Janeiro, os direitos alfandegarios correndo por conta da referida estrada e as demais despesas por conta da nossa sociedade.

Prazos de fornecimento

As molas serão entregadas C.I.F. Rio de Janeiro em um prazo de tres mezes e os eixos e rodeiros em quatro mezes, a contar da data da assignatura do contracto.

Pagamento

Será feito a 30 dias de vista; todavia estamos dispostos a encargar outras condições de pagamento. Em caso de atraso nos pagamentos, as quantias não pagas nas datas determinadas vencerão juros a razão 7 1/2 % ao anno.

Usinas fornecedoras

As usinas encarregadas da execução deste material serão :
Usinas Gustave Roel a La Louvière, Belgica.
Ateliers du Roeulx a La Roeulx, Belgica.
Ateliers de Ruysinghen a Ruysinghen, Belgica.
Usines et Boulonneries de Mariemont a Haine-St-Pierre, Belgica.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922.—Société Belge pour l'Exportation Industrielle.

Declaramos que estamos submissos a todas as clausulas do edital e que os preços por extenso estão em algarismos.— Por procuração da S. B. E. I.— V. de Vicq.

Borlido Maia & Comp. negociantes estabelecidos á rua do Rozario n. 55 e 58, promtem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil de accordo com o edital de concurrencia n. 58 publicado no Diário Official o seguinte:

111 eixos sem rodas de 170x95 desenho 84, um (duzentos e quarenta e seis francos belgas e oitenta centesimos) frs.....	246,80
36 eixos sem rodas de 254x140 desenho 488 um (quatro centos e cinco francos belgas) frs.....	405,00
12 rodeiros de manga de 5 1/2" x 10" desenho 469 um (mil duzentos e doze francos belgas) frs.....	1.212,00
6 rodeiros de manga de 203x110 desenho 315 um (mil cento e onze francos belgas) frs.....	1.141,00
90 rodeiros de manga de 170x95 desenho 84 um (mil e trinta francos belgas) frs.....	1.030,00
27 rodeiros para carros N. B. e V. B. desenho 41 um (mil cento e sessenta e dois francos belgas) frs.....	1.162,00
51 rodeiros para carros V.M. e N. L. desenho numero 488 um (mil cento e setenta e dois francos belgas) frs.....	1.172,00
27 molas de suspensão para carros serie Q tipo B desenho 198, mola (setenta e dois francos belgas) frs.....	72,00
12 grupos de molas ellipticas para carros de passageiros desenho 28, grupo (duzentos e oitenta e oito francos belgas) frs.....	288,00

O material acima proposto é de procedência belga.

75 grupos de molas espiraes desenho 129, grupo (tres dollars e trinta cents.) grupo.....	\$3.30
75 grupos de molas espiraes para carros de luxo desenho 761 (tres dollars e sessenta cents.) grupo.....	\$3.30
36 grupos de molas helicoidaes para truck diamante desenho 30 (seis dollars e vinte cents.) grupo.....	\$6.20
75 molas espiraes para trucks de 8" desenho 278 (quatro dollars e cinquenta cents.) mola.....	\$4.50
111 grupos de molas espiraes para carros V. B. de senho 554 (quatro dollars e cinquenta cents.) grupo.....	\$4.50

O preço acima é em ouro americano sendo a procedência do material da America do Norte.

Os proponentes sujeitam-se a todas as clausulas do edital que rege a presente concorrência.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922. — Por procuração de Eorlido Maia & Comp., *Eogard Vianna*.

Bordeaux & Com., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Acre n. 68 1º andar, nesta Capital, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o edital para a concorrência n. 58, publicado no *Diário Official*, o material abaixo especificado:

Sobresalentes para carros

111 eixos sem rodas, de 170×95, desenho 84, a vinte e oito dollars e trinta e cinco centavos, ouro americano.....	\$ 28.35
36 eixos sem rodas, de 254×140, desenho 488, a quarenta e cinco dollars e setenta e cinco centavos, ouro americano.....	\$ 45.75
12 rodeiros de manga de 5 1/2×10, desenho 469, a duzentos e cinquenta e seis dollars e quinze centavos, ouro americano.....	\$ 256.15
6 rodeiros de manga de 203×110, desenho 315, a duzentos e trinta e oito dollars e quinze centavos, ouro americano.....	\$ 238.15
90 rodeiros de manga de 170×95, desenho 84, a duzentos e vinte e oito dollars e noventa centavos, ouro americano.....	\$ 228.90
27 rodeiros para carros N. B. e V. B., desenho 41, a duzentos e quarenta e cinco dollars e vinte e cinco centavos, ouro americano.....	\$ 245.25
51 rodeiros para carros V. M. e N. L., desenho 488, a duzentos e um dollars e sessenta e cinco centavos, ouro americano.....	\$ 201.65
75 grupos de molas espiraes, desenho 129, a oito dollars e setenta e cinco centavos, ouro americano, cada grupo de tres.....	\$ 8.75
75 grupos de molas espiraes para carros de luxo, ingiezes, desenho 761, a nove dollars e oitenta centavos, ouro americano, cada grupo de tres.....	\$ 9.80
36 grupos de molas helicoidaes para truck diamante, desenho 30, a sete dollars e dez centavos, ouro americano, cada grupo de quatro.....	\$ 7.10
27 molas de suspensão para carros série Q, tipo B, de senho 198, a quinze dollars e setenta centavos, ouro americano, cada uma.....	\$ 15.70
75 molas espiraes para trucks de 8", desenho 278, a doze dollars e sessenta centavos, ouro americano, cada grupo de quatro.....	\$ 12.60
111 grupos de molas espiraes para carros V. B., desenho 554, a onze dollars e vinte centavos, ouro americano, cada grupo de dois.....	\$ 11.20
18 grupos de molas espiraes de 7" para carros, desenho 3-CP-13, a nove dollars e sessenta centavos, ouro americano, cada grupo de dois.....	\$ 9.60
12 grupos de molas ellypticas para carros, de passageiros, desenho 28, a quarenta e nove dollars e noventa centavos, ouro americano, cada mola.....	\$ 49.90

O material acima mencionado é da fabricação da American Locomotive Sales Corporation e de inteiro accordo com as especificações do edital, aceitando os proponentes todas as condições estabelecidas no mesmo edital.

Para material de procedência belga os proponentes offerecem os preços abaixo declarados:

111 eixos sem rodas, de 170×95, desenho 84, a duzentos e sessenta e dois francos belgas.....	262.00
36 eixos sem rodas, de 254×140, desenho 488, a quatrocentos e um francos belgas.....	461.00

12 rodeiros de manga, de 5 1/2×10, desenho 469, a mil quatrocentos e cinquenta francos belgas.....	1:450.00
6 rodeiros de manga, de 203×110, desenho 315, a mil duzentos e setenta e cinco francos belgas.....	1:275.00
90 rodeiros de manga, de 170×95, desenho 84, a mil cento e sessenta e cinco francos belgas.....	1:166.00
27 rodeiros para carros N. B. e V. B., desenho 41, a duzentos e quarenta e cinco francos belgas.....	1:373.00
51 rodeiros para carros V. M. e N. L., desenho 488, a mil trezentos e vinte e nove francos belgas.....	1:329.00

Sujeitam-se igualmente a todas as condições do citado edital.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922. — *Bordeaux & Comp.*

Middletown Car Company propõe fornecer eixos, rodeiros e molas para a divisão, conforme a quarta correção do edital de 23 de março de 1922, concorrência n. 58, de acordo com o seguinte:

Sobresalentes para carros

	Preços Ouro ame- ricano
111 eixos sem rodas, de 170×95, desenho n. 84, cada um, vinte e cinco e noventa centavos.....	\$ 25.90
36 eixos sem rodas de 254×140, desenho n. 488, cada um, trinta e nove dollars.....	\$ 39.00
12 rodeiros de manga de 5 1/2×10", desenho n. 469, cada um, cento e setenta e quatro dollars.....	\$ 174.00
6 rodeiros de manga, de 203×110, desenho n. 315, cada um, cento e sessenta e nove dollars.....	\$ 169.00
90 rodeiros de manga, de 170×95, desenho n. 84, cada um, cento e sessenta e dois dollars.....	\$ 162.00
27 rodeiros para carros NB e VB, desenho n. 41, cada um, cento e setenta e quatro dollars.....	\$ 174.00
51 rodeiros para carros VM e NL, desenho n. 488, cada um, cento e setenta quatro dollars.....	\$ 174.00
75 grupos de molas espiraes, desenho n. 129, cada grupo, quatro dollars e vinte centavos.....	\$ 4.20
75 grupos de molas espiraes para carros de luxo, ingiezes, desenho n. 761, cada grupo, quatro dollars e cinco centavos.....	\$ 4.45
36 grupos de quatro molas ellypticas para trucks, desenho n. 775, cada grupo, quarenta e quatro dollars e oitenta centavos.....	\$ 44.80
15 grupos de mola helicoidaes para carros de passageiros, desenho n. 29, cada grupo, tres dollars e cinquenta centavos.....	\$ 3.50
36 grupos de molas helicoidaes para trucks Diamante, desenho n. 30, cada grupo, seis dollars e sessenta e cinco centavos.....	\$ 6.65
27 molas de suspensão para carro serie Q, tipo B, desenho n. 198, cada mola, vinte dollars e trinta centavos.....	\$ 20.30
75 molas espiraes para trucks de 8", desenho n. 278, cada mola, sete dollars e setenta centavos.....	\$ 7.70
111 grupos de molas espiraes para carros V. B., desenho n. 554, cada grupo, quatro dollars e vinte centavos.....	\$ 4.20
18 grupos de molas espiraes de 7" para carros, desenho 3-CP-13, cada grupo, tres dollars e quarenta centavos.....	\$ 3.40
12 grupos de molas ellypticas para carros de passageiros, desenho n. 28, cada grupo, quarenta e quatro dollars e oitenta centavos.....	\$ 44.80

As rodas serão de aço forjado solido, de accordo com os desenhos Middletown W — 38 e W — 39 annexos, e iguaes áquellas fornecidas por nós na ultima encomenda de 28 de maio de 1920 (edital de 8 de abril de 1920).

Middletown Car Co. se submete a todas as clausulas deste edital.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922. — Por procuração de Middletown Car Company, A. Scoat, representante.

Soares de Sampaio & Comp., Ltda., representantes dos fabricantes de material ferroviario Société Anonyme de Travaux Dyle & Bacalan, propõem fornecer a Estrada de Ferro Central do Brasil, de pleno accordo com o edital de concorrência n. 58 (correção de 22 de abril) o material abaixo especificado:

111 eixos sem rodas de 170 × 95, desenho 84, ao preço de duzentos e vinte e cinco francos belgas, um.....	225
36 eixos sem rodas de 254 × 140, desenho 488, ao preço de trezentos e cinquenta e quatro francos belgas, um.....	354
12 eixos de manga de 5 1/2" × 10", desenho 469, ao preço de mil cento e oitenta e cinco francos belgas, um.....	1.185

6 rodeiros de manga de 208 x 110, desenho 315, ao preço de mil e vinte francos belgas, um.....	1.020	36 grupos de quatro molas ellipticas para trucks, desenho 775 (trinta e cinco dollars), grupo.....	\$35.40
90 rodeiros de manga de 170 x 95, desenho 84, ao preço de novecentos e cinquenta francos belgas, um.....	950	36 grupos de molas helicoidaes para truck diamante, desenho 30 (cinco dollars e setenta centavos), grupo.....	\$5.70
27 rodeiros para carros N. B. e V. B., desenho 41, ao preço de mil cento e treze francos belgas, um....	1.113	27 molas de suspensão para carros serie Q, tipo B, desenho 198 (oito dollars e noventa centavos) mola	\$8.90
51 rodeiros para carros V. M. e N. L., desenho 488, ao preço de mil e duzentos francos belgas, um....	1.200	75 molas espiraes para trucks de 8", desenho 278 (quatro dollars e quinze centavos), mola.....	\$4.15
75 grupos de molas espiraes, desenho 129, ao preço de quarenta e oito francos belgas, o grupo.....	48	111 grupos de molas espiraes para carros V. B., desenho 554 (dous dollars), grupo.....	\$2.00
75 grupos de molas espiraes, para carros de luxo, inglezes, desenho 761, ao preço de sessenta e um francos belgas, o grupo.....	61	18 grupos de molas espiraes de 7", para carros, desenho 3-CP-13 (um dollar e trinta centavos) grupo	\$1.30
36 grupos de quatro molas ellipticas para trucks, desenho 775, ao preço de cento e oitenta e dous francos belgas, o grupo.....	182	12 grupos de molas ellipticas para carros de passageiros, desenho 28 (vinte e cinco dollars e cincoenta centavos), grupo.....	\$25.50
15 grupos de molas helicoidaes para carros de passageiros, desenho 29, ao preço de noventa e cinco francos belgas, o grupo.....	95	Os preços acima comprehendem-se em dollars, ouro americano. O material, no caso de nos ser adjudicado o fornecimento, será fabricado por uma das usinas que constituem o grupo Consolidated Steel Corporation.	
36 grupos de molas helicoidaes para truck diamante, desenho 3, ao preço de cento e sete francos belgas, o grupo.....	107	Os signatarios declaram subordinar-se a todas as clausulas do edital da presente concorrência.	
27 molas de suspensão para carro serie Q, tipo B, desenho 198, ao preço de noventa e dous francos belgas, a mola.....	92	Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922.—Por procuração, M. Teixeira de Oliveira.	
75 molas espiraes para trucks de 8", desenho 278, ao preço de setenta francos belgas, a mola.....	70	111 eixos sem rodas de 170x95, desenho 84 (duzentos setenta e dous francos belgas e sessenta centavos), um.....	262.70
111 grupos de molas espiraes para carros V. B., desenho 554, ao preço de sessenta e dous francos belgas, o grupo.....	62	36 eixos sem rodas de 254x140, desenho 488 (quatrocentos e cinco francos belgas e trinta centavos), um.....	405.30
18 grupos de molas espiraes de 7", para carros, desenho 3, CP—13, ao preço de quarenta e cinco francos belgas, o grupo.....	45	12 rodeiros de manga de 5.1/2", desenho 469 (mil quatrocentos e cincoenta e quatro francos belgas) um.....	1454.00
12 grupos de molas ellipticas para carros de passageiros, desenho 28, ao preço de trezentos e vinte e dous francos belgas, o grupo.....	322	6 rodeiros de manga de 203x110, desenho 315 (mil duzentos e oitenta e um francos belgas), um....	1281.00

Sendo o preço por unidade, em francos belgas para o material entregue nos wagons da Estrada no Cães do Porto, correndo por conta da Estrada apenas os direitos aduaneiros.

Os proponentes declaram:

1.º Que o aço para os eixos será o Siemens Martin de primeira qualidade, obedecendo ás condições chimicas e mechanicas exigidas pela Estrada.

2.º Que o aço para os eixos, centro e aros dos rodeiros obedecerá ás exigências do edital.

3.º Que o aço para as molas será de primeira qualidade obtido no forno Siemens Martin pelo processo acido com materiaes de primeira qualidade, satisfazendo os diversos ensaios previstos pela Estrada.

4.º Que se obrigam a apresentar os resultados dos exames physicos e chimicos do fabricante devidamente autenticados.

Rio, 17 de maio de 1922.—Por procuração de Soares de Sampaio & Companhia Limitada, gerente.

Submetto-me a todas as declarações do edital.

Rio, 17 de maio de 1922.—Por procuração de Soares Sampaio & Comp., O. G. de Faria.

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accordo com o edital de 22 abril de 1922, publicado no *Diário Official*, propoem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil os materiaes abaixo mencionados:

Sobresalentes para carros:

111 eixos sem rodas de 170x95, desenho 84 (dezesete dollars e sessenta e cinco centavos), um.....	\$17.65
36 eixos sem rodas de 254x140, desenho 488 (vinte e nove dollars e vinte centavos), um.....	\$29.20
12 rodeiros de manga de 5.1/2" x 10", desenho 469 (duzentos e dezesseis dollars e noventa centavos), um.....	\$216.90
6 rodeiros de manga de 203x110, desenho 315 (duzentos e oito dollars e setenta centavos), um.....	\$208.70
90 rodeiros de manga de 170x95, desenho 84 (cento e noventa e nove dollars e trinta centavos), um....	\$199.30
27 rodeiros para carros N. B. e V. B., desenho 41 (duzentos e treze dollars e vinte centavos), um....	\$213.20
51 rodeiros para carros V. M. e N. L., desenho 488 (cento e quarenta e oito dollars e noventa centavos), um.....	\$148.90
75 grupos de molas espiraes, desenho 129 (tres dollars e cinco centavos), grupo.....	\$3.05
75 grupos de molas espiraes para carros de luxo, inglezes, desenho 761 (tres dollars e trinta e dous centavos), grupo.....	\$3.32

111 eixos sem rodas de 170x95, desenho 84, cada um pelo preço de (quatro libras esterlinas, dez shillings e onze pence).....	£ 4-10-11
36 eixos sem rodas de 254x140, desenho 488, cada um pelo preço de (sete libras esterlinas, oito shillings e nove pence).....	£ 7-8-9
12 rodeiros de manga de 5.1/2" x 10" = 254x140, desenho 469, cada um pelo preço de (vinte e seis libras esterlinas, um shilling e seis pence).....	£ 26-1-0
6 rodeiros de manga de 203x108, desenho 315, cada um pelo preço de (vinte e tres libras esterlinas, seis shillings e onze pence).....	£ 23-6-11
90 rodeiros de manga de 170x95, desenho 84, cada um pelo preço de (vinte e duas libras esterlinas, nove shillings e onze pence).....	£ 22-9-11
27 rodeiros para carros N. B. e V. B., desenho 41, cada um pelo preço de (vinte e quatro libras esterlinas, onze shillings e dous pence).....	£ 24-11-2
51 rodeiros para carros V. M. e N. L., 254x140, desenho 488, cada um pelo preço de (vinte e sete libras esterlinas, seis shillings e tres pence).....	£ 27-6-3

Os preços acima são para o material fornecido cif Rio de Janeiro, dentro dos vagões da estrada no Cães do Porto, sendo os direitos alfandegarios por conta dessa estrada e todas as demais despesas por conta da proponente.

A entrega será dentro de um espaço de tempo de 120 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A proponente obriga-se a fornecer, conforme o edital, os documentos das analyses chimicas e experiencias feitas devidamente authenticadas; para provar a qualidade do material, que será considerado acceto por essa estrada assim que seja elle despachado pela fabrica.

Outrosim, a proponente declara que se submete a todas as clausulas do edital.

Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckertwerke—Secção «Ferro e Aço».—Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922.—(Assignatura illegivel.)

Haupt & Co., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua de S. Pedro n. 50, na qualidade de representantes das usinas Fried, Krupp A. G., Essen.

Haupt & Co. propõem fornecer, de accôrdo com o edital para a concorrência n. 58, o seguinte material:

Sobresalentes para carros:

I) Eixos:

- 1) 111 eixos sem rodas, de 170×95, de accôrdo com o desenho 81, pesando 386 kilogrammas, ao preço de (onze libras um shilling e 11 pence), por unidade..... £ 11 sh. 1 d. 11
- 2) 36 eixos sem rodas, de 254×140, de accôrdo com o desenho n. 488, pesando 237 kilogrammas, ao preço de (seis libras, dezoito shillings e seis pence), por unidade..... £ 6 sh. 18 d. 6

II) Rodeiros:

- 3) 12 rodeiros de manga de 5 1/2"×10", desenho n. 469, um ao preço de (vinte e cinco libras, tres shillings e dous pence), um..... £ 25 sh. 3 d. 2
- 4) 6 rodeiros de manga de 208×110, desenho n. 315, um ao preço de (vinte duas libras, oito shillings e sete pence), um..... £ 22 sh. 8 d. 7
- 5) 90 rodeiros de manga de 170×95, desenho n. 84, um ao preço de (vinte libras, dezoito shillings e onze pence), um..... £ 20 sh. 18 d. 11
- 6) 27 rodeiros para carros NB e VB, desenho n. 41, um ao preço de (vinte e tres libras, quinze shillings e oito pence), um..... £ 23 sh. 15 d. 8
- 7) 51 rodeiros para carros VM e NL, desenho n. 488, um ao preço de (vinte e tres libras, cinco shillings e quatro pence), um..... £ 23 sh. 5 d. 4

Os proponentes effectuarão a entrega do material dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto do Rio de Janeiro, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, dentro de 120 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas. Os preços entendem-se para pagamento das contas pelo Banco do Brasil, nas condições do edital.

Os proponentes declaram sujeitar-se ás condições do edital. Os preços são validos durante o prazo de 15 dias.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922.—Haupt & Co.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa estrada, de accôrdo com o edital de 22 de abril proximo passado, o material abaixo especificado:

Concurrença n. 58

Quarta divisão

- 12 rodeiros de manga de 5 1/2"×10", desenho 469, a trinta e quatro e quatro libras cada, um..... £ 44.0.0
- 6 rodeiros de manga de 203×110, desenho 315 a trinta e oito libras cada, um..... £ 38.0.0
- 90 rodeiros de manga de 170×95, desenho 84 a trinta e quatro libras cada, um..... £ 34.0.0
- 27 rodeiros para carros N. B e V. B, desenho 41, a trinta e nove libras, cada..... £ 39.0.0
- 51 rodeiros para carros V. M. e N. L., desenho 488, a quarenta e tres libras cada, um..... £ 43.0.0
- 75 grupos de molas espiraes, desenho 129, a uma libra e 13 shillings o grupo, grupo..... £ 1.13.0

- 75 grupos de molas e espiraes para carros de luxo, inglezes, desenho 761, a uma libra e dezonove shillings o grupo, grupo..... £ 1.19.0
- 36 grupos de quatro molas ellipticas para «trucks», desenho 775, a doze libras cada grupo, grupo..... £ 12.0.0
- 15 grupos de molas helicoidaes para carros de passageiros, desenho 29, a cinco libras e doze shillings cada grupo, grupo..... £ 5.12.0
- 27 molas de suspensão para carro série Q, typo B, desenho 198, a duas libras e onze shillings e um penny cada, uma..... £ 2.11.1
- 75 molas espiraes para «trucks» de 8", desenho 278, a duas libras e seis shillings cada mola, uma..... £ 2.6.6
- 111 grupos de molas espiraes para carros V. B. desenho 554, a uma libra cada grupo, grupo..... £ 1.0.0
- 18 grupos de molas espiraes de 7" para carros, desenho 3-CP-13, a dezoito shillings e seis pence cada grupo, grupo..... £ 0.18.6
- 12 grupos de molas ellipticas para carros de passageiros, desenho 28, a doze libras e dez pence cada grupo, grupo..... £ 12.10.0

Os proponentes de laram aceitar todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922.—Fonseca Almeida & Comp.

Castro d'Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua Buenos Aires n. 86, nesta Capital, sujeitando-se a todas as clausulas do edital de concorrência n. 58, publicados no *Diario Official*, propõem:

- 111 (cento e onze) eixos sem rodas de 170X95, desenho n. 84, preço de cada eixo, vinte e quatro dollars..... \$ 24.00
- 36 (trinta e seis) eixos sem rodas de 254X140, desenho n. 488, preço de cada eixo, trinta e seis dollars e cincoenta e sete centavos..... \$ 36.57
- 12 (doze) rodeiros de manga de 5.1/2"X10", desenho n. 469, preço de cada rodeiro, cento e setenta e seis dollars e cincoenta e sete centavos..... \$ 176.57
- 6 (seis) rodeiros de manga de 203X110, desenho n. 315, preço de cada um, cento e sessenta e nove dollars e setenta e um centavos..... \$ 169.71
- 90 (noventa) rodeiros de manga de 170X95, desenho n. 84, preço de cada um, cento e sessenta e tres dollars e oito centavos..... \$ 163.08
- 27 (vinte e sete) rodeiros para carros N. B. e V. B. desenho n. 41, preço de cada um, cento e setenta e dous dollars e trinta e quatro centavos..... \$ 172.34
- 51 (cincoenta e um) rodeiros para carros V.M. e N.L., desenho n. 488, cada um, cento e setenta e seis dollars e trinta e quatro centavos..... \$ 176.34
- 75 (setenta e cinco) grupos de molas espiraes, desenho n. 129, preço de cada grupo, quatro dollars e vinte e cinco centavos..... \$ 4.25
- 75 (setenta e cinco) grupos de molas espiraes, desenho n. 761, para carros de luxo, grupo, quatro dollars e oitenta e cinco centavos..... \$ 4.85
- 36 (trinta e seis) grupos de quatro molas ellipticas para trucks, desenho n. 775, grupo, trinta e sete dollars e cincoenta centavos..... \$ 37.50
- 15 (quinze) grupos de molas helicoidaes para carros de passageiros, desenho n. 29, preço de cada grupo, desesseis dollars..... \$ 16.00
- 36 (trinta e seis) grupos de molas helicoidaes para trucks diamante, desenho n. 30, grupo, sete dollars e cincoenta centavos..... \$ 2.50
- 27 (vinte e sete) molas de suspensão para carros série Q, typo B, desenho n. 198, dez dollars..... \$ 10.00
- 75 (setenta e cinco) molas espiraes para trucks de 8", desenho n. 288, mola, dous dollars e setenta e cinco centavos..... \$ 2.75
- 111 (cento e onze) grupos de molas espiraes para carros V.B., desenho n. 554, preço para cada grupo tres dollars..... \$ 3.00
- 18 (dezoito) grupos de molas espiraes de 7", para carros, desenho n. 3-CP-13, grupo, um dollar e sessenta e dous centavos..... \$ 1.62
- 12 (doze) grupos de molas ellipticas para carros de passageiros, desenho n. 27, grupo, trinta e tres dollars e setenta e cinco centavos..... \$ 33.75

Os preços acima são em moeda ouro americana e para entrega dentro dos vagões dessa estrada do material proposto no Caes do Porto, direitos alfandegarios por sua conta.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922.—Castro d'Almeida & Comp.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
MACHINAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922****Segunda correção do edital de 6 de
maio de 1922****Concurrencia n. 71**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 19 de maio de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Instalação para fabricação de molas:

1.º Combined Shearing and Hot-Punching Machine. Ryerson and Son. Including one pair of shear blades, one slot punch and die, and complete set of gauge for boltshearing and punching. Motor drive, 7 1/2 HP.

Shearing capacity, cold spring steel,

6" x 1/2".

Punching cap., 1" hole, hot spring steel,

5" x 1 1/4".

Por \$ 4.834.00.

2.º Combined Nibbing and Trimming Machine. Ryerson and Son. Complete with pairs guards, one nibbing punch and die, one set of trimming blades and gauges. Motor drive 5 HP.

Shearing capacity, cold spring steel,

6" x 1/2".

Nibbing capacity, hot spring steel, 5/8".

Por \$ 1.150.00.

3.º Combined Tapering Roll and Swedging Machine. Ryerson and Son. complete with gears guards, one set of rolling and swedging dies. Motor drive 7 1/2 HP.

Capacity, spring steel hol, 6" x 1/2".

Speed of taper roller and swedger,

50 r. n. m.

Length of roll dies 9".

Diameter of roller 12".

Stroke of swedger 5/8".

Por \$ 2.500.00.

4.º Ryerson Riegel Patented Universal Elliptic Spring Forming Machine. With capacity to handle spring leaves up to and including 7" x 5/8" material, complete with regular equipment, and arranged to operate on 80 lbs air pressure or on Hydraulic pressure of 1.500 lbs per square inch. Capacity 96", por \$ 1.200.00

5.º Combined Hydraulic Banding and Stripping Press. Ryerson and Son. Complete. Maximum capacity 60 tons presse.

Por \$ 4.108.00.

6.º Hydraulic Ball Bearing Spring Assemble Table. Ryerson and Son. 10 tons press. Por \$ 650.00.

7.º Spring Forming Roll and Fitting Table. Ryerson and Son. Motor drive 3 HP. Por \$ 560.00.

8.º Spring Forming Roll and Fitting Table. Ryerson and Son. Motor drive 3 HP. Por \$ 560.00.

9.º Ferguson Two Fitter Sprig Furnace. Ryerson and Son. Por \$ 2.623.00.

10.º Machina para fazer molas espiraes, a frio. Engel e Biermeyer — Hagen. Com motor electrico e uma colleção completa, de accordo com os typos de molas em uso. Modelo AG II. Por \$ 4.110.00.

11.º Prensa de balança, automatica e oscillante, para experimentar molas espiraes ou ellipticas. Engel e Biermeyer-Hagen. Com um motor electrico adaptado. Capacidade para 35 toneladas. Por \$ 4384.00.

Instalação para tubos de caldeira

Um machina pneumática para caldear tubos de caldeira com os mandris para caldear tubos de todas as dimensões. Por welding and swedging all sizes of flues and superheater tubes. Draper Improved Pneumatic Flue Wel-

der Combination Three Cylinder e um forno a oleo combustivel com a capacidade para o diametro de todos os tubos (1 1/2" to 5 1/2"), inclusive superaquecedor. Oil Burning Flue Heating Furnace. The Draper Manufacturing Co. Mc. Grath Flue Welding Furnace ou Joseph T. Ryerson & Son. Por \$ 1243.00

Uma machina para limpar tubos de caldeira com a capacidade para limpar os ditos tubos desde 1 1/2" até 6 1/2". Ryerson Improved Universal Flue Cleaning Machine. Standard 1 1/2" to 6 1/2" inch Joseph T. Ryerson & Son Machine, accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles, com todos os accessorios (with all attachment and equipment) e ferramentas para o seu immediato funcionamento. Por \$ 1243.00.

Uma machina para cortar e preparar tubos para serem caldeados. Capacity 3/8 to 6". The Matthews Tube cutting Machine, accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles (All attachment and equipment) Joseph Ryerson & Son. Por \$ 620.00.

Uma machina para fazer porcas sextavadas e quadradas e tambem parafusos sextavados e quadrados. Acme 1 1/4 inch Steel Heading and Forging Machine. For bolts and nuts «Standard Sizes». Devem ser fornecidas com a machina as estampas para as porcas e os parafusos acima citados (Quadrados e sextavados) para as seguintes dimensões: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8" e 1 1/4", accionada directamente por motor electrico corrente alternada, 220 volts, 50 cycles, com todos os accessorios electricos e ferramentas para o seu immediato funcionamento. The Acme Machinery Company, Cleveland, Ohio, U. S. A. Por \$7500.00.

Uma machina automatica para atarrachar porcas de 1/2" até 1 1/4". Screwing nuts from 1/2" to 1 1/4". B. F. Paist Patent Applied for Edwin Harrington, Son & Co. Importated Philadelphia, Pa. U. S. A., accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles; devem acompanhar a machina 12 machos para cada uma das dimensões seguintes: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8" e 1 1/4" e todos os accessorios electricos e ferramentas para o seu immediato funcionamento. Por \$ 4000.00.

Uma machina n. 1, de A. Ransome & Co. Ltd., automatica, de amolar serras de fita de 2 1/2" a 8" de largura, de movimento á direita ou esquerda, como for ordenado, incluindo ventilador, sem as polias louca e fixa, porém, com uma engrenagem dentada á machina, de ferro fundido, reforçada, para girar no rodete de aço no eixo do motor, incluindo guarda de ferro para a engrenagem, com um rebolo corundum de 3/4", porém, sem correias, devendo vir acompanhada de um motor de 2 HP semi-fechado, de E. Brook Ltd., de 950 RPM, 220 volts, 50 cycles, triphasico, corrente alternativa em circuito, de lubrificação automatica sobre esferas, com tela de arame fina nos logares descobertos, o eixo do motor com um rodete de aço, de dentes cortados á machina para trabalhar directo com a roda dentada da machina, com rheostato graduado, typo protegido, quebra ar, sem os cabos de conexão. Devem ainda acompanhar a machina 12 rebolos extras, de corundum de 3/4" e hem assim os parafusos para fixar a machina e o motor. Por £ 204-18-7.

Uma machina automatica, de A. Ransome & Co. Ltd., para amolar serras circulares e de folha, de movimento á esquerda, incluindo ventilador com um

pequeno tubo flexivel para soprar lima-lha. Sem as polias louca e fixa, porém, com uma engrenagem dentada á machina, de ferro fundido, reforçada para girar no rodete de aço no eixo do motor, incluindo guarda de ferro para a engrenagem com um rebolo corundum de 3/4", porém, sem correia, devendo vir acompanhada de um motor de 2 HP semi-fechado, de E. Brook Ltd., de 950 RPM, 220 volts, 50 cycle, triphasico, corrente alternativa em circuito, de lubrificação automatica sobre esferas, com tela de arame fina nos logares descobertos, o eixo do motor com um rodete de aço de dentes cortados á machina para trabalhar directo com a roda dentada da machina, com rheostato graduado, typo protegido, quebra ar, sem os cabos de conexão. Devem ainda acompanhar a machina 12 rebolos extra, sendo tres de 1/4", tres de 3/8", tres de 1/2" e tres de 3/4" e hem assim os parafusos para fixar a machina e o motor. Por £ 257-7-7.

A despesa correrá por conta da verba — Melhoramentos das officinas.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de commissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as machinas pedidas, nas condições acima estabelecidas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concurrencia.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, dadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Na acta da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4.000\$, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de maio de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO PARA LOCOMOTIVAS, CARDIFF OU AMERICANO, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1922.

Concurrencia n. 68

(Primeira correção do edital de 18 de abril de 1922)

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 20 de maio de 1922, na Intendencia da Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 2º semestre de 1922, de 150.000 toneladas de 1.016 kilos, de carvão para locomotivas, Cardiff ou americano, extra-

ido recentemente de minas approvadas pelo almirantado inglez como de 1ª classe, no caso de carvão Cardiff, e reconhecidas como de 1ª classe, no caso de carvão americano, sendo a entrega dentro de prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja completo em 31 de dezembro de 1922.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, ou outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada de 1.016 kilos, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para os effectos da comparação dos preços entre o carvão das duas origens será determinado o preço da unidade calorifica de cada um, considerando-se o Cardiff com 8.000 calorías e o americano com 7.500.

Para comparação dos preços em dollars ou outra qualquer moeda e verificação do preço maximo, servirá de base a taxa official, á vista da vespera do dia marcado para a concorrência.

A Estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a \$9,00 dollars, por tonelada de 1.016 kilos de carvão Cardiff e \$8,40 dollars por igual tonelada de carvão americano.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4.000\$, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para este fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se, o direito de restringir a quantidade pedida ou de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em dollars, ouro americano, ou outra qualquer moeda, que o proponente offerecer para a tonelada de 1.016 kilos de carvão, entregue dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, nas condições indicadas na clausula V.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas

que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar durante o 2º semestre de 1922, carvão de primeira qualidade, que deverá ter sido extrahido recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Carvão Cardiff:
Agua 2 % no maximo;
Materias volateis combustiveis, 10 a 15 %;

Carbono fixo 75 % no minimo;
Cinzas 6 % no maximo;
Enxofre volatil 1 % no maximo;
Poder calorifico 8.000 calorías, no minimo.

Carvão Americano:
Agua 2 % no maximo;
Materias volateis combustiveis, 10 a 25 %;

Carbono fixo 70 % no minimo;
Cinzas 6 % no maximo;
Enxofre volatil 1 % no maximo;
Poder calorifico 7.500 calorías, no minimo.

As condições, a que o carvão deve satisfazer, serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da Estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado si for na sua totalidade para a Estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a estrada das minas nas condições supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido á analyse o experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a diferença do preço além da multa em que incorrer.

III

Si o carvão fornecido tiver menor numero de calorías que as indicadas no contracto, mas fór julgada aceitavel pela directoria da Estrada, o preço estabelecido soffrerá uma redução calculada pela formula:

Calorias entregues
— x — preço do contracto =
Calorias do contracto
= preço a ser pago.

IV

O carvão deverá ser entregue em pedacos, não sendo admittido mais de 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 % quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0m,01 de abertura inclinada a 60º em relação ao sólo.

Si as quantidades de carvão miudo e moinha, verificadas em cada expedição forem superiores á estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedacos inferiores a 30 pollegadas

cubicas e os, de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente.

V

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no Caes do Porto, correndo por conta da Estrada somente as despesas de alfandega e por conta dos fornecedores todas as demais despesas, inclusive as, taxas ordinarias de descarga no Caes do Porto e a descarga dos porões dos navios para dentro dos vagões da Estrada.

As quantidades a entregar dentro de prazos successivos de 30 dias serão em partes iguaes, em quantidades taes que todo o fornecimento esteja completo em 31 de dezembro de 1922, não se obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

A Estrada poderá exigir a entrega de 30.000 toneladas por mez.

VI

Por tonelada de 1.016 kilos, de carvão, entregue no caso da clausula V e feita a verificação das clausulas I IV, pagará a Estrada de Ferro Central do Brasil o preço de...

VII

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, dentro de prazo de noventa dias, no Thesouro Nacional ou na thesouraria da Estrada, vigorando para a conversão a taxa official da vespera da requisição do mesmo ministerio ou pela Intendencia da Estrada no caso de pagamento na thesouraria da Estrada.

Nas propostas deverão ser indicadas as reduções de preço que offercem os proponentes para hypothese em que os pagamentos venham a ser effectuados no Banco do Brasil, mediante requisição da Estrada, oito dias depois de terminada a descarga de cada carregamento, recebido e analysado o carvão.

VIII

A primeira entrega mensal será dentro de trinta dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

IX

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia de oitenta contos de réis, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal, para effectividade das multas e obrigações em que incorrer, devendo integralizar a immediatamente todas as vezes que for desfalca da por tal motivo, logo que receba intimação da directoria.

X

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da Estrada multar o fornecedor em dous a vinte contos de réis (2:000\$ a 20:000\$) conforme a gravidade da falta.

XI

A falta de fornecimento nos prazos marcados, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito a directoria da Estrada, a annular o fornecimento com perda de caução de que trata a clausula IX, em favor dos entres publicos.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viagem e

Obras Publicas, e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 1 de maio de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, EM 1922, PARA A 4ª DIVISÃO

(Primeira correção do edital de 20 de abril de 1922)

Concurrencia n. 66

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 24 de maio de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para fornecimento, em 1922, de:

225.000 litros de oleo para machina, litro	\$0.08
300.000 litros de oleo para carro, litro	\$0.07
225.000 litros de oleo para cylindro, litro	\$0.09
35.000 litros de oleo para cylindro superaquecedor, litro	\$0.13

Os preços marcados são os maximos. Os oleos deverão satisfazer as seguintes condições:

Densidade a 15° c., 0,890 a 0,920; Não conter resina, oleo de resina, sabões e agua;

Serem neutros; Completamente soluveis na essencia de petroleo de 0,67 de densidade;

O ponto de fulgor tomado em vaso fechado (Pensky-Martens) será, no minimo: 180° c. para o oleo de carro e de machina; 280° c. para o oleo de cylindro; 300° c. para o oleo cylindro superaquecedor.

A viscosidade, tomada no viscometro Redwood, deve ser, para 50 c3:

Para o oleo de machina a 50° c. de 100 a 200 segundos;

Para o oleo de carro a 50° c. de 200 a 430 segundos;

A 100 c. de 60 a 100 segundos;

Para o oleo de cylindro a 100 c. de 110 a 180 segundos;

A 150 c. de 45 segundos, no minimo;

Para o oleo cylindro superaquecedor a 100° c. de 150 a 350 segundos;

A 150° c. de 60 segundos, no minimo.

A entrega será dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado, ou sendo o oleo entregue de qualidade inferior á da amostra apresentada, dará á estrada o direito de comprar, onde lhe apertiver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a diferença de preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa, que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a estrada a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de diferença para mais em preço, fica o contractante obrigado a entrega das respectivas importancias na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora de recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importancias da cau-

ção do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizar a immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições já acima estabelecidas.

As propostas deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

1º, indicar o nome da fabrica fornecedora;

2º, indicar o nome e marca do artigo;

3º, indicar o preço em algarismos e confirmados por extenso, em qualquer moeda, para o litro de oleo.

Para facilitar a numeração das propostas, não convém que sejam encerradas em um mesmo envelope propostas que obriguem a mais de uma numeração.

A taxa das quartolas de oleo é de 35 kilogrammas.

O oleo deverá ser importado directamente para o serviço da estrada e entregue na Intendencia, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da estrada os direitos aduaneiros, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, para o litro, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, não sendo permitido nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação, da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viagem e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os concorrentes devem apresentar na mesma Intendencia, até á hora da concurrencia, as amostras dos oleos que pretendem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

Essas amostras devem ser do volume minimo de tres litros de cada marca de oleo.

O proponente que entregar quantidade menor ficará sujeito á recusa da proposta, si acaso a quantidade fór julgada insufficiente para analyse.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e as que corresponderem a amostras que não tenham sido julgadas em condições de ser aceitas, não serão abertas, salvo o caso de mais de uma marca de artigo em uma mesma proposta.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter simão uma fórmula de completa submissão e todas as cláusulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de abril de 1922. — O secretário, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA FREIO WESTINGHOUSE PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 73

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 6 de maio de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobresaleites para freio Westinghouse

35 bujão de freio de ferro fundido para tambor de ar, peça n. 1.004, uma..... \$ 0.01

Canos de ferro preto com luvas

255 kilos de 1 1/4"..... \$ 0.13
303 kilos de 3/8".....
175 kilos de 5/8".....
615 kilos de 1 1/2".....
1.530 kilos de 3/4".....
3.636 kilos de 1".....
3.825 kilos de 1 1/4".....
1.146 kilos de 1 1/2".....
729 kilos de 1 3/4".....
35 kilos de 1 3/4".....
72 kilos de 2".....
50 kilos de 2 1/4".....
Preço médio, kilo..... \$ 0.13

Diversos

30 kilos de canos de ferro de 6/35 x 1", kilo..... \$ 0.13

28 kilos de canos de ferro de 4,50 3/4", kilo..... \$ 0.13

81 curvas de angulo de 1" x 1/4"-1, numero da peça 3.819, uma..... \$ 0.25

54 curvas de angulo de 1 1/4" x 1/4", numero da peça 3.788, uma..... \$ 0.35

Joelhos de ferro preto

87 de 1/4", um..... \$ 0.06
225 de 3/8", um..... \$ 0.07
228 de 1/2", um..... \$ 0.09
135 de 5/8", um..... \$ 0.12
222 de 3/4", um..... \$ 0.13
117 de 7/8", um..... \$ 0.16
345 de 1", um..... \$ 0.18
33 de 1 1/8", um..... \$ 0.20
363 de 1 1/4", um..... \$ 0.25
1 de 1 3/4", um..... \$ 0.35
18 de 2", um..... \$ 0.50

Joelhos de ferro galvanizado

12 de 3/8", um..... \$ 0.10
18 de 1/2", um..... \$ 0.12
12 de 5/8", um..... \$ 0.14
21 de 3/4", um..... \$ 0.16
2 de 1/4", um..... \$ 0.30
1 de 2", um..... \$ 0.60
21 de 1", um..... \$ 0.25

Joelho de ferro com redução

198 de 1 1/4" x 1", um..... \$ 0.55
12 de 1" x 3/4", um..... \$ 0.35

2 tês de ferro maleavel com redução de 1" x 1/2" x 1", um..... \$ 0.20

6 tês de ferro maleavel com redução de 1" x 3/4" x 1", um..... \$ 0.20

15 torneiras de ferro fundido, numero da peça 2.135, uma..... \$ 2.60

81 torneiras de passagem de ar de 1 1/4", peça 2.092, uma..... \$ 2.70

6 torneiras de ferro fundido angulares n. 2.174, uma..... \$ 3.50

186 torneiras de exgoto de freio de 5/8", peça 7.716, uma..... \$ 2.00

150 torneiras angulares de 1 1/4", peça 22.413, uma..... \$ 3.78

105 torneiras rectas de 1" x 1" n. 2.135, uma..... \$ 2.60

18 torneiras de bronze para isolamento de 3/4", peça 2.233, uma..... \$ 2.40

216 torneiras de bronze para lubrificação de bomba de ar, peça 1.887, uma..... \$ 1.60

204 torneiras de bronze para descarga de bomba de ar n. 7.716, uma..... \$ 2.00

111 torneiras rectas de 1 1/4" x 1 1/4", n. 2.092, uma..... \$ 2.70

138 triangulos de freios, desenho n. 36, um..... \$ 30.00

18 triplices valvulas de accão lenta para tenders, numero 4.233, uma..... \$ 23.50

33 triplices valvulas para cylindros de 8", uma..... \$ 32.30

18 triplice valvulas de accão lenta, catalogo n. 3.210, peça 1.795, uma..... \$ 23.00

48 triplice valvulas de accão rapida para tenders, peça 1.760, uma..... \$ 38.00

30 triplice valvulas de accão rapida n. 1.775, uma..... \$ 38.00

2 triplice valvulas de 3/4", F. 1, peça 4.233, uma..... \$ 24.50

15 triplice valvulas para cylindros de vagões de 8", peça 1.717, uma..... \$ 31.00

39 triplice valvulas para cylindros de vagões de 10", peça 4.870, uma..... \$ 31.00

6 tubos de ferro de 1/4" n. 76, kilo..... \$ 0.13

12 tampas superiores para bomba de ar de 9 1/2", peça 1.853, uma..... \$ 55.00

7 tampas para cylindro de freio n. 14.635, uma..... \$ 7.35

36 triangulos tubulares para carros ingleses, um..... \$ 30.00

30 valvulas para cylindros de bomba de ar, peça 1.868, uma..... \$ 1.00

156 valvulas de descarga para reservatorio de ar, peça 2.416, uma..... \$ 1.30

2 valvulas de redução de pressão, peça 2.590, uma..... \$ 9.40

4 valvulas reguladoras simples, n. 37.456, uma..... \$ 30.00

21 valvulas reguladoras duplas automaticas, peça 22.110, uma..... \$ 42.50

18 valvulas de inversão numero 2.194, uma..... \$ 9.50

60 valvulas de emergencia para triplice, peça 1.735, uma..... \$ 1.00

246 valvulas de descarga de ar, peça 41.814, uma..... \$ 0.90

6 valvulas de descarga de ar, peça 2.416, uma..... \$ 1.30

45 valvulas de gavetas para triplices, peça 29.138, uma..... \$ 1.50

9 valvulas de gavetas para triplices de 10", 29.138, uma..... \$ 1.50

36 valvulas de conductor de 3/4", peça 14.436, uma..... \$ 5.00

Canos de ferro galvanizados com luva

57 kilos de 2 1/2".....
111 kilos de 3".....
450 kilos de 1 1/4".....
93 kilos de 3/8".....
60 kilos de 5/8".....
174 kilos de 1/2".....
520 kilos de 3/4".....
213 kilos de 7/8".....
880 kilos de 1".....
630 kilos de 1 1/4".....
441 kilos de 1 1/2".....
525 kilos de 2".....
825 kilos de 2 1/4".....
Preço médio, kilo..... \$ 0.14

Cotovellos de ferro maleavel (preto)

9 de 1/4", um..... \$ 0.06
9 de 3/8", um..... \$ 0.07
27 de 1/2", um..... \$ 0.09
21 de 3/4", um..... \$ 0.13
18 de 1", um..... \$ 0.18
18 de 1 1/4", um..... \$ 0.25
6 de 1 1/2", um..... \$ 0.30

Curvas Street

96 de 1/4", uma.....	\$ 0.06
90 de 3/8", uma.....	\$ 0.08
105 de 1/2", uma.....	\$ 0.10
102 de 3/4", uma.....	\$ 0.15
93 de 1", uma.....	\$ 0.20
2 de 1 1/2", uma.....	\$ 0.40
75 de 1 1/4", uma.....	\$ 0.28
1 de 1 3/8", uma.....	\$ 0.35

Curvas Street com redução

6 de 1" X 3/4", uma.....	\$ 0.25
6 de 1 1/4" X 1/4", uma...	\$ 0.44

Curvas de ferro preto com luvas

9 de 1/4", uma.....	\$ 0.08
9 de 3/8", uma.....	\$ 0.08
21 de 1/2", uma.....	\$ 0.10
21 de 1", uma.....	\$ 0.23

Curvas de ferro galvanizado com luvas

75 de 1/4", uma.....	\$ 0.10
75 de 3/8", uma.....	\$ 0.10
93 de 1/2", uma.....	\$ 0.12
93 de 3/4", uma.....	\$ 0.15
186 de 1", uma.....	\$ 0.26
186 de 1 1/4", uma.....	\$ 0.45
36 de 1 1/2", uma.....	\$ 0.65

1 instalação Westinghouse para freio de tender, por.	\$ 80.00
57 diafragmas de latão, para válvulas corredeiras (C 6), uma.....	\$ 0.05

57 diafragmas de latão, para válvulas reguladoras, n. 2.058, uma.....	\$ 0.05
---	---------

2 instalações Westinghouse para freio de bitola de um metro, uma.....	\$ 80.00
---	----------

Curvas de ferro maleável (ângulo recto) c/ redução

150 de 1/4" x 1", uma.....	\$ 0.25
150 de 3/4", uma.....	\$ 0.15
151 de 1/2", uma.....	\$ 0.12
375 de 3/8", uma.....	\$ 0.10

Luvas de ferro galvanizado

75 de 3/8", uma.....	\$ 0.05
93 de 1/2", uma.....	\$ 0.06
93 de 3/4", uma.....	\$ 0.08
93 de 1/4", uma.....	\$ 0.04
185 de 1", uma.....	\$ 0.10
185 de 1 1/4", uma.....	\$ 0.12
36 de 1 1/2", uma.....	\$ 0.16

Luvas de ferro preto

87 de 1/4", uma.....	\$ 0.03
96 de 3/8", uma.....	\$ 0.04
138 de 1/2", uma.....	\$ 0.05
120 de 3/4", uma.....	\$ 0.07
249 de 1", uma.....	\$ 0.09
252 de 1 1/4", uma.....	\$ 0.12
45 de 1 1/2", uma.....	\$ 0.15
15 de 2", uma.....	\$ 0.20
18 de 5/8", uma.....	\$ 0.06
18 de 1 5/8", uma.....	\$ 0.18

Luvas de ferro com redução

5 de 1/2" x 3/8", uma.....	\$ 0.06
9 de 3/4" x 1/2", uma.....	\$ 0.10
1 de 1" x 3/4", uma.....	\$ 0.12
3 de 1 1/4" x 1", uma.....	\$ 0.15
1 de 1 1/4" x 1/2", uma.....	\$ 0.14

Diversos

36 cylindros de acção rápida para carros de passageiros de 10", tipo M, peça 24.733 n. 2, uma.....	\$ 29.00
--	----------

6 cylindros de acção rápida para carros de passageiros, de 12" tipo M, peça 1.503, uma.....

\$ 44.00

150 molas espiraes de aço para cylindros de freio de 8" x 12" tipo C n. 9, peça 1.110, uma.....

\$ 1.10

150 porcas de junção peça 2.155, uma.....

\$ 0.28

150 porcas de junção peça 2.154, uma.....

\$ 0.28

18 triplices válvulas para cylindros de freio, peça 1.717, uma.....

\$ 31.00

36 triângulos de freios para carros de luxo, tipo inglês, desenho 473, um.....

\$ 30.00

36 molas para seguimento de válvulas automáticas figura 6, n. 29, uma.....

\$ 1.00

36 molas ellipticas para válvulas corredeiras, peça n. 1.730, uma.....

\$ 0.08

57 molas espiraes para válvulas de emergência, peça n. 1.745, uma.....

\$ 0.05

75 molas para caracóques de embolo motor triplices, peça 1.057, uma.....

\$ 0.11

42 molas de pistão de emergência, peça 1.773, uma.....

\$ 0.11

Diversos

18 molas de metal para válvulas de segurança, uma.....

\$ 0.23

384 mangueiras completas (Sprengel) com ferragens de 1 1/4", uma.....

\$ 5.00

15 manipuladores para freios de ar G. 6, completos, peça 19.427, um.....

\$ 58.00

12 manómetros de ar para 200 libras n. 2.334, um.....

\$ 15.50

Porcas de junção completas de ferro

138 de 1/4", uma.....	\$ 0.15
195 de 3/8", uma.....	\$ 0.20
261 de 1/2", uma.....	\$ 0.25
255 de 3/4", uma.....	\$ 0.35
75 de 5/8", uma.....	\$ 0.30
84 de 7/8", uma.....	\$ 0.45
342 de 1", uma.....	\$ 0.50
324 de 1 1/4", uma.....	\$ 0.55
93 de 1 1/2", uma.....	\$ 0.65
93 de 1 1/8", uma.....	\$ 0.55

Porcas de junção de ferro galvanizadas completas

75 de 1/4", uma.....	\$ 0.20
84 de 3/8", uma.....	\$ 0.25
102 de 3/4", uma.....	\$ 0.49
192 de 1", uma.....	\$ 0.55
155 de 1 1/4", uma.....	\$ 0.50
42 de 1 1/2", uma.....	\$ 0.70
108 de 1 1/2", uma.....	\$ 0.30

Diversos

18 porcas de união de 1 1/4", peça n. 1.749 e 1.750, uma.....

\$ 0.45

15 pistões para triplices válvulas, um.....

\$ 4.50

5 pistões para cylindro de 10" x 12" de freio a ar, peça 1.503, um.....

\$ 4.70

5 pistões para cylindros de 12" x 12" de freio a ar, peça 1.507, um.....

\$ 6.90

87 pistões para cylindro de 10", peça 5.037, um....

\$ 3.50

102 pistões para cylindro de 8", peça 1.246, uma....

\$ 2.90

21 pistões para cylindros de 8" para carros de passageiros haste fixa, um....

\$ 3.00

30 panhos de ferro para torneiras de 1 1/4", peça 2.102, um.....

\$ 0.25

36 panhos para torneiras peça 2.0127, um.....

\$ 0.60

111 raios para triplices válvulas, peça 1.751, um..

\$ 0.12

75 suportes para mangueiras, peça 20.605, um.....

\$ 0.30

Tes de ferro galvanizado c/ redução

9 de 1" x 1" x 1/4", um.....

\$ 0.20

9 de 1" x 1" x 3/8", um.....

\$ 0.20

9 de 1" x 1" x 1/2", um.....

\$ 0.20

9 de 1" x 1" x 3/4", um.....

\$ 0.20

9 de 1 1/4" x 1 1/4" x 1/4", um.....

\$ 0.22

9 de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/8", um.....

\$ 0.22

9 de 1 1/4" x 1 1/4" x 1/2", um.....

\$ 0.22

9 de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/4", um.....

\$ 0.22

9 de 1 1/4" x 1 1/4" x 1", um.....

\$ 0.22

18 de 1 1/4" x 1" x 1/4", um.....

\$ 0.22

7 de 1 1/4" x 3/4" x 1/4", um.....

\$ 0.22

7 de 1 1/4" x 3/4" x 1/4", um.....

\$ 0.22

7 de 1 1/4" x 3/4" x 1/4", um.....

\$ 0.22

7 de 1 1/4" x 3/4" x 1/4", um.....

\$ 0.22

Tes de ferro galvanizado

9 de 1/4" x 1/4" x 1/4", um.....

\$ 0.10

6 de 3/8" x 3/8" x 3/8", um.....

\$ 0.12

15 de 1/2" x 1/2" x 1/2", um.....

\$ 9.15

6 de 3/4" x 3/4" x 3/4", um.....

\$ 0.18

18 de 1" x 1" x 1", um.....

\$ 0.20

Tes de ferro maleável

93 de 3/8" x 3/8" x 3/8", um.....

\$ 0.10

132 de 1/2" x 1/2" x 1/2", um.....

\$ 0.12

294 de 1" x 1" x 1", um.....

\$ 0.18

Tes de ferro maleável

84 de 1/4" x 1/4" x 1/4", um.....

\$ 0.08

120 de 1 3/4" x 3/4" x 3/4", um.....

\$ 0.30

282 de 1 1/4" x 1 1/4" x 1 1/4", um.....

\$ 0.20

39 de 1 1/2" x 1 1/2" x 1 1/2", um.....

\$ 0.25

45 molas espiraes para cylindros de freio, peça 1.092, um.....

\$ 2.35

84 agulhas para bombas de ar de 9 1/2", peça 1.928, um.....

\$ 2.00

18 bombas de ar de 9 1/2", peça 51.496, uma.....

\$ 260.00

15 pistões completos para bombas de ar de 9 1/2", numero 51.480, um.....

\$ 16.00

12 pistões completos para bombas de ar de 9 1/2", peça 2.194, um.....

\$ 9.00

12 pistões para aparelhos de bomba de ar, peça 51.482, um.....

\$ 5.80

9 torneiras de descarga para bombas de ar de 9 1/2", uma.....

\$ 1.00

2 tampas para bombas de ar de 9 1/2" n. 1.853, uma.	\$ 53.00
Diversos	
9 kilos de canos de ferro com anéis de 1 3/4", kilo	\$ 5.00
3 kilos de canos de ferro preto sem costura de 3/8", kilo	\$ 0.13
52 kilos de canos de ferro preto sem costura de 1/2", kilo	\$ 0.13
78 kilos de canos de ferro preto sem costura de 3/4", kilo	\$ 0.13
24 kilos de canos de ferro preto sem costura de 1/4", kilo	\$ 0.13
9 curvas de ferro preto com luvas de 1 5/8", uma	\$ 0.70
9 curvas de ferro de 1 3/8", uma	\$ 0.50
93 curvas de ferro maleável angulo recto de 1/4" x 1/4", uma	\$ 0.10
18 cylindros de inversão para bombas de ar, peça numero 31.251, um	\$ 8.00
6 cylindros auxiliares para bombas de ar, peça numero 31.253, um	\$ 5.00
5 cylindros para freios de tenders de 12" x 12", tipo Maffey, um	\$ 31.00
2 cylindros para freios de tenders de 12" x 12", peça 11.745, um	\$ 39.50
2 cylindros para freios de tenders de 10" x 12", peça 24.352, um	\$ 36.50
423 diafragmas de latão para válvulas reguladoras numero 2.043, uma	\$ 1.80
9 joelhos de ferro preto de 1 5/8", um	\$ 0.70
9 joelhos de ferro preto de 1 3/8", um	\$ 0.50
24 luvas de ferro batido de 1 5/8", uma	\$ 0.25
12 luvas de ferro batido de 1 3/8", uma	\$ 0.20
6 manipuladores de freio a ar G. 6, completos, peça 19.427, um	\$ 58.00
12 manómetros para freio a ar, um	\$ 15.50
1 manometro de freio numero 23.338, por	\$ 12.20
12 pistões para bombas de ar, peça 51.480, um	\$ 16.00
24 pistões completos para cylindros de 10", peça n. 5.037, um	\$ 3.40
36 porcas de junção para pagina 3.216 n. 2, peça n. 5.154, uma	\$ 0.28
36 porcas de junção pagina 3.216 n. 2, peça n. 2.155, uma	\$ 0.28
1 reservatório para ar de 36 1/2" X 16 1/2", por	\$ 24.00
1 reservatório para ar de 33 1/2" X 12 1/2", por	\$ 15.70
1 reservatório para ar de 14 1/2" X 10 1/2", por	\$ 7.82
1 reservatório para ar de 12" X 10", por	\$ 7.20
6 tampas superiores para bombas de ar de 9 1/2", peça n. 1.853, uma	\$ 55.00
27 torneiras rectas de bronze para isolamento, peça numero 2.233, uma	\$ 2.50
2 tês de ferro preto com redução de 1 1/4" X 1" X 1/4", um	\$ 0.20
18 tês de ferro batido de 7/8", um	\$ 0.18

66 tês de ferro batido de 3/8" X 3/8" X 3/8", um	\$ 0.10
75 tês de ferro batido de 3/4" X 3/4" X 3/4", um	\$ 0.15
90 tês de ferro batido de 1" X 1" X 1", um	\$ 0.12
120 tês de ferro batido de 1" X 1" X 1", um	\$ 0.18
96 tês de ferro batido de 1 1/4" X 1 1/4" X 1 1/4", um	\$ 0.22
21 tês de ferro batido de 1 1/2" X 1 1/2" X 1 1/2", um	\$ 0.25
36 alavancas para trucks, de aço n. 252, uma	\$ 3.00
9 c. as de ferro preto com redução de 1 1/4" X 1", uma	\$ 0.45
63 curvas de angulo de 1 1/4" X 1 1/4", peça numero 3.788, uma	\$ 0.35
2 cylindros de freio n. 1.120, um	\$ 25.80
2 cylindros de freio n. 1.101, um	\$ 25.80
2 cylindros de freio n. 7.339, um	\$ 32.90
2 cylindros de freio n. 7.203, um	\$ 46.90
24 cylindros conjugados, tipo C, peça n. 2.438, um	\$ 29.00
2 embolos para cylindros de freio de 6", um	\$ 3.75
2 embolos para cylindros de freio de 8", um	\$ 2.95
2 embolos para cylindros de freio de 10", um	\$ 3.52
5 flanges com junção de 3/4" para triplices válvulas, um	\$ 0.22
9 luvas de ferro batido de 1 1/8", uma	\$ 0.15
3 flanges de junção de 1 1/4", um	\$ 0.32
9 flanges para canos de 1 1/4", um	\$ 0.32
5 flanges com junção de 1" triplice válvulas, um	\$ 0.22
2 instalações para freios de carros de bitola de 1.00, uma	\$ 80.00
3 molas expiraes para cylindros de freio n. 1.034, uma	\$ 2.35
18 molas de seguimento para válvulas automaticas, peça 1.065, uma	\$ 0.25
69 molas de aço para triplice válvulas, peça 1.523, uma	\$ 0.12
6 molas expiraes para válvulas automaticas, numero 2.036, uma	\$ 0.23
6 molas expiraes para válvulas automaticas, numero 2.027, uma	\$ 0.20
4 molas expiraes para válvulas automaticas, numero 2.676, uma	\$ 0.12
4 molas expiraes para válvulas de alimentação, numero 18.286, uma	\$ 0.14
4 molas expiraes para válvulas de alimentação, numero 2.027, uma	\$ 0.20
4 molas expiraes para triplice válvulas n. 1.811, uma	\$ 0.12
4 molas expiraes para triplice válvulas n. 1.787, uma	\$ 0.10
4 molas expiraes para triplice válvulas n. 29.105, uma	\$ 0.12
9 porcas para triangulos tubulares, uma	\$ 0.20
18 prnhos para torneiras de freio, peça 2.100, um	\$ 0.20
6 tampas para cylindros de freio de 10", uma	\$ 3.00

27 tampas para cylindros de 10" X 12", tipo C, n. 4, peça 1.217, uma	\$ 1.90
5 tampas para cylindros de freio de 8", n. 1.217, uma	\$ 1.90
27 tambores de freio metalicos com os acces. o. n. o. completamente montados, um	\$ 30.00
2 tês de ferro batido de 1 3/4" X 1 3/4" X 1 1/4", uma	\$ 0.30
2 tês de ferro batido de 2" X 2" X 2", uma	\$ 0.40
2 tês de ferro batido com redução de 1 1/2" X 1 1/4" X 1 1/2", uma	\$ 0.12
2 tês de ferro batido com redução de 3/4" X 1 1/2" X 1 3/4", uma	\$ 0.18
12 tês de ferro batido com redução de 1" X 1 1/2" X 1", uma	\$ 0.18
18 tês de ferro batido de 5/8", uma	\$ 0.17
2 válvulas de alimentação n. 18.663, uma	\$ 15.90
2 válvulas de alimentação n. 18.482, uma	\$ 17.50
2 válvulas de equilibrio numero 2.590, uma	\$ 9.50
2 válvulas de equilibrio numero 2.663, uma	\$ 10.00
36 kilos de tubos de ferro preto de 1 5/8", kilo	\$ 0.13
36 kilos de tubos de ferro preto de 1 3/8", kilo	\$ 0.13
4 tês de ferro batido com redução de 1" X 3/4" X 1", uma	\$ 0.18

Os preços marcados são os máximos: Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços em detalhe ou que não se referirem a totalidade dos artigos, dos grupos determinados pelo preço marcado médio. Sendo assim, o fornecimento de cada um grupo só poderá competir um unico proponente.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos alfandegários por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço médio, em dollars, ouro americano, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de maio de 1922. — O secretario, *Dilectiana Cândido de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA A ESCOLHA DE NOVOS TIPOS DE HYDROMETROS A SEREM APPLICADOS NO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA CAPITAL FEDERAL

De ordem do Sr. director geral, interino, da Repartição de Aguas e Obras Publicas, faço publico que, a partir da presente data e por espaço de 15 dias, se recebem nesta secção pedidos de inscripção de hydrometros que, pelos representantes das respectivas fabricas, forem apresentados, para a concorrência publica, ora aberta e destinada á escolha dos novos medidores a serem adoptados no abastecimento de agua desta capital.

Nos pedidos de inscripção deverão os peticionarios declarar a marca do hydrometro, o tipo a que pertence, o nome e a sede da fabrica que o produz.

Só serão admittidos á concorrência os hydrometros de velocidade, do tipo de palheta, considerados os demais como improprios para as aguas insufficientemente decantadas e não filtradas, do abastecimento desta capital.

A concorrência versará sobre as qualidades technicas e constructivas dos medidores, verificadas, por meio de experiencias na officina da Repartição, assim como sobre o custo dosapparelhos, cabendo a preferencia aos que melhor classificação tiverem obtido, de accordo com os resultados das experiencias e os preços propostos.

As experiencias poderão ser assistidas pelos representantes das fabricas ou seus prepostos e serão feitas, de accordo com as instruções annexas, por uma comissão composta de um engenheiro, do mestre da officina e de um auxiliar designado pelo director geral.

Os exemplares a serem experimentados deverão ter o calibre de 10 mm ou o de 1/2", conforme a procedencia, e serão entregues na officina de hydrometros, dentro de 60 dias, contados desta data.

Dentro do mesmo prazo, estipulado na clausula acima, deverão os concorrentes declarar os preços de fornecimentos dos hydrometros de todos os calibres fabricados, em moeda dos paizes de onde procedem, incluindo nesses preços o custo das peças componentes do dispositivo contra o funcionamento com ar, figurado no desenho, que se acha na Secção Technica, á disposição dos interessados. Essas peças serão consideradas como accessorias do hydrometro e deverão ser fornecidas juntamente com os apparelhos medidores.

Só serão experimentados os medidores das fabricas que expressamente declararem, por seus representantes, sujeitar-se á condição supra.

Fica entendido que a Repartição de Aguas se reserva o direito de proceder, todos os annos, a novas concorrências para conhecer os preços de fornecimento dos hydrometros por ella approveds, afim de alterar a classificação respectiva, caso tenha havido modificação naquelles preços.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 12 de maio de 1922. — F. V. Caldas, chefe de secção.

Instruções para as experiencias systematicas a que devem ser submettidos os hydrometros na officina.

Os hydrometros serão submettidos, na officina, a experiencias de resistencia, de sensibilidade, de exactidão e de fadiga.

A experiencia de resistencia será feita com pressão statica que será levada até 15 atmosferas, sob a qual os apparelhos deverão conservar-se estancos.

As experiencias de sensibilidade terão por fim a determinação do limite de vida ou de inercia dos medidores, isto é, a descarga horaria minima, em litros, na qual os apparelhos começam a registrar os consumos. Para tanto, ensaios serão feitos a descargas crescentes desde os menores valores, até que se observe a marcha do ponteiro do litros.

As experiencias de exactidão constarão de successivas aferições, a descargas crescentes desde o limite de inercia até a descarga horaria de 2.000 litros.

Em cada aferição se observarão as marcações, inicial e final do mostrador, o volume descarregado e a duração exacta da experiencia. Com esses dados se organizará uma tabella em que, além delle, figurarão as descargas horarias e os erros, em por cento, dos volumes descarregados, isto é, os valores da função $\frac{V-V'}{V} \times 100$, na qual V e V' são os volumes descarregados e registados.

Desenhar-se-ha, então, para cada apparelho o diagramma cartesiano respectivo, em que as descargas horarias serão as abscissas e os erros, em por cento, as ordenadas.

A curva obtida será a curva dos erros, e a sua contemplação dará uma idéa perfeita de como se comporta o apparelho em diferentes descargas.

As experiencias de fadiga serão, em tudo, analogas ás da exactidão, mas realizadas com os apparelhos, depois de terem estado, durante duas mil horas uteis, em funcionamento na rede.

Depois de feitas as aferições, serão os apparelhos desmontados e cuidadosamente examinados os seus órgãos, devendo o mestre da officina fazer sobre o estado delles um relatorio completo.

As aferições serão feitas, para as pequenas descargas, em recipiente que terá, no maximo, o capacidade de 30 litros e para as grandes, em caixa de 100 litros.

As escalas dos recipientes serão verificadas por meio de pesadas.

Com os documentos supra mencionados, relatorios, tabellas e diagrammas, relativos a todos os apparelhos experimentados, organizar-se-ha um processo, que será submettido ao estudo de uma comissão de technicos designados pelo director geral, para a classificação dos tipos de medidores experimentados.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 12 de maio de 1922. — F. V. Caldas, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interino, ficam intimados, pelo presente, os proprietários dos imóveis ns. 59 e 77 da rua Paraná, a cumprirem, dentro de 15 dias a contar desta data, as intimações expedidas por esta repartição, e não entregues por não haverem sido encontrados, para concertarem, o primeiro o deposito de agua e a torneira da pia, e o ultimo, a torneira da pia, sob pena de increrem no que dispõe o art. 19 do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de maio de 1922.
— Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interino, fica intimado, pelo presente, o proprietário do imóvel n. 63 da rua Venancio Rêgo, a cumprir dentro de 15 dias, a contar da data deste, a intimação expedida por esta repartição, e não entregue por não haver sido encontrado, para concertar o deposito de agua daquelle prédio, sob pena de lhe ser applicado o disposto no art. 19 do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de maio de 1922.
— Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Ministerio da Guerra

Directoria Geral de Contabilidade

REDACÇÃO

Por ter sahido com diversas incorrecções no *Diário Official* de 18 do mez findo a publicação das propostas apresentadas a este conselho, fazem-se as seguintes modificações:

Na proposta de Villas-Boas & Comp.: folha dos vencimentos dos empregados, cento, 45%; tinta azul-preta Stephens, litro, 8 000.

Na de A. Placido Marques & Comp.: borraça circular com estova, para machina de escrever, uma, 680; canetas tinteiro Waterman, ns. 45 e 75, uma, 34; canetas «Gien» n. 2, caixa, 1200; deposito para goma arábica, um, 2500; pennas Mallat, qualquer numero, em caixa de 100. pennas, caixa 7500.

Na de S. A. Litho Typographia Fluminense: folha de balancete, cento, 268; linha para coser processo J. P. Coats, bobina, 3500; papel almasso Royal Bucks, com sete kilos, resma, 315; papel de linho liso para machina metras folhas e folhas inteiras, resma, 175; mata-borrão branco, 120 libras em folhas inteiras, folha, 420; pasta de papelão com fitas, medindo 40x28, uma, 2500; pennas «Perry», 420, em caixas de cem pennas, caixa, 6500; regua de borracha com 0.30 Faber, uma, 2500; idem com 0.50, uma, 3500; tinta carmin «Stephens», em vidros de um oitavo de litro, vidro, 3200. A assignatura desta proposta: Eduardo Guilherme May.

Conselho Economico da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, em 12 de maio de 1922. — O secretario do Conselho Economico, Augusto Elysio de Souza.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general director geral de Intendencia da Guerra, faço publico que a Comissão Permanente de Compras da Guerra receberá propostas no dia 25 do corrente mez, ás 12 horas, para o fornecimento de:

20 kilos de belmazes de metal amarello de 14x11, preço maximo.....	10\$000
200 ditos de arrebite de cobre com arruela de 1/2", idem.....	7\$000
200 ditos idem idem idem de 2", idem.....	7\$000
25 ditos de tachas de chulear, sendo 5 kilos de cada um dos numeros 1/2, 1, 1 1/2, 2, e 2 1/2, idem.....	7\$000
120 ditos de tachas americanas de ns. 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16 e 20 (15 kilos de cada numero), idem.....	5\$000
20 ditos de tachas de cobre n. 8, idem.....	13\$000
150 ditos de corda para barrigueira de torsão invertida para a direita, idem.....	8\$350
150 ditos idem idem idem idem idem para a esquerda, idem.....	8\$350
75 ditos de corda fina para trama de barrigueira, idem.....	12\$000
1.000 ditos de corda de manilha de 3/4", idem.....	3\$000
500 ditos idem idem de 1/2", idem.....	3\$000
2.500 ditos idem idem de 1", idem.....	3\$000
1.500 ditos de oleo de ricino, idem.....	1\$600
2.000 ditos de oleo de mocotó, idem.....	1\$800
50 ditos de acido nitrico, idem.....	6\$000
100 ditos de fio patente branco, Whitborne H B, idem.....	30\$000
50 novellos de fio Barbour's, branco, n. 3, idem.....	20\$000
50 ditos idem idem, idem, n. 4, idem.....	20\$000
50 ditos idem idem, idem, n. 5, idem.....	20\$000
50 ditos idem idem, idem, n. 6, idem.....	20\$000
7.500 metros de lona marron, idem.....	6\$000
2.500 ditos idem idem especial, idem.....	8\$000
500 ditos de percinhas, idem.....	2\$000

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. general director geral de Intendencia da Guerra até ás 14 horas do dia 20 do corrente.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33x0,22, escriptos, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos tipos adoptados e a todas as condições deste edital;

2.ª As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3.ª, os quaes serão restituídos depois da abertura dos propostos.

3.ª Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante, espe-

cialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucioado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 1.000\$, para garantir a assignatura do contracto.

4.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, e que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 %, ate o valor de 50.000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a réis 1.000\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6. Na sala de entrada desta repartição encontram-se as amostras e os tipos dos artigos em concorrência, podendo os interessados examinal-os, nos dias uteis, das 11 ás 13 horas.

7.ª O prazo maximo para entrega dos artigos é de dois mezes para a lona e de um mez para os demais artigos.

8.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escrito e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si esta não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

9.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contem apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1.ª.

10.ª Não serão accetias propostas dos artigos cujos preços excedam aos dos limites acima fixados.

11.ª A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

12.ª No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

13.ª Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e as contidas no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

14.ª Não serão accetias sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 20 do corrente.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 10 de maio de 1922. — Major A. Damascena Vieira, secretario da C. P. C. G.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general director geral de Intendencia da Guerra, faço publico que a Commissão Permanente de Compras da Guerra receberá proposta no dia 22 do corrente mez, ás 12 horas, para o fornecimento de:

4.000 m2 de atinado, preço máximo.....	11\$000
5.000 ditos de atinado espichado, idem.....	12\$500
2.500 pés 2 de couro de porco de cor natural, idem.....	1\$000
16.400 kilos de sola do Rio Grande, idem.....	5\$000
200 arnações para sellote, idem.....	14\$000
100 ditas para cilhão n. 18, idem.....	10\$000
150 ditas para sella de montaria de official, idem.....	33\$000
600 ditas para sella de montaria de raça, idem.....	33\$000
500 pares de bráncinhos de madeira, idem.....	10\$000
600 ditos idem de ferro, idem.....	18\$000
100 kilos de junco em varas sem casca, idem.....	20\$000
8.000 rivets tubulares n. 10, idem.....	\$040
2.000 ganchos para lança, idem.....	1\$200
1.000 ditos para travessão de artilharia, idem.....	1\$800
1.200 ditos para sellins, idem.....	\$400
5.000 mosquetões para cantis, idem.....	\$800
20.000 fivellas de metal nickelado de 3/8" para cantis, idem.....	\$150

Ferragem de metal branco

2.000 argolas de 1 3/4" preço máximo.....	\$900
5.000 ditas de 1 1/2", idem.....	\$771
3.000 ditas de 1 3/8", idem.....	\$707
5.000 meias argolas de 3/4", idem.....	\$386
2.000 fivellas de 3/4", idem.....	\$600
3.000 ditas de 5/8", idem.....	\$500
1.000 ditas de 7/8", idem.....	\$700
2.000 ditas de 1 1/4" para lóros, idem.....	1\$300
1.000 ditas de 1 1/4" x 2", idem.....	1\$300
1.000 ditas de 12 linhas, idem.....	\$800
2.000 ditas dobradas de 3/4", idem.....	\$800
1.000 ditas, idem de 3/8", idem.....	\$400
2.000 ditas, idem de 5/8", idem.....	\$666
1.000 ditas, idem de 1", idem.....	1\$060

Ferragem de metal amarello

1.000 botões para fiador de espada, preço máximo.....	\$200
6.000 ditos com arruela para estojo, idem.....	\$100
4.000 quadrados de 1", idem.....	\$350
500 passaguas fechados, idem.....	\$800
250 ditos abertos, idem.....	\$800
6.500 argolas de 1 3/4", idem.....	\$400
2.600 ditas de 1 3/8", idem.....	\$315
7.500 ditas de 1 1/8", idem.....	\$257
9.000 meias argolas de 7/8", idem.....	\$200
2.000 ditas de 1 3/4", idem.....	\$400
5.000 ditas de 3/4", idem.....	\$171
1.600 ditas de 1 1/2", idem.....	\$343
5.000 fivellas de 1", idem.....	\$400
26.000 ditas de 3/4", idem.....	\$171
2.000 ditas de 1 1/4", idem.....	\$286
4.200 ditas de 7/8", idem.....	\$200
16.000 ditas de 5/8", idem.....	\$141
2.000 ditas de 4X2 1/2", idem.....	\$700
1.500 ditas de 3X4 1/2", idem.....	\$500
2.000 ditas de 11 linhas, idem.....	\$480
7.600 ditas de 12 linhas, idem.....	\$500
2.000 ditas de 0,03, idem.....	\$550
6.000 ditas de 0,045, idem.....	\$580
2.500 ditas dobradas de 5/8", idem.....	\$141
7.500 ditas, idem de 3/4", idem.....	\$400

Ferragem de ferro estanhado

5.000 meias argolas de 2 1/2", preço máximo.....	\$400
2.000 ditas de 1 1/4", idem.....	\$200
2.000 ditas de 1 1/8", idem.....	\$180
3.000 ditas de 1 1/4" para lóros, idem.....	\$200

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. general director geral de Intendencia da Guerra até ás 14 horas do dia 18 do corrente.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.º As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33X0,22, escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do selo (na 1ª via), data e assignatura, quantidade e nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos adoptados e a todas as condições deste edital.

2.º As propostas serão apresentadas em sobre carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer, ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere á clausula 3, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

3.º Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especalista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, a importancia de 1:000\$, para garantir a assignatura do contracto.

4.º O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos coíres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

5.º Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 %, até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a réis 1:000\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6.º Na sala de entrada desta repartição encontram-se as amostras e os typos dos artigos em concorrência, podendo os interessados examinal-os, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas.

7.º O prazo máximo para entrega dos artigos é de quatro mezes para a sola do

Rio Grande e de tres mezes para os demais artigos.

8.º No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferéncia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

9.º Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a pronosta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

10.º Não serão accéptas propostas dos artigos cujos preços excedam aos dos limites acima fixados.

11.º A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes da aberturas das propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

12.º No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

13.º Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e ás contidas no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

14.º Não serão accéptos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 18 deste mez.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 8 de maio de 1922.—Major A. Damasceno Vieira, secretario da C. P. C. G.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra**CONCURRENCIA**

Nesta repartição recebem-se propostas no dia 21 do corrente, ás 14 horas, para o fornecimento de:

200 metros de merinó preto, igual á amostra no C. P. C. G.

5 folhas de Flandres, tres cruces.

13 maucaes com roulement, com 5 centímetros de ferro, marca S. K. F.

A entrega deve ser immediata e as propostas selladas com 600 réis.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922. Major Damasceno Vieira, secretario da C. P. C. G.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENXOVAL E FARDAMENTO DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1922

De ordem do Sr. general director deste Collegio e presidente do respectivo Conselho de Administração, faço publico que no dia 30 do corrente, ás 13 horas, receberá o dito Conselho propostas para o fornecimento de enxoval e fardamento durante o segundo semestre do corrente anno, a saber:

Almofada de paina de flexa com cepa de linho, pesando depois do cheia mil grammas e sendo 0,57 X 0,35, uma.....

Botinas gaspoadas de couro preto, par	14\$479
Botinas de couro (cor natural), par	14\$290
Borzeguins de couro preto, par	16\$900
Coleção de clina vegetal com capa de linho, pesando depois de cheio dez kilogrammas e tendo 1m,75 X 0,67, um	19\$700
Cobertor de lã encarnado tendo 2m X 1,40, um	17\$000
Coleira branca adamascada e embainhada tendo 2m X 1,50, uma	14\$699
Ceroula branca de cretone, uma	5\$200
Camisa de cretone para dia, poito préguas e fraldas compridas, uma	5\$500
Camisa de cretone para dormir, uma	7\$190
Collarinho de algodão recto e fechado sem traspasso com as pontas redondas, um	\$700
Calção para banho, um	3\$695
Chinellos de couro amarello, par	4\$450
Escovas para dentes, uma	1\$300
Fronhas lisas de cretone com uma só abertura lateral, tendo tres botões de madreperola, com 0,56 x 0,41 uma	1\$400
Guardanapo de algodão adamascado e embainhado, um	1\$200
Luvras brancas de algodão, par	2\$450
Luvras marron, par	7\$200
Lençol de cretone embainhado, tendo 2m x 1,30, um	6\$500
Lenço branco de algodão embainhado tendo 0,40 x 0,40, um	\$900
Meias de algodão sem costura e canno alto, par	1\$094
Pellerine de panno azul ferrete, cujo comprimento deve ultrapassar de cinco centímetros a extremidade do dedo médio, estando o braço pendente, gola virada sem ponteiros com castellos de metal branco por distinctivos. Esta peça é abotoada na frente com quatro botões apparentes de massa preta com castellos, uma	46\$900
Pennacho do lã, um	4\$000
Pennacho de pennas, um	3\$000
Punhos de algodão sem traspasse tendo a largura unica de nove centímetros, com duas frentes, par	1\$380
Pente de alisar, um	1\$093
Polainas de brim branco com cinco botões e fivella de metal branco nickelado, par	7\$500
Toalhas brancas felpudas para rosto tendo 1,10 x 0,60, uma	2\$350
Toalhas brancas felpudas para banho, tendo 1,50 x 0,90, uma	5\$000
Toalhas brancas adamascadas e embainhadas para mesa, tendo 5m x 1,60, uma	25\$800
Perneiras de couro preto, tipo de Intendencia, par	12\$279

Charlateiras para alumnos, par	7\$000
Cinto para gymnastica, um	9\$600
Dragonas para alumnos officinas, par	24\$000
Fiadores dourados, um	6\$900
Fiadores de couro preto envernizado, um	4\$300
Guria de couro preto envernizado com ferragem, uma	4\$800
Fardamento de panno composto de tunica de flanella azul turqueza, calça garance e bonnet americano com copa garance, um	142\$000
Fardamento de brim kaki composto de blusa, calça e gorro, um	24\$200
Gulote de brim branco, um	14\$000
Capa de brim branco, uma	2\$150

Declara-se que as quantidades são as que se fizerem necessarias durante o semestre, por não se poder prever de já.

Para habilitação a esta concorrência cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até ás 15 horas da vesperta daquelle dia, requerimento de inscripção (com a firma reconhecida por notario publico), juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao semestre findo;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão extrahida na integra dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituído legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho deste Collegio a importancia de 1:000\$, para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes encontrarão nesta Secretaria propostas impressas, nas quaes estão relacionados todos os artigos a contractar, de accordo com o presente edital, devendo mencionar os preços em algarismos e por extenso, sem rasuras ou emendas, em tres vias, assignadas sendo a primeira sobre estampilhas federaes no valor de seiscentos réis por meia folha de papel e inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

As amostras e modelos dos artigos a contractar poderão ser em qualquer dia, desde já examinadas pelos licitantes na Intendencia do Collegio.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada o julgada antes de abertas as propostas e estas, apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concurrentes ou seus representantes legalmente constituídos.

No caso do não comparecimento de qualquer concurrente ou seu legal representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua

execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o semestre, ficando estalada como minima a caução de réis 1:000\$000.

Esse deposito será feito no cofre do Conselho do Collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escrito e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si esto não tiver concorrido.

O prazo maximo para a entrega dos pedidos será de vinte dias a contar da entrega dos mesmos.

A recusa á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito, em face da concorrência publica a que se submette, a torna não idonea para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que se acha publicada neste edital.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922. — João Alves de Moura, sub-secretario.

Directoria de Saude

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director da Saude da Guerra, faço publico q.e. por autorização do Sr. ministro da Guerra e de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, 90 dias depois da data desta publicação estará aberta nesta directoria, durante 20 dias, a inscripção para os concursos de medicos e veterinarios do Exercito para o preenchimento das vagas que se verificarem nos respectivos quadros no correr do anno de 1922.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escrita e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reserva.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta capital, perante a junta militar de saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes de Serviço de Saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 5 de maio de 1922. — Dr. Alfredo Mendes Ribeiro, coronel chefe do gabinete.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO SETIMO DISTRITO (Gloria)

O major Galdino Jacintho Fernandes, presidente da Junta de Alistamento Militar do sétimo distrito desta Capital (Gloria):

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vão ser os mesmos entregues á Junta de Revisão, desta Capital, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funciona a Junta do Setimo Distrito, a rua Pedro Americo n. 1, edificio da Delegacia Policial do Seto Distrito, publicar na imprensa a relação geral e singela, por ordem alphabetica dos alistados, abaixo transcrita.

Aquelles que tenham reclamações a fazer, deverão apresental-as completamente documentadas á Junta do Setimo Distrito ou directamente á de Revisão até o dia 30 de julho do corrente anno.

E eu, 1º tenente Francisco da Silva Pereira, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente tambem rubricado, bem como pelo representante do Sr. prefeito. — Major Galdino J. Fernandes, presidente. — Primeiro tenente Francisco da Silva Pereira, secretario. — Odilon de Carvalho Rodrigues dos Anjos, representante do prefeito.

Classe de 1902

1. Adelio da Costa Marôres.
2. Albertino Nunes S. Vianna.
3. Alfredo Alves
4. Alexandrino Oliver.
5. Alvaro Maia Filho.
6. Altamiro de Lima Gusmão.
7. Amadeu do Nascimento.
8. Americo Freitas Reis.
9. Antonio Monteiro.
10. Antonio Arruda de Brito.
11. Anselmo d'Aguar.
12. Arthur Magalhães.
13. Arthur Ferreira Pinto.
14. Augusto José Alves.
15. Augusto Valverde Miranda Praxedes.
16. Adriano Alves Mariño.
17. Armando de Souza Bastos.
18. Alfredo Augusto Alves.
19. Americo Almeida.
20. Armando Costa.
21. Antonio Pacheco.
22. Angelino Pereira.
23. Alberto da Silva Oliveira.
24. Albino Soares.
25. Antonio Souchenki.
26. Alvaro Ferreira Machado.
27. Arthur Euripio.
28. Alvaro Barbosa.
29. Alberto Leonido.
30. Antonio Olive.
31. Augusto Gomes da Silva.
32. Asdrubal de Moraes.
33. Accacio Baptista de Carvalho.
34. Armando de Castro Bacellar.
35. Alvaro Marques.
36. Alfredo Francisco Cordeiro.
37. Armando Carneiro Monteiro.
38. Antonio Moacyr Marques.
39. Alvaro da Foz.
40. Alceio e Frederico Mallet.
41. Augusto, filho de Manoel Braz Ribeiro e Coêta dos Santos.
42. Antonio, filho de Joaquim Fernandes de Souza e Margarida Domingues de Souza

43. Alvaro, filho de José Ferreira Machado e Alice Dias Maciazco.
44. Antonio Francisco.
45. Alfredo, filho de Luiz Hengescl de Mello Continho Mercier e Almeida e Maria Mercier.
46. Alberto, filho de Manoel de Lima Coelho e Emilia Augusta Loureiro.
47. Aristheu, filho de Pavino Antonio Monteiro e Alice Monteiro.
48. Antonio Gentil, filho de Antonio José Coelho e Maria da Rocha Coelho.
49. Antenor, filho de Alcino José Corrêa e Lucia Fiuza Corrêa.
50. Alexandre Fernando, filho de José Fernandes Allonso e Clara Allonso Gzlego.
51. Aramis, filho de Omar da Camara Brasil e Georgina de Sant'Anna Brasil.
52. Avelino, filho de Manoel José de Almeida e Maria da Conceição.
53. Albino, filho de Antonio Pinto Soares e Maria da Silva Ribeiro.
54. Armando, filho de João Corrêa Chaves e Elvira Armada da Silva Chaves.
55. Antonio, filho de Manoel de Andrade e Anna Maria da Gloria.
56. Amado, filho de Adelia Maria da Conceição.
57. Antonio, filho de Victor Manoel da Silva e Marta de Paiva.
58. Albino, filho de Manoel Vidal Andião e Maria Cal Bolhões.
59. Angelo, filho de João Lederic e Maria Augusta Fagundes Lederic.
60. Antonio, filho de Emidio Francisco Machado e Augusta de Mello Machado.
61. Alexandre, filho de Antonio Borges Pires e Maria de Souza Pires.
62. Alfredo, filho de Antonio Francisco Cordeiro e Antonia Joaquina Cordeiro.
63. Alberto, filho de José Escariado.
64. Alberto, filho de José Gonçalves Corrêa.
65. Angenor, filho de Maria da Conceição Ferreira.
66. Armando, filho de José Gaudencio e Julia Rosa Gaudencio.
67. Augusto, filho de Francisco Luiz Pereira e Maria da Luz.
68. Adolpho, filho de Bernardo Ribeiro Peixoto e Margarida Rosa.
69. Amaro, filho de Quiteria Rita da Silva.
70. Armando, filho de Manoel José Mendes e Julia de Souza Mendes.
71. Antenor, filho de Luiza da Silva Machado.
72. Armando, filho de Genovevo Luiz dos Santos e Orminda Ferreira dos Santos.
73. Amadeu, filho de José de Rezende Guecher e Joaquina de Rezende Guecher.
74. Alvaro, filho de Antonio Teixeira Lemos e Rosa Teixeira Lemos.
75. André, filho de Virgilio Moreira da Silva e Carolina da Rocha.
76. Alfredo, filho de Alfredo José de Oliveira e Adalina Monteiro de Oliveira.
77. Annibal, filho de Ricardo Gomes Faria e Julieta Maria de Serpes.
78. Antonio, filho de Minervina de Oliveira Rosa.
79. Antonio, filho de Manoel Silveira Macedo e Jeanra Lopes da Silveira.
80. Antonio, filho de Antonio Leopoldino Vianna e Dina de Souza Vianna.
81. Antonio, filho de Ernestina Candida do Amor Divino.
82. Alarico, filho de Joaquim Fonseca Rodrigues e Luiza Annuciada da Cunha Rodrigues.
83. Augusto Niklaus, filho de Augusto Niklaus e Laura Celeste Julianna Niklaus.
84. Anselmo, filho de José Antonio de Aguiar Junior e Adelaide Simões de Aguiar.
85. Alfredo, filho de Joseph Maria dos Santos.
86. Amaro Ramos, filho de Amaro Monteiro Duarte e Virginia Rita da Gloria Monteiro.
87. Alfredo, filho de Petronilha Rosa da Conceição.
88. Alfredo, filho de José Seabra e Idalina Eliza.
89. Arlindo, filho de Alfredo Pereira da Silva e Olympia Pereira da Silva.
90. Alfredo, filho de Maria Carolina Ramos e Jorge José da Silveira.
91. Augusto, filho de Joanna Gabriella.
92. Argeu, filho de Belmira Maria da Conceição.
93. Armando, filho de Domingos José Soares e Maria Pinheiro de Lima Vianna.
94. Adelfino, filho de Manoel Joaquim da Silva e Catharina da Conceição.
95. Alfredo, filho de José da Silva Duarte e Noemia Duarte.
96. Arlur, filho de Isabel Maria Augusta de Oliveira.
97. Armando, filho de José de Azevedo Doria e Julieta Matinho Doria.
98. Alvaro, filho de João Loureiro e Maria Isabel.
99. Alvaro, filho de Manoel Marques e Alzira de Andrade Marques.
100. Antenor, filho de Luiz da Silva Pinheiro e Luiza Rosa Pinheiro.
101. Antonio, filho de Manoel Pinto da Silva e Maria da Conceição.
102. Antonio, filho de Francisco Gonçalves Ribeiro Bittencourt e Erundina Cabral.
103. Antonio, filho de José Alves de Freitas e Alexandrina Siqueira de Freitas.
104. Antonio, filho de Afonso da Silva Moreira e Anna Barbosa Moreira.
105. Antonio Rodrigues, filho de João Rodrigues de Oliveira e Carlinda de Oliveira.
106. Antonio, filho de Francisco Gonçalves Lopes e Maria Vicencia Lopes.
107. Antonio, filho de Alfredo Gonçalves Pereira e Virginia das Dorés Pereira.
108. Antonio Perez, filho de José Perez e Josepha Fernandes.
109. Antonio, filho de Alberto José Oliva e Joanna Vieira Goulart.
110. Antonio, filho de Antonio Joaquim da Costa e Cardina Rosa da Costa.
111. Antonio, filho de Joaquim José das Neves e Seraphina das Neves.
112. Antonio, filho de Victorino dos Santos Guedes e Amelia Adelaide Guedes.
113. Alvaro, filho de Alvaro Costa Petiz e Francisco de Jesus Fontes Putiz.
114. Augusto Ceza, filho de José Alberto Portella e Constança Braga Portella.
115. Agostinho Baiardo, filho de Joaquim Nunes e Lucia Taveira Nunes.
116. Alberto, filho de Joaquim Gomes de Almeida.
117. Adolpho, filho de Januario Amitrano e Catharina do Carmo.
118. Ataide, filho de Ataide Alves Villar e Magdalena Silva Braga.
119. Antonio, filho de Antonio Ataliba Bittencourt e Benedicta Maria Bittencourt.
120. Aristhides, filho de Antonio Lopes Pastor e Maria Carlota Pastor.
121. Amancio Tüerst Figueiredo, filho de Albino da Silva Figueiredo e Berta Tüerst.

122. André, filho de Carlos Gomes Leite e Luiza Barbosa de Oliveira.
123. Abel, filho de Bernardino Ferreira da Costa e Joaquina de Oliveira.
124. Adão, filho de Josephina dos Santos.
125. Americo, filho de Felipe Thiago de Lant'Anra e Joanna Eugénia.
126. Augusto, filho de Antonio Martins e Maria Leite Ferreira.
127. Abilio, filho de Luiza da Costa.
128. Armando, filho de Armando Pinto de Souza e Deolinda Augusta da Costa.
129. Armando Renato Maria Guerra, filho de Delmira dos Anjos Nogueira.
130. Arnaldo de Araujo, filho de Izidoro Roberto Araujo e Ermelinda da Silva Guimarães.
131. Arlindo de Vasconcellos, filho de Carlos de Vasconcellos e Henriqueta de Vasconcellos.
132. Alberto, filho de Joaquim Gonçalves Martins e Luiza Martins.
133. Alberto, filho de Francisco Joaquim dos Santos e Iria Maria de Jesus.
134. Arlindo, filho de Silplisiana Rosa de Lima.
135. Alvaro, filho de Constança Rodrigues Poracho.
136. Artur, filho de Antonio Alexandre Pereira e Luiza Gomes do Amorim Pereira.
137. Alvaro, filho de Manoel dos Santos Mendes e Maria Elias Vieira Mendes.
138. Augusto, filho de Antonio Lourenço Bithencourt e Laura Augusto Bithencourt.
139. Arquêlão, filho de Antonio dos Santos e Maria Dias dos Santos.
140. Accacio Augusto Ribeiro Vieira, filho de Joaquim Antonio Vieira e Tolentina de Azevedo Campos.
141. Ary Pereira Santos.
142. Alexandre Ribeiro.
143. Antonio de Oliveira Monteiro.
144. Alberto Antonio da Costa.
145. Alfredo Sotto Fernandes, filho de Manoel Sotto Algan e Rosa Fernandes Algan.
146. Balbino da Silva.
147. Boccacio Valle Silva.
148. Benjamin Boselli.
149. Bento Ribeiro Fonseca.
150. Benedicto Brandão Junior.
151. Benedicto Claudio Oliveira.
152. Benjamin Alexandre, filho de Benjamin Alexandre e Maria de Castro Alexandre.
153. Bernardo, filho de Antonio Carlos Brazil e Elvira Ferreira Brazil.
154. Brazílio, filho de Maria Joanna da Paixão.
155. Braziliano, filho de Raphaela Sabina de Paiva.
156. Bento, filho de Agostinho Martins Pereira e Maria Leonor de Castro.
157. Bernardino Freitas, filho de Bernardo de Freitas e Maria Rosa de Freitas.
158. Benjamin, filho de Clementina José de Araujo.
159. Bento Luiz, filho de Bento Luiz Toledo Lisboa e Laurinda Moreira de Toledo Lisboa.
160. Bianor, filho de Henrique Medeiros e Anna de Jesus.
161. Carlos, filho de João Thomaz de Oliveira e Sophia Maria da Cruz.
162. Cicero, filho de João Mariano de Araujo e Josepha Maria do Espirito Santo.
163. Casimiro, filho de Joaquim Alves Barreira e Leonor Alves Barreira.
164. Cito, filho de Afonso de Azevedo e Orminda de Azevedo.
165. Carlos, filho de José Bastas da Souza Leite e Maria da Piedade de Azevedo Leite.
166. Carlos Augusto, filho de Oscar de Niemeyer Soares e Delphina A. de Niemeyer Soares.
167. Carlos, filho de Eduardo Marques Lisboa e Lucinda Pereira Marques Lisboa.
168. Carlos, filho de Carlos Moreira Guimarães e Maria Gomes Guimarães.
169. Carlos, filho de Carlos Ferreira de Almeida e Helena Chaves Cardoso Almeida.
170. Cosme, filho de Antonio Martins da Cruz Ferreira e Thereza Orminda Pinto Ferreira.
171. Christovão José da Rocha, filho de Manoel José Eiras e Isabel da Silveira Eiras.
172. Carlos, filho de Adelia Fernandes.
173. Carlos Pereira da Silva, filho de Sebastião José Pereira da Silva e Candida Pereira da Silva.
174. Christovão Pereira de Andrade, filho de Manoel Pereira de Andrade e Leopoldina da Silva Alves.
175. Carlos Ferreira, filho de Daniel Ferreira e Maria José Corrêa.
176. Carlos, filho de João Francisco de Carvalho Rego e Otília Ferreira Rego.
177. Candido, filho de Francisco Teixeira da Cunha e Deolinda Teixeira da Cunha.
178. Carlos, filho de Sebastião Ferreira Martins e Isabel Costa do Nascimento.
179. Carlos Alberto, filho de Alberto Tavares Belfort e Amelia de Moraes Sarmento Belfort.
180. Carlos, filho de Manoel Pinto Tavares e Luiza Hotz Tavares.
181. Candido, filho de Silvina da Conceição.
182. Carlos, filho de Francisco José de Azevedo Falcão e Emilia Candida de Azevedo.
183. Carlos, filho de Victoriousa Maria de Souza.
184. Carlos, filho de Joaquina Gabriella.
185. Carlos, filho de Antonio Bornéo e Magdalena Damasco.
186. Claudionor, filho de Francisco das Chagas Azevedo e Eulalia Maria de Azevedo.
187. Claudionor, filho de José Antonio da Silva e Ricarda Francisca.
188. Corinto Pavini, filho de Pavini Telesphoro e Josephina Pavini.
189. Caetano Santos Simões, filho de Antonio Santos Simões e Maria M. Santos.
190. Cassiano Venancio, filho de Venancio José Rosa e Arminda de Souza.
191. Caetano Monteiro Carvalho.
192. Clito dos Santos Pereira, filho de José da Silva Pereira e Aaida dos Santos Pereira.
193. Custodio Vidal Leite Ribeiro Junior, filho de Custodio Vidal Leite Ribeiro e Eurids Vidal Leite Ribeiro.
194. Deusdedit, filho de João Virgolino de Alencar e Amelia Andrade de Alencar.
195. Delphin, filho de Manoel Pereira e Maria Rosa de Jesus.
196. Diogenes, filho de Arthur Diogenes Miranda e Mary Jone Paulina Fisch.
197. David, filho de José de Almeida Oliveira e Antonia Cecilia de Souza.
198. Domingos, filho de Ismael da Costa Braga.
199. Durval Ramos, filho de Francellino Ramos de Carvalho e Shara Marques de Faria.
200. Daniel, filho de Maria Luiza Pimentel.
201. Damião, filho de Antonio Martins Cruz Ferreira e Thereza Pinto Ferreira.
202. Djalma, filho de Victorino Domingues Alves Maia Junior e Laura Ferreira Maia.
203. Daniel, filho de Manoel Ferreira e Julia Francisco Santiago.
204. Domingos, filho de Antonio Gonçalves e Maria de Jesus.
205. David, filho de Antonio da Silva Moreira e Deolinda Ferreira Lima.
206. Domingos, filho de Antonio da Costa Miragaya e Rosaria da Costa Miragaya.
207. Deodoro Thompson Esteves, filho de Annibal Thompson Esteves e Olympia Japiú Esteves.
208. Domingos Fortis, filho de Victor Fortis da Silveira e Avelina Dias Fortis.
209. Diamantino Perne, filho de Francisco Ferne e Etelvina Mendonça.
210. Dermeval F. Pereira.
211. Domingos Alves da Silva, filho de João Francisco da Silva e Maria Rosa da Silveira.
212. Emilio, filho de Marianna de Jesus.
213. Eduardo, filho de Antonio Bondy e Dolores Perez Bondy.
214. Euríclides, filho de Antonio Barbosa e Guilhermina Constantina Barbosa.
215. Emilio Cezar Vidal, filho de Adolpho Cezar Vidal e Rosa Y. Rosa.
216. Eugenio, filho de Antonio Augusto Ramos e Olinda Podrães Ramos.
217. Euclides, filho de Augusto Sebastião Rodrigues Junior e Cláudia Rosalina Rodrigues.
218. Euclides, filho de Paul da Silva Araujo e Olívia Gusmão de Araujo.
219. Eleuterio, filho de Francisco Fernandes Maia e Carmem Maria Martins.
220. Euclides, filho de José Antonio Cesarrio e Maria Rosa da Conceição.
221. Eurico, filho de Izac de Macedo Pimentel e Dina Macedo Pimentel.
222. Euclides, filho de Josephina dos Santos.
223. Edgard, filho de Julia Pinto de Oliveira.
224. Eduardo, filho de Bento Ferreira e Carolina Augusta de Jesus.
225. Edvard, filho de José da Ridgway e Anna Machado Ridgway.
226. Emilio, filho de Otávio Mesquita de Vasconcellos e Astheria Tavares Bastos de Vasconcellos.
227. Ernesto, filho de João Ceciliano e Maria Serpa.
228. Ernesto, filho de Joaquim Portugal Maneca e Alzira Paiva Maneca.
229. Eusebio, filho de Tolentino Barreto e Camilla Dias Barreto.
230. Edgard, filho de Achilles Fells da Silva e Maria da Gloria Lopes.
231. Edgard, filho de Antonio Coelho de Souza e Maria Porres de Souza.
232. Eugenio Augusto Ramos, filho de Antonio Augusto Ramos e Olinda Rodrigues Ramos.
233. Ernesto Fernandes Jesus.
234. Esmerio de Oliveira Braga, filho de João de Oliveira Braga e Joanna Braga.
235. Emilio de Mattos Figueiredo, filho de Manoel de Mattos Figueiredo e Marianna de Mattos Figueiredo.
236. Eugenio Pires, filho de Manoel Pires e Constança Pires.
237. Felix, filho de Felix José Eusebio Dupuy e Julia Paulina Dupuy.
238. Francisco Soares de Souza, filho de Francisco Soares de Souza e Maria Magdalena.
239. Francisco Malie, filho de Luiz Malie.
240. Francisco, filho de Galdino Paulo da Rosa.
241. Francisco, filho de Manoel Gonçalves e Maria Lima Gonçalves.

242. Flavio B. Cavalcante, filho de Luiz Elvino Bizerra Cavalcante e Leonor Carvalho Bizerra Cavalcante.
243. Fernando, filho de Francisco de Souza.
244. Francisco, filho de Bernardino Rodrigues Couto e Carolina de Almeida Couto.
245. Fausto, filho de Zerebabel Barreira Cravo e Laura Meira Barreira Cravo.
246. Fausto, filho de Camillo Rocha da Silva e Maria Rita da Silva.
247. Floriano, filho de Martiniano de Souza e Josepha Muniz.
248. Francisco, filho de Julio Bueno Horta Barbosa e Herminia de Moura Horta Barbosa.
249. Florencio, filho de José Luiz Ferreira e Guilhermina Ferreira.
250. Fernando, filho de José Francisco de Andrade Junior e Julieta da Silva Andrade.
251. Francisco José Rodrigues, filho de João Ferreira e Elvira Rosa.
252. Francisco, filho de Paula Maria da Conceição.
253. Francisco Manoel da Silva.
254. Francisco dos Santos Rodrigues, filho de Jeronymo dos Santos Rodrigues e Francisca dos Santos Rodrigues.
255. Francisco Pereira da Silva.
256. Florencio Luiz Ferreira, filho de José Luiz Ferreira e Guilhermina Ferreira.
257. Frederico Bernardo Müller, filho de Frederico Bernardo Müller e Alice Müller.
258. Francisco dos Santos.
259. Fausto Ferreira.
260. Francisco Octaviano de Castro.
261. Fernando Coutinho.
262. Francisco Gomes Vieira.
263. Gastão Lopes Nunes, filho de Antonio Lopes Nunes.
264. Falbas Gonzaga de Boscoli, filho de José Ventura Boscoli.
265. Guilherme José Rodrigues, filho de Alfredo José Rodrigues e Adelaide Garcez Rodrigues.
266. Georg, filho de Ricardo Repsold e Missa Repsold.
267. Gilberto, filho de Alipio Teixeira de Souza e Orminda da Rocha Teixeira de Souza.
268. Gençalo, filho de Francisco Aniceto Freire de Andrade e Anna da Costa Freire de Andrade.
269. Gastão, filho de Noel Americo dos Santos e Christina Miranda.
270. Guisepe Antonio Rimolo, filho de Antonio Rimolo e Rosa Felipe.
271. Guilherme Otto, filho de Henrique Kress e Catharina Samainja.
272. Guilherme, filho de José Luciano Bordeville e Amalia Luciano Bordeville.
273. Gabriel, filho de Alfredo Alves da Silva Porto e Maria Carlota de Oliveira Silva.
274. Gastão, filho de Manoel Menezes de Meirelles e Rosa Christina Nunes.
275. Helio, filho de Ataliba Alves de Brito e Rosalina Gonçalves Pereira de Brito.
276. Hugo, filho de José Martins Gomes Villas Eças e Matvira Villas-Rôas.
277. Henrique, filho de Leonardo Ferreira Lopes e Lucinda Lopes.
278. Henrique, filho de Leocadia Maria da Conceição.
279. Henrique, filho de Cesario Antonio Ribas e Maria Candida de Souza.
280. Hermes, filho de Alexandrina Alves Fonseca.
281. Humberto Agenor de Carvalho, filho de Joaquim Elias de Carvalho e Leocadia dos Santos Carvalho.
282. Hilton, filho de Antonio Dias da Costa e Marietta da Costa.
283. Henrique, filho de Arlindo de Moraes Goulart e Laura Duvivier Goulart.
284. Horacio, filho de Maria José de Santa Anna.
285. Horacio Silve, filho de Augusto Silva e Paulina Silva.
286. Humberto Niry.
287. Humberto Misto, filho de Guilherme Misto e Lucinda Misto.
288. Hugo Wilhelm Rudolf Schmerveiss.
289. Hugo de Castro, filho de Darios Paes Leme de Castro e Guiomar de Castro.
290. Honorio de Freitas Guimarães, filho do Dr. Alvaro de Freitas Guimarães.
291. Henrique Amaral Villeia dos Santos.
292. Herminio Mendes de Oliveira Castro, filho de Dr. Antonio Mendes Oliveira Castro Sobrinho e Anna A. de Oliveira Castro.
293. Idjalma Pereira Netto, filho de José Antonio Pereira Netto.
294. Isaltino, filho de Lydio Luiz de Souza, e Juliana Maria dos Anjos Senna.
295. Isaac Brown, filho de Jorge Brown e Amelia de Medeiros Brown.
296. Ivo, filho de João Pinto Borges, e Maria Domingos Borges.
297. Idelfonso, filho de Joaquim Caminha dos Santos e Isabel Mello dos Santos.
298. José Augusto, filho de Manoel José Monteiro e Margarida Monteiro.
299. José, filho de José Nunes da Rocha Junior e Maria dos Anjos Rosa.
300. José, filho de Josephino de Souza Loureiro e Rosalina Maria da Conceição.
301. José Rodrigues Barcellos, filho de Aniceto Ferreira Barcellos e Ursula Felizarda de Barcellos.
302. José, filho de Antonio Pedro e Maria Martins.
303. José, filho de José Ferreira Dias e Maria Pacheco Dias.
304. José, filho de Manoel José Fernandes e Maria José de Azevedo Fernandes.
305. José, filho de Severino João de Abreu e Francisca Sanches de Abreu.
306. José, filho de Estanislau Goldlesk e Augusta Goldlesk.
307. José, filho de José Martins Tosta e Rosa Augusta.
308. José Candido Balthazar, filho de João Candido Balthazar e Rita Candida Balthazar.
309. José, filho de José Torta Junior e Maria da Esperança.
310. José Teixeira, filho de Manoel Teixeira Lima, e Augusta de Souza Machado.
311. José filho de Francisco Machado Pimentel e Rosa Amelia Pimentel.
312. José, filho de Vital Ernesto Miranda e Joanna Maria da Conceição.
313. José, filho de Antonio Vieira e Lucinda Braga.
314. Jayme, filho de Marcos Esteves da Costa e Maria das Dôres da Costa.
315. Jeronymo, filho de Manoel Martins e Maria Martins.
316. Jayme, filho de Franceline Maria de Abreu e Lima.
317. José Pedro Soares Filho, filho de José Pedro Soares e Virginia Maria Soares.
318. José da Silva Braga, filho de José Antonio Braga e Joanna da Silva Braga.
319. José, filho de Miguel Pereira Gonçalves e Gabriella Maria da Conceição.
320. José, filho de José Francisco Loureiro e Maria da Conceição Loureiro.
321. José, filho de Florencio Silva e Henriqueta Silva.
322. José, filho de Manoel Bento Fiment e Guilhermina Maria Pimentel.
323. José, filho de Bernardino Martins Marques e Emilia Pereira Marques.
324. José, filho de Antonio Gonçalves e Maria Lourença.
325. José, filho de Francisco Pereira da Silva e Maria Antunes da Silva.
326. João, filho de Avelino José Rodrigues e Izabel Mariana Rodrigues.
327. João, filho de Firmino Marques Ferreira e Adelaide da Silva Ferreira.
328. João, filho de Bernardo Coelho de Oliveira Brasil e Celestina Rosa de Almeida Brasil.
329. João filho de Raymundo Ferreira de Magalhães e Florinda de Magalhães.
330. João, filho de João Teixeira Moreira Junior e Albertina Brouce Goldchimit.
331. João, filho de João Pereira dos Reis e Leonor dos Santos Pereira.
332. Julio, filho de André Avilla da Costa e Idalina de Gouvêa Costa.
333. Jorge, filho de Manswell Soboran Lefebore e Elvira Grosse Lefebore.
334. Jorge, filho de Maria da Penha.
335. José do Egypto, filho de Dorotheu do Carmo Guedes Marciel e Salustiana Maria de Souza.
336. José, filho de Antonio Parente e Augusta dos Santos Parente.
337. José, filho de José Francisco Valladão e Maria Candida.
338. José, filho de Eduardo José do Nascimento e Francisca Lima do Nascimento.
339. José, filho de Francisco Machado da Silva e Deolinda Rosa da Silva.
340. José, filho de Verissimo Soares Cardoso e Albertina Vieira Cardoso.
341. José, filho de Adolpho Leopoldo Ferreira e Candida da Rosa Ferreira.
342. José, filho de José Pinto de Souza e Joaquina Luiza de Jesus.
343. José do Carmo, filho de Ernestina da Rocha.
344. José, filho de Antonio Cid Loureiro e Angelina Loureiro.
345. José Pereira, filho de Manoel Pereira Andrade e Leopoldina da Silva Alves.
346. José, filho de João da Rocha Cruz e Leontina Constança Negueira.
347. João, filho de Antonio Luiz da Costa Penna e Maria Almeida Mattos Penna.
348. João Lopes Meirelles, filho de Alfredo Lopes Meirelles e Maria da Conceição Cardoso.
349. João, filho de Francisco Aguiar Fagundes e Maria Josepha Fagundes.
350. João, filho de José Pereira dos Santos e Maria Augusta.
351. João, filho de Basilina Maria da Conceição.
352. João, filho de Antonio Pinto Ferreira e Julia Ferreira de Oliveira.
353. João, filho de Fortunato de Mendonça e Ignacia Delohina de Mendonça.
354. Jocelino, filho de Fausto Pereira Nunes e Etelvina de Oliveira Nunes.
355. Jovino, filho de Lidoio Castello Branco e Palmira Meirelles.
356. Jovelino, filho de Justino da Silva Motta e Maria Paulina da Conceição.
357. Julio, filho de Maria da Gloria Teixeira.
358. José, Filho de Francisco Calmon de Brito e Maria de Góes Calmon de Brito.
359. José, filho de Manoel Domingues e Maria da Silva Ayrosa.
360. José, filho de José da Cunha e Constança Rosa Margarida.
361. José Martins dos Santos, filho de Francisco Luiz Andrade.

362. José, filho de Victor Passabet Bernato e Marie Vignan.
362. José, filho de Antonio Salles da Cunha e Maria Carlinda da Silva.
364. José Antonio, filho de Alexandre do Nascimento e Elisa da Conceição.
365. José, filho de Bemvinda Maria da Silveira.
366. José, filho de Joaquim José da Silva e Olava Andrade da Silva.
367. José, filho de José Joaquim Seabra e Maria da Estrella.
368. José, filho de Antonio Nunes Pires e Francisca de Jesus.
369. José, filho de Gregorio Lopes Pires e Maria do Espírito Santo.
371. José, filho de Avelino Teixeira Barbosa e Maria de Mello Lima Pereira.
371. José, filho de Antenor Aypes de Moura e Marietta de Magalhães Moura.
372. José, filho de Constantino Caetano de Castro e Isaura de Castro Machado.
373. João Baptista, filho de Agostinha de Oliveira.
374. João, filho de José Teixeira da Cunha e Lydia Maria da Silva.
375. João, filho de Frederico Labneja e Maria Antonia Julia.
376. João Narbony Guimarães, filho de João Guimarães e Clara Narbony Guimarães.
377. José Carlos, filho de Alexandre C. W. Gross e Augusta Rodrigues da Costa Gross.
378. João, filho de Manoel Rodrigues e Julia Candida de Oliveira.
379. João, filho de Joaquim Caetano da Silva e Paulina Soares de Oliveira.
380. João, filho de Romão Alves e Maria Alves.
381. João, filho de Francisco Machado Leonardo e Maria das Dores Teixeira.
382. João, filho de Constancio Alfredo Gonçalves e Martinha de Jesus.
383. João, filho de João Luiz Machado e Rosa Borges.
384. Joaquim, filho de Arthur Magalhães Tougueiro e Lazarina Tougueiro.
385. Joaquim, filho de Martha Monteiro.
386. Jayme, filho de Manoel Affonso Macieira e Florisbella Gomes.
387. Jorge, filho de Henrique Medeiros e Anna Jesus.
388. Jayme, filho de Antonio Souza Mendes e Maria Rosa Mendes.
389. Jovenal, filho de Arthur Torres Nogueira e Maria Augusta Rocha Nogueira.
390. Josephino, filho de Joaquim Francisco da Costa e Anelli Vulto da Costa.
391. José Maria, filho de Antonio Lopes e Luiza Maria da Cunha.
392. José Ceilino da Rosa, filho de Domingos Ceilino e Isabel Rosa Ceciliano.
393. José, filho de João Lopes Paes e Maria das Dores.
394. José, filho de Maria da Conceição Leite de Souza.
395. João, filho de Francisco Tosta de Freitas e Maria Ferreira de Freitas.
396. João Leopoldo Moreira da Rocha, filho de Leopoldo José Moreira da Rocha e Augusta Ribeiro da Rocha.
397. Joaquim Mantichas Cortez, filho de Joaquim Mantichas Torres e Maria Cortez Prado.
398. Jorge, filho de Alberinda Quirina Euphrasia.
399. João, filho de Alberto da Silva Santos e Francisca Orniada dos Santos.
400. Jorge, filho de Thereza Mariana da Silva.
401. José da Silveira Garcez.
402. João Marcello Ramos, filho de Casimiro do Nascimento Ramos e Maria do Nascimento Ramos.
403. Jorge Medeiros, filho de Henrique Medeiros e Anna Medeiros.
404. José Barbosa de Oliveira, filho de João Simas de Oliveira e Elvira Barbosa de Oliveira.
405. José de Freitas Filho.
406. Joaquim Idelfonso B. Lima, filho de João Paulo Barbosa Lima e Maria J. Barros Barbosa Lima.
407. José Lopes Pires.
408. João Vance, filho de João Vance e Alice Vance.
409. Jayme Brandão de Moraes Sarmiento, filho do Dr. Luiz Guedes de Moraes Sarmiento.
410. João Martins Borba, filho de Jeronymo Martins Borba.
411. José Gonçalves.
412. João Galdino, filho de Galdino Pinheiro.
413. Joaquim E. Correia Lago.
414. José Antonio da Cruz.
415. José Luiz Guimarães Ferreira, filho do Dr. Affonso Romalves Ferreira e Irene Guimarães Ferreira.
416. José Tosta, filho de João Tosta e Maria Esperança Tosta.
417. Joaquim Atayde.
418. Jayme de Aguiar.
419. João Marinho de Siqueira, filho de Vicente M. de Siqueira e Emiliana Gonçalves.
420. João Gonçalves.
421. João Lopes.
422. José T. Nabuco.
423. Joaquim de Oliveira filho de Hambrozio de Oliveira e Ruina da Conceição Oliveira.
424. João Dias, filho de João Jacynetro Dias.
425. José Vicente Mendes, filho de Octavio Mario Mendes.
426. João Baptista.
427. João de Souza Coelho, filho de Alexandrino de Souza Coelho e Maria de Souza Coelho.
428. Joaquim Pinto Silva, filho de Manoel Pinto Silva e Maria Encarnação.
429. João Martins, filho de Francisco Martins e Julia Martins.
430. José Baptista.
431. Joaquim de Carvalho.
432. José Rodrigues da Silva.
433. José Antonio Basilio.
434. João Chaves, filho de João Chaves e Pedrina Chaves.
435. Jovelino dos Santos, filho de Procopio Pedro dos Santos e Gerakina Maria da Conceição.
436. João Salvador Silva, filho de Francisco A. Silva e Souza Conceição.
437. José Monteiro Azevedo, filho de Manoel A. Azevedo e Maria Monteiro.
438. João Baptista, filho de João Baptista e Anna Maria Nunes Baptista.
439. José Pacheco, filho de Manoel Pacheco e Anna Conceição.
440. João Christo Silva, filho de Manoel Bristol e Maria B. Silva.
441. João Ferreira, filho de Firmino Marques Ferreira e Adelaide S. Ferreira.
442. Joaquim R. Oliveira, filho de João R. Oliveira e Maria Vidua.
443. José Machado Souza, filho de Abreu Machado de Souza e Cecília de Souza.
444. João Ignacio Nunes, filho de Joaquim Ignacio Nunes e Florinda M. Nunes.
445. José Aven, filho de Miguel Aven e Angelina Aven.
446. João Loureiro, filho de Santiago Loureiro e Philomena Loureiro.
447. José Machado Portella, filho de Francisco M. Portella e Rosa A. Pimental.
448. Jovelino Francisco Motta, filho de Mathews Motta e Deonysia Motta.
449. João Martins, filho de Jeremias Martins e Josephina Martins.
450. João Cortez, filho de Antonio Cortez e Carolina Sotelo Cortez.
451. Jah Kaim, filho de Samuel Kaim.
452. Luiz, filho de Florencia Maria da Conceição.
453. Lauro, filho de Francisco Martins Ferreira e Carmen Ferreira.
454. Luiz, filho de Francisco Cardoso Coelho e Maria de Jesus Carmo.
455. Luiz, filho de Luiz Gomes dos Santos e Maria Anna Querino dos Santos.
456. Luiz Gonzaga, filho de Luiz Rodrigues de Souza.
457. Luiz Nunes Pires Junior, filho de Luiz Nunes Pires e Eliza Nunes Pires.
458. Luiz, filho de Eugenio Ribeiro e Bertha Chelmichir Liebermeister.
459. Lauro, filho de Gervasio Marques Mancebo.
460. Luiz, filho de Umbelina Rita Maria da Conceição.
461. Luiz, filho de Joaquim Francisco da Silva e Izabel Luiza da Silva.
462. Luiz Macchio, filho de Thereza Guimarães.
463. Luiz, filho de Luiz Maldonado Eça e Marietta Montanha.
464. Lucto, filho de Jeronymo Ferreira dos Santos.
465. Luiz Gilberto Acciote Doria, filho de Raul Molinho Doria e Inesilla Accioly Doria.
466. Laudelino, filho de Bernardino José da Costa e Laura Bastos.
467. Luiz, filho de Doroteo José Raymond.
468. Luiz, filho de Henrique Lopes Meirelles e Adelaide da Silva Granado.
469. Luiz Ernesto Burlamaqui de Mello, filho de Antonio de Almeida Mello e Clotilde Burlamaqui Mello.
470. Luiz Pereira, filho de Manoel Pereira e Maria Gomes.
471. Luiz Nascimento Gurgel, filho do Dr. Luiz Nascimento Gurgel.
472. Lindolho Ferreira de Barcellos, filho de Manoel Ferreira de Barcellos e Maria Evelina de Oliveira.
473. Lucas Evangelista.
474. Marip de Queiroz Burlamaqui Moura.
475. Manoel Lage.
476. Manoel Tavares de Souza, filho de Josephina Gomes Leite.
477. Manoel Pedro de Brito.
478. Manoel Moreira Neves, filho de Antonio Moreira das Neves e Delphina da Silva Maia.
479. Manoel Santos Pinto.
480. Mario Fernandes Guedes, filho de Joaquim Fernandes Guedes e Leopoldina Soares Guedes.
481. Manoel Mataquias dos Santos.
482. Mandarino Eulio.
483. Manoel Camillo Ferreira Landim Junior, filho de Manoel Ferreira Landim.
484. Manoel, filho de Alice Leocadia Ribeiro.
485. Manoel, filho de Joaquina Rosa do Carmo Carvalho.
486. Mario, filho de Olympio Ribeiro de Mattos e Maria Luiza de Souza de Mattos.
487. Miguel Julião, filho de Angelo Julião e Domiciana Tedesca.
488. Mario, filho de Maria Carolina da Silva Costa.
489. Manoel, filho de José Cardoso e Aracinda Quintella.
490. Manoel, filho de Maria de Jesus.
491. Manoel, filho de Casimiro Martins Portella e Maria Luiza Portella.
492. Manoel, filho de Maria Jose Ferreira.
493. Manoel, filho de Francisco Veas de Araujo e Maria da Graça Silva.

494. Manoel Alfredo Gonçalves Fernandes, filho de Alfredo Gonçalves Junior e Consuelo Fernandes Romero.
495. Manoel, filho de Apollinario José Branquinho e Maria Augusta Branquinho.
496. Manoel Lucchz, filho de Samuel Lucchz e Guilhermina Lucchz.
497. Manoel José de Siqueira, filho de Isoll o José de Siqueira e Luiza Maria da Cruz.
498. Mario, filho de Luiz Loureiro e Emilia da Cunha Medina.
499. Miguel, filho de Manoel José Motta Leite de Araújo e Cecília Motta Leite de Araújo.
500. Marcelino José Penando, filho de Tito José Bernardo e Prancelina da Conceição.
501. Marcellino, filho de Pedro Cabral e Leopoldina A. Marinho.
502. Milton Scholl, filho de Eduardo James Scholl e America Scholl.
503. Manoel, filho de José Augusto de Medeiros e Amelia Trindade de Medeiros.
504. Manoel, filho de Arthur Joaquim Goulart e Alzira Rosa Goulart.
505. Manoel, filho de Bernardina M. da Conceição.
506. Manoel, filho de Manoel Pereira da Costa e Idalina Botelho Barros.
507. Manoel, filho de José Moreira de Oliveira e Maria Clara de Oliveira.
508. Manoel, filho de Albino da Silva e Margarida Teixeira.
509. Marcelle Prél, filho de Eugenio Prél e Bertha Horgenen.
510. Mario, filho de Antonio Ferreira Couto, e Maria da Gloria Couto.
511. Mario, filho de Francisco Paes de Figueiredo e Rita Gomes de Figueiredo.
512. Manoel, filho de Joaquim Nunes e Francisca Candida.
513. Manoel, filho de Bernardino do Amaral e Anna Teixeira de Jesus.
514. Manoel de Azevedo Oliveira Gomes, filho de Manoel Alonso Gomes e Maria de Azevedo Oliveira.
515. Manoel, filho de Manoel d'Almeida Costa Lima e Maria José Gonçalves Lima.
516. Miguel, filho de Alexandre da Costa Baptista e Maria Laura Baptista.
517. Mario, filho de Joaquim dos Santos Macedo e Candida Pereira Macedo.
518. Mario, filho de Luiz Pereira da Silva e Maria Izabel.
519. Murillo, filho de Antonio José de Paula Fonseca e Alice Decahy de Paula Fonseca.
520. Milton, filho de Alfredo da Costa Guimarães e Maurilia Emilia de Andrade Guimarães.
521. Marino, filho de Francisco José Ferraz Durão e Francisca Ribeiro Durão.
522. Moacyr, filho de Carlos Augusto Barbosa Marques e Thereza Sabatt Barbosa Marques.
523. Miguel Guigliani, filho de Angelo Guigliani e Maria Guigliani.
524. Manoel Souza Campos.
525. Mario Mascarenha, filho de José Mascarenha e Amelia Mascarenha.
526. Manoel Carvalho Angelo, filho de João Cardoso Angelo e Joaquina.
527. Miguel Milone, filho de José Milone e Maria Felicia T. Milone.
528. Manoel Antonio dos Santos.
529. Miguel Angelo de Souza Aguiar, filho do marechal F. M. de Souza Aguiar e Maria Gabriella de Souza Aguiar.
530. Manoel, filho de Fabia Maria da Conceição.
531. Manoel, filho de Manoel Calheiros e Luiza de Oliveira Santos.
532. Manoel Antonio, filho de Marcellino dos Santos e Maria Anjos dos Santos.
533. Manoel, filho de Manoel Jacintho e Maria Candida Augusta.
534. Manoel, filho de Telesco Antonio do Nascimento e Maria da Encarnação Medeiros.
535. Manoel, filho de Alvaro da Silva Pinheiro e Deolinda da Paixão Pinheiro.
536. Miguel, filho de Margarida dos Santos.
537. Mario, filho de Rodolpho Rodrigues Cunha e Anna Maria de Figueiredo.
538. Miguel, filho de Domenico Guglielmetti e Virgilia Mainardo.
539. Mario, filho de José Leitão e Maria de Jesus.
540. Mario, filho de Vicente de Souza Pires e Maria Soares de Souza Pires.
541. Manoel Amaro, filho de Antonio Amaro e Corina Amaro.
542. Mario, filho de Sabino Joaquim Ferreira e Maria Ferreira.
543. Mario, filho de João Rodrigues Teixeira Junior e Olga Borgerth Teixeira.
544. Norton, filho de Eduardo Pereira da Cruz e Ubelina Alvares Pereira da Cruz.
545. Norival, filho de Eugenia Maria da Silva.
546. Nelson, filho de João Galbério dos Reis e Lilly Reis.
547. Norival, filho de Antonio Ignacio da Rosa e Francisca Justina da Conceição.
548. Nelson, filho de Ernesto Belun Paes Leme e Luiza Betin Paes Leme.
549. Nelson, filho de Iacono Antonio Vicenzi e Otília Machado Castro Silva do Vicenzi.
550. Nelson, filho de Angelica dos Reis.
551. Nestor, filho de Aldano Gecunia de Oliveira e Laurindo Aldario de Oliveira.
552. Nelson Henrique da Silva, filho de Antonio Henrique da Silva e Izabel d'Oliveira da Silva.
553. Nestor, filho de José Lauro da Costa Pereira e Antonia Lavrador da Costa Pereira.
554. Nelson, filho de João da Silva Pereira e Cecilia Maria Pereira.
555. Nestor Pinto Teixeira, filho de Eduardo Pinto Teixeira e Olivia Teixeira.
556. Nelson Cardoso Limi, filho de Alberto Limi e Maria Francisca Limi.
557. Nilo Cezar, filho de Amador Cezar e Anna Cezar.
558. Nestor Pereira.
559. Nelson Baptista Nogueira, filho de Adolpho B. Nogueira e Elvira Marques Rodrigues Nogueira.
560. Octavio, filho de Alfredo Lourenço Martins e Olympia dos Santos Martins.
561. Octavio Villela, filho de José Antonio Villela e Laura de Paula Villela.
562. Oscar, filho de Benedicta Maria da Conceição.
563. Octavio, filho de Joaquim José Moreira Filho e Bernardina Pinheiro Guimarães.
564. Octavio, filho de Bernardo Sanmartin e Alzira de Carvalho Sanmartin.
565. Oscar, filho de Antonio José Lopes e Maria da Conceição.
566. Oswaldo, filho de Henrique Ferreira da Costa e Constança de Souza Val.
567. Oswaldo, filho de Antonio de Avellar Lemgruber e Ordina de Carvalho Lemgruber.
568. Oswaldo, filho de Alexina Ferreira.
569. Orlando, filho de José Clemente Ribeiro e Maria Alves de Sá Ribeiro.
570. Orlando, filho de Sergio Fernandes de Oliveira e Etelvina Maria de Oliveira.
571. Orlando, filho de Luiz Marques Pauperio e Angelica Braga Pauperio.
572. Oswaldo, filho de Maria Josephina.
573. Ovaro, filho de Pedro Rosquim Saez e Carmella Pires Santos.
574. Oscar, filho de Francisco Torres Carvatho e Erminda de Sá Torres.
575. Oswaldo dos Santos, filho de Antonio José Vago e Florençina C. de Almeida.
576. Oswaldo, filho de Maria Fructuoso de Oliveira.
577. Oswaldo, filho de João da Costa Pinheiro e Rosa da Costa Pinheiro.
578. Oswaldo, filho de Archanja Novilina de Siqueira.
579. Octavio, filho de Manoel Casal J. Martinez e Adelaide de Carvalho Martinez.
580. Oswaldo, filho de Francisco Luiz Pereira Junior e Rosa Augusta Pereira.
581. Olympio, filho de João Martins de Andrade e Maria do Carmo da Rocha Andrade.
582. Oswaldo, filho de José Antonio de Abreu Fialho e Anna Ribeiro Fialho.
583. Oswaldo, filho de Virgilio de Moraes e Cecilia Luiza de Souza.
584. Octavio Faustino, filho de Faustino José e Josepha Pereira.
585. Ormindo Felisberto, filho de Luiz Felisberto.
586. Octavio José de Souza, filho de Pantação de Souza e Adelaide de Souza.
587. Oswaldo Pessoa Fizzerra Cavalcante, filho de José B. Cavalcante e Livia Pessoa Cavalcante.
588. Olimpio Sabatelli, filho de José Sabatelli.
589. Oswaldo Copelli, filho de Theodoro Copelli e Tosca Copelli.
590. Paulo Cesar, filho de Emygdio José Ferreira Martins e Maria Emilia Gomes Martins.
591. Paulino, filho de Alfredo Francisco Ferreira e Noemia de Medeiros.
592. Paulo Trajano Viacava de Paiva, filho de Arthur Paiva e Julia Viacava.
593. Paulo, filho de Francisco Barbosa da Rocha e Julieta Constança Pina da Rocha.
594. Paulo, filho de Julieta Pereira da Silva.
595. Pedro José, filho de Pedro de Góes e Siqueira e Sonhila Alvares Armando.
596. Paternal, filho de Antonio Pereira de Oliveira e Anna da Costa de Oliveira.
597. Paulo, filho de Theodoro Duvivier e Amelia Wagner Duvivier.
598. Pedro, filho de Francisco Cardoso da Silva e Gertrudes Gonçalves da Silva.
599. Pedro, filho de Calandino Fonseca da Costa e Carmen Augusta de Oliveira.
600. Pedro, filho de Vicente João Karcan e Heleia Favage.
601. Pedro, filho de João Caetano de Mattos e Luiza Ferreira.
602. Paschoal, filho de Caetano Segreto e Elias Sacorde Segreto.
603. Perry Ouyen Joule, filho de Ernest Schivind Joule e Mabel Ann Joule.
604. Paulo, filho de Felipe da Costa Nery e Maria Antonio de Siqueira Nery.
605. Pedro, filho de Pedro José da Trindade e Maria Julia da Trindade.
606. Paulo, filho de Augusto Lopes Barbosa e Anna de Araújo Porto Alegre Barbosa.
607. Pedro, filho de Estanislau Aniceto Feibula e Francisca Mendes.

608. Felipe Ferreira Gomes.
609. Paulo de Toledo Bernardi, filho de Olintho Bernardi.
610. Paulo Coelho Netto, filho do Dr. Henrique Coelho Netto e Maria Gabriella Coelho Netto.
611. Petronio Ration.
612. Porpherio Luiz Carvalho, filho de Miguel Ferreira Carvalho e Maria Ferreira Carvalho.
613. Rocca Antonio, filho de Victo Pascal e Victoria Sam Giano.
614. Renaldo, filho de Raul da Rocha Freitas e Adelaide de Souza.
615. Renato, filho de Leopoldo José da Costa e Francisca Silva da Costa.
616. Roberto, filho de Antonio Dias da Silva e Masia Basto da Silva.
617. Ricardo de Almeida Gomes, filho de Virgilio Egydio da Costa Gomes e Maria Souza de Almeida Gomes.
618. Reinaldo, filho de Beatriz da Silva Lopes.
619. Romeu Raphael Felipe, filho de Ignacio de Piero e Virginia Leal de Piero.
620. Rogerio, filho de Honorio Luiz Vargas e Angela Vargas.
621. Roberto, filho de Clemente Fragão de Mendes e Maria das Dores.
622. Rodolpho, filho de Maria da Conceição.
623. Renato, filho de Manoel de Oliveira Guimarães e Aguida de Oliveira Guimarães.
624. Rub, filho de Alice Fernandes de Lima.
625. Ramiro, filha de Alexandre da Costa e Florinda Correa da Costa.
626. Rodolpho, filho de Manoel Henrique e Maria das Dores Henrique.
627. Roberto, filho de José Ferreira e Maria da Conceição.
628. Ricardo, filho de Luiz Carlos da Silva Nazareth e Esminia Maria de Oliveira Nazareth.
629. Raymundo, filho de Antonio Pereira da Silva e Rosa Candida dos Reis.
630. Raul, filho de Estevão Silvestre da Veiga e Amelia Eliza da Veiga.
631. Roque, filho de José Cardoso de Paiva e Ricarda Maria da Conceição.
632. Rubem, filho de Severo Americo Barreto e Mauricia Mattos Barreto.
633. Romualdo, filho de João de Almeida e Antonia Jacinthia.
634. Roberto Jorge Haddock Lobo Netto, filho de Roberto Jorge Haddock Lobo Filho e Alice Coelho Haddock Lobo.
635. Renato Penna, filho de Pedro do Rego Barros.
636. Roberval Dias Braga.
637. Raphael J. Gomes, filho de Raphael Silva Macieira e Maria J. Gomes.
638. Seraphim, filho de Anna de Jesus.
639. Sebastião Lopes Soler, filho de Lazaro Lopes e Isabel Soler.
640. Silvestre de Magalhães Filho, filho de Silvestre de Magalhães e Adelia Rosa dos Santos.
641. Salvador, filho de José Leal e Maria Rosa da Conceição.
642. Sylvio, filho de João Almeida Lustosa e Olivia Magalhães Lustosa.
643. Severo, filho de Miguel Martellotti e Angela Braz.
644. Salvador, filho de Miguel Martins Campos e Maria Urbança.
645. Sady Oliveira Duarte, filho de Manoel de Oliveira Duarte e Ena Matesc Duarte.
646. Sebastião, filho de Abilio Aprigio da Silva e Catharina Maria da Silva.
647. Sebastião, filho de Ruffo Luiz Coelho e Diamantina Ferreira Barbosa Coelho.
648. Saturnino, filho de Maria do Nascimento.
649. Sidronilio Firmino, filho de José Firmino e Rachel Firmino.
650. Sebastião Andrade Villela.
651. Salvador Copello.
652. Sebastião da Silva, filho de Manoel da Silva e Dulia da Silva.
653. Sebastião Pimenta, filho de Manoel Pimenta e Benedita Pimenta.
654. Saturnino Barbosa de Souza.
655. Severino Alves Ferreira, filho de Victorino Alves Ferreira e Marianna Alves Ferreira.
656. Saul de Castro França, filho de Octavio França e Tarciana de Castro França.
657. Tancredo de Almeida Quintanilha, filho de Oscar de Azevedo Quintanilha e Edith de Almeida Quintanilha.
658. Thalys, filho de João Alinio de Oliveira e Maria Josephina da Gama Oliveira.
659. Theophilo Dias da Silva.
660. Tituo Malta Filho, filho de Tito Malta e Zulmira Malta.
661. Tertuliano Gonçalves Cunha Filho, filho de Tertuliano Gonçalves Cunha.
662. Umberto, filho de Isabel Waltz.
663. Umberto, filho de Engenio Labanca e Catharina Pellosi.
664. Umberto Tagliasaki, filho de Contardo Tagliasaki e Maria de Alcantara Taglyseaki.
665. Ubirajara Costa, filho de Francisco Costa e Eliza Costa.
666. Valentim Rosalto, filho de Maria Elisa Rosalto.
667. Victorino, filho de Manoel Adriano da Silva e Brigida de Mello Silva.
668. Valentim Ricardo, filho de Valentim Vasques e Vicenta Dias.
669. Victor, filho de Cactano Rosalba e Maria Rosario Cataldo.
670. Victorino, filho de Ernesta Rosa.
671. Vicente, filho de Vicente Rodrigues e Marcellina Ferreira.
672. Victorio, filho de Francisco Velho e Laudelina Maria da Conceição.
673. Valdemar, filho de Anacleto Baptista Moreira e Ludovina Rosa Moreira.
674. Valdemiro, filho de Joaquim Ferreira da Silva e Ludigera Maria da Conceição.
675. Victor Johnsson.
676. Valdemar Moreira Netto.
677. Valdemar da Rocha, filho de Alirado da Rocha e Emilia da Rocha.
678. Waldemar, filho de Jacintho Mello da Silva e Anna Bastos da Silva.
679. Waldemar, filho de Oscar da Silva e Maria Jesus de Almeida.
680. Waldemar, filho de Thereza Sabina.
681. Waldemar, filho de José da Fonseca Ribeiro e Maria Monteiro da Fonseca Ribeiro.
682. Waldemar, filho de Carmelina Gomes.
683. Waldemar, filho de Avellino Alves Villela e Amelia Cardoso Villela.
684. Waldemar, filho de José Maria Moreira Netto e Amelia de Jesus Corrêa.
685. Waldemar, filho de Francisco Barbosa Guimarães e Sophia Maria Barbosa.
686. Waldemar, filho de Joanna Maria Rosa de Souza.
687. Waldemiro, filho de Laura Lima Souza.
688. Waldemar, filho de Maria Francisca dos Santos.
689. Waldemar, filho de Jovina da Cunha Guimarães.
690. Waldemar, filho de Deolinda Alvarenga.
691. Waldemar, filho de Thomaz Affonso Ferreira e Senhorinha Matta de Paiva.
692. Waldemar Loureiro, filho de Manoel José Loureiro e Maria da Conceição Loureiro.
693. Waldemar Ferreira Braga, filho de José Ferreira e Georquina Guimarães Braga.
694. Waldemar de Almeida.
695. Waldemar Dias, filho de Maria Dias.
696. Zeferino, filho de Zeferino de Faria e Alice de Sá de Faria.

Classe de 1901

1. Araripe de Oliveira Esteves, filho de Augusto Alexandre Esteves.
2. Azeimiro dos Santos, filho de José Octaviano dos Santos.
3. Alfredo Dias do Souto, filho de Antonio Dias do Souto.
4. Antonio Vaz Junior.
5. Augusto Rego.
6. Bernardino Manoel de Abreu, filho de Guilherme Antonio de Abreu e Alzira Augusta da Silva.
7. Carlos de Almeida, filho de José de Almeida Franklin e Maria Almeida Reis.
8. Edigar Cruz.
9. Frank Coe.
10. Francisco dos Santos, filho de Jeronymo dos Santos e Francisca dos Santos.
11. Francisco Moraes da Silva, filho de Thobias Aleixo da Silva e Constança Thobias de Moraes.
12. Filedom Baptista dos Santos Araujo, filho de Gentil Homem de Araujo e Engracia Regina Araujo.
13. Filibino Vaz Figueira, filho de José Vaz Figueira e Guilhermina Maria Figueira.
14. Graciliano dos Santos Mathias, filho de João dos Santos Mathias e Adelaide José dos Santos.
15. José Collacei.
16. José Teixeira de Almeida.
17. José de Paiva, filho de Joaquim de Paiva e Maria da Conceição.
18. José Alves da Nonseca, filho de José Pereira da Fonseca.
19. Jacy Gonçalves Nunes, filho de José Gonçalves Nunes e Maria Ferreira Nunes.
20. Joaquim Jarbas, filho de José Marcellino Jarbas e Rachel Maria Conceição.
21. Goubert Alves Fernandes, filho de Antonio Alves Fernandes e Adelaide Dias.
22. Mario Augusto Pinto.
23. Marcellino Newton Furtado, filho de João Furtado e Victoria das Chagas de Furtado.
24. Miguel Miloue, filho de José Milone.
25. Paulo dos Santos Lisboa, filho de Paulo Lourenço Lisboa e Noemia Ferreira Lisboa.
26. Pedro Mendes Fernandes, filho de Sebastião Mendes Fernandes e Isabel Mendes Fernandes.
27. Sebastião Porfírio da Costa.
28. Thorido Millet, filho de Jeanne Millet.
29. Victor José da Fonseca.

Classe de 1900

1. Arthur Macedo.
2. Antonio Theodoro Madeira, filho de Antonio Carlos Madeira e Maria Theodora Fontes Madeira.
3. Alfredo B. Cavalcante, filho de Luiz B. Cavalcante.
4. Benedito Pereira de Araujo Filho, filho de Benedito Pereira de Araujo e Faustina Jacinthia.
5. Benedito Zama.
6. Estacio Muniz, filho de Polydoro Agostino Muniz e Anna Marques Muniz.
7. João Pinto de Souza Junior.
8. Joaquim Ayres da Silva, filho de Raymundo Ayres da Silva e Anna de Carvalho Ayres.
9. João Evangelista de Oliveira.
10. Luiz Silva, filho de Manoel Silva e Esperança Rosa da Silva.
11. Maximiano da Silva.
12. Manoel Villela.
13. Sebastião Neto de Sá.

14. Samuel Affonso.
15. Thomaz Ribeiro da Luz.
16. Venancio Teixeira.

Classe de 1899

1. Augusto Gonçalves.
2. Eugenio Sipriano.
3. Francellino A. Esteves.
4. Honorio Dionisio dos Santos.
5. João Oliveira Dias.
6. João do Nascimento.
7. José Vaz.
8. José Marques.
9. Leopoldo Almeida Antas.
10. Miguel Monteiro de Araujo.

Classe de 1898

1. Alvaro Pimentel.
2. Durval Mello Freire, filho de Manoel Nascimento Soares Freire e Veridiana Mello Freire.
3. Francisco Torres.
4. José Zeferino de Castilho.
5. José Barboza, filho de Adão Barboza e Maria Barboza.
6. Rodolpho Pimentel.

Classe de 1897

1. Augusto Monteiro.
2. Elidio Prata Gomes, filho de Francellino Moreira Gomes e Barbara Prata Gomes.
3. João Vaz.
4. João Ferreira da Silva.
5. Luiz Camarota, filho de Manoel Camarota e Barbara Camarota.
6. Manoel Telles do Nascimento, filho de Manoel Telles do Nascimento e Anna Maria do Rosario.
7. Manoel Francisco da Silva, filho de João Venancio da Silva e Maria Eugenia.

Classe de 1896

1. Antonio Barbosa.
2. Acilio Samoram.
3. Antonio José da Rosa.
4. Antonio Augusto Neves.
5. Arlindo Salles Pereira.
6. Accacio Fernandes.
7. Ananias Bento da Silva.
8. Antonio Rodrigues Thomé.
9. Antonio Rodrigues.
10. Alexandre Cardozo filho.
11. Henrique Guimarães.
12. Jorge de Oliveira Guimarães.
13. João Ferreira.
14. João Machado dos Santos.
15. João Pereira Sobrinho.
16. José Leonardo Santos.
17. Joaquim Velasquez.
18. Joaquim Manoel Martins Netto.
19. Luiz Manoel Valente, filho de José Valente e Catharina Valente.

Classe de 1895

1. Alberto Olive.
2. Antonio de Almeida Antas.
3. Castorino de Azevedo Sodré, filho de Americo de Azevedo Sodré e Gertrudes Maria da Conceição.
4. Claudio Pereira.
5. João Bahiense.
6. Mario de Oliveira Santos.
7. Victor Trilho Kinster.

Classe de 1894

1. Aurelio de Oliveira Braga.
2. Joaquim Gonçalves Lopes Junior.
3. Marcelino Ferreira.
4. Octavio Celso de Farias, filho de Theophilo de Farias.
5. Octavio Martins, filho de José Martins e Maria Martins.
6. Pedro Baibiro.
7. Ricardo Guimarães Riemer, filho de Ricardo Riemer e Firmina Guimarães Riemer.

Classe de 1893

1. Aristides Pereira dos Santos.
2. Caetano de Freitas Vieira, filho de Augusto Martins Vieira e Seraphina Freitas Vieira.

3. Christiano Ealz Pinto.
4. Euzenio Pinto de Oliveira, filho de Honero Pinto de Oliveira e Constancia Pinto de Oliveira.
5. Francisco Gomes Flores.
6. Mario Teixeira Pinto Oreiroz.
7. Verissimo Ramos de Almeida, filho de João Faria de Almeida e Maria Rosa Luiz.
8. Victor de Sá, filho de Armando de Sá e Reine Denier.

Classe de 1892

1. Mario Bezerra Filho, filho de Antonio Bezerra e Florisbella Bezerra.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO DA CAPITAL FEDERAL

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 10º MUNICIPIO — TIJUCA

*Alistamento de 1922**Classe de 1907*

Tenente-coronel Achilles Cesar Burlamaqui, presidente da Junta Militar do 16º município—Tijuca, faz saber que por esta junta permanente de Alistamento Militar, foram incluídos no alistamento do corrente anno, os cidadãos abaixo relacionados, pertencentes à classe de 1902, a ser sorteados para a incorporação de 1923, e que estando concluídos os trabalhos de alistamento, cujo prazo terminou em 30 de abril ultimo, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão e Sorteio, nesta Capital. Para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar o edital presente, na porta principal do edificio onde funciona esta junta, à rua Pereira de Siqueira n. 43, e publicar no *Diário Official*, acompanhado das relações dos alistados, ficando determinado, que esta junta receberá, todos os dias uteis, das 11 às 3 1/2 da tarde até o dia 30 do mez corrente, qualquer reclamação que os Srs. alistados tenham a fazer, devendo apresental-as completamente documentadas. Findo este prazo, taes reclamações deverão ser encaminhadas a Junta de Revisão e Sorteio, na Primeira Circumscrição, sendo que, serão ali recebidas até 31 de julho do corrente anno.

Rio de Janeiro, Junta Militar do 16º município da Tijuca em 10 de maio de 1922.—*Achilles Cesar Burlamaqui*, tenente-coronel, presidente da junta.—*Ernando Rillo Ferreira Junior*, capitão, secretario da junta,—Primeiro tenente *Nicanor Fontoura*, representante do prefeito do Districto Federal.

Classe de 1902

1. Antonio Alves Dias do Nascimento.
2. Antonio Valentim Schoennesth.
3. Antonio Villola Teixeira Azevedo.
4. Antonio Teixeira de Travassos Fortes.
5. Antonio Barbosa.
6. Antonio Heiser.
7. Antonio Mourão.
8. Antonio Ferreira.
9. Antonio Fernandes.
10. Antonio da Rocha Vianna.
11. Antonio Gonçalves Carneiro.
12. Antonio, filho de Antonio Filgueiras.
13. Antonio, filho de Antonio Martins.
14. Antonio, filho de José Pereira Pinto Fonseca.
15. Antonio, filho de Manoel Francisco de Souza.
16. Antonio, filho de Manoel Francisco Pedredo.
17. Antonio, filho de Mauricio Raposo Camara.
18. Antonio, filho de Palodina Assis Moreira.
19. Antonio Florencio.
20. Antonio Gonçalves.
21. Antonio Cardoso Pinto Cerqueira.
22. Antonio Pereira dos Santos.

23. Antonio Vectoria.
24. Arthur Costa Rabello.
25. Adamastor Ferreira.
26. Alvaro Virgilio.
27. Alvaro Rocha.
28. Alvaro, filho de José Pinto de Oliveira.
29. Alvaro, filho de Donaria Maria Conceição.
30. Alvaro Silva.
31. Alfredo Pibiano Torres.
32. Alfredo Fouroux Mello Continho Mercier.
33. Alfredo de Barros.
34. Alfredo, filho de Carolina da Silva.
35. Alfredo, filho de Luccas José Souza.
36. Albino Pastor.
37. Alberto Felicio dos Santos.
38. Alberto Medeiros de Oliveira.
39. Alberio Pereira da Silva.
40. Alberto, filho de Joaquim Alves.
41. Aristides Balbino de Araujo.
42. Aliator Cardoso de Almeida.
43. Alceu Jardim.
44. Auvinho Monte.
45. Angelo Gianni.
46. Americo Duarte.
47. Alirio de Souza.
48. Adriano Mancio Gomes.
49. Adilio Joaquim Pereira.
50. Amaury Nascentes Coelho.
51. Annibal Calixto.
52. Ary Pereira de Mello.
53. Ary, filho de Antonio Pinto Araminda.
54. Ary Luiz Alves.
55. Astor de Macedo Alvim.
56. Augusto Candido Fontoura Campello.
57. Alcides de Carvalho Barbosa.
58. Alcides, filho de Hermogenes Pereira.
59. Alcides, filho de Sabina Maria Conceição.
60. Alcides, filho de Quiteria Ludovina Conceição.
61. Aldemar, filho de Alberto Moreno Pinto.
62. Admar, filho de Gaspar Sepulveda.
63. Admar, filho de Januaria Celestina Souza.
64. Aluizio, filho do Dr. Raymundo Th. de Moura.
65. Armando, filho de Joaquim Esteves Corrêa.
66. Armando, filho de Antonio Gomes Ferreira Lima.
67. Attila, filho de Pedro José Monteiro Filho.
68. Arnestor, filho de Celina Souza.
69. Belarmino José Martins.
70. Bernardi o Guedes.
71. Bernardo José Candido.
72. Benedicto Miguel Pereira.
73. Baptista, filho de João Evangelista.
74. Benjamin, filho de Manoel Fernandes Campos.
75. Chrysantho Teixeira Marques.
76. Carlos de Oliveira.
77. Carlos Barroso.
78. Carlos Rocha.
79. Carlos Edmundo Couto dos Santos.
80. Carlos, filho de Antonio José Eillarrinho.
81. Carlos, filho de Francisco Alves.
82. Carlos, filho de José de Faria.
83. Carlos, filho de Miguel Augusto Luz.
84. Carlos Roque.
85. Claudionor, filho de Canuto Martins Vianna.
86. Custodio, filho de Custodio Milaneza dos Santos.
87. Celino, filho de Julio Oliveira Castro.
88. Claudionor Bittencourt Coelho.
89. Candido Vieira.
90. Cesar Briggs Azamor.
91. Cesar, de Manoel Francisco da Silva Guimarães.
92. Carmelito da Silva, filho de João da Silva.

93. Damião Trigueiro.
94. Domingos Viillard.
95. Domingos, filho de Constantino Caetano Pires.
96. Dausdedit Cantanheda.
97. Daniel M. Passos.
98. Daniel dos Reis.
99. David de Carvalho Moura.
100. Djalma, filho de Joaquim Gonçaque Monte.
101. Djalma, filho de Rosalina Conceição.
102. Elpidio Domingos Zacarias.
103. Everaldo Gomes de Farro.
104. Ernesto André Chagas.
105. Eloy Alves da Silva.
106. Estevam Cruz.
107. Epiphanyo Silva.
108. Evodio Pinto de Queiroz.
109. Eduardo Monteiro.
110. Ednardo, filho de Antonio da Silva Maia.
111. Eduardo, filho de Thomaz Monreiro Lopes.
112. Edgar Moutinho Maia.
113. Edgar, filho de João Augusto Magalhães Lamenz.
114. Edgar, filho de Juniaro Accacio Marques da Cunha.
115. Evaristo, filho de Belmiro Soares de Azevedo.
116. Eclides, filho de Manoel Luiz dos Santos.
117. Eclides, filho de Alberto Ferreira Callon.
118. Ernani, filho do Mathews Gonçalves Mendes.
119. Ernani, filho de Augusto Vaz da Costa.
120. Elias, filho de Joaquim Pedro de Oliveira.
121. Emigdio, filho de Antonio Ennes Martins.
122. Eulino, filho de Marcos Evaristo dos Santos.
123. Elço, filho de Arthur Candido da Silva.
124. Francisco Eugenio Netto.
125. Francisco Gomes.
126. Francisco Julio de Braz Brando.
127. Francisco, filho de Alfredo Fortunato Dias Cesar.
128. Francisco Xavier, filho de Adelaide Maria Conceição.
129. Fernando, filho de Duarte Gameleni.
130. Feliciano, filho de Luiz Corrêa.
131. Felicio Coimbra Teixeira.
132. Fernando Teixeira da Costa.
133. Faustino dos Santos.
134. Frederico Carlos da Costa Brito, Filho.
135. Fidelis Moraes Bittencourt.
136. Guilherme Izidro Mendonça.
137. Guilhermino de Campos.
138. Gualberto Souza Lisboa.
139. Gilberto, filho de José Albino Gonçalves.
140. Gustavo Santos Barbosa.
141. Gustavo Mesquita, filho de Gustavo Mesquita.
142. Genesio, filho de Jacinthia Maria Vieira.
143. Genesio da Silva Porto.
144. Herminio Fleuciro Bastos.
145. Herminio de Lobão Portellada.
146. Heitor Luiz Gurgel.
147. Heitor Alambary Luz.
148. Hugo de Araujo Benevenuto.
149. Honorio Mathews, filho de Alberto Antonio da Silva.
150. Hornelio, filho de João José Eleoni de Almeida.
151. He-mano, filho de Alberto Fernandes de Faria.
152. Hermann Ernesto Toaff.
153. Humberto Raul Doti.
154. Humberto, filho de Jorge Carvalho Coutinho.
155. Henrique, filho de Maria José Isabel.
156. Henrique, filho de Henrique Candalaria.
157. Henrique, filho de Antonio José Silva Monarchio.
158. Isaac Martins.
159. Ivam, filho de João Eduardo Jo ssom.
160. Ivam, filho de Henrique de Souza Lojes.
161. José Francisco dos Santos Junior.
162. José Carlos Sergio.
163. José Gonçalves Moraes Junior.
164. José Pastor.
165. José Soares.
166. José Alexandre Ferreira.
167. José Martins.
168. José Maria Ribamar.
169. José, filho de Adclino Ferreira da Cal.
170. José, filho de Pedro Gonçalves Leonar lo.
171. José, filho de Luiz Martins do Amaral Junior.
172. José, filho de Joaquim Alves Junior.
173. José Francisco de Oliveira.
174. José Maria, filho de José de Campos Freitas Junior.
175. José, filho de José Teixeira Torres Carneiro.
176. José, filho de Henrique Rody Corrêa.
177. José, filho de Carlos Augusto de Oliveira.
178. José, filho de Antonio Francisco Ferveiro.
179. João de Oliveira.
180. João Machado.
181. João Moreira de Carvalho.
182. João Teixeira Ferro.
183. João de Oliveira Braga.
184. João da Silva.
185. João da Silva Pontes.
186. João da Silva Vargas.
187. João Baptista da Silva.
188. João Dias Reis.
189. João Dias Quinteiro.
190. João, filho de Mario Ferreira.
191. João, filho de Manoel Antonio.
192. João, filho de José Ribeiro da Silva.
193. João, filho de José Caetano de Sá.
194. João, filho de Baptista da Silva.
195. João, filho de Horacio Ribeiro da Silva.
196. João, filho de Cypriano André Ferreira.
197. João, filho de Belasmiz Alves da Silva.
198. João, filho de Adolpho Ribeiro de Araujo.
199. João, filho de Augusto dos Santos.
200. Joaquim de Albuquerque.
201. Joaquim Gonçalves.
202. Joaquim, filho de Luiz Fernandes Gomes.
203. Julio Cacio.
204. Julio Mascarenhas.
205. Jacyrrio Ferreira Simas.
206. Jacintho Corrêa.
207. Jayme Gonçalves Silva.
208. Jayme, filho de Isidro Barbeito Parada.
209. Jorge, filho de Manoel Moreira Nunes.
210. Jorge, filho de André Porto da Cruz.
211. Jeronymo, filho de Antonio Amaral.
212. Joel Pinheiro de Oliveira Lima.
213. Luiz, filho de Luiz Justiniano.
214. Luiz Vieira.
215. Luiz Pereira da Silva.
216. Lauro Sodrê Borges.
217. Lourenço, filho de Francisco Fausto de Queiroz.
218. Lino, filho de Hermano Henrique Xavier.
219. Manoel de Carvalho.
220. Manoel Alves Coelho.
221. Manoel Cunha Brandão.
222. Manoel Narcizo.
223. Manoel José Santos Junior.
224. Manoel de Souza.
225. Manoel Fernandes.
226. Manoel Santos Mençez.
227. Manoel Cyrino de Oliveira.
228. Manoel Dias Rezau.
229. Manoel Corrêa Facheco.
230. Manoel da Silva Santos.
231. Manoel Peixoto.
232. Manoel Paulo Mello Barreto Junior.
233. Manoel Augusto, filho de Joonna da Purificação.
234. Manoel, filho de Maria Pereira da Silva.
235. Manoel, filho de Thereza Maria Corrêa.
236. Manoel, filho de Manoel José de Moura.
237. Manoel, filho de Manoel Bento Faria Junior.
238. Manoel, filho de Manoel Alves dos Santos.
239. Manoel, filho de Francisco da Costa Gonçalves.
240. Manoel, filho de Antonio de Almeida.
241. Manoel, filho de Daniel Dias Pinheiro.
242. Manoel, filho de Manoel Marques Costa Braga Junior.
243. Manoel, filho de Manoel da Silva Ribeiro.
244. Manoel Alves Moraes.
245. Manoel, filho de Manoel Joaquim da Silva.
246. Mathews Christiano Doria.
247. Michel Angelo de Marcello.
248. Mario Pereira Vianna.
249. Mario José Teixeira.
250. Mario Bruno.
251. Mario, filho de Wenceslau Pinto da Cunha.
252. Mario Braga.
253. Mathusalem Monteiro.
254. Murillo, filho de Domingos Ribeiro de Freitas.
255. Mauricio, filho de José Manoel Pinheiro.
256. Mauricio, filho do Dr. José Valdetaro de Lossio e Seibltz.
257. Mauricio, filho de Luiz Carlos Garcia Miranda Junior.
258. Nelson Barroim.
259. Nelson, filho de Augusto Francisco Ferreira.
260. Norval Campos.
261. Newton Avres de Carvalho.
262. Nosor de Toledo Sanchez.
263. Nenomucero, filho ne Octaviano Ribeiro Almeida.
264. Norberto, filho de Manoel Carlos da Cruz.
265. Norberro, filho de Romeu José Pereira.
266. Nilo, filho de Amanda Maria das Neves.
267. Octavio Leite Gouvand.
268. Octavio, filho de Artur Alves Barbosa.
269. Othon Muniz de Brito.
270. Orlando Freire de Aguiar.
271. Orlando, filho de Manoel Francisco de Oliveira Pinto.
272. Olympio Tavares de Sá.
273. Oswaldo Leandro dos Santos.
274. Oswaldo de Assumpção.
275. Oswaldo, filho de Augusto Elysio de Souza.
276. Oswaldo, filho de Bernardino da Silva Paranhos.
277. Oscar de Souza Barbosa.
278. Oscar, filho de Manoel Alves Seixas.
279. Odilon, filho de Pedro da Costa Carneiro.
280. Pedro de Souza.
281. Pedro Theodoro dos Santos.
282. Pedro, filho de Alexandre Mençez.
283. Pedro, filho de João José de Castro.
284. Pedro, filho de Pedro Gomes Corrêa da Silva.
285. Paulo Schiavo.
286. Flacido Farias Barreiros.
287. Renato Horacio Araujo.
288. Renato Vieira Willestod.
289. Robert Gomes dos Santos.

90. Rubem, filho de João Baptista Gomes de Amorim.
 291. Raymundo Tedesco.
 292. Raul Soares.
 293. Raul da Silva.
 294. Raul, filho de Joaquim Castiço Loureiro.
 295. Reynaldo, filho de Luiz Antonio de Moraes.
 296. Reynaldo, filho de José Maria Monteiro.
 297. Ricardo, filho de Henrique da Rosa Martins.
 298. Ricardo, filho de Francisco Vidal Simas.
 299. Regolino, filho de Carlos Milan.
 300. Sebastião, filho de Ricardo Joaquim da Costa.
 301. Sebastião Raymundo.
 302. Sebastião Alves.
 303. Saturnino Dias.
 304. Severiano Rodrigues Silva.
 305. Silverio Muellas.
 306. Sylvio, filho de Domingos José Dias Perneiras.
 307. Sylvio, filho de Raymundo Nonato da Silva.
 308. Sylvio José de Freitas.
 309. Sylvio, filho de Mario Paulo Almeida.
 310. Sylvio, filho de Victor da Costa Vellez.
 311. Thomaz Vienna de Miranda Evora.
 312. Théo, filho de Manoel Joaquim Maia.
 313. Theodoro, filho de José Roiz de Souza.
 314. Ubirajara, filho de Geraldo Luiz da Mota Freitas.
 315. Victor Dantom, filho de Victor Sogno.
 316. Virgílio dos Santos.
 317. Waldemar, filho de João Telhado Garcia.
 318. Waldemar, filho de José Thomaz Garcia.
 319. Waldemar, filho de Manoel Campos.
 320. Waldemar, filho de Salustiano Martins de Paula.
 321. Waldemar, filho de Januaria Celestina de Souza.
 322. Waldemar Moreno de Carvalho.
 323. Waldemar Galdino da Silva.
 324. Waldemar Xavier Narciso.
 325. Waldemar Carneiro Leão.
 326. Waldemar Lucas.
 327. Waldemiro, filho de Maria Candida da Conceição.
 328. Wilton, filho de Virgilio de Mello Souza.

Classe de 1901

329. Antonio Gomes Soares Passos.
 330. Antonio Teixeira Campos.
 331. Alberto Souza Vianna.
 332. Augusto Martins Braga.
 333. Aloysio Pinheiro Andrade.
 334. Carlos Eugenio Motta Carvalho.
 335. Euclides Augusto Xavier.
 336. Haroldo Costa Rodrigues.
 337. João da Silva Torres.
 338. João Westey Franca Campos.
 339. José Prudente de Sequeira.
 340. Lahise de Queiroz Cid.
 341. Manoel Prata de Oliveira.
 342. Nicanor Souza Pitanga.
 343. Otello Villas Boas.
 344. Oswaldo Freire.
 345. Roberto Canongia.
 346. Sylvio Barros da Silva.
 347. Thomaz Silva Paranhos.
 348. Waldemar Baptista.

Classe de 1900

349. Benedicto Pereira Lima.
 350. Cezarino Francisco Oliveira.
 351. João Corrêa Junior.
 352. José Gonçalves Teixeira Junior.
 353. Julio Firmino dos Santos.
 354. Tasso Costa Rodrigues.
 355. Ubirajara Alves Carvalho.

Classe de 1899

356. Carlos Lessa Vasconcellos Filho.
 357. Candido das Neves.
 358. Emilio Alves.
 359. Fernando Drummond Cadaval.
 360. Giovanini Moreira Vianna.

Classe de 1898

361. Antonio Cesar de Azevedo.
 362. Alfredo Barbosa Leite.
 363. Alfredo Gonçalves Guerra.
 364. Breno Coaracy Iracema Gomes.
 365. Cid Bandeira de Souza.
 366. Deltrude Corrêa Vianna.
 367. José Henrique de Oliveira.
 368. Juvenal Santiago.
 369. Luiz Merochoepre Birnam.
 370. Maria Alves Garcia.
 371. Octavio Fernandes.
 372. Rodolpho Figueiredo.

Classe de 1897

373. Eurico de Souza.
 374. Isaac Baptista de Souza.
 375. Luiz Pegado.
 376. Luiz Beltoni.
 377. Manoel José de Mattos.
 378. Nelson Cid.
 379. Octavio Cerqueira.
 380. Thiago Ribas.
 381. Sylvio Costa Rodrigues.

Classe de 1896

382. Armando Drummond Cadaval.
 383. Carlos Barreto Ramos Pimentel.
 384. Gumerindo José Ferreira.
 385. João Gaspar Lopes.
 386. Pedro Rodrigues de Souza.
 387. Severo Valente.

Classe de 1895

388. Alfredo Rosa Brandão.
 389. Eugenio Reis da Silva Senna.
 390. Luiz Pereira dos Santos.
 391. Romeu Gomes.
 392. Sebastião d'Annuniação Oliveira.

Classe de 1894

393. Adalberto Barbosa.
 394. João dos Reis.
 395. Mauro Pereira Rego.
 396. Tiburcio de Barros.
 397. Victorino da Silva Torres.

Classe de 1893

398. Francisco Torquato de Oliveira.
 399. João de Oliveira.
 400. Mazimônio Paschoa Barreto.

Classe de 1892

401. Boaventura Ferreira.
 402. José dos Santos.
 403. Sebastião Gonçalves.

Junta do 16º município da Tijuca, 10 de maio de 1922. — Tenente-coronel Achilles Cesar Burlamaqui, presidente da junta. — Capitão Fernando Rillo Ferreira Junior, secretario. — 1º tenente Nicanor Pontoura, representante do prefeito do Districto Federal.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º MUNICÍPIO (SACRAMENTO)

Edital publicando a relação dos alistados

O capitão Alfredo Drummond, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão na Capital Federal, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do

edificio em que funciona a junta, á Avenida Passos n. 2, sobrado, sede da Agencia da Prefeitura da Freguezia do Sacramento, e publicar no *Diário Official* a relação geral e singela, por classe e por ordem alphabetica dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas á esta junta ou directamente á de revisão até o dia trinta e um de julho do corrente anno (art. 52, parágrafo unico, do Regulamento do Serviço Militar). E eu, 2º tenente Mario de Souza Magalhães, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. — 2º tenente Mario de Souza Magalhães, secretario.

Capital Federal, em 15 de maio de 1922. — Alfredo Drummond, capitão presidente.

Classe de 1902

1. Abel Alves da Cruz.
2. Acrisio Santos.
3. Adamastor, filho de Anacleto Guedes dos Santos.
4. Adão, filho de Adão Joaquim Caio.
5. Adelino, filho de Agostinho Lopes Cardoso.
6. Adhemar Fernandes.
7. Aduarno Amodeo Barros.
8. Afonso Costa.
9. Agenor Almeida.
10. Agenor Martins.
11. Ageu Barbieri.
12. Agostinho Abilio Damas.
13. Agostinho, filho de Maria do Carmo.
14. Aguiinaldo, filho de José Teixeira da Costa.
15. Alberico Guimarães.
16. Alberto Corrêa Bloch.
17. Alberto, filho de José Lobos.
18. Alberto Fernandes.
19. Alberto Machado Gomes.
20. Alberto Manoel Pereira.
21. Alberto Nogueira.
22. Alberto Soares.
23. Alcides Moura.
24. Alcides Sant'Anna.
25. Alcino, filho de Antonio Augusto da Almeida.
26. Alciro Whatte Valladão.
27. Alexandre Filho.
28. Alfredo, filho de Alfredo dos Santos Vieira.
29. Alfredo Dante Faccini.
30. Alfredo Ferreira dos Santos.
31. Alfredo Lopes de Figueiredo.
32. Alfredo Teixeira Villela.
33. Alípio Ebling.
34. Alves Simões Amaro.
35. Alvaro, filho de Alvaro Cesar Fernandes Dias.
36. Alvaro José, filho de Manoel Teixeira de Aguiar.
37. Alvaro, filho de Raul Ferreira Vizeu.
38. Alvaro Almeida Penha.
39. Alvaro de Carvalho.
40. Alvaro Robles Quintana.
41. Alvaro Teves Leite.
42. Amadeo de Castro, filho de Antonio do Nascimento.
43. Amando, filho de Manoel dos Santos.
44. Americo, filho de Antonio Nunes.
45. Americo Moreira.
46. Americo Simas.
47. Amphiloquio Moreira.
48. André, filho de Tiburcio Francisco Luiz de Moraes.
49. Angelo Esteves.
50. Agenor, filho de Ernesto Manoel dos Reis.
51. Angenor Almeida.
52. Antenor da Costa Leite.
53. Antenor Lopes.
54. Antonio Avan, filho de Antonio Avan Almeida.
55. Antonio, filho de Angelo Trocoli.
56. Antonio, filho de Antonio Alberto Monteiro.

57. Antonio, filho de Antonio do Amaral Fernandes.
58. Antonio, filho de Antonio Ferreira Tavares.
59. Antonio, filho de Antonio Joaquim Lourenço Nogueira.
60. Antonio, filho de Antonio Trancoso da Silva.
61. Antonio, filho de Catil Cary.
62. Antonio Joaquim, filho de Francisco Maria Amoroso.
63. Antonio, filho de Francisco de Oliveira Monteiro.
64. Antonio, filho de Franklin Joaquim Pereira.
65. Antonio, filho de Gabriel Tahan.
66. Antonio, filho de Jacobino de Queiroz.
67. Antonio, filho de Manoel Pavão de Souza.
68. Antonio, filho de Joanna Isabel do Amorim.
69. Antonio, filho de João Antonio Hinau.
70. Antonio, filho de João Jorge e, Amelia Maria Gracinda.
71. Antonio, filho de João Filio Coelho.
72. Antonio, filho de José de Almeida Costa Lima.
73. Antonio, filho de José Pedro e Maria Assad.
74. Antonio Alegria.
75. Antonio da Costa Faro Junior.
76. Antonio Ferrão Castelo Branco.
77. Antonio Ferreira Gonçalves Filho.
78. Antonio Ferreira Sant'Anna.
79. Antonio Joaq. in Morrovo.
80. Antonio Joaquim da Silva.
81. Antonio Marcellino Fragoso.
82. Antonio Pedrigues.
83. Antonio dos Santos.
84. Antonio Soares da Pinho.
85. Antonio Vieira Mendes.
86. Apparecio Gonçalves Ribeiro.
87. Archias Prim Ribeiro.
88. Aremondo Filho Palma.
89. Aristen, lho de José-Joaquim André.
90. Aristides Dias de Andrade.
91. Arlindo, filho de Arthur da Rocha Passos.
92. Arlindo, filho de Henrique José Lisboa.
93. Armando, filho de Antonio de Almeida.
94. Armando, filho de Alberto Carlos dos Santos.
95. Armando, filho de Antonio da Silva.
96. Armando, filho de José Joaquim do Valle.
97. Armando, filho de Porfirio Gonçalves.
98. Armando Jheres Schlobach.
99. Armando de Souza.
100. Armino A. Santos.
101. Arnaldo, filho de Vicente Arene.
102. Arnaldo Arero.
103. Arthur, filho de Affonso Rodrigues de Oliveira.
104. Arthur, Gomes Pereira.
105. Ary Kerner Maia.
106. Ascendades, filho de Germano Lopes Silva.
107. Augusto, filho de Gaspar Maria Lourenço Bardão Pinna.
108. Augusto, filho de Osmenia de Carvalho da Silva.
109. Augusto Bernardo.
110. Augusto Carvalho de Andrade.
111. Augusto Jorge dos Santos Junior.
112. Augusto Pereira.
113. Augusto Ribeiro.
114. Augusto Soares dos Santos.
115. Aurelio, filho de Augusto Gomes.
116. Aurelio Baptista Pinto.
117. Austria Drummond.
118. Belmiro, filho de Miguel Ferreira.
119. Benedicto Waldemar Saltoni.
120. Benedicto Onofre Reis.
121. Bernardino, filho de Bernardino Borges dos Reis.
122. Bernardino, filho de Luiz Arthur Velloso de Araujo.
123. Bernardino, filho de Manoel Lima Barbosa.
124. Bernardino Veiga.
125. Boaventura, filho de Adriano Rozendo Braga.
126. Boanerges, filho de Sello Ferreira dos Santos.
127. Bocracio do Valle e Silva.
128. Braz Maclino.
129. Brazilia Pinto Teixeira.
130. Bruno Fabiani.
131. Camillo Malicia.
132. Candido José da Silva.
133. Carlindo Cunha.
134. Carindo Ferreira dos Santos.
135. Carlos, filho de Abel Ferreira Bastos.
136. Carlos, filho de Antonio Luiz Cordeiro.
137. Carlos, filho de Antonio Pereira Grelo.
138. Carlos, filho de Carlos Augusto Lopes.
139. Carlos, filho de Hermano Dutra e Mello.
140. Carlos, filho de Jorge Ernesto Elgarcil.
141. Carlos, filho de Mancel Amigo Fernandes.
142. Carlos, filho de Ranael Mauricio.
143. Carlos Luiz, filho de Luiz Gonzaga Ribeiro Vianna.
144. Carlos de Andrade.
145. Carlos A. Tinoco.
146. Carlos Dutra e Mello.
147. Carlos Lopes.
148. Carlos Lurio da Silva.
149. Carlos Mayrink Raulino.
150. Casemiro da Rocha Filho.
151. Celestino Esteves.
152. Christovão, filho de Syvlio Elias.
153. Claudio, filho de Armando Ferreira Alves.
154. Claudio, filho de Joaquina Carneiro de Azevedo.
155. Claudio Quintiliano.
156. Constantino, filho de Miguel Jorge.
157. Constantino Candido Fernandes.
158. Damazio, filho de Ernesto Galdino Torres.
159. Danie, filho de Gaudencio Ferrini.
160. Danton Moreira Deozouart.
161. David, filho de Manoel Vicente.
162. David Knüfner.
163. Demetrio, filho de Demetrio Rodrigues de Macedo.
164. D'alma, filho de Armando do Espirito Santo.
165. Domingos Antonio Baixas.
166. Domingos Ferreira.
167. Domingos José de Souza.
168. Dorotiovio Figueiredo.
169. Duarte, filho de Anna Pereira da Silva.
170. Derval de Oliveira Rocha.
171. Edeard, filho de Magraus Soudahl.
172. Edgaril de Sa.
173. Eduardo, filho de Leonel Monteiro.
174. Eduardo, filho de Luiz da Silva.
175. Eduardo Magno, filho de Manoel Pereira de Góes.
176. Eduardo Antenor Costa.
177. Edgar Ignacio Machado.
178. Eduardo Levate.
179. Elias, filho de Antonio Kayrus.
180. Elias, filho de Callie Chaiua.
181. Elias, filho de Nascife Jorge.
182. Elso de Siqueira Valentin.
183. Elvidio, filho de João Augusto Macedo.
184. Emilio Sarsado.
185. Enyadio, filho de Diniz Francisco de Miranda.
186. Eraani Ribeiro da Costa.
187. Ernesto, filho de Manoel Pereira da Fonseca.
188. Ernesto Vicente, filho de Manoel Antonio Gomes.
189. Eucario Pinto Malheiros.
190. Eraldo de Almeida Gonçalves.
191. Fausto, filho de Pedro Rodrigues Pereira.
192. Fausto d'Eça Rangel.
193. Felicio Lanaro.
194. Felipe, filho de Catil Fares.
195. Felix, filho de Ignacio Elias Abi Rached.
196. Felix Martinho.
197. Felix Uranga.
198. Fernando de Castro, filho de Antonio do Nascimento.
199. Fernando Gonçalves.
200. Fernando Rodrigues.
201. Florentino Cesar Sampaio Vianna.
202. Floriano, filho de Reynaldo Manoel Ferreira.
203. Floro Mesquita dos Santos.
204. Francisco, filho de Antonio Francisco do Carmo.
205. Francisco, filho de Francisca Maria da Conceição.
206. Francisco, filho de João Antonio dos Santos.
207. Francisco, filho de José Fernandes Gonçalves.
208. Francisco, filho de Laud José e Cafe Elias.
209. Francisco Antonio Lopes.
210. Francisco Barroso de Mello.
211. Francisco Campos.
212. Francisco Eugenio Couraio.
213. Francisco Gomes da Cunha Junior.
214. Francisco Gomes da Silveira.
215. Francisco Ju Martha Rocha.
216. Francisco Marturelli.
217. Francisco Monteiro.
218. Francisco Sales.
219. Francisco Silva Filho.
220. Fuad, filho de Nascalla Haddad.
221. Gabriel, filho de Jorge Saleh.
222. Gastão, filho de Brazilico Americo Pinheiro.
223. Gastão Pereira.
224. Gedão de Figueiredo.
225. Gerson Vieira Ferreira.
226. Gilberto Moniz Parreto.
227. Guido, filho de Lehorato Antonio.
228. Guilherme Dantas Rabello.
229. Guilherme Josué de Lima.
230. Guilherme Neves do Nascimento.
231. Habib, filho de João Habib.
232. Heitor, filho de Horacio Abilio de Andrade.
233. Heitor Alves de Carvalho.
234. Hernani, filho de Seraphim José Robalinho.
235. Henrique, filho de Henrique Marcos Gonçalves.
236. Henrique, filho de James Stinten.
237. Henrique Moss.
238. Henrique Pinheiro.
239. Homero Manoel Cosme Machado.
240. Hugo Kranczuk.
241. Humberto, filho de Alfredo Francisco Coulomb.
242. Humberto Liso.
243. Humberto Lopes Penna.
244. Humberto Maio Santos.
245. Humberto Pelosi.
246. Ilydio Muriz.
247. Iriate Cinéas, filho de Ermelinda do Almeida.
248. Ivoonno Ribeiro.
249. Jayme, filho de Antonio José da Silva.
250. Jayme, filho de João Firmino Pinto.
251. Jayme, filho de Joaquim Ribeiro Novas.
252. Jayme, filho de Manoel Abrantes.
253. Jayme, filho de Manoel Alves Pinhão.
254. Jayme Carvalho.
255. Jayme Machado.
256. Jayme Meirelles.
257. João, filho de Alfredo Valente da Silveira.

258. João, filho de Alvaro Cesar Fernandes Dias.
 259. João, filho de José Castilho Iglezias.
 260. João Almeida dos Santos.
 261. João de Almeida Stilben.
 262. João Antonio Lopes.
 263. João Antunes.
 264. João Baptista Alvarenga.
 265. João Baptista de Rezende.
 266. João da Cunha Esteves.
 267. João D. Nunes.
 268. João Gonçalves Amado.
 269. João Guimarães.
 270. João José de Carvalho.
 271. João Lemos de Mesquita.
 272. João Nesci.
 273. João de Oliveira Braga.
 274. João de Oliveira Pires.
 275. João Pacheco.
 276. João Quarigues Frota.
 277. João Quintino da Silva.
 278. João Roldão.
 279. João da Silva Araújo.
 280. João da Silva Ramos.
 281. João Vieira.
 282. João Vieira da Rocha.
 283. Joaquim, filho de João Lopes Corrêa de Lacerda.
 284. Joaquim, filho de Joaquim José de Silva Pinto.
 285. Joaquim Fernandes.
 286. Joaquim Raphael Araújo Silva.
 287. Jorge, filho de João Abdala Dequer.
 288. Jorge Luiz Pereira.
 289. Jorge Matheus Soares.
 290. Jorge Paula Souza.
 291. Jorge Tavares Pessoa.
 292. José, filho de Adriano Augusto.
 293. José, filho de Antonio Ferreira de Carvalho.
 294. José, filho de Arthur Fernandes Gonzaga.
 295. José, filho de Carmello Chiuco.
 296. José, filho de João Abrahão.
 297. José, filho de João Augusto Simas de Oliveira.
 298. José, filho de José de Almeida Lemos.
 299. José, filho de José Bento Passoa Domingues.
 300. José Caetano Machado, filho de José Caetano Machado.
 301. José, filho de Gabriel Ferreira de Souza.
 302. José, filho de Luiz Ferreira Pinto Figueiredo.
 303. José, filho de Manoel Joaquim Aureliano.
 304. José, filho de Manoel Miranda Outeiro.
 305. José, filho de Muci Manner.
 306. José, filho de Zeferino José Cardoso.
 307. José Alves.
 308. José Andrade Silva.
 309. José Antonio Simas.
 310. José Botelho dos Santos.
 311. José Braga.
 312. José Calvo.
 313. José Candido Pimentel Duarte.
 314. José Fernandes Gomes.
 315. José Franco Valle.
 316. José Jacintho Machado.
 317. José Joaquim de Araújo.
 318. José Lobo.
 319. José Lopes Dias.
 320. José Luiz Corrêa.
 321. José de Oliveira Bastos.
 322. José Rodrigues Fortes.
 323. José Sabino.
 324. José dos Santos.
 325. José dos Santos Barreiro.
 326. José da Silva Brandão.
 327. José Vieira da Silva.
 328. Joseppe, filho de Francisco Mazzuca.
 329. Julio, filho de José Martins dos Santos.
 330. Julio Durão Teixeira Bastos.
 331. Laercio Faria Martins.
 332. Laerte Leite Gomes.
 333. Lauriano Sanches.
 334. Leopoldo Cid.
 335. Lincoln, filho de Luiz da Costa Ferreira França Junior.
 336. Livio, filho de Francisco de Tizio.
 337. Lourival, filho de Felicidade Veronica de Oliveira.
 338. Lucio Amancio.
 339. Luiz, filho de Alfredo Fernandes da Silva.
 340. Luiz, filho de Carlos Luiz Pereira Cabral.
 341. Luiz, filho de Daniel Montanha de Sanches.
 342. Luiz, filho de Joaquim Rodrigues Bragança.
 343. Luiz, filho de Luiz Antonio Dias Teixeira.
 344. Luiz Alfredo da Conceição.
 345. Luiz de Castro Torres.
 346. Luiz da Costa Ribeiro.
 347. Luiz Montorfano.
 348. Luiz Nogueira Portella.
 349. Luiz Vieira.
 350. Lydio, filho de Gastão Xavier.
 351. Maciel Portella.
 352. Manoel, filho de Justino José Gomes de Faria.
 353. Manoel, filho de Manoel Ferreira Pina.
 354. Manoel, filho de Manoel de Freitas Pinto.
 355. Manoel, filho de Manoel Lourenço Alves.
 356. Manoel, filho de Manoel Nicolau de Oliveira.
 357. Manoel Alves Ribeiro.
 358. Manoel Fernandes.
 359. Manoel Figueiredo.
 360. Manoel Gomes da Silva.
 361. Manoel Gomes de Oliveira.
 362. Manoel Jorge.
 363. Manoel Messias dos Santos.
 364. Manoel Rodrigues Soares.
 365. Manoel Sant'Anna Silva.
 366. Manoel dos Santos.
 367. Mario, filho de Amancio de Oliveira Capella.
 368. Mario, filho de José Soares da Fonseca.
 369. Mario, filho de Luiz Ferreira Barbosa.
 370. Mario Aghina.
 371. Mario de Barros Reis.
 372. Mario Ferreira da Costa.
 373. Mario Fortes.
 374. Mario José Fernandes Guimarães.
 375. Mario Lomba.
 376. Mario da Silveira.
 377. Martins Henrique Innocencio.
 378. Matheu Vieira Barroso.
 379. Melchior Cirno Ruiz.
 380. Miguel, filho de Miguel Gonçalves Cruz.
 381. Milton, filho de José Luiz Pereira.
 382. Minotte Alexandre.
 383. Moacyr, filho de Ernesto Flôres.
 384. Moacyr Bittencourt.
 385. Moyses Azoulay.
 386. Moyses de Oliveira.
 387. Muzancor, filho de Paulino Albino Pinto.
 388. Nelson Ferreira Pinto.
 389. Nelson de Freitas Carvalho.
 390. Nelson Martins.
 391. Nestor Pereira Praga.
 392. Nicotio Castilho.
 393. Nicanor Mendes.
 394. Nicodemus, filho de Vicente Pinto Sant'Anna.
 395. Nicolão, filho de Emilia Maria Rigório.
 396. Neco, filho de Raphael Pinto da Rocha.
 397. Noel Luiz Pereira.
 398. Oclair Rodrigues Neves.
 399. Octacilio Hanszmann Azevedo.
 400. Octacilio de Lima Andrade.
 401. Octavio, filho de Antonio Leandro de Souza.
 402. Octavio, filho de Armando Lima.
 403. Octavio, filho de Carlos Gomes de Oliveira e Silva Sobrinho.
 404. Octavio, filho de Francisco Andrade.
 405. Octavio Republicano Drummond.
 406. Olavo Dias Fadigas.
 407. Oliverio Salvador di Giuseppe.
 408. Olympio, filho de José Francisco da Silva Guimarães Junior.
 409. Olympio Sarquis.
 410. Onofre Vieira da Fonseca.
 411. Oscar, filho de Arthur Celeste Cirne.
 412. Oscar, filho de Francisco Borges Meneses.
 413. Oscar, filho de Manoel Alves Teixeira Pinto.
 414. Oscar, filho de Sizenando Gomes Camargo.
 415. Oscar Ferreira Villaça.
 416. Oscar Soares Queiroz.
 417. Oswaldo, filho de Luiz Francisco Teixeira.
 418. Oswaldo, filho de Manoel Antonio Alves.
 419. Oswaldo, filho de Maximiano Caetano de Almeida.
 420. Oswaldo Estevão Guarischí.
 421. Oswaldo da Rocha Pinto.
 422. Oswaldo da Silva.
 423. Oswaldo Xavier.
 424. Orlando dos Santos.
 425. Orlando Veiga de Ortis.
 426. Ovidio, filho de José Esteves Monteiro.
 427. Paschoal Montelconi.
 428. Paulo, filho de Angelo Antonio Oliveira.
 429. Paulo Bastos.
 430. Paulo Mourão.
 431. Pedro Garcia.
 432. Pericles, filho de Antonio José Martins.
 433. Philemon, filho de Antonio Joaquim Rodrigues Pereira.
 434. Placido, filho de Firmino Placido Braga.
 435. Quintas dos Santos Guedes.
 436. Ramon, filho de Aurelio Junqueira.
 437. Ramon Asensi.
 438. Raymundo Gentil Rocha.
 439. Renato, filho de Annibal Fortuna.
 440. Renato, filho de Manoel Pinto Ferreira.
 441. Reynaldo, filho de Ponciano Pires da Silva.
 442. Reynaldo Cardoso Monteiro.
 443. Roberto Bastos da Silva.
 444. Rodolpho, filho de Salvador Palma.
 445. Rodolpho Schneeweiss.
 446. Romeu, filho de Tacito Luiz Travassos.
 447. Romualdo Bernardino Souza.
 448. Rubem, filho de João Geisshofer.
 449. Rubens, filho de Vidal Fontes Corrêa da Silva.
 450. Rubens de Moura Nunes.
 451. Rubens Theodoro Gomes de Amorim.
 452. Samuel, filho de Abrahão Winjsthorfer.
 453. Salvador, filho de Affonso Tede.
 454. Salvador Oliveira.
 455. Sebastião Barcellos.
 456. Sebastião-Lopes de Carvalho.
 457. Sebastião Prudente.
 458. Severino Alves Ferreira.
 459. Severo da Costa Telles.
 460. Severo Palermo.
 461. Silverio, filho de Manoel José Vieira da Costa.
 462. Simão Sardinha.
 463. Solano da Silva Serrano.
 464. Stello Pereira da Silva.
 465. Sylvio Antonio da Silva.
 466. Sylvio Jacintho de Mello.
 467. Theodomiro Alexandre Oliveira.
 468. Theophilo, filho de Caio João Chameri.
 469. Theophilo de Oliveira.
 470. Tito, filho de José Antonio Martins.
 471. Tufik, filho de Namitala Antonio.

472. Veci, filho de Antonio Gomes de Alvarães.
 473. Venancio Ramos da Silva.
 474. Vicente J. Sales Moura.
 475. Victor, filho de Leon Azeiteiro.
 476. Waldemar, filho de Deolinda Julia da Silva.
 477. Waldemar, filho de Francisco Antonio de Souza Braga.
 478. Waldemar, filho de Jacob Peixoto.
 479. Waldemar, filho de Joaquim Gonçalves de Sá.
 480. Waldemar, filho de Justino Theotônio do Sacramento.
 481. Waldemar, filho de Luiz Guimarães Pinheiro.
 482. Waldemar, filho de Maria da Gloria Ribeiro.
 483. Waldemar, filho de Norberto Ignacio Luiz Bezerra.
 484. Waldemar, filho de Rosa Fernandes Garcia.
 485. Waldemar, filho de Seraphim Pinto Teixeira.
 486. Waldemar, filho de Seraphim Rodrigues de Abreu.
 487. Waldemar Augusto Corrêa.
 488. Waldemar Carlos Fôrtes.
 489. Waldemar Garcia.
 490. Waldemar Garcia G. Mart.
 491. Waldemar José Rodrigues.
 492. Waldemar Ribeiro.
 493. Waldemar Soares da Silva.
 494. Waldemiro, filho de Alfredo Ferreira Ferraz.
 495. Waldemiro, filho de João Rodrigues de Lima.
 496. Waldemiro, filho de Verissimo Gomes.
 497. Waldemiro Guimarães Pinheiro.
 498. Waldemiro da Silveira Quadros.
 499. Walter Nogueira.
 500. Zacharias Vieira Xavier de Brito.
 501. Zefirio, filho de Francisco de Paula Cabral.

Classe de 1901

Numeros—Nomes

1. Achilles Freitas da Rocha.
2. Adalino da Silva Costa.
3. Adão e Laura.
4. Azeiteiro Barozza.
5. Alberto Fernandes.
6. Alberto Marques Barbosa.
7. Alberto Pereira da Silva.
8. Alberto José Bonifacio.
9. Albino de Araujo.
10. Albino Rangel de Oliveira.
11. Alfredo Cactano.
12. Alvaro Seacvenuto de Magalhães.
13. Alvaro Ferreira de Lima.
14. Alvaro Pinho.
15. Amador Pires Branco.
16. Amelio Cesar.
17. Amarolino Francisco da Silva.
18. Anchizes Schart.
19. Angenor Manoel dos Reis.
20. Anselmo da Silva Moura.
21. Anteoze Augusto da Silva.
22. Antenor Paranhos.
23. Antonio Corrêa.
24. Antonio Deiphini.
25. Antonio Ezequiel de Abreu.
26. Arturio José Cerqueira.
27. Antonio Oliveira Moraes.
28. Antonio Puerta Garcia.
29. Antonio Xavier de Moraes.
30. Arlindo de Araujo Junior.
31. Armando Bandeira.
32. Armando Costa.
33. Armando Pinheiro.
34. Arthur da Silva Gomes.
35. Avelino Gomes.
36. Balthazar d'Andrade.
37. Carlos Ayres.
38. Carlos Lopes Guimarães.
39. Clovis Cesar Mue.
40. Cupertino de Gusmão.
41. Custodio Martins da Fonseca.
42. Daniel do Couto Teixeira.
43. Djalma Francisco da Costa.
44. Domingos Amaro da Cunha Brandão.
45. Durval Antenor da Costa.
46. Durval Guimarães Jacobina.
47. Edgard Cruz.
48. Edgard da Silva Ferreira.
49. Edmundo Couto.
50. Eduardo Joaquim Monteiro.
51. Eduardo Ribeiro.
52. Engenheiro Derwado da Silva.
53. Flavio Pereira da Fonseca.
54. Francisco Campos.
55. Francisco Paula.
56. Frederico Otadi.
57. Gilberto Maciel de Oliveira.
58. Gualter da Silva.
59. Gumercindo Lima.
60. Hilario de Oliveira Lima.
61. Hilario da Carvalho Nazareth.
62. Homero Arcuri.
63. Homero Mattos.
64. Jayme Alves de Mesquita.
65. Jayme Mello dos Santos.
66. João Alfredo Valle.
67. João Brightmore da Silva.
68. João da Costa Andrade.
69. João da Fonseca e Silva.
70. João Garcia Nunes.
71. João Leite Brandão.
72. João Louzada Accioly.
73. João Talle de Menezes.
74. João Tillio.
75. Joaquim Couto Ormude.
76. Joaquim Moreira Lima.
77. Joaquim de Oliveira.
78. Joaquim Vieira Garcia.
79. Joel Ferraz de Oliveira Roxo.
80. José Catarino Ferreira.
81. José Cavalcanti de Albuquerque.
82. José Ferreira de Souza.

83. José.
84. José.
85. José Lopes da Silva.
86. José Machado da Silva Filho.
87. José Mathias Poley Monteiro.
88. José Moreira da Silva.
89. José de Moura Coutinho.
90. José de Oliveira Reis.
91. José Pellegrini.
92. José Rodrigues Ferreira.
93. José dos Santos.
94. José da Silva Tavares.
95. José Thomaz.
96. Leonel de Paula Rosa.
97. Leonel Ribeiro de Faria.
98. Lino Fernandes.
99. Luiz da Costa Xavier.
100. Luiz Dias Brandão.
101. Magno Saldanha.
102. Manoel Faccadi.
103. Manoel Francisco Freitas.
104. Manoel Ferreira Lameira.
105. Manoel Nogueira.
106. Manoel Pereira Jorge Junior.
107. Marco Cezare Berica.
108. Mario de Assis Fonseca Hermes.
109. Martinho Corrêa Caldas.
110. Miguel Macia.
111. Narciso Esteves.
112. Narciso dos Santos.
113. Nelson Teixeira.
114. Nestor da Silva Valle.
115. Newton Andrade Franca.
116. Nilton Borges de Medeiros.
117. Octacilio José da Motta.
118. Oliverio Pinheiro.
119. Onézio Pinto.
120. Oséas Martins de Almeida Junior.
121. Oswaldo Cardoso da Silveira.
122. Oswaldo Costa Maciel.
123. Oswaldo Fagundes do Nascimento.
124. Oswaldo de Souza Fortes.
125. Pascoal Godinho Drummond.
126. Paulo Fernandes Almeida.
127. Pedro Bezerra.
128. Pedro Diaz Silva.
129. Pedro Vicente.
130. Phydias Bonifaz Halbad.
131. Rodolpho Brunkho.
132. Rodolpho de Sá Couto.
133. Roberio de Souza Pinho.
134. Sabino Santos Lisboa.
135. Sebastião Ayres de Oliveira.
136. Sebastião Franca Ribeiro.
137. Sylvio Montinho.
138. Sylvio da Rosa.
139. Tarquis Ribeiro de Carvalho.
140. Thales de Almeida.
141. Theodoro Schweveiss Junior.
142. Trajano Teixeira de Souza.
143. Ulysses de Souza.
144. Vicente Mendes de Oliveira.
145. Waldemar Monteiro.
146. Waldemar Teixeira de Araujo.
147. Waldemiro Rodrigues Vaz.

Relação suplementar enviada pela Escola Polytechnica em 16 do corrente

502. Accio Pamfiro Lopes.
503. Alberto Ribeiro da Vinha.
504. Alexandre G. Brito.
505. Amâbal Medici Candiota.
506. Antenor Noves.
507. Antonio Calzadaro.
508. Archimedes Pumo de Oliveira.
509. Carlos Jonaelli.
510. Edgardo Shano.
511. Emilio Pinheiro de Barros.
512. Ernesto d. Carvalho.
513. Eurico de Siqueira Couto.
514. Evora do Leite Pereira.
515. Harold de Castro S. Miller.
516. Helio Alves de Brito.
517. Henrique Duvivier.
518. Ismael Pinto da Silva.
519. Jayme Spindola Teixeira.
520. João da Silva Monteiro Filho.
521. Jorge Augusto Ferreira Kingston.
522. Jorge Messiano.
523. José Benício da Costa.
524. José de Campos Mello.
525. José Henrique Siqueira Gvrao.
526. José Rosentino dos Santos.
527. Luiz Antonio Dominicus da Silva Sobrinho.
528. Mario da Costa Guimarães.
529. Newton Silva.
530. Odilon Benevolo.
531. Otto de Azevedo.
532. Paulo Duvivier.
533. Roberto Andrade Duffles Teixeira.
534. Roberto Maximiliano Weiss.
535. Silvio Fôres Abreu.
536. Tarquinio Ribeiro Guimarães.
537. Tito Carlos Pereira Filho.
538. Vasco Kroll Carvalho.
539. Vinicio Rabello Dias.

Camal Federal, 16 de maio de 1922. —
 Alfredo Drummond, capitão presidente.

Relação suplementar, enviada pela Escola Polytechnica, em 16 do corrente

148. Antonio Alves Corrêa Nunes.
 149. Antegio Cid Loureiro Junior.
 150. Antonio de Moura Aoud.
 151. Carlos Engenio Dias de Castro.
 152. José Martins do Rego.
 153. Maurício Monte-Mór.
 154. Mozart Fust.
 155. Tarquinio Ribeiro Guimarães.
- 1900
156. Abilio Matos.
 157. Accacio Lopes Pereira.
 158. Adherbal de Miranda Pougy.
 159. Alberto Gomes da Silva.
 160. Albino de Azevedo.
 161. Alfredo Aristoteles da Silva Santos.
 162. Alvaro Coelho de Moura.
 163. Amador Marcondes.
 164. Americo dos Santos Almendra.

165. Antenor Pereira de Aguiar.
166. Antonio de Almeida Amado.
167. Antonio Cêa Couto.
168. Antonio Dias da Silva.
169. Antonio Fuentes Lamego.
170. Antonio Oliveira.
171. Antonio Rodrigues Amorim.
172. Arthur dos Santos.
173. Arthur da Silva.
174. Augusto Amorim.
175. Aurelino Chagas.
176. Carlos Alves Pacheco.
177. Carlos Brandão.
178. Carlos da Fonseca Andrade.
179. Carlos Marques Caccella.
180. Carlos Pinheiro.
181. Cezario C. Pires.
182. Cicero Sampaio de Brito.
183. Claudino da Silva.
184. Edgard Carlos de Araujo.
185. Elpidio Verissimo Fernandez.
186. Emilio de Carvalho.
187. Euclydes Costa.
188. Eudoxio Pinto Madeira.
189. Eugenio Tourasse.
190. Evaristo da Silva.
191. Fernando Damice.
192. Francisco Aguiar Rodrigues.
193. Gastão Almeida Rodrigues.
194. Gervasio Xavier Guerra.
195. Haddoch Manoel Britto.
196. Herculanio Pinto de Barros.
197. Ilton Carvalho de Oliveira.
198. Jayme Ferreira dos Santos.
199. Jefferson Alvarenga.
200. João de Azevedo Ferreira.
201. João Barboza Filho.
202. João Gonçalves.
203. João Iorio.
204. João Lago.
205. João Pellozo.
206. João Pereira de Moura.
207. João Tjander.
208. Joaquim Magalhães Couto.
209. José Alberto Guimarães.
210. José Antonio de Lima.
211. José B. Alvares Menezes.
212. José Calval de Menezes.
213. José Carlos de Oliveira Campos.
214. José da Costa Torres.
215. José Lino Ferreira.
216. José Magalhães Rabello.
217. José Marcondes.
218. José Marques Moreira.
219. José Prima Dias.
220. José V. Silva.
221. Jorge Matheus Soares.
222. Incundino Barbosa.
223. Julio Paixão Anclada.
224. Julio P. Queiroz.
225. Julio Vianna.
226. Justino C. deiro.
227. Juvoral Ribeiro de Souza.
228. Ladislau de Souza.
229. Lorrival de Lima Condeiro.
230. Luiz Ferreira.
231. Manoel Afonso.
232. Manoel Batista.
233. Manoel Dias Henrique.
234. Manoel Gomes.
235. Manoel Passos Lemos Junior.
236. Marcellino Firmino Pinto.
237. Margarino Pires.
238. Mario Mattesco.
239. Mario Menezes.
240. Mario Rocha.
241. Masael Coli.
242. Menegildo Alves da Silva.
243. Nelson Barbosa Rodrigues.
244. Nelson Moura.
245. Norival Teixeira Marques.
246. Octavio Nunes.
247. Octavio Teixeira.
248. Odilon Barcellos Continho.
249. Oozimbo Moura de Araujo.
250. Oscar Almeida Gomes.
251. Oswaldo Travassos Braga.

252. Paulo Fernandes.
253. Pedro Gonçalves de Andrade.
254. Raul de Araujo.
255. Raul Lemos Corrêa de Albuquerque.
256. Sebastião André.
257. Sebastião da Costa.
258. Seraphim Ribeiro de Almeida.
259. Sylvio Caetano Gomes de Faria.
260. Telemaco Costa.
261. Vicente Marques.
262. Waldemar Guyot.
263. Waldemar Paulo de Lemos.
264. Manoel Figueiredo Cardoso.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1922. —
Alfredo Drummond, capitão presidente.

N. B. — As classes de 1899 a 1892 serão publicadas, após os cinco dias da publicação das classes supra. — 2º tenente *Mario de Souza Magalhães*, secretario.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 161

Pelo presente, fica intimada a firma Florentino Alves de Souza, sucessora de José Ferreira Bastos Caulino, à avenida Salvador de Sá n. 48 desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do Sr. director de 30 de março de 1922, proferido no auto n. 370, de 22 de outubro de 1919 pelo qual foi a referida firma multada na importância de 200\$, por infração do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Recebedoria, 17 de maio de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 162

Pelo presente, fica intimada a firma Augusto Alves & Comp. à rua do Lavradio n. 47 desta cidade do Rio de Janeiro, mas aqui não encontrada, do despacho do Sr. director de 6 de abril de 1922, proferido no auto n. 373, de 24 de outubro de 1919, pelo qual foi a referida firma multada na importância de 50\$, por infração do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Recebedoria, 17 de maio de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 163

Pelo presente, fica intimada a firma Camphorino & Comp. à rua Visconde de Uruguay n. 458, Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, mas aqui não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 46, de 24 de março de 1922 instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 17 de março de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 164

Pelo presente, fica intimada a firma Corty & Varella à rua Senador Euzébio n. 208 desta cidade do Rio de Janeiro, mas aqui não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 55, de 25 de março de 1922 instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 17 de maio de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 165

Pelo presente, fica intimada a firma Henrique Mesquita & Comp., à rua Visconde de Itauna n. 73, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aqui não encontrada, do despacho do Sr. director de 8 de maio de 1922, proferido no auto n. 67, de 28 de março de 1922, pelo qual foi a referida firma multada na importância de 2:50\$, por infração do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Recebedoria, 17 de maio de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 166

Pelo presente, fica intimada a Companhia Nordeug Geldske Dampekibsselskap, à rua S. Pedro n. 9, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aqui não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 115, de 4 de março de 1922, instaurado nesta recebedoria.

Recebedoria, 17 de maio de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 167

Pelo presente, fica intimado a quem de direito, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 195, de 6 de maio de 1922, instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 17 de maio de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 168

Pelo presente, fica intimada D. Rita Isabel Ferreira da Costa para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 8, de 6 de fevereiro de 1922, instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 17 de maio de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 169

Pelo presente, fica intimada a firma José Alves dos Reis, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 8, de 6 de fevereiro de 1932, instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 17 de maio de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-administrador da Meza de Re das Federaes de Macahé, no Estado do Rio de Janeiro, Moysés Lino Pereira, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 30:544\$307, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 10 de junho de 1912 a 25 de abril de 1913; sob pena de revelia.

Terceira directoria do Tribunal de Contas, 5 de maio de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a ex-agente do correio de «Conquista», no Estado da Bahia, Annalia Vieira de Araujo, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de réis 175\$350, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 1 de outubro de 1916 a 1 de junho de 1919; sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 5 de maio de 1922.—Francisco José Pereira d'Oliveira, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DE UM TERRENO A RUA DOS BONDÉS DE SEPETIBA NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Christiano Clemente de Magalhães requereu seu titulo de aforamento de terreno situado á rua dos Bondes de Sepetiba, onde tem benfeitorias.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentar protesto nesta directoria com documentos que comprovem essas allegações, no prazo de 30 dias contados da publicação deste no *Diário Official*, findo o qual nenhuma reclamação será attendida, resolvendo-se como fôr de direito.

Secretaria do Patrimonio Nacional, 8 de maio de 1922.—J. Cordovil Pires da Silva, secretario. (2.951)

Caixa de Amortização

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo sido postas em circulação de modo i devido as notas de 2\$ de ns. 65.001 a 65.300, da estampa 14, serie 17, devem ser as mesmas sem demora apresentadas a troca nesta repartição.

Caixa de Amortização, 16 de maio de 1922.—Luiz Vossio Brigido, inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS DA ALFANDEGA

De ordem do Sr. Dr. presidente do concurso para guardas da Alfandega do Rio de Janeiro, convido o candidato Rubens Coutinho da Britto a comparecer, de 11 ás 16 horas, no Lyceu de Artes e Officios, para assumto urgente, referente ao mesmo concurso, sendo lho marcado o prazo de oito dias.

Sala do concurso no Lyceu de Artes e Officios, 10 de maio de 1922.—Alfredo Cunha, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS DA ALFANDEGA

De ordem do Sr. Dr. presidente do concurso para guardas da Alfandega do Rio de Janeiro, são convidados a comparecer, amanhã, 18 do corrente, ás 11 horas, no Lyceu de Artes e Officios (lado da Avenida Rio Branco), os candidatos ao referido concurso, abaixo nomeados, afim de se submeterem ás provas oraes de portuguez e arithmetica:

1. Romão Mendes Ribeiro.
2. Romulo Cardoso Teixeira.
3. Ruben da Motta Teixeira.
4. Ruy de Goyêa Nobre.
5. Reynaldo Simoes da Silva.
6. Samuel de Souza Costa.
7. Samuel Pires Ferreira.
8. Santino Beltrame.
9. Sebastião Cesores Martins.
10. Secundino Rodrigues Fontes.

11. Severino Celestino da Silva.
12. Severo Guimarães Lima.
13. Sezeiredo Cancio Pires.
14. Silvino Gomes de Figueiredo.
15. Silvino Gomes da Silva Bastos.
16. Sinval Valle de Menezes.
17. Smith Tupinambá de Carvalho.
18. Socrates Ribeiro.
19. Sotter Traiano de Oliveira.
20. Sylvio de Azevedo Macedo.

Turma suplementar

1. Sylvio Nunes Pinto Rosca.
2. Sylvio Pinto de Vasconcellos.
3. Syrius Lessa de Vasconcellos.
4. Taciano da Silva Gouvea.
5. Targino Ribeiro Campos.
6. Terencio Chaves.
7. Tertuliano Pinto Ferreira.
8. Theodoro Moss.
9. Theophilo Pacheco do Amaral.
10. Timotheo Brasiiliense da Silva.

Os candidatos deverão se apresentar munidos das suas carteiras de identidade.

Os candidatos, chamados ás provas oraes, que tem faltado, deverão justificar o não comparecimento ás alludidas provas com attestante medico, reconhecida a firma do attestante, afim de lhes ser assegurado o direito á nova chamada.

Sala do concurso, no Lyceu de Artes e Officios, 17 de maio de 1922.—Alfredo Cunha, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS DA ALFANDEGA

De ordem do Sr. Dr. presidente do concurso para guardas da Alfandega do Rio de Janeiro, convido o candidato Jullião da Silva Moreira a comparecer, no Lyceu de Artes e Officios, de 11 ás 14 horas, afim de entender-se com o mesmo presidente, sobre assumto urgente, referente ao concurso, sendo-lhe, para esse fim, marcado o prazo de oito dias.

Sala do concurso, no Lyceu de Artes e Officios, 17 de maio de 1922.—Alfredo Cunha, secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12 613—Memorial descriptivo da invenção de um dispositivo para compensar as perdas de energia em um condutor electrico de ondas electricas que variam periodicamente, para que pretendem privilegio. Michael Idvorsky Pupin e Edwin Howard Armstrong, domiciliados o primeiro em Norfolk, Condado de Litchfield, Estado de Connecticut, e o segundo em Yonkers, Condado de Westchester, Estado de New York, Estados Unidos da America.

O objecto da invenção é tornar mais selectivos os circuitos electricos, especialmente os circuitos receptores de sistemas radiosignaladores; e a sua incorporação mais completa comprehendendo o uso conjunto de diversos dispositivos distinctos, mas cooperantes de circuitos e aparelhos. Mas a natureza destes dispositivos é tal que em certos casos podem com vantagem ser usados individualmente, ou em lugar do outro, ou em combinação de dois ou mais dos dispositivos com exclusão dos outros. Além disso, os dispositivos individuaes abaixo descritos são, como se verá, de utilidade pratica para outros fins. O meio fundamental pelo qual se realiza este objecto chama-se neste memorial um compensador de resistencia.

Nos desenhos, as figs. 1 a 3 representam um compensador de resistencia em que um

motor de indução converte energia mecanica em energia electrica para produzir uma reacção de resistencia negativa e a fig. 4 mostra a applicação do dito compensador de resistencia a um circuito radio-receptor. As figs. 5 a 9 mostram varias formas de arranjos de compensadores de resistencia em que um aparelho de descarga de electrons actua como uma valvula electrica soltando energia electrica armazenada para produzir a reacção de resistencia negativa; a fig. 10 representa a applicação do dito compensador de resistencia a um circuito radio-receptor, e as figs. 5a, 5b, 7a e 9a são curvas representando a acção do dispositivo das figs. 5, 7 e 9; e a fig. 11 representa meios de introduzir um retardador de tempo na operação do compensador de resistencia, para augmentar a selectividade em relação a certos impulsos electricos de natureza capciosa.

Damos a seguir um resumo da theoria de acção de uma forma especial de compensador de resistencia. Consideremos o enrolamento primario, ou como se chama usualmente, o enrolamento estator de um motor de indução, monophasico. Elle reage contra uma força electro-motriz dada, harmonica e simples, com uma reacção decida, harmonica e simples, que é igual á differença de potencial entre os seus bornos. Decompondo-se isto em dois componentes, um em phase com a corrente e o outro perpendicular a ella, ver-se-á que a reacção do primario ou estator consiste em uma reacção de resistencia e em uma reacção de inductancia, ou, em outras palavras, que o enrolamento estator por meio da sua indução mutua com os circuitos do rotor tem uma resistencia efectiva de indução e uma reactancia efectiva definida. É claro que estas podem ser determinadas experimentalmente em uma ponte de Wheatstone em que se empregue uma força electromotriz da frequencia de que se trata.

Referindo-nos ao diagramma da fig. 1, as abscissas representam a razão entre a velocidade angular electrica ω do rotor de um motor de indução monophasico e a velocidade de frequencia (p) da força electromotriz communicada ao seu enrolamento estator (sendo esta razão multiplicada por cem), e as ordenadas para as curvas L_1 e R_1 representam a inductancia L_1 efectiva correspondente e a resistencia efectiva R_1 , respectivamente. Vê-se por estas curvas que R_1 se torna negativa além da velocidade syn-

chronica, isto é quando ω se torna maior que p . Para mostrar como esta resistencia R_1 depende da construção do motor de indução, referimo-nos aqui ao diagramma da fig. 2, em que I e II são nucleos de ferro feitos de chapas de ferro substancialmente finas. As bobinas 1, 2, 3 e 4, todas ligadas em serie, são distribuidas symmetricamente no nucleo de ferro II (o nucleo do estator), e depois derivadas em IV e V, dividindo todo o enrolamento em duas metades iguaes que trabalham parallelamente em relação a uma força electromotriz communicada entre VI e VII, e são o enrolamento primario de um motor de indução de dois polos.

O nucleo I que gira no eixo III, daqui em diante chamado o nucleo do rotor, supporta quatro barras iguaes de cobre, 10, 11, 12 e 13, ligadas em parallel e as chapas lateraes conductoras que se devem distribuir no nucleo o mais symmetricamente possivel. As barras 11 e 12, com as chapas de pôr em certo circuito formam um circuito do rotor e as barras 10 e 12 com as chapas de pôr em (contacto) dugo, certo circuito forma outro circuito do rotor perpendicular ao primeiro. L é a inductancia do enrolamento do estator e R a sua resistencia, ambas medi-

das quando os circuitos do rotor estão ausentes. N é a inductancia de cada circuito do rotor e S a sua resistencia, ambas medidas quando o enrolamento do estator está ausente. Chamaremos a inductancia e a resistencia dos dous enrolamentos, quando considerado deste modo, a inductancia «real» e a resistencia «real». M é a amplitude, ou o valor maximo, do coefficiente de indução mutua entre o enrolamento primario e qualquer um dos secundarios ou circuitos do rotor. Supponhamos que a distribuição do fluxo magnetico é senoidal, isto é, o coefficiente de indução mutua entre circuitos primarios e secundarios é da formula $M \cos \omega t$, em que t é o tempo em segundos, e ω a velocidade electrica angular do rotor. Consideremos agora uma força electromotriz harmonica simples $E \cos \omega t$ comunicada ao enrolamento primario e o rotor girando com velocidade angular ω , e, sendo L_1 e R_1 a inductancia efectiva e a resistencia efectiva, respectivamente, do enrolamento primario, estas quantidades serão dadas pelas seguintes expressões:

$$L_1 = L - \frac{M^2}{2N} (\sin^2 v + \sin^2 w) \quad (1)$$

$$R_1 = R + \frac{pM^2}{4} (\sin 2v + \sin 2w)$$

em que os angulos v e w são dados por

$$\tan v = \frac{(p + \bar{w})N}{S}, \quad \tan w = \frac{(p - \bar{w})N}{S} \quad (2)$$

Estas formulas foram deduzidas por nós mathematicamente e demonstradas experimentalmente, e se applicam tambem quando o rotor tem em vez de dous circuitos perpendiculares por par de polos no estator qualquer numero de circuitos do rotor maior que dous, por exemplo 2n. desde que, porém, sejam distribuidos uniformemente sobre a circunferencia do motor. Deve-se comprehender que neste caso a inductancia N na formula acima para L_1 e R_1 é a inductancia real de qualquer destes circuitos e a resistencia S é a resistencia real de um circuito dividido por $\frac{n}{2}$.

Da expressão para R_1 pôde-se deduzir que quanto maior for a razão $\frac{pN}{S}$, menor será

o alcance de velocidade da negativa R_1 , e quanto menor for R e maior for p, tornar-se-ha maior o valor maximo de R_1 . Noutras palavras, para ter uma curva de resistencia na fig. 1 em declive e alta em cada lado de synchronismo, é preciso ter bastante, sobre os circuitos do estator e do rotor, e desde que na resistencia P e S está incluída tambem a resistencia efectiva devida a hysteres e perdas de corrente de Foucault, é claro que tendo escolhido a frequencia que deve ser communicada ás machinas, os nucleos de ferro devem ser sufficientemente laminados e a densidade de fluxo magnetico mantida o mais moderada (positiva) digamos, possivel, pois de outro modo ou não se obteria nenhuma resistencia negativa ou se obteria uma muito pequena. As regras a observar a este respeito são conhecidas e se empregam, por exemplo, na construção de bobinas de inductancia para carregar circuitos de transmissão telephonica.

O enrolamento do estator de um motor de indução monophasico tendo uma resistencia negativa para uma força electromotriz communicada de uma frequencia dada é empregado na invenção para modificar a resistencia efectiva de qualquer conductor do

mesmo modo que se emprega reactancia de capacidade para modificar o reactancia de inductancia de um conductor.

Até aqui tem-se experimentado induzidos de circuito, mas é claro pelo que se conhece na arte, que elles podem ser substituidos por rotores com enrolamentos em bobina que se distribuem symetricamente no nucleo do rotor.

As reacções electricas de cada enrolamento do estator de um motor polyphasico de indução se assemelham ás do enrolamento primario de um motor monophasico de indução. Consideremos um motor biphasico de indução com dous circuitos do rotor perpendiculares. L e R são a inductancia real, respectivamente, de cada circuito do rotor. M é a amplitude da inductancia mutua entre um enrolamento phasico primario e um secundario. A inductancia efectiva L_1 e a resistencia efectiva R_1 de cada enrolamento primario a uma força electromotriz $E \cos p t$ serão dadas por

$$\left. \begin{aligned} L_1 &= L - \frac{M^2 \sin^2 w}{N} \\ R_1 &= R + \frac{pM^2 \sin^2 w}{2N} \end{aligned} \right\} (3)$$

o angulo w sendo definido do mesmo modo que acima. Si houver 2n circuitos do rotor, em vez de dous por par de polos, tendo cada um uma inductancia real N e uma resistencia real S, a resistencia S contida no angulo w deve ser substituida por 2 S. Si

houver m phases primarias em vez de 2, então para cada phase.

$$\left. \begin{aligned} L_1 &= m \left(L - \frac{M^2 \sin^2 w}{N} \right) \\ R_1 &= r + m \frac{pM^2 \sin^2 w}{2N} \end{aligned} \right\} (4)$$

para

As curvas L_1 e R_1 serão semelhantes ás para o motor monophasico de indução dadas na fig. 1, mas é claro que são muito mais symetricas em relação ao eixo vertical, o que não se dá em motores monophasicos como se vê na fig. 1. É claro tambem que em um motor biphasico de indução se pôde obter uma resistencia negativa muito mais alta do que em um motor monophasico de construção semelhante...

Quando o enrolamento primario de um motor monophasico de indução, desenvolvendo uma resistencia negativa sufficientemente grande, é inserido em um circuito, a resistencia deste circuito pôde diminuir a qualquer limite e por uma construção conveniente pôde-se arranjar que esta diminuição se dê para uma frequencia dada e não para nenhuma outra frequencia sensivelmente differente della. A reacção da inductancia do circuito sendo neutralizada por adequada reacção de capacidade, o circuito torna-se altamente resonante e selectivo, muito mais do que é possivel obter por meios ordinarios. O mesmo se dá com circuitos polyphasicos em cujo caso os enrolamentos phasicos primarios de um motor polyphasico de indução, desenvolvendo uma resistencia negativa sufficientemente grande devem ser inseridos em cada perna do sistema polyphasico.

A resistencia negativa do enrolamento primario de um motor de indução pôde ser transferida a um circuito augmentado a qualquer gráo desejavel por diversos methodos, dos quaes o seguinte é um exemplo. Referindo-nos ao diagramma da fig. 3, 17 e 18 são os bornes do enrolamento 19 do estator

de um motor monophasico de indução, desenvolvendo resistencia negativa R_1 entre 18 e 17. Fazemos a capacidade do condensador 20 neutralizar a inductancia efectiva L_1 deste enrolamento para a frequencia de que se trata. Insirimos entre 17 e 18 um conductor 21 de resistencia R_2 , maior do que R_1 , e inductancia zero, e então a resistencia R entre 17 e 18 será

$$R = \frac{R_1 R_2}{r_1 R_2}$$

Desde que R_1 é negativa, segue-se que quando $R_1 \times R_2$ é positiva e sufficientemente pequena, R será negativa e tantas vezes maior que R_1 quantas se quizerem. Deste modo, mesmo que uma resistencia positiva muito grande de um conductor 17, 22, 23, 24 e 18 possa ser diminuida a qualquer limite desejavel, e sendo a inductancia deste conductor neutralizada pela capacidade de um condensador 24, pôde-se fazer o conductor altamente resonante e selectivo a vel cidade p de frequencia e a nenhuma outra frequencia. Não só este conductor se torna altamente resonante e selectivo anezara sua grande resistencia real, mas a força electromotriz communicada ao conductor pelo alternador 23 se transforma em um valor muito mais alto no enrolamento 19 do estator. Seja V a amplitude da força electromotriz communicada ao conductor 17, 22, 23, 24 e 18, a sua resistencia efectiva sendo r_1 , e a corrente neste conductor sendo a:

$$a = \frac{V}{r_1} V_1 \left\{ \frac{1}{R_1} + \frac{1}{R_2} \right\} \text{ desde que } a = b + c \quad (5)$$

em que V_1 é a diferença potencial entre 17 e 18:

$$\frac{V}{V_1} = \frac{r(R_1 + R_2)}{R_1 R_2} = \frac{r}{R} \quad (7)$$

Quando se faz r pequeno e R grande é claro que V_1 é muitas vezes maior que V. Em outras palavras, a reacção de resistencia negativa, para a frequencia escolhida, torna-se muitas vezes maior que a reacção de resistencia positiva original do conductor. Este augmento da força electromotriz fraca communicada é de grande valor em telegraphia, especialmente em telegraphia sem fio, e vamos dar uma resumida explicação do mesmo.

Referindo-nos á fig. 4, 25-26 é uma antena de telegrapho sem fio ligada á terra em 26 e em que se insere um compensador de resistencia 27, 28 do tipo que acabamos de descrever. 27 é o enrolamento primario ou do estator, que desenvolve uma resistencia negativa R_1 e inductancia L_1 que para a frequencia recebida é neutralizada pela reacção da capacidade do condensador 29. Como representado, ha em paralelo com 27 um conductor 30 de resistencia R_2 . Ha, pois, inserida na antena pelo motor de indução uma resistencia R que é dada por:

$$R = \frac{R_1 R_2}{R_2 + R_2}$$

Sendo $R_2 = 1000$ ohms

Sendo $R_1 = -900$

teremos $R = -1000 \times 900 = -9000$ ohms;

100
A antena H pôde, pois, ser carregada com resistencia positiva de 9.100 ohms e ter uma resistencia efectiva apenas de r=100 ohms para a frequencia de que trata. Tal antena é praticamente impenetravel para outras frequencias e altamente dissipadora da energia recebida das chamadas descargas atmosfericas, ás quaes opporia pelo menos 9.100 ohms.

É admittido por todos os entendidos na arte que o problema mais importante na

telegraphia sem fio é o de remover a interferencia de taes descargas atmosfericas ou «extravios» com a recepção de signaes. São pulsões electricas usualmente de curta duração, communicando energia electromagnetica á antenna que produz nella oscillações electricas das frequencias naturaes. Uma quantidade sufficientemente grande de resistencia introduzida na antenna de modo a tornar-a um conductor receptor altamente inefficaz para todas as frequencias de qualquer importancia em telegraphia sem fio e especialmente para as curtas pulsões electricas produzidas por descargas atmosfericas reduzia grandemente a quantidade de energia que as ditas pulsões poderiam transmittir á antenna e tambem reduziria grandemente a parte fraccionaria desta energia recebida que a antenna poderia transmittir aos dispositivos translaadores da estação receptora. Mas esta resistencia enfraqueceria tambem os efeitos das ondas destinadas a serem recebidas. O methodo aqui descripto remove esta difficuldade fornecendo resistencia negativa para reduzir a alta resistencia positiva da antenna a qualquer limite baixo desejavel para a frequencia a ser recebida. Offerece, pois, uma solução completa dos problemas acima mencionados, e resolve por um methodo que se póde descrever muito concisamente do modo seguinte: Fazemos a antenna tão inefficaz quanto possivel e tratamos dos seus defeitos selectivamente pelo compensador de resistencia.

As transformações da differença V de potencial communicada á antenna na differença V_1 de potencial entre 31, 32, serão, com a reacção da inductancia e da capacidade das antenas neutralizadas.

$$V_1 = V \frac{R}{r} = V \frac{9000}{100} = 90 \text{ V}$$

Tal augmento resonante de potencial é praticamente impossivel em syntonização usual.

As differenças de potencial entre os bornes de 27 sendo V_2

$$\frac{V_2}{V_1} = \sqrt{\frac{p^2 L^2 + R_1^2}{R_2^2}} \quad (8)$$

em que L_1 é a inductancia effectiva e R_1 a resistencia effectiva do enrolamento 27 do estator.

Achar-se-ha na pratica que cerca de $7R_1$ p. L_1 ; dahi

$$V_2 = 7.05 V_1 = 7.05 \times 90 \text{ V}$$

Isto é, o telephono 33 do condensador receptor local recebe uma força electromotriz centenas de vezes a communicada ás antenas.

É claro que ha outros methodos de transferir a circuitos em quantidades adequadas a resistencia negativa desenvolvida por um motor de indução. Desde que a resistencia negativa é devida a uma força electromotriz desenvolvida no enrolamento do estator pela acção inductiva das correntes do rotor, é claro que esta força electromotriz está sujeita a todos os methodos conhecidos de transmutação por indução mutua ou de outro modo.

É evidente que o methodo acima descripto de syntonizar fornece meios excellentes de receber selectivamente no mesmo conductor diversas frequencias simultaneamente, isto é de realizar a velha idéa de signalamento multiplo por syntonização electrica, suggerida muitas vezes, mas que na pratica nunca teve successo substancial. O velho methodo de syntonizar neutralizando a reacção da inductancia contra a reacção da capacidade não dá resultado porque não faz com que o circuito receptor local utilize mais energia do que recebe da estação emissora, ao passo que o methodo de syntonizar aqui descripto póde fornecer milha-

res de vezes aquella energia e elle a deriva da fonte de potencia na estação receptora.

Até aqui a telephonia sem fio a longa distancia tem sido impraticavel por causa das variações excessivamente pequenas da pequena quantidade de energia que chega á antenna da estação receptora. O compensador de resistencia aqui descripto é capaz de augmentar a energia recebida, e portanto as suas variações tambem, muitos milhares de vezes, e assim extenderá muito as distancias a que a telephonia sem fio póde ser levada a effecto por qualquer dos methodos actualmente em voga.

Outra forma de compensador de resistencia está representada nas figs. 5 a 10, em que se emprega um apparelho de descarga de electronos em vez de motores de indução para produzir a resistencia negativa.

No arranjo particular representado na fig. 5, uma valvula electrica 1 está conjugada com o conductor principal 2, 3, 4 e 5 no lado da recepção por meio do circulo 6, 7 e 8 e no lado da emissão pelo circulo 9, 10, 11 e 12. A valvula electrica aqui representada é o tubo de vacuo conhecido contendo um cathodo quente 13 e um anodo frio 9, entre os quaes passa uma corrente directa, e um terceiro electrodo ou «grella» 14 entre elles modificando a corrente directa normal entre o cathodo quente e a anodo frio. Os impulsos externos são transmittidos á valvula pelo circulo 6, 7 e 8, a que chamaremos o «circuito excitante». Ajustando as constantes do circuito excitante 6, 7 e 8, em relação á frequencia das ondas de chegada, regula-se a excitação da valvula. O outro circuito 13, 5, 12, 15, 10 e 9 contém uma bateria electrica 10 que mantem uma corrente directa entre o cathodo quente 13 e o anodo frio 9.

As ondas de chegada variam o potencial electrico da grella 14 e deste modo a corrente directa. Esta variação produz uma força electromotriz no conductor principal 2, 3, 4 e 5 por indução mutua entre 4 e 12, pelo que se transfere energia da bateria 10 ao circuito principal.

Esta transferencia de energia que se manifesta devido a uma reacção entre 2 e 5, que tem todas as propriedades de uma reacção de resistencia negativa. Este segundo circuito com a sua bateria 10 pela qual se liga a valvula electrica ao conductor principal, chamar-se-ha neste relatorio o circuito energizante.

A quantidade da reacção de resistencia negativa produzida por este meio depende da relação das constantes dos circuitos excitante e energizante com a frequencia das ondas de chegada, e para ajustar estas constantes empregam-se inductancias variaveis 7 e 12 e capacidades 8 e 11 e uma resistencia variavel 6. Em outras palavras, estes circuitos são capazes de syntonizar.

A resistencia effectiva é a inductancia effectiva do systema da fig 5 entre os pontos 2 e 5 medidas por uma ponte de Wheatstone em que se emprega uma força electromotriz alternativa de frequencia adequada, podem ser como na fig. 5a ou como na fig 4b, dependendo da polaridade de conexão dos transformadores 3, 7 e 4, 12. Na fig. 5a a resistencia negativa maxima no conductor principal se desenvolve a uma frequencia abaixo da frequencia para a qual o circuito excitante quando tomado por si não é reactivo, e na fig. 5b a resistencia negativa maxima se obtem a uma frequencia acima desta ultima frequencia.

A reacção de resistencia negativa no conductor principal 2, 5 e produzida no systema da fig. 5 pelas seguintes operações: Uma corrente no conductor principal 2, 3, 4,

5 induz no circulo 6, 7, 8 uma força electromotriz que carrega o condensador 8 e a grella 14 ligada ao mesmo. A grella carregada produz uma variação na amplitude da corrente directa que passa pelo canal conductor 10, 15, 12, 13, 9. Esta variação de corrente induz uma força electromotriz no conductor principal 2, 3, 4, 5. A relação phasica entre a corrente no conductor principal e esta força electromotriz determina as reacções produzidas no conductor principal. Se a força electromotriz assim produzida no conductor principal e constituída de modo tal em phase que uma das suas duas componentes esteja na mesma phase com a corrente no conductor principal, uma reacção de resistencia negativa resultante entre 2 e 5 apparece quando esta componente da força electromotriz é maior que a reacção de resistencia positiva effectiva das bobinas 3 e 4. O valor desta reacção de resistencia negativa depende só da quantidade de variação de corrente produzida pela acção da grella 14 e do processo de indução mutua entre o circuito principal e os seus secundarios. Descobre-se a fei de accordo com a qual este valor da reacção de resistencia negativa póde variar e ter qualquer limite determinado, ligando-se os bornes 2, 5 ao conductor principal como representado na fig. 5 a um braço de uma ponte de Wheatstone em que se emprega força electromotriz alternativa de frequencia e intensidade adequadas. As curvas representadas pelas figs. 5a e 5b são o resultado de um estudo desta natureza. Nestas figuras, as ordenadas da curva R1 reosentam a resistencia effectiva e da curva L1 a inductancia effectiva entre os bornes 2, 5 para varias frequencias. Ver-se-á que estas curvas são nas suas caracteristicas principaes, semelhantes ás obtidas com o compensador do motor de indução acima descripto.

Para applicar esta reacção de resistencia negativa na compensação da reacção de resistencia de um conductor electrico, procedemos do modo indicado na fig. 6, 16, 17, 18 é aqui um conductor contendo resistencia, inductancia e capacidade e destinado a ser syntonizado á frequencia de uma força electromotriz communicada harmonica e simples. O conductor principal 3, 3, 4, 5 do compensador de resistencia é collocado em serie com o conductor 16, 17, 18 e o circulo 6, 7, 8 ajustado para produzir resistencia negativa entre os pontos 2, 5, á frequencia para a qual o conductor 19, 5 é destinado a ser selectivo.

Ajusta-se o valor da resistencia negativa entre 2 e 5 para ser livremente menor que a resistencia positiva do conductor 19, 2, de modo que se reduza muito para a frequencia correcta a resistencia effectiva resultante, do conductor 19.

Pode-se variar a resistencia negativa ajustando-se a conexão entre 4 e 12, ou 3 e 7, ou variando a potencia da valvula para variar a corrente directa local ou variando o valor da resistencia 6. Como a função principal da resistencia 6 é regular o declive das curvas de resistencia R1 nas figs. 5a e 5b perto dos seus maximos negativos e assim variar a agudeza de syntonização do systema, é melhor variar uma das conexões para obter a variação necessaria em resistencia negativa. Ajunta-se a zero a reactancia do conductor principal para a mesma frequencia por meio da inductancia 16 ou do condensador 18.

Para a frequencia directa, o conductor 19, 5 tem, pois, reactancia zero; e uma resistencia effectiva que é apenas uma pequena fracção de resistencia adicionada a ella, mas para todas as outras frequencias a resistencia e a reactancia são re-

de vamente muito grandes. A quantidade de resistencia positiva que se pôde adicionar deste modo é limitada pela capacidade do compensador de resistencia e por mais nada.

Este arranjo presta-se para augmentar a reacção da resistencia por meio de uma derivação ou por outro meio conhecido de transformação de potencial do mesmo modo que o arranjo acima mencionado. Isto pôde fazer-se pelo arranjo representado pelo diagrama da fig. 7. Neste arranjo que é a contra-parte do arranjo da fig. 3, colloca-se uma derivação 12 não inductiva atravez do conductor, em que se produz a resistencia negativa. Este conductor tem um condensador 23 em serie para ajustar a reactancia efectiva do conductor. Ora do se faz a resistencia positiva da derivação ligeiramente que a resistencia negativa da derivada, obtem-se uma grande multiplicação da resistencia negativa original do modo acima explicado. Uma derivação de 1.200 ohms collocada através do conductor tendo a característica da fig. 5a dá uma multiplicação de mais de seis vezes. As curvas características de resistencia e a reactancia estão representadas na fig. 7a. Para applicar o systema de valvula derivada, ligamos o conductor 20, 21 em serie com o conductor 16, 17, 18 como representado na fig. 8. Fazem-se os ajustes de resistencia e reactancia do conductor principal do modo anteriormente descripto para o compensador de resistencia simples.

Outro methodo de produzir alta resistencia negativa é por meio de um compensador de resistencia consistido em uma pluralidade de partes em cascata como se vê na fig. 9. Aqui estão representadas duas partes, mas pôde-se empregar qualquer numero de partes para produzir qualquer valor necessario de reacção de resistencia negativa no conductor principal, contanto que se tenha o devido cuidado com o ajuste adequado da phase da resistencia de inductancia mutua entre o circuito energizante e o conductor principal. As características do arranjo especial da fig. 9 estão representadas pelas curvas da fig. 9a.

Seja qual for o tipo de compensador de resistencia que se usar o arranjo para produzir resistencia negativa deve de preferencia ser tal que o valor completo da resistencia negativa não se possa produzir instantaneamente; isto é, um certo tempo definido deve decorrer depois da chegada do impulso inicial de uma successão de ondas antes que o estado electrico transitorio passe ao estado estacionario em que fica estabelecido o valor maximo completo de resistencia negativa. Este tempo é determinado pela duração do estado transitorio do circuito excitante, e pôde ser regulado por um ajuste adequado da resistencia des e circuito que determine o grão de amortecimento da sua oscillação livre.

No arranjo da fig. 10 um compensador de resistencia contendo uma pluralidade de elementos de descarga de electronos está disposto para produzir na antenna de um systema radio-receptor uma alta reacção de resistencia negativa. A primeira parte está ligada á antenna por meio de um condensador 18 situado na base da antenna e derivado por uma resistencia 26. A vantagem especial desta conexão é que o condensador 18 está resguardado pela alta resistencia 17 e inductancia 16 das pulsações de curta duração que não podem desenvolver reacção sensível no condensador e assim excitar o compensador. A segunda parte do compensador de resistencia está ligada á antenna pelo transformador 17, 27, e um transformador (electrostatico) digo, electrostatico 28 está associado inductivamente com a abobina 27.

Como explicamos, com referencia ao primeiro tipo de compensador de resistencia, a derivação empregada para augmentar a reacção de resistencia negativa oferece um meio para resguardar o motor de indução dos efeitos directos de impulsos electricos. Ahamos que se obtem as mesmas vantagens usando-se a derivação com a presente forma de compensador de resistencia do modo anteriormente descripto.

Embora a resistencia ohmica introduzida no conductor receptor ou antenna necessariamente diminua o effeito das ondas a receber, assim como o effeito das ondas a excluir, achou-se que distribuindo devidamente esta resistencia ella diminuirá mais o effeito de ondas perturbadoras do que o das ondas a receber. Para isto a resistencia deve ser uniformemente distribuida nas partes lineares da antenna.

Na pratica é difficil arranjar um fio uniforme ao comprimento de uma antenna e com a alta resistencia desejada, isto é, uma resistencia de magnitude, por exemplo, de cem mil ohms.

Portanto é mais conveniente introduzir a alta resistencia em pedaços igualmente ao longo do fio. Se se espaçarem os pedaços de modo que haja diversos por comprimento de onda das ondas, cuja acção se vá examinar, o fio actuará como um fio perfeitamente uniforme da mesma resistencia total.

Um conductor de ondas em que se introduziu alta resistencia, actuará como uma camera de resonancia eficaz se não só reduzir a quantidade de energia electromagnetica que uma onda pôde depositar no conductor, mas tambem diminuir a transmissão de energia depositada da antenna aos dispositivos transiadores. A resistencia uniformemente distribuida, ac na descripta, produz a quantidade de energia electromagnetica que uma onda pôde depositar no conductor, e a quantidade da energia depositada transmittida pôde diminuir tomando-se uma grande parte, por exemplo um quarto, da resistencia total introduzida e collocando-a no bomo inferior da antenna linear. Isto está representado na fig. 11 em que a antenna tem pedaços de resistencias indicados por pontos pretos no seu comprimento, e na base um só pedaço maior de resistencia 2.

Os principios acima descriptos applicam-se a exclusão de um circuito, augmentando-se a selectividade deste circuito, de ondas electromagneticas perturbadoras que defiram em frequencia das ondas a transmittir. Mostramos na fig. 11, e vamos agora descrever, os principios de um arranjo pelo qual podem portanto ser excluidas de um circuito ondas (electricas) digo, electromagneticas da mesma frequencia que as ondas a transmittir, mas de duração relativamente curta comparado com o signal. O diagrama representa um systema radio-receptor em que se insere uma alta resistencia e com que está associado um compensador de resistencia como acima descripto. O elemento addicional introduzido no systema receptor aqui descripto é um systema conductor de ondas—a conhecida linha artificial—indicado por 5 e consistindo em um numero conveniente de inductancias iguaes, de preferencia 12, 13, 14, ... e condensadores iguaes 15, 16, 17... Quando se comunica uma pulsação electrica á antenna, ella se comunica, como é sabido, ao circuito excitante do compensador de resistencia 6, 7, 8, pela inductancia mutua 4, 22. Esta acção será transmittida de 22 ao circuito energizante local pela linha artificial e o seu tempo de transmissão é determinado pela inductancia, capacidade e resistencia totaes da linha. Sendo L, C e R a inductancia, capacidade e resistencia totaes da linha

artificial, o tempo de transmissão t será approximadamente

$$t_1 = 10^{-3} \text{ LC segundos}$$

$$\text{Sendo } L = 6 \times 10^{-2} \text{ henrys}$$

$$C = 12 \times 10^{-2} \text{ microfarads}$$

$$t = 8.4 \times 10^{-5} \text{ segundos}$$

Si, pois, o tempo de acção da pulsação sobre a antenna e do processo de descarga da energia depositada pela pulsação na antenna for menor que 8.4×10^{-5} segundos, a fonte local de força motriz não pôde prestar nenhum auxilio á pulsação ou ao processo seguinte de descarga e depositada por ella.

É claro que qualquer pulsação estabelecerá na linha artificial oscillações livres cuja duração, no exemplo dado, pôde exceder 8.4×10^{-5} segundos, embora a sua amplitude seja muito reduzida pela alta resistencia não compensada da antenna. Estas oscillações podem ser sempre ajustadas de modo que as suas frequencias serão muito diferentes da frequencia signaladora a que o compensador de resistencia é ajustado selectivamente.

No exemplo dado acima, o periodo natural mais alto será menor que 23000 p.p.s. se a linha consistir em seis secções iguaes; e oscillações desta frequencia não serão auxiliadas por um compensador de resistencia selectiva a uma frequencia signaladora de 25000 p.p.s. Se a frequencia signaladora for de 25000 p.p.s. a linha artificial desenvolverá approximadamente dois comprimentos de onda para esta frequencia e portanto haverá uma alteração phisica de 720 grãos entre as ondas signaladoras constantes e a energia introduzida pelo circuito energizante do compensador de resistencia através da inductancia 3-11 na antenna receptora.

Esta alteração não pôde produzir, é claro, nem produz nenhum damno á eficiencia do intercambio de energia entre o circuito energizante e a antenna correspondente á excitação das ondas signaladoras constantes, e, portanto, a resistencia negativa produzida na antenna pela fonte local de potencia é independente desta relação phisica, enquanto a onda signaladora é simples e harmonica ou se desvia lentamente da forma harmonica simples.

A relação phisica entre a acção das ondas signaladoras e a reacção do compensador de resistencia pôde ajustar-se pelos modos conhecidos, por exemplo variando-se a inductancia da linha artificial ou os elementos sintonizadores do compensador.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, um dispositivo para compensar as perdas de energia num conductor electrico de ondas electricas que variam periodicamente, caracterizado pelo facto de que se põe o conductor em acção reciproca electromagnetica com um compensador de resistencia comprehendendo uma fonte de energia que transfere energia electrica ao conductor creando neste uma reacção de resistencia negativa de alto valor comparada com a reacção de resistencia original no conductor, de modo que a resistencia resultante, do conductor, e reduzida de qualquer valor alto dado ao valor baixo desejado;

2°, um dispositivo segundo a reivindicación 1, em que se produz a reacção de resistencia negativa por uma resistencia negativa que por si é selectiva em relação á frequencia;

3°, um dispositivo segundo a reivindicación 1, em que o compensador de resistencia tem a forma de um motor de indução, cuja reacção de inductancia é compensada

para a frequência escolhida, por uma reacção adequada de capacidade;

4.º, a aplicação dos dispositivos das reivindicações 1 e 2 ou 3 para proteger um systema radio-receptor ou semelhante contra a acção de ondas electromagnéticas perturbadoras, caracterizada pelo facto de que se introduz na antena ou conductor receptor do systema a proteger uma resistencia sufficientemente alta para proteger e effectivamente o systema, e remover a dita resistencia em relação ao signal communicando-se á antena de conductor receptor por meio de um compensador de resistencia excitado por ondas da frequência a receber uma reacção de resistencia negativa sufficientemente grande para compensar a qualquer limite desejavel as perdas devidas á resistencia dissipadora introduzida na antena;

5.º, a aplicação do dispositivo das reivindicações 1, 2 ou 3 para receber selectivamente no mesmo conductor simultaneamente uma pluralidade de ondas de diferentes frequencias, caracterizada pelo facto de que se associa com o conductor uma pluralidade de circuitos receptores, actuando cada um em um dispositivo transador separado e sendo cada um syntonizado a uma das frequencias da onda e contendo um compensador de resistencia correspondente a esta frequência de onda;

6.º, um dispositivo segundo a reivindicação 4, caracterizado pelo facto de que o compensador de resistencia consiste em uma fonte de energia electrica e meios taes como um dispositivo de descarga de electrones para transferir energia selectivamente da fonte ao conductor;

7.º, um arranjo segundo as reivindicações 4 e 6, caracterizado pelo facto de que o compensador de resistencia consiste em uma pluralidade de unidades ligadas em cascata, sendo o circuito excitante pelo menos de uma das unidades syntonizado para tornar selectivo o systema em relação á frequência;

8.º, um dispositivo segundo as reivindicações 1 a 7, em que se liga o circuito excitante do compensador de resistencia através de um condensador em serie com o conductor receptor de modo que o effecto directo de impulsos electricos de curta duração sobre o compensador fica muito reduzido;

9.º, um dispositivo segundo as reivindicações 1 a 8, caracterizado pelo facto de que se estabelece um circuito derivado, através do compensador, para augmentar a reacção de resistencia negativa introduzida no conductor principal e proteger o compensador contra o effecto directo de impulsos electricos;

10.º, um dispositivo segundo a reivindicação 4, em que a resistencia introduzida se distribue pelo conductor receptor com uniformidade substancial em relação a todos os comprimentos de onda que se desenvolvem no conductor carregado por força electromotriz de frequencias adequadas para radio-transmissão;

11.º, um dispositivo segundo a reivindicação 10, em que se liga o conductor receptor uniformemente carregado ao compensador de resistencia por um conductor de alta resistencia;

12.º, um dispositivo segundo as reivindicações 1 a 11, caracterizado pelo facto de que, para proteger o systema contra ondas electricas da frequência escolhida mas de curta duração, se introduz entre o conductor receptor e o compensador de resistencia um conductor de onda tendo inductancia, capacidade e resistencia predeterminadas, que produzem um intervalo de tempo substancial de transmissão de energia no conductor syntonizado com impulsos de frequência

escolhida, pelo que a resistencia positiva do conductor receptor fica opposta a perturbacoes electricas recebidas, da frequência escolhida e de curta duração, mas é finalmente compensado por impulsos harmonicos prolongados da frequência escolhida.

Rio de Janeiro, 6 de Setembro de 1916. — Por procuação, Leclerc & Comp. (3.057)

N.º 12.610 — Memorial descriptivo da invenção de um agente purificante, clarificante e descorante, e processo de produzi-lo, para que pretenda privilegio Russell William Mumford, domiciliado na cidade de Baltimore, Estado de Maryland, Estados Unidos da America.

Refere-se esta invenção a agentes clarificantes, descorantes e purificantes e métodos de fazel-os; e compreendendo como nova composição da materia um agente clarificante descorante e purificante consistindo em carvão vegetal granular tendo poros abertos correspondendo mais ou menos intimamente ao material cellulaz original de que foi feito o carvão, tendo esse carvão granular um rapido e alto poder descorante e tambem o poder de remover solidos suspensos finamente divididos, de soluções; e compreendendo tambem um methodo de fazer esse material em que um material vegetal, com ou sem a addição de materia colloide, em estado humido, é misturado com um material espaçador inorganico capaz de lentamente produzir gazes e é lentamente aquecido a uma temperatura alta, sendo tal o calor no principio que apenas faça subir a agua e assentar a materia colloide e sendo então elevada a um ponto em que lentamente se produza carbonização e a materia mineral começará um desprendimento lento do gaz, elevando-se finalmente a temperatura a um ponto alto; tudo como abaixo se descreve mais completamente e como se reivindica.

Muitas formas de negros ou carvões purificadores são produzidas pela carbonização de varios productos vegetaes e mineraes de diferentes modos. Na maior parte são produzidos como pós finos de pequena porosidade em que substancialmente só se póde confiar na face externa de cada particula solida para a desejada acção clarificante e purificante. Mas a contendo uma percentagem relativamente grande do carvão e finamente moídos, como são alguns desses negros purificadores, não tem as vantagens do carvão de ossos, devido á sua grande porosidade. São particularmente deficientes quanto ao poder de remover solidos suspensos, cinzas mineraes, etc., das soluções ou liquidos a purificar. De outro lado frequentemente tornam por si mesmos o liquido mais ou menos turvo com particulas finas suspensas do proprio negro purificador. A superioridade do carvão de ossos sobre o carvão vegetal não é devida ao maior poder clarificador e descorante da especie de carvão de que se compõe o carvão de ossos, ou á porcentagem de carvão puro que contem, mas sim principalmente á sua estrutura physica. O facto é que, quando o carvão de ossos devido a numerosas ravifificações em fornos começa a mostrar uma percentagem muito augmentada do carvão puro, as refinarias de assucar usualmente o rejeitam como tendo devido á addição e deposito de tal carvão, com outras impurezas na sua estrutura porosa, perdido a sua porosidade e portanto o seu poder descorante.

A presente invenção refere-se a um carvão tendo uma acção clarificadora,

purificadora e descorante combinada, muito rapida e de grande efficacia, e a um novo methodo de produzir esse carvão em grandes quantidades e condições commerciaes facéis quanto a rendimento das materias primas empregadas de qualquer material adequado de origem vegetal. Por exemplo, posso fazel-o de serragem, turfa, lignite, residuos vegetaes da distillação de alcohol, polpa de madeira, turfeira, cortica, magarocas, cellulose ou uma grande variedade de outros productos de origem vegetal. Em regra acho melhor que o material não seja de estrutura muito solida ou compacta, e prefiro usar materias bastante porosas para terem o poder de absorver agua em quantidade substancial. Pelo simples expediente de realisar a carbonização do material em certas condições especiais bem reguladas, evito qualquer obstrução dos poros da estrutura natural por oleos, substancias contendo alcatrão ou outras impurezas provenientes da carbonização, e além disso limpo e trato os poros por uma acção chimica bem regulada, acção mecanica, ou ambas, effectuada se mellos durante e depois do processo de carbonização. Na carbonização ordinaria para formar carvão de madeira ordinario os productos volatiles de distillação destructiva (alcools, syntes, etc.) contendo alcatrão, etc.) accumulam-se nos poros onde são de novo por vezes carbonizados, formando o que se pode chamar carvão secundario que tende a obstruir esses poros. Este resultad é conveniente quando se faz carvão de madeira, pois dá um producto mais denso e mais pesado, mas não é desejado aqui, sendo meu objecto fazer um material de poros abertos, livre, substancialmente livre, do carvão secundario. Assim fazendo posso obter um carvão em que os poros ficam substancialmente com a estrutura dos que estavam presentes originalmente na materia prima no seu estado natural. Isto é, a porosidade do carvão corresponde, tanto quanto possível, á estrutura cellulaz da materia original; as cellulas sendo e ficando perfectamente abertas como acima descripto.

No methodo da presente invenção usualmente primeiro pulveriza a materia vegetal para obtel-o em forma finamente dividida, mas não a faço demasiadamente fina, produzindo geralmente, por exemplo, uma figura correspondendo a um crivo de ceres de 12 a 16 malhas (12 a 16 malhas por 25 mms.). Lavo-a então, de preferencia em agua quente, para remover todas as impurezas solutivas na agua, e deixo-a depois abac-xor a sua proporção natural de agua para, realizando e a fim de modo que a massa não se torne muito pastosa nem muito humida. Não deve ser tão humida que corra agua. No caso da materia vegetal não ser da natureza ou textura devida, de modo que não absorva rapidamente uma quantidade sufficiente de agua na sua estrutura cellulaz, posso ambeher a materia por algum tempo em uma solução de 1 a 15 % de substancia hidratada colloide, que póde ser uma substancia organica como gelatina, farinha de milho, farinha de batata, farinha de arroz, amido, gluten e semelhantes, que tem a qualidade de absorver a reter agua, ou posso usar uma solução ou emulsão de 1 a 15 % de uma materia inorganica hidratada, que despenda a sua agua só a uma temperatura relativamente alta, tal como argilla ou outros silicatos, oxydos ou phosphatos colloides hydra-

los, tal como o phosphato tricalcio gelatinoso formado em estado nascente existindo-se uma solução de phosphato monocalcio com leite de cal, e semelhantes, ou em uma solução ou emulsão de uma mistura tanto de colloides orgânicos como inorgânicos, tendo-se o cuidado de que a materia vegetal seja bem e uniformemente impregnada do colloide hydratado. O objecto é ter um corpo colloide presente, e si não estiver presente naturalmente, ou em quantidade sufficiente, junto-o, encolhendo um que retenha agua (ou seja «hydrophilos»), com alguma persistencia. Podem-se empregar colloides organicos ou inorganicos. Phosphato tricalcio gelatinoso intimamente incorporado, como acima referido, é um material de emprego muito vantajoso, pois não só é de natureza colloidal, mas também opera para formar um esqueleto inorganico no material final. Acho ainda vantajoso em certas condições ferver a materia vegetal durante pouco tempo depois de impregnada com o colloide.

Com o material preparado do modo acima descrito, o meu processo de carbonização começa com a estrutura celular cheia d'agua. Quando a massa fica quente, forma-se vapor que sahe inchando a massa do interior, assim como as particulas individuais, abrindo as cellulas estruturales e sahindo das mesmas. O vapor também opera para remover substancias volateis. Com a massa inicialmente humida até o grão exacto, os poros em uma carbonização em grande escala são desimpedidos antes das substancias organicas começarem a separar-se e carbonizar-se. Além disso os colloides hydratados que são de natureza plastica perdem a sua agua e ao mesmo tempo a sua plasticidade ou assento, dando assim uma estrutura ou armação de esqueleto ao material em toda a massa, mesmo ás suas menores particulas. Depois de secar e assentar, effectua-se a carbonização quando a temperatura sobe lentamente.

A materia vegetal é vantajosamente aquecida em taes circumstancias que, depois de se completarem praticamente a evaporação e a propria carbonização, haverá uma acção subsequente bem regulada, adaptada a limpar e provavelmente alargar os poros. Para isso uso vantajosamente uma substancia mineral que desprenda lentamente gases sob a influencia do calor. Esta substancia mineral representa um duplo papel. Para promover aquecimento uniforme da natureza desejada e ter espaço para a saída de vapor e exhalações da materia vegetal, de sorte que cada particula da materia vegetal possa, tanto quanto possível, ser individualmente submettida ao processo; geralmente misturo a materia vegetal antes da carbonização, com uma substancia mineral finamente granulada, que será um «agente espaçador» entre as particulas de substancia vegetal. Esta substancia mineral pôde ser, e usualmente é, ao mesmo tempo um agente para fornecer os gases que desejo. A quantidade desse mineral que uso é limitada ordinariamente de 5 a 50 % da massa, e usualmente procuro em qualquer caso produzir os gases desejados só depois que a primeira operação de carbonização e a limpeza e o soprimento da materia vegetal estão praticamente acabados. Para espaçar as particulas vegetaes uma da outra por substancias mineraes do modo descrito, os gases e vapores, que vem de um grão de materia vegetal não entram logo em outro grão de materia vegetal. Como agente mineral espaçador de preferencia uso

uma mistura de substancias mineraes cujas temperaturas de decomposição geradora de gases vão do ponto em que a estrutura da materia vegetal é fixada através de varias fases de carbonização até o limite de temperatura que atinjo. Para isso posso vantajosamente usar dolomite, ou outras pedras de cal magnesiana compostas de proporções variaveis de carbonato de magnesio e carbonato de calcio. O carbonato de magnesio começa a decompor-se a cerca de 250° C e a sua decomposição termina a decompor-se a cerca de 560° ao passo que o carbonato de calcio, o outro componente da dolomite, começa a decompor-se ligeiramente acima da temperatura á qual se decompõe completamente o carbonato de magnesio, e termina a sua decomposição a cerca de 900° C. Tanto o carbonato de calcio como o carbonato de magnesio ao se calcinarem fornecem gases que tem a acção chimica ou mecanica, ou ambas, aqui desejadas. A acção geradora de gases tem lugar lentamente em temperaturas baixas, acelerando-se á medida que a temperatura sobe. Quando uso uma mistura de dolomite com substancia vegetal, começa a fornecer gaz do componente de carbonato de magnesio a uma temperatura relativamente baixa, e á medida que a temperatura sobe produz-se gaz continua, lenta e regularmente, o qual exerce a sua acção chimica e mecanica ou ambas de modo continuo. Marmore ou pedra de cal pura, substancialmente livre de carbonato de magnesio, não fornecem gaz nenhum enquanto a temperatura não chega a um ponto em que esse gaz exerça uma acção rapida sobre a materia vegetal carbonizada, ao passo que a temperaturas mais baixas não se produz nenhuma quantidade substancial de gaz. Quanto a natureza exacta da acção do gaz produzido pela dolomite sobre o material, nada posso dizer. O gaz sendo principalmente bioxydo de carbono, provavelmente exerce uma influencia oxydante limitada, que tendo á desobstruir e provavelmente alargar os poros. Conforme as circumstancias da produção o gaz de cada grânulo provavelmente tende a entrar nos poros dos grânulos adjacentes da substancia vegetal, deslocando os gases ou vapores que já estão ali. A acção pôde ser uma simples limpeza; mas, e muito provavelmente, afecta também a textura do carbono nas paredes dos poros. Seja qual for a natureza da acção, aperfeiçoa a qualidade do material final.

Não me restrinjo porém ao uso da dolomite e posso na pratica empregar qualquer outro material ou materiaes adequados que produzam gases ou vapores, lenta e progressivamente, capazes de effectuar a acção chimica ou mecanica ou ambas como acima descrevi. Pódem-se também empregar para o mesmo fim misturas. Podem-se empregar misturas de varios outros carbonatos além dos que se encontram na dolomite. Ha varios oxydos que se adaptam também para esses fins, dissociando-se, com produção lenta de gaz, a varias temperaturas. Bioxydo de manganez, MnO_2 , aquecendo-se desfaz-se lentamente em varias fases de oxydación com uma produção de gaz. O seu emprego para o processo descrito é vantajoso pois não só dá um typo conveniente de oxydación limitada na desobstrução dos poros da materia vegetal, mas é um bom agente espaçador durante a operação de carbonizar para espaçar uma da outra as particulas vegetaes.

Bioxydo de manganez e outros agentes que operam catalyticamente favore-

cem e aceleram a reacção e conduzem á obtenção de um producto superior. No producto final, depois de acabada a carbonização, e separada a substancia mineral tanto quanto possível, ordinariamente achase-se presente ainda um pouco de manganez, que dá ao carbono uma medida de funcção catalytica, que é util em muitas especies de clarificações e descolorações. Podem-se empregar também misturas de varios oxydos e carbonatos que se decompõem a diferentes temperaturas. Como já disse, podem-se também usar varios phosphatos, tal como phosphato tricalcio, só ou em misturas; e esses phosphatos podem ser empregados como pós espaçadores.

Na presente invenção depois de tratar a materia vegetal com percentagens cuidadosamente escolhidas do colloide hydratado organico ou inorganico, e depois de ferver a massa, misturo varias percentagens (usualmente de 5 % a 50 %) do agente espaçador mineral de um typo, dando como disse acima uma produção gradual de gases para o fim descrito.

Aumentando a percentagem do colloide hydratado, posso diminuir, a percentagem do agente espaçador mineral em certas proporções, obtendo por esses métodos productos finaes ou carvões de varios grãos e estruturas, e em alguns casos posso mesmo reduzir a percentagem de agente espaçador mineral usado abaixo dos 5 % acima mencionados.

De outro lado posso diminuir a percentagem do agente colloidal hydratado em certos casos mesmo abaixo do 1 % acima mencionado, e augmentar em certas proporções a quantidade do agente espaçador mineral usado, obtendo por esses métodos productos finaes ou carvões de varios grãos e estruturas.

Póde-se empregar qualquer aparelho adequado para conter o material durante o aquecimento o pôde-se empregar qualquer methodo de aquecimento, mas acho vantajoso aquecer a retorta ou outro aparelho por combustores de «combustão superficial»; isto é combustores alimentados por ar e gaz em quantidades equivalentes. Esses dispositivos fornecem productos de combustão contendo pouco carbono ou oxygeno não consumido. Póde-se dispor o material em camadas finas passando em um conducto aquecido pelo dito combustor e submettido a uma temperatura que augmenta progressivamente.

Compreender-se-ha melhor a invenção pela seguinte descripção mais detalhada de uma incorporação ou incorporações especificas da mesma. Qualquer substancia vegetal, por exemplo serragem ordinaria (de preferencia de pinho), um residuo de destillação de alcool, polpa de madeira, lignite, turfa, turfa de charco, cortiça, pés de milho, magarocas, cellulose, etc., etc., é reduzida a um pó de, por exemplo, 10 a 16 malhas.

De preferencia o material é preliminarmente lavado na agua quente para ficar isento, tanto quanto possível, de qualquer substancia soluvel na agua. Trato então o material com uma quantidade de uma solução ou leite de 1 a 25 % de farinha ou amido de batata, ou de 1 a 15 % de phosphato tricalcio gelatinoso, feito de phosphato monocalcio e leite de cal, ou de uma mistura de ambos, conforme possa supportar, sem se tornar em uma pasta muito humida nem deixar de escorrer agua. Por exem-

Pode-se fazer o material vantajosamente por pouco tempo com uma mistura aquosa contendo 10 % de farinha de batata ou farinha de milho até se formar uma pasta uniforme. Junto então de 5 a 50 % do agente espaçador mineral, por exemplo, dolomite em um tamanho de 80 a 100 malhas (80 a 100 malhas por 25 mms.) e misturo até obter uniformidade, agitando constantemente, ou uso um misturador mecânico.

Aquece-se então a massa gradual e progressivamente em uma retorta, em que se deve fazer uma abertura para que possam sair vapores de água e gases e a qual se pôde dar um movimento giratório lento. Por um momento a presença da água não mantém a temperatura na massa acima de 100°C. Com a expulsão de vapor de água são também expellidos muitos corpos voláteis cuja presença tende a obstruir a estrutura celular da substância vegetal, o é muito variosa a acção do vapor de água na remoção desses corpos voláteis. Além disso, como disse, o vapor tende a tumefazer e abrir a estrutura celular do material e torna-o mais poroso. A medida que se tira a água o colloide hidratado perde a sua plasticidade e fica com uma estrutura rígida permanente ou assenta. A massa fica seca e effectua-se então a carbonização. Esta carbonização não exige muito calor e a temperatura tenderia a subir rapidamente nesta phase, apenas pela presença do pó mineral ou agente espaçador, que quando usado age como diluente inerte, além da sua função espaçadora. A medida que se carbonizam as partículas vegetaes, produzem-se vapores que sahem pelos poros. A medida que a temperatura sobe lenta e progressivamente, os vapores e gases descriptos, formados na carbonização, são expellidos e deixam a zona de reacção. Depois que a parte principal da carbonização da substancia vegetal está quasi completa, a temperatura sobe ao ponto, por exemplo 250° C., em que o agente mineral começa a desprender gases, que são absorvidos, ou formados pelos poros abertos das partículas adjacentes de materia vegetal carbonizada. Como a temperatura se mantém em ascensão, depois de um momento essas substancias absorvidas começam a agir sobre o carvão que forra os poros, o qual quer carvão que se possa ter formado ou depositado ali na carbonização. A calcinação do mineral absorve calor e, nas condições mencionadas, a elevação da temperatura é por assim dizer retardada: do sorte que a temperatura não tende a subir rapidamente até um ponto em que a acção seria muito energica. Por um momento a acção é principalmente producção de gases pelo agente espaçador mineral e acção dos gases sobre o carvão. Por fim leva a temperatura a 300° ou 900° C. e depois então cabir o material na água, sob a exclusão de ar.

Em vez de usar um mineral como a dolomite acima mencionada, posso usar outros ou mais materias, uma mistura de, por exemplo, 5 a 50 % de carbonato de magnésio com rocha de phosphato contendo grande percentagem de phosphato trica, mas a outros respeito o processo é o mesmo.

Juntando uma pequena percentagem de bioxydo de manganéz (MnO₂), quer a dolomite, quer a mistura de materias tal como carbonato de magnésio e rocha de phosphato, elle servirá de agente catalytico para accelerar a reacção. Um pouco de manganéz que fica no producto

acabado, dá-lhe, como disse, uma função catalytica conveniente em muitas purificações, clarificações e decorações; quanto ao mais, o processo é o mesmo.

Um methodo vantajoso de aquecer é, como disse, por combustão superficial em temperaturas reguladas. Nessas condições pôde-se aquecer a massa lenta e uniformemente e progressivamente, primeiro desembaraçando os productos voláteis da carbonização e ficando livre delles, e completando então a carbonização pela applicação de uma temperatura alta. Para isso, posso carbonizar os meus materias vegetaes ou carbonaceous em camadas relativamente finas em taboleiros de metal, carbonizando em camadas finas não ha grandes diferenças de temperaturas entre partes diferentes do material e é facilitada a penetração uniforme do calor em toda a massa, permitindo a desejada elevação gradual da temperatura em toda a massa, sem mudanças subitas e rapidas de temperatura, como se pôde dar numa retorta. Podem-se collocar os taboleiros num solo ou fornalha de uma camera de forno de reverso, munida de meios de combustão superficial. Os productos intensamente quentes da combustão sobem á aboboda, aquecendo-a, e fornecem calor para baixo pela radiação. Depois de completo o aquecimento, é libertada tanto quanto for conveniente, de substancias minerais quer por sedimentação ou fugindo do centro, ou por um tratamento com um acido adequado. De preferencia tiro todos os substancialmente todos os agentes espaçadores minerais. É especialmente conveniente tirar cal e magnesia, especialmente quando a cal e o meu producto final devem ser usados para refinar soluções de assucar, e especialmente quando se tem de tratar "caldos grossos" previamente clarificados. Seca-se então o carvão e, querendo, mo-se em qualquer tamanho desejado. Não se pode obter resultados vantajosos com este processo, substituindo os gases produzidos por si mesmos, da mistura a ser descripta, por uma corrente de productos de combustão ou vapor, porque nesse caso ha muito oxigênio presente e a acção não é a local de abrir os poros, que desejo. Fazendo-se respirar a retorta, qualquer excesso de gases e vapores produzidos pôde sair e de facto sahe, mas a atmosfera dentro da retorta é relativamente immovel. Como disse, quando se produzem os gases da substancia espaçadora mineral, são até certo ponto formados ou absorvidos pelos poros do carvão e exercem a sua acção ali. Aquecendo-se em uma corrente de gases ou vapor, a acção effectua-se mais no exterior do grão ou grânulo do que no seu interior e é muito vehemente destruindo completamente o proprio carvão. Pela mesma razão não posso materias que causem uma produção subita de grandes volumes de gases a uma temperatura elevada. Uma reacção chimica, muito rapida em temperaturas elevadas tendo a destruir muito depressa a estrutura fibrosa do carvão, e o proprio carvão.

O meu novo methodo de manufactura pôde ser descripto como um carvão purificante, clarificante, e decolorante, de filtração rapida e clara, e de acção rapida, tendo um poder de "absorção" relativamente enorme, devido á sua estrutura porosa e grande área superficial, devido a que os poros se mantem abertos durante a carbonização. A produção dessas características é favorecida pelo agente espaçador mineral. Colloide de

reforço, que forma uma estrutura rigida em deshydratação e pela producção de gases capazes de affectar os poros. Quando se usa um colloide organico, tal como amido ou farinha de milho, etc., não só o material é reforçado e mantido assim a sua estrutura, mas forma-se carvão adicionado, do proprio colloide organico que aperfeioa mais o producto. O methodo distingue-se de qualquer carvão vegetal ordinario, em que mantem substancialmente o feio e tamanho e estrutura de poros abertos do material de que é obtido. A estrutura do meu producto é comparavel á do carvão de ossas, que deve as suas qualidades caracteristicas principalmente á sua estrutura de poros abertos. Sendo desta natureza o meu producto, pôde ser usado em pó relativamente grosso, apesar de que pôde tambem ser moído em qualquer finura desejada. Para a pulverização não convém usar choque ou qualquer acção martellante que possa destruir a estrutura porosa.

As duas principais vantagens do meu novo carvão decolorante, comparado com carvão de ossas que é universalmente usado na refinação de assucar, são: a) a sua maior efficiencia purificante e decolorante; b) a sua muito maior velocidade de acção, que é medida por minutos em vez de por horas como se dá com carvão de ossas.

É claro que pelo meu processo posso tambem fazer pó de qualquer grão desejado de finura, e posso fazer isto primeiro produzindo um carvão grosso do modo descripto e depois pulverizando ou desintegrando por qualquer processo, mas não o submetto a um choque ou acção trituração, ou regulando convenientemente a composição dos materias carbonizados. Isto é, achei que certas misturas que posso usar produzam carvão de um grão original muito alto de finura, sem qualquer necessidade de moagem subsequente, ao passo que de outro lado outras misturas produzem carvões de grãos muito grossos que são essencialmente adequados para certos fins. O meu producto caracteriza-se como usualmente em grão de textura aberta mais ou menos grossos, tem outra função physica, na purificação, que é analogia á da *Kieselguhr* (terra de infusorios) e carvão de ossas, a saber, tende a apanhar e segurar a substancia fluctuante e suspensa muito fina em liquidos (grande parte da qual é de finura ultra-microscopica) nos seus poros. Em outras palavras, combina as funções de carvão de ossas e do *Kieselguhr* na purificação, clarificação e decoloração de quaisquer especies de liquidos. A acção deste novo producto é, como disse acima, muito rapida, e é inteiramente uma acção de "absorção" no que diz respeito á remoção de substancias em solução, não havendo branqueamento ou reacção chimica quando usado com qualquer solução ou liquido e clarificar, purificar ou decolorar. Não ha perigo de haver coloração posterior nos productos tratados como se dá quando se usam para a decoloração acidos ou outros agentes branqueadores de acção chimica. A substancia corante assim como a maior parte das outras impurezas que foram absorvidas pelo meu novo material, amantando, em contacto com soluções purificadas ou decoloradas por elle, podem ser facilmente extrahidas lavando-se com agua quente e com uma solução de soda caustica de 5 a 10 % lavando-se em seguida com agua quente e com uma solução de 2 a 3 % de acido

clorhydrico ou lavando-se só com acido chlorhydrico. O producto fica então pronto para ser usado outra vez. Não é necessario aquecimento do producto em retortas para a regeneração, mas pôde-se fazer isso, querendo.

Com substancias vegetaes de estrutura celular, considero prejudicial a presença de qualquer vapor ou productos de combustão de outras fontes, desde que tendem a dissipar o refugio do carvão e prejudicar o tipo de porosidade que desejo, entretanto na fabricação de carvões descorante com material de textura menos aberta e mais rico em carvão, tal como lignites, carvão fusco, substancia alcatroada, etc., pôde ás vezes ser vantajoso o emprego de uma corrente de vapor secco introduzida na zona de carbonização. Por exemplo, uma mistura de carvão fusco, residuos alcatroados da distillação de alcatrão e algum alcatrão ammoniacal, si se juntar a um agente espaçador mineral e for tratada de outro modo como acima descripto, dá um carvão melhor si se lhe soprar algum vapor secco ou productos superaquecidos de combustão um pouco antes de se completar a carbonização. Isto tira uma parte do excesso de carvão e abre os poros, de sorte que o carvão residual é de melhor qualidade.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, como novo artigo de manufactura, um carvão vegetal com um poder purificante, clarificante e descorante muito rapido e eficiente, tendo poros descobertos e representando approximadamente a textura original da materia vegetal de que se fez o carvão, sendo esses poros substancialmente isentos de carvão secundario e de dimensões substancialmente inalteradas;

2º, o processo de produzir um carvão segundo a 1ª reivindicação, que comprehende aquecer lenta e gradualmente uma mistura intima de substancia vegetal humida, um material colloido e um agente espaçador mineral, em temperaturas adaptadas primeiro a seccar o material e depois carbonizal-o lentamente e finalmente indo acima de 600° C.;

3º, um processo de accôrdo com a 2ª reivindicação, em que o agente mineral empregado produz gases na serie de carbonização;

4º, um processo de accôrdo com a 2ª reivindicação, em que o material colloido empregado contem farinha vegetal;

5º, um processo de accôrdo com a 2ª reivindicação, em que se emprega dolomite como agente espaçador mineral;

6º, um processo de accôrdo com a 2ª reivindicação, em que as substancias a aquecer são dispostas em camadas finas e submittidas a temperaturas que sobem progressivamente pelo emprego de "combustão superficial".

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1919.
— Por procuração, Leclerc & C.

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO DE CREDITO GERAL

Sociedade cooperativa de responsabilidade limitada

ACTA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA "SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA BANCO DE CREDITO GERAL", REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 1922.

Ass vinte e quatro dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte.

é dois, ás treze horas, compareceram á sede social, á rua General Camara numero 37, dezoito accionistas representando quinze mil trezentas e oitenta duas acções e setecentos e sessenta e cinco votos, conforme consta do livro de presença, attendendo ao convite da terceira convocação, por carta e pela imprensa que se fez para esta assembléa. O presidente da sociedade, Sr. Benedicto Caldeira Janot, presidindo a assembléa, convidou para secretarios os Srs. Antonio Felipe de Miranda Rosa e Affonso Cesar Burlamaqui, ficando constituida a mesa. Dando inicio aos trabalhos disse que não tendo comparecido numero legal em primeira e segunda convocação, a assembléa funcionará com qualquer numero, pelo que a dava por constituida para o fim da tomada de contas da directoria no anno social findo a trinta e um de dezembro de 1921, e eleição do conselho fiscal, submittendo á deliberação da assembléa, após leitura, o balanço, annexos e o relatorio, documentos esses já publicados pela imprensa e órgão official e distribuido em avulsos aos presentes. O Sr. Frederico Oberlaender pediu a palavra para propôr a dispensa da leitura dos documentos acima referidos, visto já terem os presentes conhecimento da materia pela publicação e avulsos distribuidos, solicitando que a mesa consultasse a assembléa sobre a sua proposta. O Sr. presidente transmittiu a proposta á assembléa pedindo que a mesma se manifestasse, sendo unanimemente approvada a dispensa da leitura dos documentos. Em vista da approvação da proposta acima, o Sr. presidente poz em votação as contas da directoria, pedindo aos presentes que se manifestassem, pois a directoria estava prompta a dar qualquer esclarecimento que julgassem necessario. Pediu a palavra o Sr. Olivio Nunes declarando que a manifestação da assembléa só podia ser de regosio pelas condições brilhantes em que se acham os negocios sociais, orientados pela probidade, intelligencia e operosidade dos que estão á testa de sua direcção, achando que a assembléa naturalmente daria a approvação das contas, louvando o criterio com que a Directoria tem defendido os haveres sociais. O Sr. presidente declarou que não havendo mais quem pedisse a palavra, ia submeter as contas á approvação. Posta a votos foi approvada. O Sr. presidente disse que antes de se eleger os novos membros do conselho fiscal, julgava-se no dever de pedir um voto de pezar pelo fallecimento do associado Sr. Anthero Pinto de Almeida, que foi presidente deste estabelecimento desde a fundação, prestando valiosos serviços á sociedade, pelo que submittia o seu pedido á assembléa. Esta se manifestou favoravelmente mandando que este voto constasse desta acta. Após o Sr. presidente communicou á assembléa que com o fallecimento do Sr. Anthero Pinto de Almeida, a vaga verificada na directoria foi preenchida pelo conselho deliberativo, na forma dos Estatutos, em reunião extraordinaria de dez de setembro de 1921, sendo eleito para presidente o Sr. Benedicto Caldeira Janot, passando de secretario a gerente o Sr. José Pougy, e sendo eleito para este ultimo cargo o Sr. Pedro Frederico Oberlaender, tendo tambem o conselho deliberativo resolvido que o cargo de thesoureiro não fosse preenchido, visto os serviços sociais não o exigirem. Dadas estas informações disse que ia pro-

ceder a eleição do conselho fiscal e suplentes. O Dr. Lourival Oberlaender pediu a palavra e propoz que fossem eleitos para membros effectivos do conselho fiscal os Srs. Dr. Ernesto de Otero, Affonso Cesar Burlamaqui e Olivio Nunes e suplentes os Srs. Affonso Vizeu, Alfredo de Azevedo Alves e Luiz Adolpho Moreira. Posta a votos pelo Sr. presidente, esta proposta foi unanimemente approvada. E estando os trabalhos desta assembléa terminados, o Sr. presidente avisou que ia suspender a por meia hora, afim de ser lavrada esta acta. Reaberta a sessão, foi lida esta acta que achada, conforme foi approvada, sendo encerrada esta assembléa. E eu Antonio Felipe de Miranda Rosa, 1º secretario a fiz, li, subscrevo e assigno com os membros da mesa e demais accionistas presentes. Assignados: B. C. Janot, presidente; Antonio Felipe de Miranda Rosa, 1º secretario; Affonso Cesar Burlamaqui, 2º secretario; B. C. Janot, 889 acções; P. P. Waldemar Janot—B. C. Janot, 600 acções; José Pougy, 496 acções; Antonio Felipe de Miranda Rosa, 408 acções; Arlindo Caldeira Janot, 2.000 acções; Olivio Nunes, 405 acções; Carlos F. Oberlaender, 690 acções; Affonso Cesar Burlamaqui, 600 acções; Lourival Oberlaender, 420 acções; Pedro Frederico Oberlaender, 620 acções; Francisco Campos Pereira, 100 acções; Bernardo Gomes, 365 acções; Luiz Adolpho Moreira, 105 acções; Affonso Vizeu, 2.000 acções; P. P. Eduardo de Azevedo Alves Matos, 105 acções; B. C. Janot, 2.250 acções; Ernesto Otero, 834 acções, e Frederico Oberlaender, 600 acções; Alfredo Azevedo Alves, 2.000 acções. Certifico que a presente acta está fielmente transcripta do original.— Pedro Frederico Oberlaender, director-secretario. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922. — B. C. Janot, presidente. — José Pougy, director-gerente. — Pedro F. Oberlaender, director-secretario.

A cópia da presente acta acha-se archivada sob o numero 5.981 na Meritissima Junta Commercial, por despacho de 11 de maio de 1922. (3.039)

COMPANHIA NAVEGAÇÃO DAS LAGOAS

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO ÁSSEMBLEIA GERAL EM MAIO DE 1922.

Srs. accionistas:

Dando cumprimento ao que dispõe o artigo n. 9, de nosos estatutos, a directoria da Companhia Navegação das Lagoas convocou pela primeira vez a assembléa geral ordinaria, para que os Srs. accionistas tomassem conhecimento e deliberassem sobre o presente relatorio, sobre o parecer do conselho fiscal e elegesse os membros do mesmo conselho e seus suplentes.

Sobre a situação da companhia, a directoria tem o prazer de communicar aos Srs. accionistas que apesar de não ter ella ainda um anno de existência, pôde-se julgar tal situação satisfactoria apesar dos embaraços que o momento actual traz a todo e qualquer ramo da actividade humana.

Pelo balanço junto os Srs. accionistas poderão verificar a situação financeira da companhia. A directoria não julga má. Ao contrario prevê que a companhia com os recursos que tem a

com o credito que formou, brevemente poderá augmentar consideravelmente seus negocios.

A directoria lavrou actas de suas principaes decisões, tendo convocado o conselho fiscal para assistil-as quando julgou necessario.

Finalmente, a directoria, certa de que tem procurado desempenhar do melhor modo o mandato que teve a honra de receber dos Srs. accionistas, está inteiramente á sua disposição para todo e qualquer esclarecimento que diga respeito á marcha dos negocios sociaes.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1922. — E. L. Lynch, presidente. — Rodrigo Octavio Filho, director.

CONTA DE LUCROS E PERDAS — DEZEMBRO DE 1921

Conservação das chatas	46:772\$010
Dos rebocadores	5:744\$200
Despesas geraes	104:592\$480
Exploração dos rebocadores	525:596\$560
Do das chatas	203:549\$710
Material para escritorio	6:362\$050
Ordenados	54:021\$400
Seguros	59\$550
Telegrammas	96\$400
Indemnizações	96:000\$000
Reserva para depreciação	52:350\$370
	896:510\$930
Mugueis	2:457\$600
Commissões	21:780\$810
Juros	277\$150
Receita das chatas	749:870\$740
Do dos rebocadores	54:300\$400
Saldo desta conta	67:892\$930
	896:510\$930

ACTIVO

Imoveis	217:389\$320
Embarcações	4:227:104\$640
Rebocadores	2:353:622\$350
Moveis e utensilios	32:451\$480
Almoxarifado	98:373\$060
Deposito de carvão	58:293\$519
Diversos devedores	50:120\$170
Banco Britannico para a America do Sul	117:780\$380
Caixa	43:264\$500
Lucros e perdas	67:893\$930
	4.231:300\$340

PASSIVO

Capital	3.000:000\$000
Diversos credores	565:229\$770
Lampart & Holt, Ltd., Liverpool	813:220\$000
Reserva para depreciação	52:850\$370
	4.231:300\$340

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — E. L. Lynch, presidente. — Rodrigo Octavio Filho, director. — L. O. Tinady, contador.

Parecer do conselho fiscal da Companhia Navegação das Lagoas

Srs. accionistas:

O conselho fiscal da Companhia Navegação das Lagoas, desempenhando suas funções, examinou minuciosamente os actos e contas da directoria, tendo o prazer de verificar a exactidão com que os mesmos actos foram tomados, bem como a exactidão das referidas contas.

Nestas condições, o conselho fiscal é de parecer que a assembléa geral aprove os actos e contas da directoria.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1922. A. Anderson. — Francisco Gonçalves do Couto Netto. — Sydney John French. (3.048)

Banco Sul do Brasil

BALANCETE GERAL EM 29 DE ABRIL DE 1922, INCLUINDO AS AGENCIAS DE FLORIANOPOLIS E BLUMENAU

Activo

Accionistas	2.244:200\$000
Accões em caução	14:000\$000
Titulos descontados	1.235:622\$050
Contas correntes garantidas	591:037\$600
Succursaes e agencias nossa conta	534:221\$560
Correspondentes nacionaes n/conta	225:985\$380
Correspondentes no estrangeiro n/conta	323\$070
Valores em garantia	933:877\$520
Valores em custodia	4.149:000\$000
Hypothecas	39:000\$000
Letras em cobrança	645:318\$960
Titulos de propriedade do Banco	32:552\$500
Caixa (em moeda corrente)	461:815\$380
Diversas contas	1.949:608\$900
	13.117:564\$020

Passivo

Capital	4.000:000\$000
Depositos da directoria	14:000\$000
Contas correntes á disposição e a prazo	851:853\$610
Succursaes e agencias sua conta	88:156\$980
Correspondentes nacionaes s/conta	61:418\$880
Ordens a pagar	3:000\$000
Depositantes de garantias e custodias	5.082:877\$520
Valores hypothecarios	39:000\$000
Credores por cobrança	645:318\$960
Diversas contas	2.327:931\$970
	13.117:564\$020

Henrique Lage, presidente. — Mario da Silva Pires, guarda livros. (3.058)

EMPRESA DE ARMAZENS FRIGORIFICOS

Srs. accionistas:

O conselho fiscal da Empresa de Armazens Frigorificos tem a honra de levar ao vosso conhecimento que, tendo examinado devidamente os livros da em-

preza e bem assim as contas apresentadas pela respectiva directoria, relativamente ao exercicio de 1921, proximo findo, achando-as de conformidade com o balanço encerrado em 31 de dezembro do mesmo anno, é de parecer que sejam approvadas as referidas contas e balancos.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1922. — Carlos Kihel. — Pedro Pernambuco. — Cesar A. da Silva.

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas:

No desempenho de 1921, vos apresentamos o relatório e contas desta empresa, relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1921.

A situação anormal por que passaram os frigorificos no Brasil e que fizemos sentir no nosso relatório referente ao ultimo anno social, perdurou ainda. De modo que a nossa principal fonte de lucros, que era a exportação de carnes congeladas, continuou a se apresentar como sendo a nossa principal fonte de despesas. Isto porque não era possível fazer economias maiores do que as que até aquella época tinham sido praticadas, nesta secção, sob pena de ficarmos desapparelhados para voltarmos á actividade em qualquer momento.

Procuramos, entretanto, dar emprego ás camaras que eram usadas para a congelação e deposito de carnes.

Uma dellas consentimos que fosse usada como entreposto de carnes da The Brazilian Meat Co. Ltd., serviço esse em que temos obtido os melhores resultados. E diversas outras contêm grande quantidade de café em deposito.

A situação cambial, dificultando a importação, também não permittiu que obtivéssemos resultados apreciaveis na secção do mercadorias diversas, como era licito esperássemos, em vista dos resultados que iam obtendo com a propaganda encetada. Assim é que a renda, que em 1920 fora de 255:095\$100, baixou, neste ultimo anno, a 147:362\$390, ou sejam 42 % approximadamente. Ainda assim esta secção deu um lucro liquido de 88:195\$611. E as despesas diminuíram de 66:008\$063 para 59:166\$740, ou cerca de 10 %.

O contracto de gelo vem dando bons resultados. A renda bruta augmentou de 351:023\$705 para 573:397\$440, ou cerca de 63 %; enquanto que a despesa baixou de 184:311\$057, para 182:111\$204, isto é, 1,2 % approximadamente. Ainda procuramos diminuir as despesas de administração, que baixaram de réis 489:119\$990 para 419:570\$119, ou cerca de 36 %.

Com todos os esforços empregados, não obtivemos que o resultado da exploração fosse maior de 90:963\$758, enquanto que no anno passado o deficit orçara por 7:565\$344.

Conservamos, porém, da melhor forma possível a situação financeira da empresa, sendo mantidos com escrupulosa regularidade os pagamentos aos nossos fornecedores.

Quanto ás nossas relações com a administração publica, e o publico em geral, continuaram a ser as mais lisongieras, sob todos os pontos de vista.

E o que nos cumpre, Srs. accionistas, vos transmitir relativamente ás operações referentes ao anno de 1921.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1922. — João Teixeira Soares, presidente.

BALANÇO DO ACTIVO E PASSIVO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo		Passivo	
Fabrica		Capital — Acções	
Terreno n. 431 — Avenida Rodrigues Alves — 12.000 m ²	1.253:372\$965	Autorizadas:	
Edifício n. 431 — Avenida Rodrigues Alves.....	5.869:183\$234	30.000 acções communs a 200\$ cada uma.....	6.000:000\$000
Tunnel.....	349:163\$981	Emitidas:	
Machinismos.....	958:057\$505	Integralizadas 6.000.	
Linhas ferreas externas.....	10:872\$511	Com 10 % pagos 24.000.	
Utensilios.....	52:984\$491		
Moveis.....	36:018\$808	Debentures	
Semoventes.....	—	Autorizadas:	
Onus da emissão.....	—	30.000 debentures a 7 %; 30 annos, 200\$ cada uma.	
Material.....	239:998\$622	Juros pagaveis em 1 de março e 1 de setembro de cada anno.	
Autos—Caminhões ns. 519 e 2.161	24:698\$390	A amortização principiou em 1 de março de 1916.	
Garage.....	168:870\$010		
Almoxarifado e deposito.....	128:819\$422		
		Reservas	
Capital empregado		Reservas para amortizações.....	805:601\$349
Terrenos ns. 433 e 435 — Avenida Rodrigues Alves — 1.312 m ² 67	207:064\$023	Reserva legal.....	214:833\$180
Edifícios ns. 433 e 435 — Avenida Rodrigues Alves.....	347:237\$215	Reserva especial.....	181:096\$254
			1.201:530\$771
Contas correntes		Contas correntes	
Accionistas.....	4.320:000\$000	Compagnie du Port de Rio Janeiro	
Almoxariado.....	216:914\$423	— Frs. 5.453.770,88/641.....	3.495:867\$127
Contas a regularizar.....	101:306\$417	Brasil Railway C., Paris —	
Contas a receber.....	153:963\$445	Frs. 6.587.227,48/641.....	4.222:412\$813
Acções caucionadas.....	12:000\$000	Depositos.....	4:653\$150
Trapiche.....	10:448\$162	Contas a pagar.....	232:781\$352
Ammonia a aplicar.....	9:671\$998	Coupons de gelo.....	4:755\$539
Ammonia em circulação.....	35:420\$990	Folhas de pagamento.....	3:981\$400
Diferença de cambio.....	840:639\$103	Salarios não reclamados.....	2:051\$389
Reserva para reparações extraordinarias.....	23:309\$972	Caução da directoria.....	12:000\$000
			7.998:553\$270
Fundos disponiveis		Balanço	
Em caixa.....	4:371\$706	Lucros e perdas—Saldo de 31 de dezembro de 1920	
No Banco Francez e Italiano.....	5:466\$200	que passa para 1922.....	201:817\$314
			15.381:854\$393
			15.381:854\$393

João Teixeira Soares, presidente. — Alfredo Reis, chefe da Contabilidade.

(3.054)

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1922

Activo		Passivo	
Capital a realizar.....	271:690\$000	Capital.....	1.000:000\$000
Valores caucionados.....	75:520\$000	Lucros e perdas.....	1:843\$090
Valores em liquidação.....	21:657\$830	Fundo de reserva.....	29:848\$92
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	61:803\$200	Titulos em caução e em deposito.....	2.419:897\$830
Letras e effeitos a receber.....	2.379:636\$900	Juros por antecipação.....	483:613\$771
Hypothecas.....	419:424\$345		
Caixa:		Depositos em conta corrente com juros:	
Em dinheiro.....	109:600\$871	De prazo fixo.....	666:619\$980
No Banco Commercial.....	143:407\$900	De aviso prévio.....	253:356\$450
		Da movimento.....	446:762\$070
Letras descontadas.....	269:776\$800	Diversas contas.....	121:996\$038
Emprestimos em conta corrente.....	1.637:618\$810		
Diversas contas.....	63:505\$305		
	5.453:643\$951		5.453:643\$951

S. E. ou O. — Niteroy, 30 de abril de 1922. — O presidente, Leonel Magalhães. — O contador, Alberto Rangel.

(3.067)

COMPANHIA UNIAO INDUSTRIAL

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA 16 DE MAIO DE 1922.

Aos dezesseis dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e dois, as treze horas, no primeiro andar do predio numero cincoenta e um, da rua Primeira de Março, desta cidade, reunidos em numero legal de accionistas, representando a totalidade do capital social, conforme o livro de presenca, assumiu a presidencia da assembleia o presidente da Companhia, Sr. Raymundo Pereira de Magalhães, que convida para secretarios os Srs. Alfredo da Rocha Brito e Elycio Pereira de Magalhães, os quaes, aceitando os convites, tomam logar á mesa. Em seguida o Sr. presidente pede seja lido pelo 1º secretario o edital de convocação, o que é feito pelo Sr. Alfredo da Rocha Brito e é do teor seguinte: "Companhia União Industrial — Assembleia geral extraordinaria — São convidados os Srs. accionistas para a assembleia geral extraordinaria, a realizar-se no dia 16 do corrente, ás 13 horas, á rua Primeiro de Março n. 51, sobrado, para conhecer da renuncia dos membros do conselho fiscal effectivos e supplementes e eleição de novos. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1922. — A directoria. — Conhecido assim o objectivo da presente assembleia, foi lido pelo mesmo Sr. 1º secretario e por ordem do Sr. presidente o seguinte officio em que os membros do conselho fiscal e supplementes renunciaram os seus cargos: "Ilmos. Srs. directores da Companhia União Industrial — Os membros do conselho fiscal e supplementes abaixo assignados, solidarios com as razões dadas na renuncia da directoria transacta, veem apresentar a VV. SS. renuncia dos respectivos cargos. Rio de Janeiro, 5 de maio de 1922. — José Pereira Soares. — Manoel Laranjeira Dantas. — Por procuration de Jorge de Macedo Villar, Heleodoro da Nova Monteiro, fiscaes. — José Vaz. — Ricardo Rochfort. — Carlos A. Marques da Silva, supplementes." Submettida a renuncia á deliberação da assembleia, não soffreu nenhuma objecção por

parte dos Srs. accionistas a quem fora offerrecida a palavra. Em seguida o accionista Dr. Gastão Carlos Neves diz que o acto em discussão é coerente com o da directoria anterior e, portanto, só restava a assembleia acatar a deliberação dos membros do conselho e supplementes aos quaes agradecia os serviços que prestaram ás administrações anteriores. Submettida á votação foi accetada e approvada a renuncia. O Sr. presidente annuncia que vae se proceder á eleição dos novos membros do conselho fiscal e supplementes para completar o prazo do mandato dos resignatarios. Feita a eleição foi apurado o seguinte resultado: Para membros effectivos do conselho fiscal: Oscar Pereira de Magalhães, com quatrocentos e noventa e cinco votos; Elycio Pereira de Magalhães, com quatrocentos e noventa e cinco votos; Heleodoro da Nova Monteiro, com quatrocentos e noventa e cinco votos. Para membros supplementes do conselho fiscal: Engenheiro José Pereira da Graça Couto, com quatrocentos e noventa e cinco votos; Alfredo da Rocha Brito, com duzentos e cincoenta votos; Carlos Augusto Marques da Silva, com quatrocentos e noventa e cinco votos. O Sr. presidente proclama effeitos os senhores acima e offerce a palavra aos Srs. accionistas uma vez que vae encerrar a sessão por ter sido cumprido o objectivo para o qual fôra convocada a assembleia. Ninguem pedindo a palavra, o Sr. presidente dá por findos os trabalhos da assembleia convocada de accordo com as publicações feitas nos dias 12, 14 e 16 do corrente no *Diario Official* e *Jornal da Commercio*, e o Sr. secretario manda lavrar a presente acta que, lida e achada conforme, assigna com todos os accionistas presentes. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1922. — Elycio Pereira de Magalhães. — Raymundo Pereira de Magalhães. — Alfredo da Rocha Brito. — José Pereira Soares. — Gastão Carlos Neves. — José Pereira da Graça Couto. — Carlos Augusto Marques da Silva. — Manoel Laranjeira Dantas. — Jorge Antunes Rosa. — Dr. Arthur C. Rios. — Oscar Pereira de Magalhães. — Heleodoro da Nova Monteiro. (3.056)

Banco do Rio de Janeiro

Matriz e suas filiaes

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1922

Activo

Capital a realizar.....	6.681:700\$300
Letras descontadas.....	3.342:84\$5047
Letras e effectos a receber p/c propria do interior...	1.179:920\$505
Letras e effectos a receber em cobrança do interior...	1.555:575\$580
Empréstimos em contas correntes.....	625:080\$525
Valores em liquidação.....	299:331\$600
Valores caucionados.....	449:100\$300
Valores depositados.....	1.485:617\$928
Agencias e filiaes no interior	109:442\$404
Correspondentes do interior	64:005\$731
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	180:299\$300
Caixa, em moeda corrente..	312:278\$071
Saldo em bancos.....	106:966\$230
Diversas contas.....	4.050:175\$235
	20.352:338\$156

Passivo

Capital autorizado.....	10.000:000\$000
Fundo de reserva.....	118:102\$921
Depositos em contas correntes com juros.....	1.937:856\$527
Depositos em contas correntes limitadas.....	248:222\$040
Depositos em contas correntes sem juros.....	20:398\$430
Depositos a prazo fixo.....	965:572\$000
Titulos em caução e em depositos.....	1.934:717\$928
Agencias e filiaes no interior.....	40:247\$195
Correspondentes do interior.....	22:112\$540
Letras a pagar.....	1:000\$000
Diversas contas.....	5.064:108\$575
	20.352:338\$156

Pelo Banco do Rio de Janeiro, Jayme C. L. Vasconcellos, director-presidente. — Torres Pereira, contador. (3.060)

Rocha Miranda Filhos & Comp., Ltda

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1922

Debito

Movéis e utensilios.....	457\$000
Bancos.....	569:197\$840
Hypothecas.....	1.313:304\$800
Honorarios.....	48:000\$000
Despezas geraes.....	4:125\$270
Diversas contas.....	500:494\$000
Obrigações a receber.....	396:421\$100
Immoveis.....	6.071:281\$956
	8.903:281\$960

Credito

Capital.....	3.000:000\$000
Lucros & Perdas.....	94:799\$120
Fundo de reserva.....	198:792\$490
Contas correntes.....	5.556:274\$760
Juros & Descontos.....	45:014\$720
Diversas contas.....	8:400\$870
	8.903:281\$960

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1922. — Renato Rocha Miranda, gerente. — Raul da Silva, guarda-livros. (3.062)

José Constante & Comp.

SECÇÃO BANCARIA

BALANCETE EM 29 DE ABRIL DE 1922

Activo

Caixa.....	292:559\$285
Diversas contas, a saber:	
Banco Commercial do Porto:	
C/s/letas á cobrança.....	6\$000
Clientes do Banco e outros.....	5:397\$340
Moedas.....	23:588\$090
Cambias.....	57:861\$360
Despezas geraes.....	14:326\$760
Despesa de installação.....	8:271\$650
Movéis e utensilios.....	210\$000
	109:643\$200
	402:202\$485

Total.....

Passivo

Capital.....	50:000\$000
Diversos, a saber:	
Banco Commercial do Porto.....	321:081\$780
Idem c/n saques emitidos.....	823\$700
Idem c/n ordens telegraphicas.....	63\$000
Clientes do Banco e outros.....	8:004\$720
Commissões.....	21:602\$330
Imposto sobre o lucro liquido.....	626\$955
	352:202\$485
	402:202\$485

Total.....

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1922. — José Constante & Comp. (3.049)

Sociedade Anonyma Coopera- tiva Auxiliadora, de res- ponsabilidade limitada

BALANCETE VERIFICADO EM 29 DE ABRIL
DE 1922

Activo

Móveis e utensílios.....	5:754\$530
Ações em caução.....	5:000\$000
Depósitos p/c de terceiros..	818:400\$000
Arrendamento e sub-locação do prédio.....	6:419\$150
Depósitos.....	22\$00
Contas correntes (devedoras)	1.082:032\$318
Mensalidades (a receber)...	28:404\$00
	1.946:031\$998

Passivo

Capital.....	75:000\$000
Caução da directoria.....	5:000\$000
Depositantes.....	819:400\$000
Fundo de reserva.....	23:980\$917
Quilhões.....	56:175\$000
Contas correntes (credoras).	281:933\$294
Del credere (a pagar).....	373:097\$200
Lucros e perdas.....	17:340\$453
Thesourreiro.....	295:100\$134
	1.946:031\$998

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1922. —
O director-presidente, *Arthur Paulo de Souza*.
— Pelo contador, *Mucio Szevola Braga*.
(3.044)

SOCIEDADES CIVIS

Club Naval

(EXTRACTO DOS ESTATUTOS)

O Club Naval, com sede nesta Capital, tem por fim: estreitar os laços de estima e solidariedade entre os officiaes de todas as classes da Armada, no interesse do paiz, e promover o engrandecimento moral e material da Marinha Brasileira. Esses fins serão desenvolvidos de accordo com os arts. 3º a 6º dos estatutos. — E' administrado por uma directoria composta de presidente, 1º e 2º vice-presidentes, 1º e 2º secretarios e 1º e 2º thesoureiros e por um conselho. E' representado pelo presidente. Os estatutos poderão ser reformados pela assembleia geral. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. O club só será dissolvido quando o numero de socios for inferior a sete e, neste caso, o patrimonio social será dividida em partes iguaes pelas suas secções, que poderão adquirir capacidade juridica, constituindo-se em associações.

Rio, 16 de maio de 1922. (3.055)

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma Pa- checo Moreira

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria para eleição de director-presidente no dia 22 do corrente ás 14 horas na sede da sociedade á rua General Camara n. 95.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1922. —
A directoria. (3.021)

Companhia Registro Mercantil do Rio de Janeiro

EXTRAVIO DE CAUTELA

Tendo os Srs. Salim Assaf & Comp., allegado o extravio da cautela n. 95, representativa de 10 (dez) acções desta Companhia, faz-se publico que, não havendo reclamação em contrario, no prazo de 30 dias, será entregue novo titulo em substituição do extraviado.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922. —
Pela Companhia Registro Mercantil do Rio de Janeiro, *A. G. Monteiro de Castro*, director-secretario. (3.063)

Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 27 do corrente mez, ás 13 horas, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria até 31 de dezembro de 1921 e respectivo parecer do conselho fiscal e seus supplementes.

As transferencias de acções, ficam suspensas, desde já, até aquella data.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922. — Os directores. — *Arthur de Souza Gomes*. — *Eduardo A. Ballard*. — *M. de Siqueira*.

Transportes Maritimos do

Estado

(Linha de vapores do Governo Portuguez)

CONCURRENCIA

Faz-se publico que a partir desta data e até 31 do corrente mez está aberta a concorrência para fornecimentos aos vapores desta linha, dos seguintes artigos:

Viveres etc., por seis mezes, a partir de 30 de junho do corrente anno. Oleos, tintas e artigos para camaras, convez, machinas, etc., a partir de 31 de maio actual, por seis mezes.

Tudo posto e estivado a bordo, no cões ou no largo, e de primeira qualidade.

As propostas devem ser remetidas pelo correio em carta registrada com recibo de volta e endereçadas aos agentes nesta cidade abaixo assignados.

— Rio de Janeiro, 6 de maio de 1922. — *Jose Constante & Comp.*, avenida Rio Branco n. 91, agentes. (2.853)

Companhia Constructora em Cimento Armado

SEXTA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 26 de maio corrente, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 24, ás 2 horas da tarde, para tomarem conhecimento dos actos da directoria sobre o augmento do capital autorizado por assembleia de 23 de março e deliberarem. — A directoria. (3.002)

REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA

Acha-se exposto á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, o novo regulamento. Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921.

Preço do exemplar — 3\$000.

A' Praça

Ferreira Souto & Comp., industriaes, estabelecidos com fabrica de calçado em grande escala, á rua Fonseca Telles ns. 18/30, nesta Capital, participam a quem interessar possa que, na melhor harmonia, foi retirada o commandita do herdeiro do seu saudoso amigo Sr. Alfredo Ferreira de Moraes Soares, embolsado de todos os seus haveres na casa e exonerado de toda e qualquer responsabilidade, continuando como socios solidarios os Srs. Joaquim Ferreira da Silva Pereira, Avelino Souto da Motta Mesquita, José Taborda de Azevedo Costa e João Baptista Rezazzi. Como socio commanditario continua o seu velho e prezado amigo Sr. José Antonio de Almeida.

A nova sociedade communica outrossim que assumiu o activo e passivo da firma desde 1 de janeiro de 1921, e em vista do grande desenvolvimento que tem tomado os seus negocios, augmentou o seu capital social de 800 para 1 500 contos, consoante a modificação do contracto, archivado na Junta Commercial, em sessão de 11 do corrente.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1922.

Confirmo a declaração supra. — Rio de Janeiro, 12 de maio de 1922. — *Avelino Souto da Motta Mesquita*, como herdeiro de Alfredo Ferreira de Moraes Soares. (3.011)

Companhia de Cordoaria Cellulose

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 35 A, 1º andar, no dia 18 de maio proximo vindouro, ás treze horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório e contas da directoria referentes ao anno de 1921, com parecer do conselho fiscal, e bem assim elegerem os membros do conselho fiscal para o exercicio de 1922.

Estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam desde já até o dia da assembleia, inclusive, suspensas as transferencias de acções nominativas e as ao portador deverão ser depositadas na caixa da companhia até tres dias antes da reunião da assembleia, para que possam ser representadas nesta.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1922. —
A directoria. (2.406)

Companhia de Tecidos N. S. do Rosario

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede social, á rua Theophilo Otttoni n. 36, nesta Capital, no dia 22 do corrente mez de maio, ás 14 horas, para deliberarem sobre uma proposta da directoria, com parecer do conselho fiscal, relativa á mudança da sede da companhia e consequente reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1922. —
A directoria. (3.043)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão atendidas; não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diário Oficial», sellos do Correio, ou estampilhas de sello adhesivo.

As vendas superiores a 100\$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as «Leis Usuaes da Republica», que teem o abatimento de 30 % em virtude do Officio do Ministerio da Justiça numero 1.204, de 8 de agosto de 1904

ANEXO DO REGISTRO DE FAZENDA, por Affonso Duarte Lemeiro:

Anno de 1916.....	\$3000
Anno de 1917.....	\$3000
Anno de 1918.....	\$3000
Anno de 1919.....	\$3000
Anno de 1920.....	\$3000

Accidentes do trabalho (Decr. n. 3.724/13.493 e 13.488)..... \$200

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915... \$500

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar..... \$1000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.402, de 23 de novembro de 1913... \$500

Astronomie (Traité d'), de E. Liais..... \$500

Album — Typos de obras d'arte — (K M)..... \$10\$000

B

Bolsa dos Corretores, Mercadorias e Navios (Crêa a). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento e Regulamento Interno)..... \$1000

Bancos — Carteira de Redescantos no Banco do Brasil (Dec. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921), Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921), Fiscalização das operações cambiais e bancarias (Dec. numero 14.857, de 1 de junho de 1921)..... \$1000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... \$1000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... \$10\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... \$2000

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M)..... \$2000

Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos à sua elaboração (M):

1º volume..... \$10\$000

2º volume..... \$10\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... \$20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... \$5\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... \$5\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... \$3\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... \$1000

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... \$500

Collector Federal (Manual do). G. Castramby e Adolpho Curio..... \$3000

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... \$2000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1893..... \$400

Consolidação das leis das Alfandegas..... \$3000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal (M)..... \$3000

Contrabando (Repressão de). Decr. numero 10.037, de 6 de fevereiro de 1913)..... \$3000

— Corrige o regulamento expedido pelo decreto supra citado. Decr. n. 12.419, de 21 de março de 1917..... \$100

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... \$2000

Constituição da Republica..... \$1000

Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Moura... \$30000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decr. n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921..... \$3000

Corretores de Fandos Publicos (Regulamento dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893..... \$500

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... \$500

Chorographia da Provincia do Ceará..... \$1000

Contabilidade publica (Instruções para o serviço geral de) (comprehendendo as Instruções para a adopção da escripturação por partidas dobradas). Decr. n. 13.476, de 3 de setembro de 1919..... \$3000

Companhias de Seguros (Regulamento das)..... \$500

Clubs de mercadorias (Regulamento dos)..... \$500

D

Dicionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... \$3000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... \$13000

Decretos do Governo Provisorio: de março de 1890..... \$2000

de maio de 1890..... \$10\$000

de outubro de 1890..... \$2000

de janeiro de 1891..... \$2000

de fevereiro de 1891..... \$2000

Sexto fasciculo (1 a 30 de junho de 1890)..... \$2000

1º e 2º fascículos (1890).....	8\$000
3º e ultimo (1890).....	2\$000
Decisões do Governo (Collecções de)	
Additamento (1890).....	4\$500
de 1832.....	2\$000
de 1833.....	2\$000
de 1850.....	3\$000
de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000
de 1912.....	8\$000
de 1913.....	3\$000
de 1914.....	4\$000
de 1915.....	5\$000

Delegacias Fiscaes (Cria o logar de contador nas). Decr. n. 1.478, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... 5\$00

Direitos Autoraes (Define e garante os). Lei n. 496, de 1 de agosto de 1898 e Decr. n. 2.577, de 17 de janeiro de 1912..... 5\$00

E

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M)..... 1\$000

E

Alencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1909..... 1\$000

Facturas e contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... 6\$00

Facturas Consulares. Decr. n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920..... 5\$00

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos). Decr. n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920..... 3\$000

Herança — (nos casos de successão abintestato) — Decr. n. 1.439, de 31 de dezembro de 1907..... 5\$00

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre); pelo Dr. Cesar Zama..... 3\$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais..... 4\$000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M)..... 4\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 5\$000

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto numero 8.592, de 8 de março de 1911..... 5\$00

Industrias e profissões (Regulamento) réis..... 1\$000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... 5\$00

Jogos permitidos (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de 2 % sobre quantias em giro nos...) Decr. n. 14.808, de 17 de maio de 1921..... 5\$00

Justica Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894..... 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accordãos), (M):

Anno de 1895..... 2\$500

Anno de 1897..... 6\$000

Anno de 1898..... 8\$000

Anno de 1899..... 8\$000

Anno de 1900..... 8\$000

Justica do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

Legislação Eleitoral — Acham-se á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, os decretos ns. 4.215-4.227, de dezembro de 1920 e 14.631, de janeiro de 1921, que modificam a legislação eleitoral, preço..... 5\$00

Limites (Questão de... — Minas Gerais versus S. Paulo), Professor F. de Assis Cintra..... 3\$000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):
1º volume..... 5\$000
2º volume..... 5\$000

Leis (Collecções de)

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	3\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — (Additamentos).....	5\$00
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	8\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000